

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2021**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.**CONTRATADA:** AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.974.334/0001-90**OBJETO:** Prorrogação da vigência do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 36/2021 por 12 meses e Repactuação de valores contratuais.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, Alínea “d” e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula quarta do Contrato nº 010/2022.**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.289,80 (seis mil, duzentos e oitenta e nove e oitenta reais)**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia 03/11/2023.**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Pedro Paulo do Nascimento Lourenço – Diretor Administrativo da AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS EIRELI**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 20 de outubro de 2023.**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3865E18B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
PORTARIA Nº 015/2023**PORTARIA Nº 015/2023**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:Art.1º Designar **LUANA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF:069.692.704-75, para Fiscal do Contrato, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RN** e a empresa **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ: 00.878.230/0001-58** conforme Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM.AMLAP** com competência para:

- acompanhar o cumprimento do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Presidente a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se

Natal/RN, 16 de outubro de 2023

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CIM.AMLAP

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:81483ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA Nº 019/2023 – CIMOP**

PORTARIA Nº 019/2023 – Cimop

Portalegre/RN, em 23 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 004/2023 – Cimop:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Sra. Tatiane Dantas Nascimento, Matrícula n.º 00008, Diretora Executiva do Cimop, **1 (uma) diária** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** e **1 (uma) diária** no valor de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** para que a mesma possa custear despesas com hospedagem e/ou alimentação nas cidades de Viçosa/RN e Pau dos Ferros/RN, no período de 25 a 27 de outubro de 2023, em cumprimento de agenda de reuniões com os Municípios consorciados para a implantação da coleta seletiva, conforme projeto aprovado pela Assembleia e submetido ao MPT e ao Senado Federal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se

Cumpra – se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidentedo CIMOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:74A304F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023 – COPIRN**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023 – COPIRN, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO
DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS**

CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA - CNPJ: 08.460.370/0001-13 (Natal, 7ª Região).

Natal, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:516D3398

DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – COPIRN DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – COPIRN de 28 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a alteração dos valores dos Contrastes nos procedimentos realizados pelos prestadores de serviços no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, do Regimento Interno do Consórcio Público.

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar os procedimentos com contraste aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que apesar da pandemia de COVID-19 em que houve uma alteração considerável dos insumos, não houve alteração da tabela no âmbito do COPIRN, impossibilitando assim, a execução de alguns procedimentos;

CONSIDERANDO que atualmente o valor do contraste encontra-se em patamares superiores ao praticado pelo Consórcio Público, o que se faz necessário o ajuste na tabela de procedimentos.

CONSIDERANDO, por fim, que o Consórcio realizou uma ampla pesquisa de valores conforme pode ser constatado e que fora devidamente autorizado no processo administrativo nº 456/2023 na plataforma digital 1Doc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fixar os valores dos Contrastes nos procedimentos realizados pelo Consórcio Público, bem como alterar no sistema de Consórcio de Gestão de Saúde – ICONSÓRCIO os valores do insumo, passando os valores dos contrastes de R\$ 133,33 (centro e trinta e três reais e trinta e três centavos) para Ressonâncias Magnéticas e R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para Tomografias computadorizadas.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal - RN, em 23 de outubro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:69CBB235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 09/2023**

O ordenador de despesas do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do que consta do presente processo administrativo entende pela necessidade de Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas internacionais para a participação do Presidente da Rede Latino Americana de Geoparques (GEOLAC) no V Encontro Geoparque Seridó em Portugal através do Convênio nº 3/2023, nº do Processo: 12610024.000163/2023-4, com a Empresa Potiguar de

Promoção Turística, para contribuir com as atividades do Consórcio, razão pela qual ratifica e reconhece a dispensa de licitação para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

NOME DO CREDOR: AGENCIA AEROTUR, CNPJ 08.030.124/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 3.144,08 (Três mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos)

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:89775176

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: AGENCIA AEROTUR LTDA., CNPJ: 08.030.124/0001-21

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas internacionais para a participação do Presidente da Rede Latino Americana de Geoparques (GEOLAC) no V Encontro Geoparque Seridó através do Convênio nº 3/2023, nº do Processo: 12610024.000163/2023-4, com a Empresa Potiguar de Promoção Turística, para contribuir com as atividades do Consórcio.

VALOR TOTAL: R\$ 3.144,08 (Três mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos)

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:80962DE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	23 de outubro de 2023
Inscrições	24 de outubro a 03 de novembro de 2023
Habilitação	06 de novembro de 2023
Divulgação dos habilitados	07 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	08 e 09 de novembro de 2023
Seleção	10 a 16 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	17 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	20 e 24 de novembro de 2023

Publicação e convocação dos contemplados	25 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	26 de novembro a 31 de dezembro de 2023.
Fase de pagamento	Até 31 de dezembro de 2023

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários, clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Acari/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 62.959,79 (Sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) – 3 projetos culturais para curta metragem no valor de R\$ 6.000,00 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavo), totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

b) – 10 projetos culturais para clipes musicais, no valor de R\$ 2.145,90 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 21.459,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais); e

c) – 6 projetos culturais para documentários no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte mil reais);

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.301/2023, de 05 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Acari/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe, documentários ou web série, seguindo as seguintes características:

a) Produção de curtas-metragens: Refere-se ao apoio concedido à produção decurta-metragem com duração de até 15 minutos, deficção, animação, fatos e demais formatos.

b) Produção de videoclipes: Refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo clipede artistas locais com duração de 3 a 6 minutos, com música autorial de autoria do proponente, artista local ou artista potiguar.

c) Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 10 a 30 minutos.

3.2 – Todas os proponentes pessoa jurídica ou pessoa física, devem apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual e/ou atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – O proponente que não apresentar comprovação na área de atuação a que se refere a proposta de projeto, deverá ser desclassificado na fase de habilitação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município Acari/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão responsável pelo edital, e da Comissão de Avaliação e Seleção.

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 24 de outubro a 03 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte à Rua Silvino Adonias Bezerra, 151, Ary de Pinho, CEP.: 59.370-000, Acari/RN, no horário de expediente de segunda-feira a quinta-feira, das 07h às 15h, e na sexta-feira, das 07h às 13h respeitado o cronograma de inscrições do edital.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do e-mail semec@acari.rn.br, conforme cronograma.

8.5 - A inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação, será definida pelo órgão responsável pela habilitação.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

d) Portfólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

e) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (www.acari.rn.gov.br)

i) Mini currículo dos integrantes do projeto;

j) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

l) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

- c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- d) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.
- e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- h) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- l) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- n) Certidão de Débitos Municipal (www.acari.rn.gov.br)
- o) – Mini currículo dos integrantes do projeto;
- 10.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 10.2 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 10.3 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 11.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, Decreto Municipal 114 de outubro de 2023 e portaria nº 108 de 17 de outubro de 2023, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Acari, forma com integrantes contendo formação superior e capacidade técnica, podendo ser pessoas física e pessoa jurídica;
- 11.2 – A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publica no site da Prefeitura de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br)
- 11.3 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 11.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 11.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	Qualidade do Projeto - Coerência da descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural	0 a 20

	do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
E	Currículo da equipe – Analisar experiências curriculares observando tempo de atuação do integrante.	0 a 10
F	Contrapartida -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 10
TOTAL		100

11.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vedado identificação de nota individual.

11.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

11.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Acari /RN (www.acari.rn.gov.br)

11.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail semec@acari.rn.br quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br)

11.15 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Acari/RN.

12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

12.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº

13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos naquela categoria.

15.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem pelo menos uma das vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para curtas metragens poderão ser remanejados para documentários ou para vídeo clipes;

b) Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários ou curta metragem;

15.3) Quando não houver propostas classificadas nas vagas ofertadas por categoria e ainda assim não houver suplentes para contemplação, os recursos serão utilizados em apoio a sala de cinemas, cinema itinerante ou capacitação em audiovisual.

16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Acari, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

18.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Acari (www.acari.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Acari (www.acari.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail semec@acari.rn.br

19.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

19.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Acari, bem como, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.5 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração étnico racial;

Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório de Execução do objeto.

Acari/RN, 23 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE

EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.2 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana Zona rural

1.3 – Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

1.4 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

1.6 - Vai concorrer às cotas?

Sim Não

1.6.1 – Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena

1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Sim Não

2.1 – Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

3 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

4 – DADOS DO PROJETO

4.1 - Nome do Projeto:

4.2 -Escolha a categoria a que vai concorrer:

Produção de curta-metragem

Produção de videoclipe;

4.3 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

4.4 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4.5 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas para atores; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de

públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(Descrever as fases e momentos que as medidas de acessibilidade estarão compondo o projeto)

5 – Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

6 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

7 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

8 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

9 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

10 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

Acari/RN, ___ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente

EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há _____ anos, e atualmente no endereço _____ Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Acari/RN, ___ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RELAÇÃO DE CPF	ASSINATURA

Acari /RN, ____ de ____ de 2023.

EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO IV **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Acari/RN, ____ de ____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO V **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Acari por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Fernando Antônio Bezerra, portador do RG nº 970.195, expedida pelo SSP, em 01/09/1986, CPF nº 785.179.234-72, residente e domiciliado à Travessa Sérvulo Braz, 18, bairro Ary de Pinho, CEP: 59.370.000, telefone : (84)9811-1077, e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8

do Decreto 11.453/2023, celebrado com ____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Acari/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Acari elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Acari/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes fará monitoramento das ações juntamente com a equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Acari (www.acari.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de XXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Acari /RN, ____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 001/2023 – PMA/SEMECE EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Curta-metragem

Catálogo

Vídeo clipe

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: sim não

Pessoa indígena sim não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

YouTube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

ACARI/RN, ____ de ____ de 20 ____.

Nome completo e assinatura

*Substituímatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/10/2023. Edição 3144

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
 Código Identificador: AFD220CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
 ADMINISTRAÇÃO
 RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023, o resultado da interposição de recursos para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que 01 (uma) candidata ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Albertina do Nascimento Silva) demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pela recorrente, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou as seguintes conclusões:

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A candidata Albertina do Nascimento Silva solicitou que fosse reavaliado a documentação encaminhada no ato da inscrição, reavendo desta forma, a sua pontuação, o que foi acatado pela comissão, uma vez que a mesma havia sido desclassificada por não obter média igual ou superior a 6,0 (seis), conforme item 5 do edital nº 008/2023.

Após a reavaliação da documentação, a candidata atingiu a nota 7,1, entrando assim na zona de classificação do referido processo seletivo.

Acari/RN, 23 de outubro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretário CPMIPSS

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
 Código Identificador: 067CCE33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 672, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 672, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **24 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
 Código Identificador: C76E7082

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 673, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 673, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **24 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:09BA2239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 674, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **TIAGO JOSIEL ARAÚJO**, Matrícula n.º 463, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5572F710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2023, de 23 de Outubro de 2023.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. FÁBIO BEZERRA ROCHA**, Mat. 12319, ocupante do cargo de Motorista contratado do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de acompanhar o paciente Victor Emanuel Félix de Souza, para consulta com relação a dificuldade na fala, alteração comportamental e reabilitação infantil, no dia 24 de outubro de 2023 – em Fortaleza/CE.

Art. 2º - A saída está programada para 03hs no dia 24 de outubro de 2023 e retorno previsto para 14hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada para que surtam os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:83F49246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 004/2023
(EDITAL DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado da avaliação no referido edital, contendo a lista de todas as propostas inscritas na modalidade de inscrição, bem como a Divulgação Preliminar dos Proponentes Classificados.

02 - A comissão de análise nomeada pelo Comitê de Gestor se reuniu e trabalhou nas análises das propostas, tendo sido todas avaliadas individualmente pelos membros da comissão e discutidas em conjunto, considerando os critérios de pontuação e a divisão de cotas para Pessoas Negras/Pardas e Pessoas Indígenas, em atenção ao que dispões o edital.

03 - Nas tabelas divulgadas nesta publicação, em especial as colunas com informações sobre Cotas, são indicadas as siglas P.N. (para Pessoa Negra); P.I. (Pessoa Indígena). Já os caracteres A.C. indicam inscrições na Ampla Concorrência. Nos casos em que foram verificadas inscrições duplicadas, a Comissão de Análise considerou válida a última inscrição do(a) mesmo(a) proponente.

04 - Em consonância com o item 9.11 do edital, os(as) candidatos das propostas inabilitadas poderão interpor recurso pertinente a esta fase, no prazo de 05 dias por meio eletrônico para o e-mail: secculturaantmartins@gmail.com

Antônio Martins, 23 de Outubro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário Municipal de Cultura

CATEGORIA: Premiação Obra Audiovisual Iniciante.

Nº	NOME	PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Lázaro Zaquell da Silva	"Três Dias Separados".	A.C	85	CLASSIFICADO
2	Julio Fernandes de Melo Neto	"17 de Outubro".	A.C	80	CLASSIFICADO
3	José Fonseca de Queiroz	"Filhos da Terra Iran Silva e Ze de Marinha".	A.C	80	CLASSIFICADO
4	Maria Rita Batista Fernandes	"Maria Rita Batista Fernandes – Venceu o Concurso a Mais Bela Voz no Estado do RN".	A.C	80	CLASSIFICADO
5	Rivelino Lázaro da Silva	" E foi assim que a minha vida artística começou".	A.C	80	CLASSIFICADO
6	Raimundo Alves da Silva	"Poeta Raimundo de Juvenia da Cidade de Antônio Martins/RN"	A.C	70	SUPLENTE

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: B48793E7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA-0316/2023 – GC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, e XXXII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, Antônia Mikaelly Xavier de Oliveira, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 23 de Outubro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: 49ABD363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMDO DE HOMOLOGAÇÃO DO
REMANESCENTE RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2023. OBJETO: Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Notebook, impressoras, monitores e computadores, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 autoridade competente, **HOMOLOGA** após obedecer os novos tramites necessários de convocações de remanescentes na forma da lei à **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E**

ELETRODOMESTICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.092.696/0001-73 a subsequente na classificação dos itens n°s **01** no valor global **R\$ 69.300,00** e **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.195.733/0001-90** a subsequente na classificação dos itens n°s **07** no valor global de **R\$ 28.498,00**. NO ENTANTO, FICAM O MESMO CONVOCADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Apodi-RN, 23 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: A7B2CE87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 111/2023 – GP/PMBF, de 31.05.2023, da Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023, no dia 09 de novembro de 2023 (09/11/2023), às 09h00m horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, S/Nº - Centro - Baía Formosa/RN, visando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de Elaboração de Estudos Ambientais que possibilitem avaliar a incidência de contaminação dos recursos hídricos decorrentes das barracas instaladas às margens do estuário do Rio Cavaçu, Distrito de Sagi - Baía Formosa/RN; conforme especificações contidas no Edital.

Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 (23/10/2023).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 111/2023 – CPL/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador: FB155892

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 111/2023 – GP/PMBF, de 31/05/2023, da Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023, no dia 09 de novembro de 2023 (09/11/2023), às 10h00m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, S/Nº - Centro - Baía Formosa/RN, visando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial na entrada do Município de Baía Formosa/RN; conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo podem ser obtidos nos portais: www.baiaformosa.rn.gov.br e www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 (23/10/2023).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:4D326A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0225/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 3,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Olinda/PE, para participar da 23ª Edição do Encontro Nacional do COEGEMAS, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Trabalho e Ação Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:0ECF88A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01060001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A “IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA)”. ZONA URBANA DE BARAÚNA RN.

I – DAS PRELIMINARES

Trata o presente documento da análise e julgamento dos recursos impetrado pela empresas **PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI / CNPJ: 40.141.083/0001-53** e **JQ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.883.801/0001-52** referente ao resultado da Ata de julgamento republicada em 08 de setembro 2023, que inabilitou as empresas supramencionada.

Resta esclarecer que embora tenha sido concedido o prazo para o envio das contrarrazões, nenhuma empresa participante do certame, protocolou o respectivo documento. Portanto, não houveram contrarrazões para que sejam julgadas, apenas o recurso administrativo já mencionado.

II - DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente cabe versejar que neste âmbito é possível impetrar recurso/requerer o que foi feito pela empresa acima descrita, de

forma tempestiva com fundamento no que preconiza o artigo 109 da Lei 8.666/93.

O recurso foi apresentado de forma escrita, com a manifestação da intenção de recorrer, como consta em Ata.

O recurso foi interposto tempestivamente pelas empresas, devidamente qualificadas nos autos, em fase do resultado da licitação em epigrafe, preconizado no Art. 109, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

III - DAS FORMALIDADES LEGAIS

O artigo 41 da Lei 8.666/93, caput, estabelece que: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.". Portanto, todas as ações, medidas e atitudes desta comissão ao longo do processo licitatório devem ser baseadas no que determina a lei interna da licitação, ou seja, o Instrumento Convocatório.

No presente caso, os recorrentes apresentaram a peça escrita recursal, presente também a fundamentação legal para sustentar o seu inconformismo, e presente o pedido de nova decisão.

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificadas da existência e tramite de respectivos recursos administrativos interpostos. Diante do que acima fora declinado, passamos ao exame das peças dos RECORRENTES.

III – DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES:

DAS RECORRENTES: PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI / CNPJ: 40.141.083/0001-53, JQ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.883.801/0001-52

Alegam, que foram inabilitadas por supostamente terem descumprido os requisitos insculpidos na alínea “b” do item 8.2.2 do instrumento convocatório. **O profissional técnico da supracitada não possui acervo do item 3.0.**

DOS PEDIDOS DAS RECORRENTES

- .Requer as recorrentes:

Ante os fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas, a recorrente requer que seja julgado provido o presente recurso, reformando-se, assim, a decisão que as inabilitaram do certame em apreço, para, ao final, decretar-lhe habilitada, pois obediente a todas as normas editalícias

Uma vez conhecido os recursos impetrados, esta CPL observou que os questionamentos formulados pelas Recorrentes, onde se tratavam de análise técnica. A comissão, encaminhou o Recurso Administrativo para o setor de engenharia que logo apresentou novo PARECER TÉCNICO.

IV - DA ANALISE DOS RECURSOS

DA RECORRENTE JQ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.883.801/0001-52

Cumpra-se dizer, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital nº 004/2023, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Com base na documentação contida no processo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise dos tópicos recursais apresentados:

A. Da inabilitação por TER descumprido os requisitos insculpidos na alínea “b” do item 8.2.2 do instrumento convocatório

Foi solicitado parecer complementar pela engenharia o mesmo encontra-se dentro dos autos, assinado pelo Sr. **CARLOS CLAY DA**

SILVA, CREA-RN: 0601376412 e o pelo Sr. **LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS** - CREA-RN:2118637136 engenheiros deste município.

Esses informaram que o entendimento por eles consolidado, obedeceu de forma estrita ao conteúdo do item 8.2.2 do respectivo Edital, sem espaço para subjetividades ou interpretações pessoais. Conforme especifica logo abaixo:

A alínea “b” do referido item apresenta de forma detalhada e pormenorizada os requisitos mínimos que devem ser formalmente comprovados pelas empresas licitantes - através de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídica (s) de direito público ou privado acompanhado dos respectivos Certificados De Acervos Técnicos – CAT, expedidos pelo CREA em nome do (s) responsável (is) técnico (s) vinculado à empresa - como garantia da sua capacidade técnico-profissional básica e indispensável necessária à execução do objeto licitado.

Após uma breve comparação dos textos técnicos que descrevem os dois serviços. Foi observado pelo setor técnico e descrito no parecer, onde consta nos autos do processo, detectaram similaridade entre as técnicas específicas para cada tipo de elemento, na tentativa de reverter o entendimento do setor responsável pela análise técnica. Dessa forma, dado exposto levando em conta as informações sequenciadas a consolidação do parecer anterior tendo em vista o licitante ter apresentado documentação em desconformidade com o estabelecido, descumprindo as exigências editalícias, entende-se, em regra, pela inabilitação desse licitante.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

Portanto, caso fosse outra decisão acertada por esta CPL, o princípio da isonomia estaria plenamente violado. De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Dentre eles, destaco o princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante.

DA RECORRENTE: PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI

Cumpra dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital nº 004/2023, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Com base na documentação contida no processo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise dos tópicos recursais apresentados:

A. Da inabilitação por TER descumprido os requisitos insculpidos na alínea “b” do item 8.2.2 do instrumento convocatório;

No entendimento pelo setor de engenharia consolidado, obedeceu de forma estrita ao conteúdo do item 8.2.2 do respectivo Edital, sem espaço para subjetividades ou interpretações pessoais. Conforme especifica logo abaixo:

A alínea “b” do referido item apresenta de forma detalhada e pormenorizada os requisitos mínimos que devem ser formalmente comprovados pelas empresas licitantes - através de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídica (s) de direito público ou privado acompanhado dos respectivos Certificados De Acervos Técnicos – CAT, expedidos pelo CREA em nome do (s) responsável (is) técnico (s) vinculado à empresa - como garantia da sua capacidade técnico-profissional básica e indispensável necessária à execução do objeto licitado.

A análise técnica foi baseada na certidão de Acervo Técnico o nº1386603/2021 apresentada em nome do profissional engenheiro civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR. Com a técnica de comparação do item requerido no edital e o item apresentado pela empresa.

O setor técnico utilizou-se para análise técnica, sumário de publicações com a chancela do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI às referências de Normas e Legislação adotadas para embasar a formação do conjunto de composições de cada grupo de serviços que compõem os conteúdos dos CADERNOS TÉCNICOS, onde consta nos autos do processo. Haja visto, que detectaram similaridade entre as técnicas específicas para cada tipo de elemento, na tentativa de reverter o entendimento do setor responsável pela análise técnica. Dessa forma, dado exposto levando em conta as informações sequenciadas a consolidação do parecer anterior tendo em vista o licitante ter apresentado documentação em desconformidade com o estabelecido, descumprindo as exigências editalícias, entende-se, em regra, pela inabilitação desse licitante.

Ademais, esta Comissão destaca que a decisão sobre o recurso administrativo impetrados pelas empresas **mencionadas**, estão totalmente embasada nos Pareceres formulados pelo setor Técnico de Engenharia, logo presume-se que os questionamentos impetrado, a CPL não tem a expertise para analisar.

V - DECISÃO:

Isto posto, **de acordo com fundamentos técnicos**, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, CONHEÇO dos RECURSOS apresentados pelas empresas **PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI / CNPJ: 40.141.083/0001-53, JQ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.883.801/0001-52**. Por conta disso, em respeito ao art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, **Esta CPL** informa que em decorrência aos fatos apresentados da análise realizada junto às razões manifestadas, julga IMPROCEDENTE os recursos interposto pelas empresas mencionadas, mantendo decisão estabelecida na ata de julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇOS 004/2023.

Sendo assim, **por todo conteúdo acima descrito remeto a mesma para emissão de DECISÃO por parte da AUTORIDADE SUPERIOR**

Baraúna/RN, 19 de outubro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:6DF477C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 124/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 700,00** (setecentos) ao servidor **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**, matrícula nº **9997-2**, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de **Olinda/PE**, nos dias **24, 25 e 26 de outubro**, que irá participar da **23ª Edição do Encontro Nacional do CONGEMAS**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:220EE672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades da atendimentos ao público.

CONTRATADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.536.180/0001-84.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 87.931,00** (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais)

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7C310297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 004/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades da atendimentos ao público.

CONTRATADO: L. P. MENDONÇA SOBRINHO, CNPJ: 24.913.657/0001-08.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais)

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN; 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C6508A46

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de novembro de 2023**, às 08h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 23 de outubro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:6166E955

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de novembro de**

2023, às 08h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 23 de outubro de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:E2E7DF46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 016/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 016.2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - UNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 258.992,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
A K H A DANTAS (42.081.812/0001-59)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 14:28:12 - Por: Fabiano Lopes Pereira	119.900,00

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A94482EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 23100001, DE, 23 DE OUTUBRO
DE 2023.**

“Dispõe Sobre Designação de membros para compor a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura”.

FABIANO LOPES PEREIRA, Prefeito do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros para a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cultura, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Luana Marayza de Oliveira Maximino, Presidente, representante da Secretaria Mun. de Cultura;

Emília Cristina de Azevedo Maia, Representante da Secretaria Mun. de Educação;

Estayne Roberto Cardoso da Costa, Representante da Secretaria Mun. de Cultura;

Viviane Marques da Silva, Representante da Secretaria Mun. de Cultura.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Geovanir André do Nascimento, Representante da Classe Artística/Cultural;

Marcos Paulo Barreto da Silva, Representante da Classe Artística/Cultural;

Maria Ivaneide Ferreira, Representante da Classe Artística/Cultural;

Rair Samuel da Costa, Representante da Classe Artística/Cultural;

Art. 2º As reuniões da Comissão Organizadora serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelona/RN, 23 de outubro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:692C832D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 553**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 553 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 30 DA LEI Nº 450 DE 28 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 46, inciso IV Lei Orgânica Municipal e art. 18 c/c art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, propõe a alteração integral do parágrafo único do art. 30 da Lei Municipal nº 450 de 28 de abril de 2014, bem como o Anexo I da referida Lei, que passará a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º Onde se lê “Parágrafo Único: Para atender a implantação da presente estrutura administrativa, ficam criados os Cargos e Vagas estabelecidos no Anexo I desta Lei”. Passará a vigorar com o texto:

“Para atender a implantação da presente estrutura administrativa, ficam criados os Cargos e Vagas estabelecidos no Anexo I desta Lei, com as seguintes atribuições:

– GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: Garante suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração municipal.

Assessor de Articulação Política: Desenvolvem ações político-partidárias; promovem eventos políticos; estruturam o partido; coordenam campanhas eleitorais; comunicam-se oralmente e por escrito, divulgando informações, ações e eventos do partido, elaborando relatórios, materiais de divulgação, manuais de orientação, entre outros.

Chefe do Setor de Comunicação Social e Transparência institucional: Atividade de assessoria em temas de imprensa, cerimonial, relações públicas e eventos institucionais.

Controlador Geral do Município: Realizar controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das secretarias do Município obedecendo os princípios da legalidade
Assessor Jurídico: Postulam, em nome do Município, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, e,

extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.

Assistente de Controle Interno: Auxilia na elaboração de relatórios gerenciais e mapeamento de processos e fluxogramas administrativos e financeiros, para conferir o cumprimento dos processos operacionais e evitar a ocorrência de erros ou desperdícios.

Assessor Administrativo: Desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos atinentes às áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentárias outras afins, bem como naqueles voltados às áreas de controle interno;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Assessor de Planejamento: Planejam, organizam, controlam e assessoram as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos; elaboram planejamento organizacional; promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional.

Chefe do Setor da Guarda Municipal: Administrar o policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município.

Chefe do Setor de Recursos Humanos: Gerencia a área de recursos humanos, planeja e desenvolve estratégias de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, planos de cargos e salários, administração pessoal e relações trabalhistas e sindicais, de acordo com as exigências legais

Chefe do Setor de Patrimônio e Distribuição de Material: Prestar suporte com dados e informações acerca da composição do patrimônio mobiliário do Município por meio do controle do acervo patrimonial. Cumpra a função de prover o gestor do Município com informações sobre valores e necessidades para a tomada de decisão quanto ao emprego dos recursos públicos.

Assessor Contábil: Responsável pelas análises do fluxo de verbas, além dos pagamentos e recebimentos. A partir desses dados, contribuindo para decisões importantes de orçamento.

Tesoureiro: Responsável por desenvolver um de controle de recebimentos, pagamentos, operações bancárias e disponibilidade financeira.

Secretário Adjunto: Responder pelo expediente da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta; Representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos; Exercer a coordenação do relacionamento entre

o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; Assessorar o Secretário no desempenho de suas funções; Coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria.

Chefe do Setor de Tributação e Arrecadação: Coordenar os trabalhos inerentes à arrecadação da Prefeitura Municipal e outras instituições públicas, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas. Coordenar a emissão de cobranças administrativas da dívida ativa. Coordenar a emissão de CDAs-Certidões de dívida ativa, para encaminhamento à Procuradoria, na composição dos processos de execuções fiscais. Coordenar ações para controle dos prazos prescricionais de cobranças da dívida ativa; orientar quanto a aplicação de leis de isenções tributárias; analisar o desempenho da dívida ativa do município, propondo ações para realização dos créditos tributários e não tributários do município; Emitir notificações e constituir créditos tributários.

Chefe do Setor Licitações e Contratos Administrativos: Coordenar os procedimentos de compras, licitações e do almoxarifado geral da Administração Municipal. Supervisionar a montagem dos processos de licitações, acompanhar a abertura de propostas apresentadas às

licitações; Organizar e manter atualizado o registro de fornecedores, bem como os preços correntes de material de mercado.

Assessoria Administrativa: Desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos atinentes às áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentárias outras afins, bem como naqueles voltados às áreas de controle interno

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE DE SERVIÇOS URBANOS

Chefe do Setor de Transportes: Supervisionar as atividades do serviço de transporte do município, próprio e terceirizado. Dirigir, orientar, controlar, supervisionar e fiscalizar os transportes próprios e terceirizados, bem como a distribuição de passagens, emitindo relatórios periodicamente ao Prefeito. Promover a manutenção da frota de veículos do Município, compreendendo serviços de mecânica, borracharia, lavagem e lubrificação, abastecimento, eletricidade, chapapeção, pintura e solda;

Chefe do Setor de Serviços Urbanos: Coordenar, supervisionar e orientar a execução de obras de saneamento de vias públicas; a limpeza de passeios públicos, ruas e banheiros públicos; o recolhimento do lixo verde; o sistema de iluminação pública; a limpeza e conservação de caixas de drenagem de águas pluviais;

Chefe do Setor de Obras: Coordenar as atividades de obras públicas, autorização e fiscalização das particulares; Encaminhar as instruções e se manifestar tecnicamente nas licitações e contratações de construções e obras públicas; Promover as medições de serviços de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e encaminhá-la à unidade de finanças para efeito de tributação; Definir os recursos financeiros e materiais, coordenar a

implantação e acompanhar o desenvolvimento físico e financeiro dos projetos e programas elaborando relatórios de avaliação e os necessários para prestação de contas; Enviar com antecedência a especificação dos materiais a serem utilizados nas obras do Município à unidade de compras para as providências de aquisição; Promover em coordenação com a unidade de finanças o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos provenientes dos fundos federais aplicáveis a obras públicas;

Assessoria Administrativa: Desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos atinentes às áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentárias outras afins, bem como naqueles voltados às áreas de controle interno;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Secretário Adjunto: Responder pelo expediente da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta; Representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos; Exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; Assessorar o Secretário no desempenho de suas funções; Coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria.

Chefe do Setor de Planejamento Pedagógico: Articular, com os diretores das escolas, a gestão pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Promover, com o dirigente municipal de educação, a articulação com a comunidade escolar para o debate e implementação da avaliação institucional da educação de Gramado; Coordenar as ações estratégicas para a implementação das diretrizes curriculares para a educação infantil e para o ensino fundamental;

Chefe do Setor de Desenvolvimento Educacional: Desenvolver a política educacional do Município em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no que concerne a Educação Infantil e Ensino Fundamental; gerir as atividades educacionais, culturais e desportivas; participar no desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico do Município em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Assessorar o Prefeito no planejamento e no

estabelecimento de políticas, programas, planos, projetos e metas que orientarão a ação do governo municipal;

Chefe do Setor de Esportes, Lazer e Inclusão Social: Controlar, coordenar e planejar atividades especiais referentes à área de esportes e lazer; supervisionar e estimular as atividades esportivas com a comunidade, estimulando as competições com equipes da própria comunidade ou com comunidades vizinhas.

Chefe do Setor de Merenda Escolar: Supervisionar a produção e a distribuição da alimentação para as escolas municipais; Garantir a qualidade dos produtos recebidos e produzidos para a alimentação escolar; Responsabilizar-se pela manutenção e funcionamento dos equipamentos e da infraestrutura física para a qualidade da produção;

Elaborar relatório mensal com a produção e distribuição da alimentação conforme planilha elaborada pelo supervisor de nutrição escolar;

Chefe do Setor de Ensino Fundamental: Planejar e implementar as atividades pedagógicas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico nas Unidades Escolares em sua área de competência.

Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos: Planejar e implementar as atividades pedagógicas do ensino da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares; Acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico em sua área de competência.

Chefe do Setor de Programas Educacionais: Acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico nas Unidades Escolares em sua área de competência.

Chefe do Setor de Atividades Artísticas: Proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística nas Unidades Escolares em sua área de competência. Produzir ou proporcionar cursos de arte: Dança; Teatro; Artes Plásticas; Artes Visuais; Música; Atuar junto à comunidade para orientar na montagem de eventos da comunidade como: Corpus Christi, desfiles cívicos, quadrilhas juninas, e outras ações recreativas nos bairros;

Assessoria Administrativa: Desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos atinentes às áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentárias outras afins, bem como naqueles voltados às áreas de controle interno;

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Adjunto: Responder pelo expediente da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta; Representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos; Exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; Assessorar o Secretário no desempenho de suas funções; Coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria.

Chefe dos Serviços de Atenção Básica: Coordenar, controlar e avaliar a atenção básica no Município; Executar e acompanhar a política municipal de atenção básica de forma articulada com todas as demais áreas de saúde.

Chefe do Setor de Vigilância em Saúde: Coordenar as atividades de ações de vigilância em saúde, verificando as condições sanitárias de estabelecimentos públicos e privados; Coordenar a inspeção de estabelecimentos como: restaurantes lanchonetes e similares, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, veículos de transporte alimentícios e a saúde dos que manipulam os alimentos;

Chefe do Setor das Ações de Saúde: Planejar, organizar, supervisionar e monitorar as ações de assistência à saúde desenvolvidas no Município; promover a integração sistêmica de ações e serviços de

saúde, com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada; promover a integração das ações de atenção à saúde com as de vigilância em saúde, bem como com outras áreas da saúde e da administração pública;

Chefe do Setor de Atenção Especializada: Responsável por formular, planejar, implantar e implementar as políticas de Atenção Especializada no âmbito do sistema de saúde do Município; Normatizar, promover e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações de atenção especializada em saúde, observados os princípios e diretrizes do SUS; Coordenar os processos de elaboração e avaliação da rede de atenção psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do SUS; Proceder à análise técnica de projetos apresentados por instituições que tenham por objeto ações e atividades voltadas para organização da área de competência do Departamento;

Chefe do Setor de Saúde Bucal: Desenvolver trabalho técnico profissional que consiste no planejamento, coordenação e controle das atividades odontológicas do Município, assegurando a consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde. Proporcionar assistência odontológica aos pacientes da rede municipal de saúde em fase de atendimento ambulatorial de emergência; executar as atividades odontológicas de saúde bucal conforme diretrizes da Política Municipal de Saúde;

Chefe do Setor de Farmácia Básica: Coordenar a administração da Farmácia Municipal no que se refere cadastro, controle de estoque e distribuição de medicamentos; verificar a manutenção dos estoques condizentes com a realidade de atendimento; emitir relatórios mensais referente a atividade da Farmácia;

Assessoria Administrativa: Desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos atinentes às áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentárias outras afins, bem como naqueles voltados às áreas de controle interno;

- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

Secretário Adjunto: Responder pelo expediente da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta; Representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos; Exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; Assessorar o Secretário no desempenho de suas funções; Coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria.

Chefe do Setor de Proteção Social Básica: Atuar na prevenção de situações de risco e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio da realização de atividades que desenvolvam potencialidades;

Chefe do Setor da Gestão do trabalho e Renda: conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, melhoria da competitividade, promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da agricultura.

Chefe do Setor de Promoção e Assistência social: Supervisionar, orientar e controlar os projetos e programas de apoio aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Chefe do Centro de Referência em Assistência Social: Implementar programas, serviços e projetos de proteção social básica; Definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados.

Chefe do Setor Habitacional: Assistir ao Prefeito Municipal nas decisões para aquisição de áreas para o desenvolvimento de projetos habitacionais; Auxiliar o Prefeito Municipal na definição de diretrizes para reassentamentos de moradores de áreas de risco; Supervisionar e coordenar a regularização e melhoria de unidades habitacionais;

Chefe do Setor de Políticas para a Juventude: Coordenar, articular e formular políticas públicas para a juventude, contribuindo para a qualidade de vida e redução da violência; articular políticas públicas, convênios e ações com o governo do Estado com o objetivo de fortalecer a garantia dos direitos da juventude; promover ações que estimulem o desenvolvimento e incentivar a realização de estudos, debates e conferências sobre o tema.

Chefe do Setor de Assistência Judiciária: Municar o Secretário Executivo de informações jurídicas, esclarecimentos e pareceres quanto às decisões que precise tomar; Assistir a Secretaria e seus gestores na participação de reuniões, sessões que careçam de esclarecimentos do posicionamento jurídico;

Assessoria Administrativa: Desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos atinentes às áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentárias outras afins, bem como naqueles voltados às áreas de controle interno;

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Chefe do Setor de Apoio a Agricultura Familiar: Promover política de desenvolvimento sustentável para o desenvolvimento da agricultura familiar do Município; efetuar

convênios, acordos e contratos para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, assistência técnica e extensão da agricultura familiar;

Chefe do Setor de Apoio à Produção Animal: Incentivar à organização dos produtores mediante associativismo e cooperativismo; formular e coordenar ações de assistência técnica e extensão rural aos produtores dos setores da agricultura, pecuária, pesca e aquicultura;

Chefe do Setor de Recursos Hídricos e Meio Ambiente: Promover ações direcionadas à implementação das políticas públicas de meio ambiente e de recursos hídricos; contribuir para a integração da gestão ambiental com a gestão de recursos hídricos e a revitalização de bacias hidrográficas;

Assessoria Administrativa: Desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos atinentes às áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentárias outras afins, bem como naqueles voltados às áreas de controle interno;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

Chefe do Setor de Eventos: Assessorar, planejar e controlar atividades relacionadas à geração de eventos; fomentar investimentos para o desenvolvimento do turismo no Município;

Chefe do Setor de Apoio às Atividades Turísticas: Coordenar atividades para desenvolvimento do turismo, fomentando o aperfeiçoamento da infraestrutura turística e gastronômica, a hotelaria e o lazer; promover e coordenar eventos turísticos; coordenar a realização de estudos e pesquisas relacionadas às atividades de turismo do Município.

Assessoria Administrativa: Desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos atinentes às áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentárias outras afins, bem como naqueles voltados às áreas de controle interno.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 450 de 28 de abril de 2014. Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes, 19 de Outubro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:7B7B7BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE NOTIFICAÇÃO 00/2023 - NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO Nº 003-2023.

À empresa

JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA - ME

JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA - Titular

Praça Monsenhor Paiva, nº 236 - Centro

São José do Mipibu/RN - CEP. 59.162-000

ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa prévia

O município de Boa Saúde/RN, em cumprimento à determinação do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Senhor Edilson Francisco do Nascimento, portador do CPF nº 875.217.504-97, na função de gestor de contrato deste, vem NOTIFICAR a empresa **JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA - ME**, inscrita no CNPJ 32.879.502/0001-20, situada à Praça Monsenhor Paiva nº 236, bairro centro, município de São José de Mipibu/RN, CEP. 59.162-000, já qualificada nos autos do Pregão Eletrônico de nº 20/2023, a ser dos seguintes fatos.

RESUMO DOS FATOS: A empresa notificada sagrou-se vencedora dos itens, 0008; 0009; 0010; 0016; 0017; 0018; 0027; 0028; 0029; 0030; 0031; 0039; 0040;. 0041; 0061; 0078; 0079; 0083e o item 0084, oriundos do pregão eletrônico nº 020/2023, ARP nº 075/2023, perfazendo um valor total de R\$ 30.848,95 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), datada de 14 de julho de 2023, tendo sua publicação no diário da (FEMURN), onde a empresa detentora da Ata de Registro de Preços já acima citada, deixou de atender as ordens de compras de nºs 2168 – SEC. DE GOVERNO; 1965 – SEC.MUN. DE ADMINISTGRACÃO E PLANEJAMENTO; 2166 E 2167 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com todo o ocorrido a empresa manifestou-se através de um pedido de desistência dos itens de nºs 16 e 29, , onde no qual encaminhamos seu pedido ao setor jurídico do município e o mesmo deu improvido, ocorrido os fatos a empresa não atendeu as ordens de compras acima mencionadas, caracterizando indícios de inexecução total do objeto licitado, podendo ensejar sanções administrativas, conforme descritas no Edital e no seu Termo de Referência (anexo I).

REFERÊNCIA LEGAL/EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA:
Item 6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA *“sub item 6.1 – prazo e local de entrega do objeto licitado; 6.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93; O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas;*

SANÇÕES CORRELATAS: Art. 87, III, da lei 8.666/1993, “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos”; no que compete a jurisdição municipal.

Tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Referência/Edital 020/2023, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos. Desde já fica a empresa notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de não apresentação

de defesa fica entendida de forma tácita a prevalência da presente notificação, para fins de apuração de responsabilidade.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal na sede da Prefeitura, no horário 08:00 ÀS 13:00HS.

Atenciosamente,

Boa Saúde/RN, 20 de Outubro de 2023.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Gestor de Contratos
CPF – 875.217.504-97

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:73F88D9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/2023 - *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Onde constou: **Boa Saúde/RN, em 09 de outubro de 2023.**
Passa a constar: **Boa Saúde/RN, em 21 de outubro de 2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/2023**

Fundamento Legal: **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023, homologado através do Decreto nº 032/2023.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOSE HUMBERTO DOS SANTOS**

Vigência: **O prazo de vigência do contrato poderá ser até 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.**

Objeto: **Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Atividade: **07.001.10.305.007.2073 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde**

Classificação Econômica: **31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensal.**

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 09 de outubro de 2023.

JOSE HUMBERTO DOS SANTOS

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:7793121A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 159, 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Portaria nº 159, 23 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores

Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MIRIVAM SILVESTRE DA ROCHA SILVA**, matrícula nº **120018-6**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **24 de outubro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2023.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:CCAFD4E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 160, 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Portaria nº 160, 23 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA VALDINETE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **120152-2**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **24 de outubro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2023.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A6BF6E4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 161, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Portaria nº 161, de 23 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WALLYSON ALVES MOREIRA**, CPF nº 084.***.***-90, ocupante do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO**, lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:4B65278F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 162, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Portaria nº 162, de 23 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ISMAK MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 080.***.***-45, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:10F599EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 219 DE 28/11/2001**

Projeto de Lei nº 16/2001

Lei municipal de nº 219, de 28 de novembro de 2001.

Dispõe sobre o Plano de Carreira do magistério público municipal, revoga as Leis 181/98 e 182/98 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais e em observâncias ao disposto nas Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - fica instituído o Plano de Carreira e Remuneração para o magistério público municipal de Bom Jesus, conforme a legislação vigente e o disposto neste Lei.

Art. 2º - integram a carreira do magistério público municipal os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, assim consideradas as de direção, administração escolar, planejamento, coordenação, inspeção, supervisão e orientação educacional.

Art. 3º - o regime jurídico que rege os profissionais do magistério público municipal é o estabelecido para os demais servidores da administração pública municipal.

Art. 4º - para os efeitos dessa Lei entende-se por:

I – Rede Municipal de ensino o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II – Magisterio público municipal o conjunto de profissionais da educação, titulares dos cargos de Professor I, Professor II e Pedagogo do Ensino Público Municipal;

III – Professor I é o titular de cargo de carreira do magistério público municipal, com função de docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental até a 4ª série com formação de magistério nível médio;

IV – Professor II é o titular do cargo de carreira do magistério público municipal com função de docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental até 8ª série, com formação de Magistério ou Nível Superior;

V – Pedagogo é o titular de cargo de Pedagogo com formação em Pedagogia, com funções de suporte pedagógico direto a docência, como as de direção, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

VI – Funções de magistério são as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional

CAPÍTULO II**Da Carreira do Magistério Público Municipal****SEÇÃO I****Dos Princípios Básicos**

Art. 5º - a carreira do magistério público municipal tem como princípios básicos:

I – a profissionalização que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II – a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

III – a progressão através de mudança de nível de habilitação e de promoções periódicas;

IV – avaliação regulamentada conforme Art. 21 dessa Lei.

SEÇÃO II**Da Estrutura da Carreira**

Art. 6º - a carreira do magistério público municipal de Bom Jesus compreende os cargos de provimento efetivo e funções gratificadas.

§1º - são cargos de provimentos efetivos os de Professor Nível Médio – Professor I, Professor Nível Superior – Professor II e Pedagogo discriminado nas tabelas I e II, em anexo I dessa Lei;

§2º - constituem funções gratificadas as de Diretor e Vice-Diretor Escolar, constantes na tabela III, em anexo I dessa Lei.

Art. 7º - o exercício das atividades do magistério de que trata essa Lei exige como qualificação mínima:

I – habilitação em nível médio, modalidade magistério, para o cargo de Professor I;

II – habilitação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena, Pedagogia ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente para o cargo de Professor II;

III – habilitação em nível superior, em Curso de Graduação Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura e Pós-graduação em Pedagogia, para o cargo de Pedagogo.

Parágrafo Único – a função gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar deve ser exercida por profissional do quadro efetivo do magistério público municipal, com qualificação mínima correspondente a exigida para Professor I – Nível Médio – e com experiência docente de no mínimo, dois anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de Ensino Público ou Privado.

Art. 8º - cada classe é subdividida em níveis que variam de A / J, e o enquadramento se dará de acordo com o estabelecido nos Artigos 20 e 21 dessa Lei.

CAPÍTULO III

Das Funções dos Profissionais do Magistério

Art. 9º - o ocupante do cargo de Professor deve desempenhar a função docente, com zelo e eficiência, que congrega as atividades de:

I – participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento e proposta pedagógica da escola;

II – elaborar e cumprir planos de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III – zelar pela aprendizagem do aluno;

IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V – cumprir, os dias letivos e horas de aula estabelecidas em seu contrato, participando ativamente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional e atividades coletivas;

VI – elaborar com as ações e articulações da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 10º - o ocupante do cargo de Pedagogo deve desempenhar as funções de Supervisão, Planejamento e de Orientação Pedagógica, com zelo e eficiência, que congrega as atividades de:

I – participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento da proposta pedagógica da escola;

II – elaborar juntamente com os professores e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola;

III – coordenar o processo de planejamento, orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido na Escola;

IV – colaborar com as ações de articulação da escola com a família e a comunidade.

CAPÍTULO IV

Do Ingresso na Carreira do Magistério

Art. 11º - o ingresso na carreira do magistério público municipal dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas e títulos, no nível A de cada classe.

Parágrafo Único – não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 12º - a progressão do Professor I para Professor II far-se-á automaticamente, dispensados quaisquer interstícios, quando requerida por professores que obtiveram, em Universidades ou Institutos Superiores de Educação devidamente reconhecidos pelo MEC, a formação específica, em nível superior, para a docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou graduação em Licenciatura Plena nas disciplinas das séries finais do Ensino Fundamental.

Art. 13º - a função gratificada de Diretor e Vice-Diretor será de livre indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser exercida por profissional do quadro do magistério público municipal, atendendo os requisitos do parágrafo único do Art. 7º dessa Lei.

CAPÍTULO V

Da Nomeação, Designação, Exercício e Jornada de Trabalho

Art. 14º - A nomeação para os Cargos de Carreira do Magistério compete ao chefe do Poder Executivo Municipal, observada a ordem de classificação em Concurso Público de provas e Títulos.

1º - Os Profissionais do Magistério, umavez nomeados, serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e designado para as Escolas de acordo com o Edital do concurso.

2º - O Profissional do Magistério já em exercício de suas atividades em uma Escola poderá ser designado para outra do Sistema Municipal de Ensino por necessidade do serviço ou a pedido.

3º - A designação do profissional do Magistério para outra Escola, quando houver requerimento do mesmo, somente se efetivará se houver vaga no estabelecimento, não podendo esta designação implicar em prejuízo para o Ensino Público Municipal.

Art. 15º - O profissional do Magistério, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório, por um período de 03 (três) anos, durante o qual será avaliada sua capacidade e aptidão para o desempenho do cargo, conforme legislação em vigor.

Art. 16º - A Nomeação para função gratificada compete ao chefe do poder Executivo Municipal, atendidas as exigências do parágrafo único do Art. 7º desta Lei.

Art. 17º - A jornada semanal de trabalho dos docentes poderá ser de até 40 (quarenta) horas e incluirá uma parte de horas de aula e outra de horas de atividades, estas últimas correspondendo aum percentual entre 20% e 25% (vinte e vinte e cinco por cento) do total da jornada, de acordo com a proposta Pedagógica da Escola.

1º - São considerados horas atividades:

I – as destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático;

II – a colaboração com a administração da Escola;

III – as reuniões pedagógicas;

IV – trabalho coletivo;

V – a articulação com a comunidade;

VI – o aperfeiçoamento profissional.

2º - A jornada básica de trabalho dos ocupantes dos cargos do Magistério será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ser admitidas jornadas menores ou maiores de acordo com a necessidade do trabalho, e quando não implica em acumulação.

Art. 18º - A jornada de trabalho dos ocupantes das funções gratificadas do Diretor e Vice-Diretor será de 40 (quarenta) horas semanais, independentes do estabelecido paea o seu cargo de origem.

Parágrafo Único – A perda da função gratificada implica no retorno do profissional ao cargo para o qual foi concursado, percebendo a partir de então o salário correspondente a este cargo sujeito as atribuições e jornada de trabalho do mesmo.

CAPÍTULO VI

Da Progressão e Promoção

Art. 19º - A progressão na carreira do Magistério Público Municipal de Bom Jesus somente ocorrerá quando o profissional exerce sua função docente de acordo com a sua classificação.

Art. 20º - A progressão só ocorrerá a partir do cumprimento do estágio probatório pelo profissional do Magistério, e a cada ano de efetivo exercício do Magistério, vinculado a um resultado positivo de:

I – desempenho no trabalho, mediante avaliação segundo parâmetro de qualidade ao exercício profissional. A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de titulação a cada dois anos;

II – qualificação em instituições credenciadas;

III – avaliação periódica de conhecimentos na área que o profissional exerça sua função. A avaliação de conhecimento abrangerá além de conhecimentos pedagógicos, a área curricular em que exerçam a docência;

IV – tempo de serviço na função docente.

Parágrafo Único – o número de cargo de cada classe será determinado anualmente por ato do poder executivo.

Art. 21º - A definição dos critérios e parâmetros, bem como dos procedimentos a serem adotados no processo de avaliação, far-se-à em regulamentação própria da Secretaria Municipal de Educação, cuja colaboração deverá ser garantida a participação dos profissionais do Magistério.

Parágrafo Único – O prazo para regulamentação será de 60 (sessenta) dias a partir da promulgação desta lei.

Art. 22º - A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observando os programas prioritários, em especial o de habilitação dos professores leigos.

Art. 23º - A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do professor de suas funções, computando o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas.

Art. 24º - Após cada quinquênio de efetivo exercício, o professor poderá, no interesse do ensino, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 03 (três) meses para participar de curso profissional.

Parágrafo Único – Os períodos de licença de que trata o *caput* não são acumuláveis.

CAPÍTULO VII Da Remuneração

Art. 25º - A remuneração dos profissionais do Magistério é composta pelo salário correspondente à classe e nível em que se enquadra, anexo I desta lei, e pelas vantagens, nos termos da legislação vigente.

1º - As vantagens para os profissionais do Magistério são:

- A – quinquênio;
- B – gratificação por titulação;
- C – gratificação pelo exercício de função gratificada;
- D – gratificação de zona rural;

Art. 26º - A gratificação de titulação é devida a razão de:

- I – 20% (vinte por cento) do salário base, pela obtenção do grau de especialista, em curso de pós-graduação lato sensu, com a duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- II – 30% (trinta por cento) do salário base, pela obtenção do título de mestre.

1º - Os percentuais estabelecidos nos incisos deste artigo serão calculados sobre o salário de classe nível em que o profissional do Magistério se encontra enquadrado;

2º - Constitui condições para que o profissional do Magistério tenha direito a gratificação de incentivo a titulação.

I – A apresentação, à Secretaria Municipal de Educação, do diploma obtido, expedido e reconhecido por instituição devidamente credenciada, nos termos da Legislação Educacional vigente.

Art. 27º - A gratificação pelo exercício da função de Diretor, Vice-diretor é devida a razão de:

- I – 30% (trinta por cento) do salário base do profissional pela direção de escola de pequeno porte, está referente a matrículas entre 100 (cem) até 300 (trezentos) alunos, Diretor A;
- II – 40% (quarenta por centos) do salário base do profissional pela direção de escolas de médio porte, está referente a matrículas entre 301 (trezentos e um) até 500 (quinhentos) alunos, Diretor B;
- III – 50% (cinquenta por cento) do salário base do profissional pela direção de escolas de grande porte, está referente a matrículas a partir de 501 (quinhentos e um), Diretor C;
- IV – 50% (cinquenta por centos) da gratificação do Diretor do estabelecimento de ensino pela função de Vice-diretor.

Art. 28º - A gratificação de zona rural é devida a razão de:

I – para o professor residente na comunidade rural onde exerce a função docente, 10% (dez por cento) do seu salário base;

II – para o professor residente na Zona Urbana que por necessidade do sistema de Ensino for transferido para exercer suas atividades em Escolas de comunidades rurais, 15% (quinze por cento) do seu salário base.

Art. 29º - As gratificações que se referem os artigos 27 e 28 não serão incorporados em hipótese nenhuma ao salário do profissional.

CAPÍTULO VIII Das Férias e Licença

Art. 30º - Fica garantido, aos profissionais do Magistério, o direito ao gozo de férias anuais por:

- I – 45 (quarenta e cinco) dias, para o professor em efetivo exercício da docência;
- II – 30 (trinta) dias, para os demais integrantes do quadro do magistério.

Art. 31º - O profissional do Magistério além das licenças garantidas pela Constituição Federal poderá requerer licença remunerada sem prejuízo para o Sistema de Ensino.

- I – frequentar curso de formação ou capacitação;
- II – participar de congressos e eventos similares, de natureza profissional e sindical, para as quais houver sido indicado pela categoria ou pela entidade sindical;
- III – frequentar cursos de licenciatura plena, por um prazo Máximo de 04 (quatro) anos;
- IV – curso de especialização por um prazo Máximo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses.

1º - A licença em que se trata este artigo somente será concedida quando houver relação do curso com a formação do profissional do Magistério e com sua área de atuação no Sistema Municipal de Ensino;

2º - O profissional somente se afastará das funções docentes para frequentar cursos quando provada a necessidade mediante parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Educação;

3º - A concessão de licença para frequentar cursos prioriza:

As áreas em que houver maior carência de profissionais habilitados ou menor índice de qualificação;
Os profissionais que terão mais tempo de exercício a ser cumprido no Sistema Municipal de Educação.

Art. 32º - A concessão de licença para frequentar cursos de formação e especialização importa do compromisso do profissional de retornar às atividades, após a licença, e permanecer obrigatoriamente no Magistério público municipal por um tempo igual ao da licença concedida, sob pena de ressarcimento das despesas efetuadas pelo erário Municipal.

Art. 33º - Os recursos públicos destinados à remuneração, formação e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério estão assegurados no orçamento Municipal, de acordo com o que determina a Constituição Federal, Art. 212 e 213 e Emenda Constitucional 14/96 que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF/Lei 9424/96.

Parágrafo Único – existindo recursos decorrentes do aumento de receitas, as tabelas do plano de carreira poderão ser alteradas após estudo da Comissão de Gestão de Plano de Carreira.

CAPÍTULO VI Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 34º - poderá haver contratação de profissional substituto por prazo determinado, na forma de legislação vigente, para:

- I – substituições eventuais de professor integrante do quadro do Magistério, afastado por motivo de licença;
- II – atendimento de necessidade de excepcional interesse público, decorrente do aumento das matrículas na Rede Municipal de Ensino;

Art. 35º - A cessão do profissional do Magistério Público Municipal para outro órgão será com ônus para o órgão requisitante.

Art. 36º - O enquadramento dos atuais integrantes do quadro do Magistério, já estáveis e habilitados, far-se-á de acordo com o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 37º - Os leigos em funções docentes, mas sem habilitação adequada para o exercício da docência comporão quadro suplementar, apresentado no anexo I, tabela VI a se extinguir no prazo previsto na Lei Federal 9424/96.

Parágrafo Único – Aos profissionais de que trata o *CAPUT* deste artigo será garantida a readaptação funcional.

Art. 38º - Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Parágrafo Único – A comissão de Gestão será composta pelos Secretários Municipais de Educação, de Administração e Finanças, representando o Executivo, representando os profissionais do Magistério, 03 (três) profissionais indicados pela categoria.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos e primeiro de outubro.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (RN), 28 de novembro de 2001.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: E270954E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2023 – PROCESSO SELETIVO DIRETOR E
VICE-DIRETOR ESCOLAR/HOMOLOGAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação e Homologação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado-001/2023, que estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Caiçara do Norte/RN.

1- ELISEIDE DOS SANTOS GOMES, CPF: 025.757.274-05, concorrendo a vaga para diretor(a) na **E. M. PROFESSOR CAZUZA**;

2- LILIA MARTINS DA SILVA, CPF: 093.300.604-71, concorrendo a vaga para vice diretor(a) na **E. M. PROFESSOR CAZUZA**;

3- ANNELIZE DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 095.290.364-42, concorrendo a vaga para diretor(a) na **CRECHE CRIANÇA FELIZ**;

4- ELENI DIAS DA SILVA GOMES, CPF: 022.238.454-95, concorrendo a vaga para vice diretor(a) na **CRECHE CRIANÇA FELIZ**;

5- MILCA CONRADO DOS PASSOS ALMEIDA, CPF: 024.071.114-94, concorrendo a vaga para diretor(a) no **JARDIM ESCOLA CAIXINHA DO SABER**;

6- MARILZA CONRADO DOS PASSOS SILVA LUIZ, CPF: 039.390.714-71, concorrendo a vaga para vice diretor(a) no **JARDIM ESCOLA CAIXINHA DO SABER**;

7- RITA CLAUDIA TINDOR DE SOUZA, CPF: 039.520.894-78, concorrendo a vaga para diretor(a) no **CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO**;

8- DAMIÃO MEDEIRO DA SILVA, CPF: 465.715.404-44, concorrendo a vaga para diretor(a) na **E. M. SÃO SEBASTIÃO**;

9- NAILDE DOS SANTOS LUIZ, CPF: 828.533.714-68, concorrendo a vaga para diretor(a) na **E. M. SEVERINA DOS SANTOS**;

10- ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA, CPF: 011.952.384-10, concorrendo a vaga para diretor(a) na **E.M. EMMANOEL BEZERRA DOS SANTOS**.

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: 5B556699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF.
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº
2023.09.20.0001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo nº 2023.09.20.0001, Pregão Eletrônico nº 61/2023, que tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN.. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: 3A1259EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.07.04.0040**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.07.04.0040**

ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, considerando a decisão de julgamento dos recursos administrativos contra decisão de julgamento e classificação das propostas de preços, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº **28.240.229/0001-12**, por ter apresentado proposta classificada mais vantajosa para a Administração Municipal, perfazendo a importância global de **R\$ 5.647.724,30** (Cinco milhões, Seiscentos e Quarenta e Sete mil, Setecentos e Vinte Quatro reais e Trinta centavos). Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA FEIRA DO PRODUTOR DE CAICÓ/RN (CENTRO INDUSTRIAL-CISCOM), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915989/2021, OPERAÇÃO Nº 1077770-09, em favor da empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12, perfazendo a importância global de R\$ 5.647.724,30 (Cinco milhões, Seiscentos e Quarenta e Sete mil, Setecentos e Vinte Quatro reais e Trinta centavos).

Caicó/RN, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:984BAEBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO N. 065-203

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.09.11.0001

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da seu Pregoeiro, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, torna público que a licitação realizada no dia 23/10/2023 às 08:01h, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 065/2023, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO AUTOMÓVEL POPULAR**, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação das propostas de preços das empresas participantes por estarem com lances superiores ao valor de referência, conforme o edital do processo licitatório.

Caicó/RN, 23 de outubro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:67CF4D72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.06.29.0017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS INSTRUMENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SERESTA LTDA, inscrita no CNPJ 45.557.614/0001-07; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 17.015,00** (dezessete mil e quinze reais).

Caicó/RN, 23 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4C5733A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2022.09.06.0017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **PROMITENTE CONTRATADA:** CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **VALOR GLOBAL: R\$ 1.198.415,90** (Um milhão, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quinze reais e noventa centavos), **VALIDADE:** termo inicial em 17 de outubro de 2023 e termo final em 17 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Judineide Medeiros - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 23 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6905B33A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.10.10.0051

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ASSUNTO: Contratação direta de inscrições da Secretária e Técnicas da SEMTHAS no XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, que será realizado durante os dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, na cidade de Recife/PE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação direta de inscrições da Secretária e Técnicas da SEMTHAS no XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, que será realizado durante os dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, na cidade de Recife/PE**, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (CNPJ 04.332.120/0001-47)** que apresentou proposta de inscrição conforme valor de mercado, perfazendo a importância global de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. II da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da

proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:BE5B704F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/RN Nº 2023.10.06.0016**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.10.06.0016

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 e 40.000 km COM TROCA DE PEÇAS NOS VEÍCULOS MODELO JUMPY CARGO 2023, PLACAS RQC0C76 E RQC0C56.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2023

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA** (cnpj: 40.603.499/0001-46), perfazendo a importância global estimada de **R\$ 12.493,14** (doze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 e 40.000 km COM TROCA DE PEÇAS NOS VEÍCULOS MODELO JUMPY CARGO 2023, PLACAS RQC0C76 E RQC0C56**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:087FBF6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019**

DISPENSA Nº 039/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2019.04.05.0029

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA**, representado neste ato por **ROOSEVELT STARDI LOPES**; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 039/2019, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a funcionamento do anexo da sede da Procuradoria Geral do Município**; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo tem por termo inicial o dia 09 de setembro de

2023 e termo final em 09 de abril de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA** – pela Contratado.

Caicó/ RN, 09 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:1E505349

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 003/2023 - PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2023.10.16.0076**

Ref. Processo Licitatório PMC-CAICÓ/RN nº 2023.10.16.0076

Interessados: Secretaria Municipal de Administração e outras.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 023/2023 (SRP) – Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim como todos os outros princípios que regem as relações da administração pública. De acordo. **ADJUDICO** o processo em referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo, qual seja, **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinada a manutenção e adequação de edificações, vias asfálticas, elementos de drenagem, praças públicas, canteiros, cemitérios, feiras livres e afins, bem como a manutenção e adequação de vias existentes, com pavimentação em paralelepípedo e estradas vicinais com todos os custos inclusos com aplicação de desconto com base no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI**, à empresa **M2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.119.769/0001-51**, no valor global de **R\$ 4.072.500,00** (Quatro milhões, setenta e dois mil e quinhentos reais). **DETERMINO** que se proceda a Contratação da referida empresa a fim de **atender**, nos termos da Solicitação Inicial, **as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias solicitantes**. **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em ato contínuo, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:EAB2CC3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 662 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pelo Servidor **LUCIANO BERNARDO JÚNIOR**, matrícula nº 1.5086/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DCC0AF4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 663 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **MARIA VANDA VERAS**, matrícula nº 1.1905/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria em 03 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:17FE13D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 664 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.15.0113;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, **MARLUCE FERREIRA MOREIRA**, matrícula nº 1.0966/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.402,25 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a

servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7748A0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SUB-CÉLULA 1A DA PRIMEIRA ETAPA DO ATERRO SANITÁRIO DE CAICÓ.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.739/0001-05, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Governadora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**, brasileira, solteira, professora, portadora do documento de Identidade nº 285.404 SSP/RN e do CPF nº 160.257.334-49, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.066.896/0001-74, com endereço à Rua Dona Maria Câmara, nº 1884, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-430, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado **PAULO LOPES VARELLA NETO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 166.951 SSP/RN, no CPF/MF nº 136.777.214-15 e Matrícula nº 153.857-8, doravante denominado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**; o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o nº 2.580.272 SSP/RN e no CPF nº 092.998.714-09, doravante denominada **SEGUNDO PARTÍCIPE**; e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com endereço na Av. Teotônio Freire, nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, inscrito no RG sob o nº 1.929.301 SSP/RN e no CPF nº 009.324.144-51, doravante denominado **TERCEIRO PARTÍCIPE**, considerando o constante no processo nº 02310024.003546/2023- 15, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer condições de cooperação mútua entre os Partícipes para execução das obras de implantação da Sub-Célula 1A da primeira etapa do **ATERRO SANITÁRIO DE CAICÓ**, para beneficiar as populações de 26 (vinte e seis) municípios que integram a regionalização estabelecida no Plano Estadual de Resíduos Sólidos para as regiões do Seridó, contemplando a gestão de resíduos sólidos, de modo a garantir a cerca de 300 mil habitantes a destinação adequada de resíduos sólidos domiciliares.

1.2. Em conformidade com as diretrizes no plano de trabalho anexo e demais documentos integrantes do Processo n.º 02310024.003546/2023-15 (SISTEMA SEI/RN).

1.3. **PARÁGRAFO ÚNICO:** As estruturas que deverão ser implantadas para funcionalidade da Sub-Célula 1A do projeto do Aterro Sanitário de Caicó:

I - Via de acesso, ligando a área do Aterro Sanitário à RN 288;

II - Cerca de contorno e portões;

III - Via de acesso interna;

IV - Portaria;

V - Balança;

VI - Prédio da Administração;

VII - Sub-Célula 1A (contemplando os sistemas de drenagem de chorume, gases e águas pluviais);

VIII - Lagoas de Chorume.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. São obrigações do PRIMEIRO PARTÍCIPE:

2.1.1. Ceder ao Segundo e ao Terceiro Partícipe o projeto do aterro sanitário de Caicó para a sua execução, constando de projeto técnico (aterro sanitário e estruturas acessórias) e complementares (sondagens, fundações, estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário, drenagem e proteção contra incêndio);

2.1.2. Realizar o acompanhamento técnico das obras de implantação da Sub-Célula 1ª, da primeira etapa do aterro sanitário de Caicó;

2.1.3. Garantir a presença dos demais partícipes em todas as publicidades institucionais, placas de obras e documentos referentes a execução das obras da Sub-Célula 1A da primeira etapa do aterro sanitário de Caicó; e

2.1.4. Disponibilizar condições para cessão da Licença de Instalação (IDEMA nº 2020-154684/TEC/LI-0091) do aterro sanitário de Caicó ao Segundo Partícipe, em condições de implantação da Sub-Célula 1A da primeira etapa.

2.2. São obrigações do SEGUNDO PARTÍCIPE:

2.2.1. Elaborar o Plano de Trabalho, com o apoio técnico do Terceiro Partícipe, relativo aos objetivos desse Acordo de Cooperação Técnica;

2.2.2. Adequar o orçamento elaborado pela SEMARH, com vistas a licitação da implantação da Sub-Célula 1A da primeira etapa do aterro sanitário de Caicó;

2.2.3. Licitar e executar as obras de implantação da Sub-Célula 1A da primeira etapa do aterro sanitário de Caicó;

2.2.4. Receber e administrar os recursos financeiros, via transferência especial do orçamento da União, para a execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica;

2.2.5. Submeter à SEMARH qualquer proposta de alteração do Projeto do aterro sanitário de Caicó, que somente poderá ser efetivada após a aprovação pelo Primeiro Partícipe e do IDEMA;

2.2.6. Supervisionar a execução das obras da implantação da Sub-Célula 1A da primeira etapa do aterro sanitário de Caicó;

2.2.7. Garantir a presença dos demais partícipes em todas as publicidades institucionais, placas de obras e documentos referentes a execução das obras da Sub-Célula 1A da primeira etapa do aterro sanitário de Caicó;

2.2.8. Assegurar ao Estado do Rio Grande do Norte, através da SEMARH, o acompanhamento técnico da execução das obras de implantação da Sub-Célula 1A da primeira etapa do aterro sanitário de Caicó;

2.2.9. Ficar responsável pela solicitação do pedido de Autorização de Supressão de Vegetação, via SINAFLOR, antes de realizar qualquer intervenção na área do empreendimento;

2.2.10. Atender a todas as condicionantes da Licença de Instalação (IDEMA nº 2020-154684/TEC/LI-0091) do aterro sanitário de Caicó, com o apoio do terceiro partícipe, sem nenhum prejuízo ao primeiro partícipe.

2.3. São obrigações do TERCEIRO PARTÍCIPE:

2.3.1. Disponibilizar a área do terreno do aterro sanitário, para uso coletivo, cuja imissão provisória na posse foi concedida ao Consórcio, através de decisão judicial, nos autos do Processo de Desapropriação nº 0101897-03.2018.8.20.0101, ainda em trâmite;

2.3.2. Garantir a presença dos demais partícipes em todas as publicidades institucionais, placas de obras e documentos referentes a execução das obras de implantação da Sub-Célula 1A da primeira etapa do aterro sanitário de Caicó;

2.3.3. Contribuir para a operacionalização da plataforma eletrônica, em especial, para a prestação de contas dos recursos aplicados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas e Plano de Trabalho preliminarmente aprovado, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Subcláusula única: As ações relacionadas à execução das atividades do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem vigência pelo prazo de 720 (setecentos e vinte) dias ou até a conclusão da obra, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Minuta de Acordo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.1.1. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Minuta de Acordo de Cooperação Técnica.

7.1.2. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Minuta de Acordo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A execução do objeto será financiada por meio de transferência especial do orçamento da União firmado para o Segundo Partícipe, que será o responsável pela sua aplicação, não cabendo aos demais partícipes responsabilidades sobre os mesmos.

8.2. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

8.3. O acompanhamento da execução das obras decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica será prestado em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PELA SEMARH

9.1. Fica assegurado à SEMARH o direito de livre acesso da equipe técnica da SEMARH à obra, a fim de acompanhar a execução dos serviços no município de Caicó/RN. Os PARTÍCIPES facilitarão entre si os meios suficientes e necessários para o acompanhamento das obras da Sub-Célula 1A da primeira etapa do aterro sanitário de Caicó.

9.2. A SEMARH irá participar de reuniões técnica com a Prefeitura de Caicó, o CIM-SERIDÓ e com a equipe de execução da obra, objetivando transferência de conhecimentos;

9.3. A fim de exercer o acompanhamento do objeto, a SEMARH designará os servidores Sérgio Bezerra Pinheiro, matrícula n.º 90842-8 e André Luiz Bezerra da Silva, matrícula n.º 216472-8, conforme

PORTARIA-SEI Nº 62, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 22/09/2023, que serão responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Se houver necessidade de substituição do servidor responsável pelo acompanhamento do objeto do presente Acordo de Colaboração, esta será feita mediante publicação de Portaria com os devidos fins, não sendo necessária a formalização de um termo aditivo para tanto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação pelo primeiro partícipe do respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), bem como pelo segundo e terceiro partícipes, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (DOMRN/FEMURN), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura., conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução do presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Natal, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal, 20 de outubro de 2023.

Pelo Primeiro Partícipe:

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA
Governadora

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO
Assessor Especial/SEMARH

Pelo Segundo Partícipe:

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Caicó/RN

Pelo Terceiro Partícipe:

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN

Testemunhas:

Luciano Silva Santos	André Luiz Bezerra da Silva
CPF:	CPF: 055.086.294-32

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:810B4960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a contratação de 01(um)a empresa/profissional com vasta experiência comprovada (cursos de capacitação e autorização para formação continuada de técnicos na área de Gestão do Programa Cadastro Único e Gestão Bolsa Família pelo MDSA), onde o contratado(a) executará os serviços de assessoramento técnico na área de Assistência Social e Gestão Pública ao município, com o objetivo de acompanhar e monitorar as execuções das atividades constantes na Gestão do Cadastro Único, Gestão do Programa Bolsa Família, intersectorialidade, Inclusão Produtiva, Programa de Segurança Alimentar além da prestar serviços de educação permanente dos

trabalhadores do SUAS. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se, portanto, F A DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 38.030.115/0001-00, prestador do serviço em tela.

Canguaretama/RN, em 19 de outubro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:5C7A9542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023 INEXIGIBILIDADE
033-2023-PMC

CONTRATO Nº.....: 082/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 033-2023-PMC

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: F A DOS SANTOS JUNIOR

OBJETO.....: Contratação de 01(um)a empresa/profissional com vasta experiência comprovada (cursos de capacitação e autorização para formação continuada de técnicos na área de Gestão do Programa Cadastro Único e Gestão Bolsa Família pelo MDSA), onde o contratado(a) executará os serviços de assessoramento técnico na área de Assistência Social e Gestão Pública ao município, com o objetivo de acompanhar e monitorar as execuções das atividades constantes na Gestão do Cadastro Único, Gestão do Programa Bolsa Família, intersectorialidade, Inclusão Produtiva, Programa de Segurança Alimentar além da prestar serviços de educação permanente dos trabalhadores do SUAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1202.082440031.2.098 Gestão do Prog Bolsa Família e do Cad Único-IGDPBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 48.000,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2023 a 18 de Outubro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:6F163F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 213/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES** do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Governo**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 23 de outubro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3112D9A7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 214/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PRICILENE CRISTINA GARÇÃO DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Governo**, com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 23 de outubro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:473D6B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRATIVO Nº 809017/2023, DESTINADA AO
RECEBIMENTO DE ENVELOPE DE
PROPOSTA/RECOLHIMENTO DE QUANTIA REFERENTE À
CAUÇÃO (ENVELOPE Nº 1). CUJO OBJETO SE REFERE À
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA VISANDO
À ALIENAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO)

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809017/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPE DE PROPOSTA/RECOLHIMENTO DE QUANTIA REFERENTE À CAUÇÃO (ENVELOPE Nº 1). CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA VISANDO À ALIENAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Concorrência em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 809017/2023, referente à

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA VISANDO À ALIENAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h15min, após dado tempo de tolerância de 15min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. Compareceu na sessão pública a pessoa física **Sra. Raimunda Oliveira Ferreira**, CPF: **182.496.554-00**, a qual, fizera a rubrica dos seus documentos, sendo a única participante do procedimento licitatório.

Ficara comprovada o recolhimento da caução correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, especificado no Anexo I deste Edital, depositada, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de inabilitação, mediante DEPÓSITO BANCÁRIO ou TED na Agência: 1038-3, Conta Corrente nº 16077-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, CNPJ: 08.349.102/0001-29, conforme comprovante anexo à proposta de preços apresentada, contido nos autos processuais.

O valor total da caução fora de R\$ 2.023,05, referente à 5% do valor estimado do imóvel. O valor apresentado na proposta de preços, contida no envelope nº 1 (lacrado) fora de R\$ 38.437,95. Ou seja, somado o valor depositado em caução com o valor apresentado na proposta de preços, **ficara o preço total apresentado no montante de R\$ 40.461,00.**

A participante também apresentou seus documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Casamento, Guia de Sepultamento do seu Cônjuge, Cartão do SUS e Comprovante de Residência).

Portanto, diante da documentação apresentada, ficara **CLASSIFICADA e HABILITADA** a única participante do procedimento, **Sra. Raimunda Oliveira Ferreira**, CPF: **182.496.554-00**, por cumprimento à todas exigências editalícias.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Participante:

RAIMUNDA OLIVEIRA FERREIRA

CPF: 182.496.554-00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4400EBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010001/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MÉTODOS ESTRATÉGICOS
DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LT

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MÉTODOS**

ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME, CNP: 13.393.557/0001-81, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua José Soares Filho, 51, Sala 3, Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, CPF nº 028.673.764-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no §4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no §4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao Termo de Contrato nº 001/2018, destinado à contratação de Pessoa Jurídica especializada para a execução dos serviços de locação de veículos tipo: Vans, Micro-Ônibus e Ônibus para o Transporte Escolar em atendimento às necessidades do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2018 – Pregão Presencial SRP nº 003/2018 – Processo Administrativo nº 12010001/2018 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 17 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Métodos Estratégicos De Técnicas De Assessoramento LTDA-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ATELSON CLEMENTINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F4202005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 09 de novembro de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item, para formalização de ARP, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 902628/2020, PARA ATENDER AS DEMANDAS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 24 de outubro de 2023.

23 de Outubro de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:38DB2E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 09 de novembro de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item, para formalização de ARP, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 24 de outubro de 2023.

23 de outubro de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BA937B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº 04 /2023

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº04/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Carnaúba dos Dantas, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº521 /2005,

RESOLVE:

I - Tornar público o resultado final, após análise dos recursos que foram apresentados à Comissão Especial Eleitoral, nos termos do Art. 21 da Resolução nº01/2023.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Carnaúba dos Dantas, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.067

II - Total de votos válidos: 937

III - Total de votos em branco: 03

IV - Total de votos nulos: 127

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Jakeilson José Sobrinho	407	1º

Rejane Maria de Araújo Silva	371	2º
Celânea Maria de Souza	359	3º
Elisângela Carla Dantas dos Santos	335	4º
Elionailza Edviges Fernandes Dantas	326	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- Jakeilson José Sobrinho
- Rejane Maria de Araújo Silva
- Celânea Maria de Souza
- Elisângela Carla Dantas dos Santos
- Elionailza Edviges Fernandes Dantas

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- Sandro Andrade de Azevedo
- Vera Lúcia Bezerra
- Francinete Dantas
- Janúbia Roberta de Lima Dantas
- Randhyeris José Felipe da Silva
- Werley José da Silva
- Maria de Fátima Dantas
- Shirlene Medeiros

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 19:00 horas.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas, 18 de outubro 2023.

MARCOS ANTÔNIO DANTAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:3A0DC3E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – Nº 61/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA – Nº 61/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA CONCEIÇÃO ANDRADE DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0110752-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de 16-10-2023 A 13-01-2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, em 24 de outubro de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:559444FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.540 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.540 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Marcio Lopes do Nascimento**, do cargo em provimento de comissão de **Assistente de Automação (AA)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DCB301EA

SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Diretor, Ronaldo Marques Rodrigues, inscrito(a) no CPF sob o nº 175.453.314-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, homologado em 28/08/2023, processo administrativo nº 220/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição DE MATERIAL HIDRÁULICO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, (TABELA SINAPI DESONERADA), especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ROLDAO D B FILHO CNPJ nº 10.599.139/0001-57 Endereço: Praça Baixa Verde, nº 11 - Centro - João Câmara/ RN Representante: Roldão Dantas Borges Filho RG: 002163804 SESP/RN, CPF: 057.588.624-28 Telefone: (84) 98856-1526

E-mail: roldaozinhoferragens@hotmail.com			
Item	Especificação	Valor	Percentual de Desconto
1	SISTEMAS HIDROSSANITÁRIAS (TUBOS DE AÇO, COBRE, PVC, CPVC E OUTROS MATERIAIS)	R\$ 2.000.000,00	4%

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor-Geral
Gestor

Roldao d b Filho

ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO

CPF: 057.588.624-28

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:CEA4C6B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de empresa especializada para execução de cursos profissionalizantes de manicure/pedicure, design de sobrancelhas, nail design, aperfeiçoamento em cabelo, operador de caixa, atendente de varejo, marketing de vendas, empreendedorismo, liderança e gestão de pessoas, aperfeiçoamento de garçom, camareira, barman, recepcionista, inglês básico, cooperativismo, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:482F3CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

REGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Fornecedor: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LÂMPADAS TIPO BULBO DE LED, PARA USO NA MODERNIZAÇÃO GRADATIVA E NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CEARÁ MIRIM-RN.

Preços Registrados:

Item 01 – R\$ 8,10.

Item 02 – R\$ 11,55.

Vigência: 21/09/2023 (Data da Assinatura) – 12 meses.

Assinaturas:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D98E2807

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Fornecedor: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LÂMPADAS TIPO BULBO DE LED, PARA USO NA MODERNIZAÇÃO GRADATIVA E NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM-RN.

Preços Registrados:

Item 03 – R\$ 15,96.

Vigência: 21/09/2023 (Data da Assinatura) – 12 meses.

Assinaturas:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:5155017F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio X, pertencentes ao município de Ceará-Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:EAB301A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES**

MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 04.332.120/0001-47, referente ao pagamento de 04 (quatro) inscrições do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, no Centro de Convenções de Pernambuco, com o Tema Geral: “Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil”, no valor de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 23/10/2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:27EB0371

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Dispensa de Licitação com a empresa RENATA LIMA (RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES ME) - CNPJ: 46.426.933/0001-46, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO TÉCNICO À GESTÃO MUNICIPAL, NA PERSPECTIVA DO FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS E CADASTRO ÚNICO**, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 23/10/2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:D7A6EFE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA
-PROCESSO ADMINISTRATIVO 4411/2023- DISPENSA
Nº34/2023**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 19/10/2023, na edição sob nº 3142 e código identificador: 8ECB8F2D.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4332/2023

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4411/2023

CERRO CORA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES-

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:A52E0105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 219/2023**

Portaria nº 219/2023

Cel. João Pessoa/RN, em 23/10 /2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. DAYRA LAYSE ALVES BARBOSA**, Matrícula nº. Port. 134424-7 (Cargo) CHEFE DE DIV. RELAÇÕES TRABALHO EMPREGO (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 16/10/2023 a 17.10.2023, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 23/10/2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D6CDEFC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº
05/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2022**

OBJETO: Aquisição de veículos Transporte de Passageiro (Van 20+ 1 lugar lugares)

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e alterações Decreto Municipal nº 4.618/2017, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão nº 05/2023 à Ata de Registro de Preço nº 220/2022 na condição "CARONA" que consiste na aquisição de 02 veículos Transporte de Passageiro (Van 20+ 1 lugares), novo zero quilômetros, no Item 01 (um), e quantidade 02 (duas) unidades, pelo valor unitário de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), tendo como órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, tendo como vencedora no Item 01 a empresa STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.365.912/0001-92.

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:B39AC577

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 04/2023**

SEGUNDO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 0649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 04/2023 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 14 ruas, realizada no dia 05 de setembro de 2023, às 09h, na sede da CPL.

Considerando a realização de diligências com as empresas abaixo descritas, que teve o prazo expirado dia 10 de outubro de 2023, foi possível julgar:

I – DO JULGAMENTO

1 PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ 11.112.754/0001-50;

Diligenciou-se ao setor contábil os documentos complementares de habilitação o qual se manifestou de modo desfavorável ao atendimento as cláusulas 5.5.5 do edital, sendo assim julgada INABILITADA.

2 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, CNPJ 27.083.541/0001-87;

Diligenciou-se ao setor contábil os documentos complementares de habilitação o qual se manifestou de modo desfavorável ao atendimento as cláusulas 5.5.4 e 5.5.12 do edital, sendo assim julgada INABILITADA.

3 - C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.711.376/0001-60;

Não atendeu o pedido da diligência, sendo assim julgada Inabilitada pelo não atendimento da cláusula 5.2.4," b" e 5.4, E" do edital.

4 – EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, CNPJ 37.094.328/0001-24

Após a apresentação de documentos complementares de habilitação a empresa fica considerada HABILITADA.

5- CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 34.250.064/0001-62;

Não atendeu o pedido da diligência, sendo assim julgada INABILITADA pelo não atendimento da cláusula 5.2.4," b" e 5.4, E "do edital.

6 – MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 07.773.067/0001-08;

Não atendeu o pedido da diligência, sendo assim julgada INABILITADA pelo não atendimento da cláusula 5.7 do edital.

7. RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 08.487.196/0001-00;

Não atendeu o pedido da diligência, sendo assim julgada INABILITADA pelo não atendimento da cláusula 5.2.4, "B" e 5.4, "E" do edital.

8- KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.581.090/0001-90;

Após a apresentação de documentos complementares de habilitação a empresa fica considerada HABILITADA.

9- R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 23.430.515132/0001-59;

Não atendeu o pedido da diligência, sendo assim julgada Inabilitada pelo não atendimento da cláusula 5.2.4, "B" e 5.4, "E" do edital.

10- CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.026.534/0001-61;

Após a apresentação de documentos complementares de habilitação a empresa fica considerada HABILITADA.

11- CONSTRUTORA ASSÚ LTDA, CNPJ 07.126.537/0001-05;

Não atendeu o pedido da diligência, sendo assim julgada INABILITADA pelo não atendimento da cláusula 5.2.4 do edital.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso, a contar da publicação.

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2023.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente – CPL

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:5D041382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO: Nº 5.290/2022**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Processo: Nº 5.290/2022

CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 0649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 01/2023 para **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.**

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2023, tendo como objeto o **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS**, a empresa JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO – ME, CNPJ apresentou todas as documentações exigidas pelo Edital. Portanto, a comissão julga como **HABILITADA E CREDENCIADA.**

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:A47B2744

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.236, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 256/2023/SEMEC de 16/08/2023, protocolizado sob nº 15.774/2023, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias da Sra. **Lisangela Cristina Santos Lima**, matrícula 2766, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, designadas para o período de 01/08/2023 - 30/08/2023.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 01/06/2022 - 31/05/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/08/2023, revogado as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:CA6AA8E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 708/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 – Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por prazo determinado, com serviços de implantação, customização, migração de dados manutenção evolutiva, treinamento e suporte técnico nos software.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: Top Down Consultoria LTDA, CNPJ 40.998.734/0001-26

OBJETO: Conforme condições expressas no aditivo nº 01 de contratação de empresa para prestação de serviços e suporte técnico de softwares, fica-se alterados os valores mensais dos seguintes itens:

Item 1 - cessão de direito de uso do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e licitação, compra e contratos com valor corrigido de R\$ 7.849,83 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) ao mês.

Item 2 - cessão de direito de uso do sistema de recursos humanos e folha de pagamento com o valor corrigido de R\$ 4.307,00 (quatro mil, trezentos e sete reais) ao mês.

Item 5 - cessão de direito de uso do portal da transparência, com valor corrigido de R\$ 1.882,00 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais), ao mês, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, em razão da carência de 12 meses fornecida pela contratada, caso venha a ter sua vigência prorrogada nos termos da legislação vigentes.

Currais Novos, 01 de março de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1D9F1733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 02 DO CONTRATO Nº 708/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 – Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por prazo determinado, com serviços de implantação, customização, migração de dados manutenção evolutiva, treinamento e suporte técnico nos software.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: Top Down Consultoria LTDA, CNPJ 40.998.734/0001-26

VIGÊNCIA: Conforme condições expressas no aditivo nº 02, fica alterada a cláusula sétima, assinado em 22 de setembro de 2022, prorrogando a sua vigência até 21 de setembro de 2024.

Currais Novos, 21 de setembro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8B1164CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022.****OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra.**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 995/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**DETENTORA: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** - CNPJ: 07.442.731/0001-36, saiu vencedora nos itens:**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) e quantidade de 50 postos por 12 meses;**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 2.855,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 30 postos por 12 meses.**VIGÊNCIA:** 01/11/2023 à 31/11/2024.**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 996/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**DETENTORA: S P CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ: 09.029.248/0001-50, saiu vencedor nos itens:**Grupo 1****Item 01** pelo valor unitário de R\$ 2.768,77 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 75 unidades por 12 meses;**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 3.669,38 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 25 unidades por 12 meses;**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 3.192,94 (três mil, cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 40 unidades por 12 meses.**VIGÊNCIA:** 01/11/2023 à 31/11/2024**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F7E29116**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2023 PROCESSO PMCN Nº
5.123/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 18.649/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 08.010.923/0001-36 com sede na RUA: AVENIDA TEOTONIO FREIRE 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

01 SWITCH COM 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 mbps com alimentação bivolt 110/220 v automático. Pelo valor unitário de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais);

e a empresa DI FABRIKS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ 33.592.176/0001-39 com sede na RUA AV: COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS 230, MEUS AMORES, ASSU/RN CEP:59650-000, com a finalidade de adquirir:

01 NOBREAK SENOIDAL DE 3.200 va bivolt automático: entrada 220v e saída 115v com no mínimo 8 tomadas padrão tripolar brasileiro com 1 ano de garantia. Pelo valor unitário de R\$ 4.566,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Currais Novos, 23 de Outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:78E7EC90**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23100001/2023****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 23100001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23100001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços diversos a serem realizados em poços artesanais nas comunidades rurais do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Francisco Anésio de Queiroz (20.668.290/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18341 - Rebobinamento de motor 7.5 cv	SV	5	750,00	3.750,00
2	18342 - REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA	SV	18	500,00	9.000,00
3	18343 - Rebobinamento de motor 5 cv	SV	5	550,00	2.750,00
4	18344 - Limpeza e vazão de poço	SV	3	600,00	1.800,00
Total Geral					17.300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/10/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:9B28E8A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00031/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização da Reforma na quadra do complexo esportivo Severino Fernandes Filho; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - R\$ 14.812,96.

Equador - RN, 20 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:73CBC3B9**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00031/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização da Reforma na quadra do complexo esportivo Severino Fernandes Filho; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Coordenador Geral da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00031/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E2364351**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da Reforma na quadra do complexo esportivo Severino Fernandes Filho. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/10/2023.

Equador - RN, 20 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9D7E15B7**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº DV00031/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da Reforma na quadra do complexo esportivo Severino Fernandes Filho. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 27.812.0002.1017 CONSTRUÇÃO AMPL E REFORMA DE Unid. DESPORTIVAS/ DESPORTO 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4.4.90.51 Obras e Instalações 1.701.0000 Outras Transferências de Convênio ou Instrum. Congêneres dos Estados 4.4.90.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 19/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV31/2023 - 20.10.23 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - R\$ 14.812,96.

Equador - RN, 20 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EF350643**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 113, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 19 de 17 de Outubro de 2018 que *“cria e organiza a procuradoria jurídica do município de Equador/RN, cria cargos e dá outras providências”*.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º **JAMYSSON JEYSSON DA SILVA ARAÚJO**, CPF n.º 094.907.904-94, para exercer o Cargo em Comissão de **Procurador Geral** do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Procurador Geral** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao **Procurador Geral** do Município, compete as atribuições constantes no art. 3º da *Lei Complementar Municipal n.º 19 de 17 de Outubro de 2018*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador – RN, 04 de outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:74B13EA6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023****MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 119/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”*.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. IGOR MESSIAS DE OLIVEIRA MORAIS, portador do CPF nº 130.696.004-50, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Obras e Serviços, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Diretor de Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor de Departamento, a observância do Regime Interno

de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 23 de outubro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:77060459

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO EXTRATO DE ADITIVO Nº ITP06/2022

OBJETO: EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ZEQUINHA SANFONEIRO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº ITP06/2022 - Jose Ivanildo de Sousa - 5º Aditivo - acréscimo de R\$ 67.224,36. ASSINATURA: 23.10.23

Equador - RN, 23 de Outubro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3277D341

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO 023/2023 - CREDITO ESPECIAL -
COMP PISO ENFERMAGEM

DECRETO Nº 023/2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador - RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 765/2022 (Lei Orçamentária Vigente) e em especial da Lei Municipal n. 783/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 974.000,00 (Novecentos e Setenta e Quatro Mil Reais)**, destinado a:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2031	MANUT. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.605.0000	Ass. Financeira da União...	
3190.04	Contratação por Tempo Determinando	164.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	218.000,00
10.302.0002.2036	MANUT. ATIV. ASS. HOSP. AMBULATORIAL	
1.605.0000	Ass. Financeira da União...	
3190.04	Contratação por Tempo Determinando	182.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	410.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da dotação a seguir especificadas nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, consignadas no orçamento vigente:

02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0004.1008	CONSTRUÇÕES E APLICAÇÕES DE UNID. DE ENSINO	
1.569.0000	Outras Transf. de Recursos do FNDE	
4490.51	Obras e Instalações	414.000,00
1.570.0000	Transf. Convênios União	
4490.51	Obras e Instalações	232.000,00
10.305.0002.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.601.0000	Transf. Fundo a Fundo – SUS/ESTRUTURAÇÃO	
4490.51	Obras e Instalações	46.000,00
1.631.0000	Transf. Convênios Gov. Federal Saúde	
4490.51	Obras e Instalações	282.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN., 23 de Outubro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D984960C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMES/RN**, homologado em 20 de outubro de 2023 resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: IRILENE DA SILVA MATIAS ME
CNPJ: 34.310.563/0001-06

Endereço: Rua Ex. Vereador Manoel Barreto de Lima, nº 32, Centro, Passagem/RN

Telefone: 84 98627-9070

Representante Legal: Iriene da Silva Matias

CPF: 070.425.714-95

LOTE 1 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-Agenda Permanente-FORONI-UNID-50-R\$ 11,00-R\$ 550,00; 2-Almofada p/carimbo nº 03 preta, auto entintada-RADEX-UNID-180-R\$ 6,51-R\$ 1.171,80; 3-Arquivo Morto em Polionda-POLIBRAS-UNID-1800-R\$ 6,00-R\$ 10.800,00; 4-Balões nº12 contendo 25 unidades Azul bic, Branca, Vermelho, preto, rosa claro, dourado, amarelo, prata, verde bandeira e roxo-REGINA-PCT-80-R\$ 10,00-R\$ 800,00; 5-Balões nº16 contendo 25 unidades Azul bic, Branca, Vermelho, preto, rosa claro, dourado, amarelo, prata, pink, verde bandeira e roxo-RIBERBALL-PCT-80-R\$ 10,00-R\$ 800,00; 6-Balões nº6 contendo 50 unidades Azul bic, Branca, Vermelho, preto, rosa, dourado, amarelo, prata-SÃO ROQUE-PCT-180-R\$ 9,00-R\$ 1.620,00; 7-Balões nº7 contendo 50 unidades Azul bic, Branca, Vermelho, preto, rosa, dourado, amarelo, prata-RIBERBALL-PCT-2000-R\$ 9,00-R\$ 18.000,00; 8-Balões nº9 contendo 50 unidades Azul, Branca, Vermelho, preto, rosa, dourado, laranja, marrom, lilás-RIBERBALL-PCT-100-R\$ 10,00-R\$ 1.000,00; 9-Bloco de anotações 10x15 c/50fls tipo Rascunho-SÃO DOMINGOS -UNID-1200-R\$ 5,00-R\$ 6.000,00; 10-Bloco de anotações 7x10 c/50fls tipo Rascunho-SÃO DOMINGOS -UNID-800-R\$ 5,00-R\$ 4.000,00; 11-Borracha

bicolor-MERCUR -UNID-3800-R\$ 1,00-R\$ 3.800,00; 12-Borracha branca c/capa-BRW-UNID-2000-R\$ 0,75-R\$ 1.500,00; 13-BORRACHA BRANCA GRANDE Nº 0-BRW-UNID-800-R\$ 1,20-R\$ 960,00; 14-Borracha branca nº 40-BRW-UNID-1500-R\$ 0,65-R\$ 975,00; 15-Borracha Ponteira branca-MERCUR -UNID-5000-R\$ 0,21-R\$ 1.050,00; 16-Borracha Verde Clean-MERCUR -UNID-600-R\$ 1,30-R\$ 780,00; 17-Caderno Brochura 1/4 c/96fls Capa Dura-BIGNARDI-UNID-900-R\$ 6,00-R\$ 5.400,00; 18-Caderno Brochura 1/4 c/96fls Capa Flexível-BIGNARDI-UNID-1600-R\$ 3,15-R\$ 5.040,00; 19-Caderno de 10 Matérias C/ EXPIRAL Capa Dura c/200fls-ACCO-UNID-1800-R\$ 16,18-R\$ 29.124,00; 20-Caderno de Desenho (arte) grande em exprial capa flexível com 48fls Largura: 27cm Altura: 20cm-TERRA DO SOL-UNID-1000-R\$ 4,23-R\$ 4.230,00; 21-CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO-TERRA DO SOL-UNID-500-R\$ 3,11-R\$ 1.555,00; 22-Caderno de Desenho em espiral pequeno com 48 folhas-TERRA DO SOL-UNID-1500-R\$ 3,01-R\$ 4.515,00; 23-Caderno peq Brochura c/48fls Flexível-BIGNARDI-UNID-700-R\$ 1,39-R\$ 973,00; 24-Caderno pequeno Capa Dura c/48folhas cores variadas-BIGNARDI-UNID-600-R\$ 3,35-R\$ 2.010,00; 25-Caderno Univ Capa Flexível Imateria-TERRA DO SOL-UNID-1400-R\$ 4,91-R\$ 6.874,00; 26-Caderno Univ Capa flexível 4matérias-TERRA DO SOL-UNID-400-R\$ 4,91-R\$ 1.964,00; 27-Caderno Univ. Capa Flexível 10materias-TERRA DO SOL-UNID-2800-R\$ 10,32-R\$ 28.896,00; 28-Caderno Univ. Capa Flexível 6 matérias-TERRA DO SOL-UNID-800-R\$ 5,99-R\$ 4.792,00; 29-Caderno Univ. Capa Flexível 8matérias-TERRA DO SOL-UNID-600-R\$ 7,75-R\$ 4.650,00; 30-CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA-DELLO-UNID-30-R\$ 43,26-R\$ 1.297,80; 31-CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA-DELLO-UNID-30-R\$ 65,92-R\$ 1.977,60; 32-Calculadora de mesa GRANDE-ELGIN-UNID-90-R\$ 35,87-R\$ 3.228,30; 33-Calculadora de mesa MÉDIA-SERTIC-UNID-80-R\$ 24,00-R\$ 1.920,00; 34-Calculadora de mesa PEQUENA-BRW-UNID-120-R\$ 7,80-R\$ 936,00; 35-Caneta esf esc media Azul-COMPACTOR-UNID-5800-R\$ 0,57-R\$ 3.306,00; 36-Caneta esf esc media preta-COMPACTOR-UNID-4400-R\$ 0,57-R\$ 2.508,00; 37-Caneta esf esc media vermelha-COMPACTOR-UNID-3800-R\$ 0,57-R\$ 2.166,00; 38-Cartolina Color Set, Azul, Branca, Rosa, Verde, Amarelo, Lilás, Preta Laranja, etc.-BIGNARDI-UNID-1000-R\$ 1,37-R\$ 1.370,00; 39-Cartolina Comum Azul, Branca, Rosa, Verde, Amarelo, Lilás, Preta Laranja, etc.-BIGNARDI-UNID-2500-R\$ 0,72-R\$ 1.800,00; 40-Cartolina Guache Azul, Branca, Rosa, Verde, Amarelo, Lilás, Preta Laranja, etc.-VMP PAPEIS-UNID-450-R\$ 1,43-R\$ 643,50; 41-Chaveiro Plástico Etiqueta Com Identificação Pote 120 Unidades-WALEU-POTES-10-R\$ 49,90-R\$ 499,00; 42-Clips 2/0, cx.c/100clips-ECOCLIPIS-CX-3000-R\$ 2,67-R\$ 8.010,00; 43-Clips 3/0, cx.c/100clips-ECOCLIPIS-CX-3200-R\$ 2,79-R\$ 8.928,00; 44-Clips 4/0, cx.c/50clips-ECOCLIPIS-CX-3000-R\$ 3,97-R\$ 11.910,00; 45-Clips 6/0, cx.c/50clips-ECOCLIPIS-CX-2200-R\$ 4,06-R\$ 8.932,00; 46-Clips 8/0. cx.c/25clips-ECOCLIPIS-CX-2200-R\$ 3,54-R\$ 7.788,00

LOTE 2 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-COLA BRANCA 40G-FORTFIX-UNID-2500-R\$ 1,49-R\$ 3.725,00; 2-COLA BRANCA 500G-DELTA-UNID-250-R\$ 9,99-R\$ 2.497,50; 3-COLA BRANCA 90G-FORTEFIX-UNID-2200-R\$ 2,25-R\$ 4.950,00; 4-COLA BRANCA DE 1KG-DELTA-UNID-250-R\$ 15,01-R\$ 3.752,50; 5-COLA DE ISOPO 500G-DELTA-UNID-350-R\$ 13,00-R\$ 4.550,00; 6-COLA DE ISOPO DE 1KG-DELTA-UNID-350-R\$ 20,00-R\$ 7.000,00; 7-COLA DE ISOPOR 40ML-FORTFIX-UNID-800-R\$ 2,25-R\$ 1.800,00; 8-COLA DE ISOPOR 90ML-FORTFIX-UNID-1200-R\$ 4,90-R\$ 5.880,00; 9-COLA QUENTE BASTÃO fino-RENDICOLLA-KG-250-R\$ 34,00-R\$ 8.500,00; 10-COLA QUENTE BASTÃO GROSSO-RENDICOLLA-KG-200-R\$ 34,00-R\$ 6.800,00; 11-Coleção de Cera estj.c/12cores-RADEX-COLEÇÃO-1180-R\$ 4,00-R\$ 4.720,00; 12-Coleção de Cera Gizão com 12cores-RADEX-CX-1700-R\$ 5,90-R\$ 10.030,00; 13-Coleção Lápis de cor grande com 12cores-BRW-CX-2800-R\$ 3,33-R\$ 9.324,00; 14-Coleção lápis de cor Hidrocor Fina c/12UNIDS-BRW-ESTOJO-700-R\$ 5,03-R\$ 3.521,00; 15-Corretivo liquido-RADEX-UNID-2500-R\$ 1,54-R\$ 3.850,00

LOTE 3 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-ELASTICO FINO C/2000-MERCUR -PCT-30-R\$ 89,90-R\$ 2.697,00; 2-Estilete Grande 18mm-SUMMIL-UNID-480-R\$ 3,99-R\$ 1.915,20; 3-Estilete pequeno 9mm-ZERUL TRADE-UNID-600-R\$ 2,69-R\$ 1.614,00; 4-Etiqueta AUTO ADESIVA

INKJET+LASER 6183 - tam. 50,8mmx101,6mm-PIMACO-CX-80-R\$ 35,99-R\$ 2.879,20; 5-Etiqueta AUTO ADESIVA INKJET+LASER A4262 - tam. 33,9mmx99,0mm-PIMACO-CX-80-R\$ 35,99-R\$ 2.879,20; 6-Etiqueta AUTO ADESIVA INKJET+LASER A4263 - tam. 38,1mmx99,0mm-PIMACO-CX-50-R\$ 35,99-R\$ 1.799,50; 7-Etiquetas auto adesivas carta ref.8018tam. 66,7x25,4-PIMACO-CX-20-R\$ 35,99-R\$ 719,80; 8-Etiquetas auto adesivas cartaRef.8009 tam.101,6x50,8-PIMACO-CX-20-R\$ 35,99-R\$ 719,80; 9-Etiquetas auto adesivas cartaRef.8015tam.101,6x25,4-PIMACO-CX-20-R\$ 35,99-R\$ 719,80; 10-Extrator de grampo tipo espátula-SUMMIT-UNID-300-R\$ 2,99-R\$ 897,00; 11-Fita adesiva de papel 19x50mm-FITPEL -RL-250-R\$ 5,99-R\$ 1.497,50; 12-Fita adesiva de papel 25x50mm-ADELBRAS-RL-150-R\$ 17,49-R\$ 2.623,50; 13-Fita adesiva de papel 38mmx10m-ADELBRAS-RL-600-R\$ 13,49-R\$ 8.094,00; 14-Fita adesiva de papel 45x50mm-ADELBRAS-RL-150-R\$ 13,99-R\$ 2.098,50; 15-Fita adesiva Durex 12x30mm-FITPEL -UNID-200-R\$ 2,49-R\$ 498,00; 16-Fita dupla-face-ALDEBRAS-UNID-450-R\$ 7,99-R\$ 3.595,50; 17-Fita p/empact. Transparente 48x100mm-CCL-UNID-300-R\$ 10,99-R\$ 3.297,00; 18-Fita p/empact. Transparente 48x40mm-CCL-UNID-1800-R\$ 6,99-R\$ 12.582,00; 19-Folha de EVA, com Glitter cores variadas-ZERUI TRADE-UNID-3000-R\$ 6,49-R\$ 19.470,00; 20-Folha de EVA, cores variadas-IBEL-UNID-1500-R\$ 3,49-R\$ 5.235,00; 21-Folha de Isopor 05mm-FRICALOR-UNID-400-R\$ 2,49-R\$ 996,00; 22-Folha de Isopor 10mm-FRICALOR-UNID-400-R\$ 4,59-R\$ 1.836,00; 23-Fragmentadora de Papel 20 folhas 26 litros-MULTILASER-UNID-3-R\$ 999,00-R\$ 2.997,00; 24-Giz branco c/64 palitos de Giz-DELTA-CX-20-R\$ 3,50-R\$ 70,00; 25-Giz Colorido c/64 palitos de Giz-DELTA-CX-30-R\$ 4,53-R\$ 135,90; 26-Grafite 0.5mm, Tubo com 12 Grafites Para Lapiseiras-DAIWA-UNID-30-R\$ 1,25-R\$ 37,50; 27-Grafite 0.7mm, Tubo com 12 Grafites Para Lapiseiras-DAIWA-UNID-50-R\$ 1,25-R\$ 62,50; 28-Grafite 0.9mm, Tubo com 12 Grafites Para Lapiseiras-DAIWA-UNID-50-R\$ 1,99-R\$ 99,50; 29-Grampeador de mesa 26/6 20 folhas-LEONORA-UNID-50-R\$ 16,99-R\$ 849,50; 30-Grampeador de mesa 26/6 30 folhas-SUMMIT-UNID-60-R\$ 24,50-R\$ 1.470,00; 31-Grampeador semi-industria p/até 100fls-MASTER-UNID-100-R\$ 65,00-R\$ 6.500,00; 32-Grampo 26/6, metal, Superf niquelado cx.c/5.000-BRW-CX-200-R\$ 9,99-R\$ 1.998,00; 33-Grampo P1 grampeador Simi industrial 106/6-ACC-CX-70-R\$ 27,00-R\$ 1.890,00; 34-Grampo Plástico em polipropileno transparente, 195mm x 7mm x 58mm-DELLO-UNID-5000-R\$ 0,50-R\$ 2.500,00; 35-Grampo Plástico em polipropileno transparente, 300mm x 9mm x 112mm-DELLO-UNID-5000-R\$ 0,60-R\$ 3.000,00; 36-Lâmina para estilete 18mm-LEONORA-UNID-200-R\$ 0,75-R\$ 150,00; 37-Lâmina para estilete 9mm-LEONORA-UNID-150-R\$ 0,65-R\$ 97,50; 38-Lápis grafite-LEONORA-UNID-14400-R\$ 0,50-R\$ 7.200,00; 39-Lapiseira nº 05 corpo metal-BRW-UNID-60-R\$ 7,99-R\$ 479,40; 40-Lapiseira nº 07 corpo metal-BRW-UNID-60-R\$ 8,49-R\$ 509,40; 41-Lapiseira nº 09 corpo metal-BRW-UNID-60-R\$ 11,49-R\$ 689,40; 42-Livro Ata c/100fls-GRAFSET-UNID-150-R\$ 14,99-R\$ 2.248,50; 43-Livro Ata c/200fls-GRAFSET-UNID-250-R\$ 32,99-R\$ 8.247,50; 44-Livro de Ponto 100fls numeradas e pautadas 1 assinaturas-GRAFSET-unid-60-R\$ 34,99-R\$ 2.099,40; 45-Livro de Ponto 100fls numeradas e pautadas 2 assinaturas-GRAFSET-UNID-130-R\$ 33,50-R\$ 4.355,00; 46-Livro de protocolo c/100fls-TAMOLO-UNID-300-R\$ 16,99-R\$ 5.097,00; 47-Marca Texto, cores variadas-BRW-UNID-2500-R\$ 1,99-R\$ 4.975,00; 48-Marcador p/quadro branco, cor Azul, preto, vermelho e verde-BRW-UNID-1800-R\$ 4,00-R\$ 7.200,00

49-Mini grampeador 26/6 12 folhas-BRW-UNID-100-R\$ 5,80-R\$ 580,00; 50-MOLHA DEDO 12G-WALEU-UNID-150-R\$ 4,99-R\$ 748,50

LOTE 4 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-Papel A4 75g Branco c/500fls-SUZANO-RES-3500-R\$ 25,50-R\$ 89.250,00; 2-Papel A4 75g reciclado c/500fls-BIGNARDI-RES-100-R\$ 19,50-R\$ 1.950,00; 3-Papel celofane nas cores transparente, amarelo, azul, verde, rosa e vermelho, etc.-CROMUS-UNID-6000-R\$ 0,56-R\$ 3.360,00; 4-Papel Contato, cores transparente e fumê-PLAVITEC-MTS-1500-R\$ 5,50-R\$ 8.250,00; 5-Papel crepom, cores variadas-GLACE-FLS-1200-R\$ 0,75-R\$ 900,00; 6-Papel Laminado cores variadas-CROMUS-UNID-1000-R\$ 0,70-R\$ 700,00; 7-Papel Madeira-BIGNARDI-UNID-500-R\$ 0,70-R\$ 350,00; 8-Papel Ofício colorido A4 c/500fls-BIGNARDI-RES-200-R\$ 23,00-R\$ 4.600,00; 9-Pasta AZ Ofício Lombo Estreito-FRAMA-UNID-200-

R\$ 10,90-R\$ 2.180,00; 10-Pasta AZ Ofício Lombo Largo-FRAMA-UNID-250-R\$ 10,90-R\$ 2.725,00; 11-Pasta c/elástico 20mm Polionda-POLIBRAS-UNID-250-R\$ 3,90-R\$ 975,00;; 12-Pasta c/elástico 35mm Polionda-POLIBRAS-UNID-350-R\$ 3,90-R\$ 1.365,00; 13-Pasta c/elástico 55mm Polionda-POLIBRAS-UNID-400-R\$ 3,90-R\$ 1.560,00; 14-Pasta c/elástico Ofício 2cm New Line, transparente/fumê-DELLO-UNID-1200-R\$ 4,50-R\$ 5.400,00; 15-Pasta c/elástico Ofício 4cm New Line, transparente/fumê-DELLO-UNID-500-R\$ 5,00-R\$ 2.500,00; 16-Pasta c/elástico Ofício 55mm New Line-DELLO-UNID-300-R\$ 6,00-R\$ 1.800,00; 17-Pasta Catalogo c/100envelopes 0,06-ACP-UNID-500-R\$ 13,60-R\$ 6.800,00; 18-Pasta Catalogo c/50envelopes 0,06-ACP-UNID-200-R\$ 10,80-R\$ 2.160,00; 19-Pasta Sanfonada c/12divisórias-POLIBRAS-UNID-250-R\$ 8,50-R\$ 2.125,00

LOTE 5 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-Pen Drive 128 Gb-SANDISK-UNID-30-R\$ 76,05-R\$ 2.281,50; 2-Pen Drive 64 Gb-MULTILASER-UNID-60-R\$ 34,37-R\$ 2.062,20; 3-Perfurador 100 folhas-MAPED-UNID-30-R\$ 169,00-R\$ 5.070,00; 4-Perfurador 20 folhas-SUMMIT-UNID-50-R\$ 20,40-R\$ 1.020,00; 5-Perfurador 30 folhas-MAPED-UNID-50-R\$ 33,56-R\$ 1.678,00; 6-Perfurador 50 folhas-MAPED-UNID-50-R\$ 60,63-R\$ 3.031,50; 7-Pilhas alcalina cartela c/4 unid 3A-ELGIN-CART-200-R\$ 7,96-R\$ 1.592,00; 8-Pincel atômico, Azul, Preto e vermelho-BIG-UNID-600-R\$ 2,63-R\$ 1.578,00; 9-PISTOLA COLA QUENTE GRANDE-LEONORA-UNID-350-R\$ 18,02-R\$ 6.307,00; 10-PISTOLA COLA QUENTE MEDIA-SERTIC-UNID-350-R\$ 25,65-R\$ 8.977,50; 11-PORTA LAPIS-ACRIMET-UNID-100-R\$ 8,20-R\$ 820,00; 12-Post It 38x50mm pct.c/04blocos-NOTEFIX-PCT-340-R\$ 5,41-R\$ 1.839,40; 13-Post It 76x102mm c/100 folhas-NOTEFIX-BI-300-R\$ 5,44-R\$ 1.632,00; 14-Post It 76x76 c/100 folhas-NOTEFIX-BI-100-R\$ 4,20-R\$ 420,00; 15-PRANCHETA DE ACRILICO GRANDE OFICIO A4-PLASTIC-UNID-100-R\$ 12,62-R\$ 1.262,00; 16-PRANCHETA DE MADEIRA PAPEL OFICIO A4-MEGACRIL-UNID-250-R\$ 6,06-R\$ 1.515,00; 17-Quadro de Aviso 0,60x0,45m, tipo cortiça-CORTIARTE-UNID-30-R\$ 47,14-R\$ 1.414,20; 18-Quadro de Aviso 0,90x0,60m, tipo cortiça-CORTIARTE-UNID-30-R\$ 77,22-R\$ 2.316,60; 19-Quadro de Aviso 1,20x0,90m, tipo cortiça-CORTIARTE-UNID-30-R\$ 131,29-R\$ 3.938,70; 20-Reabastecedor para pincel de quadro branco, cores variadas 40ml-MARKA-UNID-150-R\$ 7,97-R\$ 1.195,50; 21-Régua 30cm-DELLO-UNID-2000-R\$ 2,00-R\$ 4.000,00; 22-Régua 40cm-PLASTIC-UNID-200-R\$ 3,73-R\$ 746,00; 23-Régua 50cm-PLASTIC-UNID-200-R\$ 5,06-R\$ 1.012,00; 24-SACO PLASTICO PARA DOCUMENTO A4 C/2 FUROS PACOTE COM 100 UNIDADES-ACP-PCT-40-R\$ 15,04-R\$ 601,60; 25-SACO PLASTICO PARA DOCUMENTO A4 C/4 FUROS PACOTE COM 100 UNIDADES-ACP-PCT-40-R\$ 15,04-R\$ 601,60; 26-Tecido TNT, Azul Claro, Azul Escuro, Cinza, Roxo, Branco, Rosa, Verde, Amarelo, Lilás, Preto, Laranja, Bege, Vermelho, Etc.-SANTA FÉ-Mts-14000-R\$ 1,52-R\$ 21.280,00; 27-Tesoura 17cm, comp. 6", cabo poliprop. Lâm aço inox-MAPED-UNID-100-R\$ 9,53-R\$ 953,00; 28-Tesoura 20cm, comp. 8", cabo poliprop. Lâm aço inox-MAPED-UNID-100-R\$ 10,45-R\$ 1.045,00; 29-Tesoura escolar s/ponta 10cm-VMP PAPEIS-UNID-2500-R\$ 2,50-R\$ 6.250,00; 30-Tesoura Picotar 8 1/2 em Aço Inox - 23 cm-PROCHOWNIK-UNID-40-R\$ 42,02-R\$ 1.680,80; 31-TINTA GUACHE 250ML (CORES VARIADAS)-KOATA-UNID-450-R\$ 5,19-R\$ 2.335,50; 32-Tinta Guache cx.c/06UNIDs-RADEX-CX-1200-R\$ 3,79-R\$ 4.548,00; 33-Tinta p/Pincel atômico Azul c/40ml-RADEX-UNID-120-R\$ 4,50-R\$ 540,00; 34-Tinta p/Pincel atômico Preto c/40ml-RADEX-UNID-120-R\$ 4,50-R\$ 540,00; 35-Tinta p/Pincel atômico Vermelho c/40ml-RADEX-UNID-120-R\$ 4,50-R\$ 540,00; 36-TINTA PARA CARIMBO 40ML AZUL-RADEX-UNID-100-R\$ 3,07-R\$ 307,00; 37-TINTA PARA CARIMBO 40ML PRETO-RADEX-UNID-100-R\$ 3,07-R\$ 307,00; 38-TINTA PARA CARIMBO 40ML VERMELHO-RADEX-UNID-20-R\$ 3,07-R\$ 61,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras.

9.1.2. Caso seja expirado o prazo de entrega de acordo com o item acima, a empresa será notificada e terá o prazo de 03(três) dias para responder a notificação e 05(cinco) dias para fazer a entrega dos itens corretos.

9.2. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no Almoxarifado, situado à Av. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, sem ônus de frete para o Município, e acompanhados das respectivas NOTAS FISCAIS, no horário das 8:00 as 14:00h.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente

emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 10.024/2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo -

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal.

IRILENE DA SILVA MATIAS ME -

CNPJ: 34.310.563/0001-06 -

Empresa Registrada.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:EAF0FD6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de novembro de 2023 às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Elaboração de registro de preços para eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades dos Fundos Municipais e das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de outubro de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 07 de novembro de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=575>

Felipe Guerra/RN, 23 de outubro de 2023

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:F62C7B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: AIRAN CRISANTO PONTES

CNPJ: 21.254.158/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recreação, show infantil e locação de brinquedos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Habitação no evento alusivo ao dia das crianças, que será realizado no dia 31 de outubro de 2023 na Praça Central.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 23 de outubro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:23BA2E2A

CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fernando Pedroza/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 409/2023 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 134/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

- I – Alires Mariano, 157 votos - Titular;
- II – Keyty de Mário, 133 votos - Titular;
- III – Aldeneide de Marron, 115 votos - Titular;
- IV - Elisama, 83 votos - Titular;
- V – Preta de Marineide, 81 votos - Titular;
- VI - Elayne, 80 votos - 1º suplente;
- VII – Jakline Mariano, 78 votos - 2º suplente;
- VIII – Rafaela de Tatinha, 71 votos - 3º suplente;
- IX – José Danúbio, 70 votos - 4º suplente;
- X – Rosa de Edilson, 63 votos - 5º suplente

Parágrafo único. O processo de escolha foi apurado da forma que segue.

- I - Eleitores aptos: 3.123
- II - Eleitores presentes: 1.149
- III - Votos válidos: 1.128
- IV - Votos brancos e nulos: 21

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, situada na rua Fabrício Pedroza, Centro, Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 11 de outubro de 2023.

SILVANA CRISTINA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Andreza de Souza Xavier
Código Identificador:B0599AAD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Fernando Pedroza/RN, através da Prefeita Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, vem através deste Revogar o Termo de

Adjucação e Extrato de Homologação publicado no dia 18 de outubro de 2023 na Edição 3141 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

No dia 18 de outubro de 2023, o município Fernando Pedroza/RN, convocou a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 35.563.360/0001-59**, para assinatura do contrato, no qual a empresa consagrou-se vencedora da **Tomada de Preço Nº 002/2023**. No dia 19 de outubro das 2023 às 12h53min a empresa enviou um e-mail e protocolou no município uma **CARTA DE DESISTÊNCIA**, justificando que após análise das planilhas de custos da obra foi verificado junto ao setor de engenharia da empresa que houve um equívoco na preparação da proposta de preço, assim o valor apresentado ficou muito baixo, tornando impossível a finalização da obra com o valor apresentado.

Dessa forma, o município Fernando Pedroza/RN através de sua autoridade superior resolve, acatar o pedido de desistência da empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 35.563.360/0001-59**, visto que a empresa justificou sua desistência, e caso não seja acatado corre grande risco de ter uma obra inacabada no município por abandono da empresa, assim em breve será convocada a empresa em segundo lugar que teve sua proposta e documentos de habilitação habilitados tanto pela comissão permanente de licitação quanto pelo parecer de engenharia.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B4B4C6AB

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 2.688/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 24.581.449/0001-59

OBJETO:Contratação de empresa para prestar serviços de Construção de Complexo Esportivo e de Lazer no Município de Fernando Pedroza/RN – Areninha – Society Futebol de 7.

VALOR ESTIMADO:R\$ 474.581,14 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo. **Unidade:** 0202 – Gabinete da Prefeita. **Função:** 27 – Desporto e Lazer; **Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário; **Programa:** 0027 – Esporte e Lazer; **Projeto/Atividade:** 1003 – Construção da Areninha Esportiva; **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e instalações;

ASSINATURAS: em 22 de setembro 2023 com validade até 17 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/rn
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Norte Construções LTDA
LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 22 de setembro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A5D285E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100061/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100061/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5AB475C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100062/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100062/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 9.040,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D9E1D0BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100064/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100064/2023

Objeto: Serviços de conserto das instalações elétricas da Unidade Básica de Saúde

Contratado: JOÃO JOSÉ DE MESQUITA NETO (018.503.034-36)

Valor Total Julgado: R\$ 3.578,95

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CA71E08E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100065/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100065/2023

Objeto: Serviços de conserto de porta da biblioteca municipal

Contratado: FRANCISCO JOEDSON OLIVEIRA SOUZA (018.025.394-84)

Valor Total Julgado: R\$ 426,32

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AEDE0AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
20090001/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo para a manutenção das atividades do laboratório municipal

Contratado: ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31.890.746/0001-41)

Valor Total Julgado: R\$ 17.567,60

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 23/10/2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:504394C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12892056/2023

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 24/10/2023 até as 08h:59m do dia 09/11/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 09 de novembro de 2023.

Galinhos/RN, em 23 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:619AD28A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 - PP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 48241003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, no dia 09 de novembro de 2023, às 10h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO**

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 23 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6A427E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 381/2023 - GP**

Goianinha/RN, 19 de outubro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. MAYCON EDUARDO NASCIMENTO DE LIMA, sob a portaria nº 381/2023, do cargo de Chefe do Setor Administrativo, da Secretaria Municipal da Juventude, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:43F290DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 382/2023 - GP**

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. MARCOS MANOEL VICENTE DOS SANTOS, sob a portaria nº 382/2023, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B0E32F44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Governador Dix-Sept Rosado após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Governador Dix-Sept Rosado para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de votos válidos: 7.998

II - Total de votos em branco: 2.190

III - Total de votos nulos: 137

Art. 2º Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
André de Caritó	1.045	1º
Aldeciano Silva	896	2º
Johnny das Redes	728	3º
Andrey Lucas	706	4º
Luziete Batista	644	5º
Chaguinha de França	631	6º
Ana Karla	577	7º
Aldelucia Medeiros	532	8º
Fernanda Oliveira	512	9º
Eminho da Capoeira	511	10º

Art. 3º Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I – André de Caritó;

II – Aldeciano Silva;

III – Johnny das Redes;

IV – Andrey Lucas;

V – Luziete Batista.

Art. 4º Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I – Chaguinha de França;

II – Ana Karla;

III – Aldelucia Medeiros;

IV – Fernanda Oliveira;

V – Eminho da Capoeira.

Art. 5º A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes dar-se-á no dia 10/01/2024, com endereço a ser divulgado posteriormente em convocação.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de outubro de 2023.

EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:C54AF61A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112**

PORTARIA Nº 112/2023

Dispõe sobre a exoneração para o Cargo Comissionado e Secretário de Esporte do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a pessoa de **BRUNO GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.506.074-13 do cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 22 de Outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:35FDD7D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2023**

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PARA CUMPRIR A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS REALIZADOS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para pagamento de obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 10º da Lei Federal nº 7.783/89, que definem quais são os serviços e atividades essenciais;

CONSIDERANDO as Resoluções 032/2016 com alterações feitas pela 024/2017, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as quais despesas são de relevante interesse público no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação da ordem cronológica de pagamentos no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art.1º - Este Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras do poder executivo desse Município.

Art. 2º - Para efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - **Unidade gestora:** a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, compreendidas entre as seguintes, do poder executivo municipal:

1. A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;
2. O Fundo Municipal de Assistência Social;
3. O Fundo Municipal de Educação; e
4. O Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

§ 2º. Para efeito deste decreto, considerar-se-á a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

§ 3º. Considerar-se-á também, nos casos de recebimento de recursos de convênios, a Ordem Cronológica de pagamentos dos mesmos separadamente.

II - **Obrigação de natureza contratual e onerosa:** toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviço ou responsável pela execução de obras;

III - **Recursos Vinculados:** os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - **Recursos Ordinários ou não vinculados:** os recursos oriundos de receita própria, de transferência ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - **Credor:** todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por partes desta;

VI - **Autuação:** é o ato inicial no qual a administração registra a abertura do processo administrativo para quitação da despesa a que se refere à cobrança;

VII - **Adimplemento:** é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade de origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

VIII - **Inadimplemento:** é o descumprimento da obrigação contratual assumida pelo credor, voluntária ou involuntariamente, do estrito dever jurídico criado entre as partes, de forma parcial, incompleta ou malfeita.

Art. 3º - As unidades gestoras manterão listas de credores, classificadas por fonte de recursos, diferenciada e organizada pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Para efeito de acompanhamento da ordem cronológica de pagamento os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, programa, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 3º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 4º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do início II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º. Consideram-se de demais valores as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, ultrapassam os limites previstos no parágrafo anterior.

§ 6º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

§ 7º. Os contratos de obras e serviços de engenharia que oriundos de convênios específicos cujos repasses financeiros são individuais de cada seguirão uma Ordem Cronológica separada, para acompanhamento de acordo com as parcelas recebidas específicas de cada convênio ou contrato de repasse.

§ 8º. Excepcionalmente em razão da pandemia ocasionada pelo coronavírus (Covid-19) as despesas custeadas com recursos específicos destinados ao enfrentamento da pandemia seguirão separadamente em uma ordem cronológica.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, no qual competirá a efetuação imediata do lançamento do crédito na lista geral de credores que protocolaram documentos de cobrança. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada será encaminhada ao setor de gestão orçamentária e financeira, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município.

§ 2º. A sequência das datas de liquidação obedecerá, sempre que possível, a sequência das datas de autuação da cobrança, salvo nos casos previstos no caput do art. 6º deste decreto.

§ 3º. O trâmite entre a autuação e a liquidação definitiva, caracterizando a despesa como “liquidada”, deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 4º. A autuação deverá ser realizada nas Unidades Gestoras competente e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Fiscal de Contrato: para proceder à conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

II - Encarregados do Almoxarifado: para proceder à conferência das mercadorias entregues no que diz respeito à quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade, e demais especificações constantes na nota fiscal;

III - Chefe do Setor de Compras: para proceder à conferência da regularidade da documentação fiscal;

IV - Chefe do Setor de Patrimônio: para proceder com os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

V - Chefe do Setor Contábil: para proceder com o registro da competente liquidação.

Art. 5º - Após análise processual pela Controladoria, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 6º - Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela

execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

§ Único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior a Unidade gestora contratante.

Art. 7º - O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Finanças, que acompanhará o andamento das listas de credores, os quais constarão na lista como “créditos empenhados autuados”.

§ Único. Cabe a Secretaria de Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas ao artigo anterior.

Art. 8º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo terceiro do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 9º - No âmbito de cada unidade gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos. Os Recursos Vinculados provenientes de contratos, de empréstimos, ou de financiamentos, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas e os Recursos Ordinários, oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação.

§ Único. Consideram-se também como da mesma fonte de recursos vinculados ou ordinários os valores adicionados a qualquer um desses tipos de ingressos a título de contrapartidas ou assunção de responsabilidades financeiras compartilhadas.

Art. 10º - Os pagamentos das despesas das Unidades gestoras serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria de Finanças a encarregada pelos desta Prefeitura Municipal, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64 respeitados os prazos previstos neste decreto.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XI, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificado ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidiram com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 deste Decreto.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 11º - A preterição da ordem cronológica de pagamento será admitida nas hipóteses elencadas no art. 13 e 14 e em caso de:

- I - Grave perturbação;
- II - Estado de emergência;
- III - Calamidade pública;
- IV - Decisão judicial;
- V - Decisão do TCE/RN que determine a suspensão de pagamento; e
- VI - Relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12º - Na abertura de novo exercício financeiro e orçamentário será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento “restos a pagar processados”, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário e financeiro deste Poder Executivo.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no § 1º do art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a este município, o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao logo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13º - Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- II - Remuneração e demais verbas devidas a pessoas físicas em caráter alimentar, servidores e contratados, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílio, dentre outras;
- III - Contratações que afetem de sobremaneira o funcionamento da administração, tais como: concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, correios, internet, imprensa oficial;
- IV - Obrigações tributárias;
- V - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 14º - São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

- Despesa com Combustível;
- Despesa com coleta do lixo urbano e hospitalar, se enquadrando pessoal terceirizado;
- Despesa que tenha como finalidade cumprimento de plano de trabalho de entes do terceiro setor.
- Despesa que tenha como finalidade garantir a cobertura do abastecimento de água no município;
- Despesa com locação de software para atender as necessidades do sistema de Tributação, Administrativo, Financeiro, Contábil e Recursos Humanos;
- Despesa com locação de veículos:
Que fazem o transporte escolar e da merenda escolar;
Que fazem o transporte de pacientes e equipe médicas, no exercício da função;
- De representação institucional, de uso do chefe do poder executivo;

- Despesas com serviços funerários para pessoas em vulnerabilidade social;
- Despesas com alugueis, uma vez que são aplicados a essa relação à Lei do Inquilinato (Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991);
- Despesa com aquisição de medicamentos e material hospitalar;
- Despesas com alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e para refeições de pacientes em tratamento médico hospitalar;
- Despesa com serviços médicos para atendimento de especialidades, ambulatorial e de urgência e emergência;
- Despesas que envolvam situação de emergência e calamidade, devidamente justificadas pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e pelo Secretário da área

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 15º - Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem ser disponibilizados, em link específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município para acompanhamento e conhecimento pleno da sociedade à luz dos arts. 48, Parágrafos Único, Inciso II e 48 - A, Inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, Inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts. 18 e 19 da Resolução nº 028/2020 - TCE-RN, de 15 de dezembro de 2010.

§ Único. A disponibilidade da lista de exigibilidade, relativas ao mês anterior, deverá constar as seguintes informações.

- I - Número do correspondente processo administrativo;
- II - Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
- III - Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
- IV - Data de vencimento da obrigação a ser paga;
- V - Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
- VI - Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
- VII - Data da emissão do atesto;
- VIII - Data da liquidação;
- IX - Data do efetivo pagamento;
- X - Valor efetivamente pago;
- XI - Nome e número de CPF/CNPJ do credor;
- XII - Nome e número do CPF do ordenador de despesa responsável pelo pagamento; e
- XIII - Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Os efeitos deste decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicar subsidiariamente.

Art. 17º - Cabe a Secretaria Municipal de Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 18º - O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 19º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28º de março de 2023.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Fica revogado os Decretos 004 e 005 de 2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Ipanguaçu/RN, em 19 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:4913D57B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, TORNA PÚBLICO a todos a quem interessar, a Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, destinado à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, (conforme relação abaixo), para comparecer esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu –RN, no dia 24 de outubro do ano corrente ano, no horário de expediente de 08:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo I, deste edital.

Será considerado DESISTENTE, o candidato que não se apresentar no prazo de forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.

CARGO: PSICÓLOGA

ORD.	NOME DO CANDIDADO(A)	SITUAÇÃO
2º	ALYDA GISLAYNE VARELA DE MORAIS	APROVADA

ANEXO – I DOCUMENTAÇÃO:

I- CPF; II – Identidade (RG); III -01 foto 3x4; IV -Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; V –Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; VI- Comprovante de residência; VII- Certidão de Casamento; VIII- Certidão de Nascimento dos Filhos; IX- Certificado Militar (Quando do sexo masculino) X– Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; XI- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); XII- Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem o preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o ANEXO – I deste Edital. XIII -Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no Anexo – III deste Edital. Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no Anexo – IV deste edital.

Ipanguaçu/RN, 24 de Outubro de 2023.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS:

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF: nº _____ nos termos que regem o Edital nº. 001/2023 – PSS – na função de _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() não exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() exerço cargo, função ou emprego) de (denominação do cargo, função ou emprego) na (órgão, , localizada na (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada de trabalho, com carga horária semanal de 30 horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2023, e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.” Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, de _____ de _____ 2023.

Assinatura do declarante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CGC (MF) 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro
CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN
Telefone: (084) 3335-2540

ANEXO – III

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2023

Eu, _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/ _____, CPF nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado PSS – Edital nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o cargo de PSICÓLOGA(O), cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 18 de Outubro de 2023.

Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo de PSICÓLOGA(O), sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2023, venho manifestar de livre e espontânea vontade a DESISTÊNCIA de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVO(A) para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo(a) candidato(a) da lista de aprovados.

Motivo da Desistência:

Ipanguaçu/RN, _____ de outubro de 2023.

Assinatura do candidato(a)

Recebido em: ____/____/2023.

Às:

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO – IV

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 001/2023

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o (a) Sr. _____ (a) inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ residente _____ domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro _____, situado no município de _____, candidato (a) aprovado (a) em _____ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital

nº001/2023 de 14 de agosto de 2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2023 compareceu na sede desta prefeitura no dia ____ de ____ de 2023 no horário de conforme convocação realizada no dia ____ de ____ de 2023.

Ipanguaçu/RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:1CB18921

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 038/2023

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PARA CUMPRIR A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS REALIZADOS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para pagamento de obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 10º da Lei Federal nº 7.783/89, que definem quais são os serviços e atividades essenciais;

CONSIDERANDO as Resoluções 032/2016 com alterações feitas pela 024/2017, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as quais despesas são de relevante interesse público no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação da ordem cronológica de pagamentos no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º - Este Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras do poder executivo desde Município.

Art. 2º - Para efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, compreendidas entre as seguintes, do poder executivo municipal:

1. A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;
2. O Fundo Municipal de Assistência Social;
3. O Fundo Municipal de Educação; e
4. O Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

§ 2º. Para efeito deste decreto, considerar-se-á a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

§ 3º. Considerar-se-á também, nos casos de recebimento de recursos de convênios, a Ordem Cronológica de pagamentos dos mesmos separadamente.

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviço ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - Recursos Ordinários ou não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferência ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por partes desta;

VI - Autuação: é o ato inicial no qual a administração registra a abertura do processo administrativo para quitação da despesa a que se refere à cobrança;

VII - Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade de origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

VIII - Inadimplemento: é o descumprimento da obrigação contratual assumida pelo credor, voluntária ou involuntariamente, do estrito dever jurídico criado entre as partes, de forma parcial, incompleta ou malfeita.

Art. 3º - As unidades gestoras manterão listas de credores, classificadas por fonte de recursos, diferenciada e organizada pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Para efeito de acompanhamento da ordem cronológica de pagamento os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, programa, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 3º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 4º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do início II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º. Consideram-se de demais valores as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, ultrapassam os limites previstos no parágrafo anterior.

§ 6º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

§ 7º. Os contratos de obras e serviços de engenharia que oriundos de convênios específicos cujos repasses financeiros são individuais de cada seguirão uma Ordem Cronológica separada, para acompanhamento de acordo com as parcelas recebidas específicas de cada convênio ou contrato de repasse.

§ 8º. Excepcionalmente em razão da pandemia ocasionada pelo coronavírus (Covid-19) as despesas custeadas com recursos específicos destinados ao enfrentamento da pandemia seguirão separadamente em uma ordem cronológica.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, no qual competirá a efetuação imediata do lançamento do crédito na lista geral de credores que protocolaram documentos de cobrança. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada será encaminhada ao setor de gestão orçamentária e financeira, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que este proceda ao registo contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município.

§ 2º. A sequência das datas de liquidação obedecerá, sempre que possível, a sequência das datas de autuação da cobrança, salvo nos casos previstos no caput do art. 6º deste decreto.

§ 3º. O trâmite entre a autuação e a liquidação definitiva, caracterizando a despesa como “liquidada”, deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 4º. A autuação deverá ser realizada nas Unidades Gestoras competente e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Fiscal de Contrato: para proceder à conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

II - Encarregados do Almoxarifado: para proceder à conferência das mercadorias entregues no que diz respeito à quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade, e demais especificações constantes na nota fiscal;

III - Chefe do Setor de Compras: para proceder à conferência da regularidade da documentação fiscal;

IV - Chefe do Setor de Patrimônio: para proceder com os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

V - Chefe do Setor Contábil: para proceder com o registro da competente liquidação.

Art. 5º - Após análise processual pela Controladoria, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 6º - Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

§ Único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior a Unidade gestora contratante.

Art. 7º - O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Finanças, que acompanhará o andamento das listas de credores, os quais constarão na lista como “créditos empenhados autuados”.

§ Único. Cabe a Secretaria de Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas ao artigo anterior.

Art. 8º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo terceiro do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 9º - No âmbito de cada unidade gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos. Os Recursos Vinculados provenientes de contratos, de empréstimos, ou de financiamentos, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas e os Recursos Ordinários, oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação.

§ Único. Consideram-se também como da mesma fonte de recursos vinculados ou ordinários os valores adicionados a qualquer um desses tipos de ingressos a título de contrapartidas ou assunção de responsabilidades financeiras compartilhadas.

Art. 10º - Os pagamentos das despesas das Unidades gestoras serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria de Finanças a encarregada pelos desta Prefeitura Municipal, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de

que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64 respeitados os prazos previstos neste decreto.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XI, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificado ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidiram com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 deste Decreto.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS.

Art. 11º - A preterição da ordem cronológica de pagamento será admitida nas hipóteses elencadas no art. 13 e 14 e em caso de:

I - Grave perturbação;

II - Estado de emergência;

III - Calamidade pública;

IV - Decisão judicial;

V - Decisão do TCE/RN que determine a suspensão de pagamento; e

VI - Relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12º - Na abertura de novo exercício financeiro e orçamentário será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento “restos a pagar processados”, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário e financeiro deste Poder Executivo.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no § 1º do art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a este município, o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao logo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13º - Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a pessoas físicas em caráter alimentar, servidores e contratados, inclusive as de natureza

indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílio, dentre outras;

III - Contratações que afetem de sobremaneira o funcionamento da administração, tais como: concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, correios, internet, imprensa oficial;

IV - Obrigações tributárias;

V - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 14º - São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

– Despesa com Combustível;

– Despesa com a coleta do lixo urbano e hospitalar, se enquadrando pessoal terceirizado;

– Despesa que tenha como finalidade cumprimento de plano de trabalho de entes do terceiro setor.

– Despesa que tenha como finalidade garantir a cobertura do abastecimento de água no município;

– Despesa com locação de software para atender as necessidades do sistema de Tributação, Administrativo, Financeiro, Contábil e Recursos Humanos;

– Despesa com locação de veículos;

Que fazem o transporte escolar e da merenda escolar;

Que fazem o transporte de pacientes e equipe médicas, no exercício da função;

De representação institucional, de uso do chefe do poder executivo;

– Despesas com serviços funerários para pessoas em vulnerabilidade social;

– Despesas com alugueis, uma vez que são aplicados a essa relação à Lei do Inquilinato (Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991);

– Despesa com aquisição de medicamentos e material hospitalar;

– Despesas com alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e para refeições de pacientes em tratamento médico hospitalar;

– Despesa com serviços médicos para atendimento de especialidades, ambulatorial e de urgência e emergência;

– Despesas que envolvam situação de emergência e calamidade, devidamente justificadas pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e pelo Secretário da área

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 15º - Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem ser disponibilizados, em link específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município para acompanhamento e conhecimento pleno da sociedade à luz dos arts. 48, Parágrafo Único, Inciso II e 48 - A, Inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, Inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts. 18 e 19 da Resolução nº 028/2020 - TCE-RN, de 15 de dezembro de 201.

§ Único. A disponibilidade da lista de exigibilidade, relativas ao mês anterior, deverá constar as seguintes informações.

I - Número do correspondente processo administrativo;

II - Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III - Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV - Data de vencimento da obrigação a ser paga;

V - Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI - Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII - Data da emissão do atesto;

VIII - Data da liquidação;

IX - Data do efetivo pagamento;

X - Valor efetivamente pago;

XI - Nome e número de CPF/CNPJ do credor;

XII - Nome e número do CPF do ordenador de despesa responsável pelo pagamento; e

XIII - Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Os efeitos deste decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicar subsidiariamente.

Art. 17º - Cabe a Secretaria Municipal de Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 18º - O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 19º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28º de março de 2023.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Fica revogado os Decretos 004 e 005 de 2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Ipanguaçu/RN, em 24 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:45986D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 067.960.734-01.

NOTIFICADA: - K.J.K.D. MENDES DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o no. 36.104.318/0001-60, estabelecida na RUA: AURELINA RAMOS MARTINS, 100, A, BELA VISTA NA CIDADE: ESPINOSA/MG, CEP.39510-000 representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. KAYQUE JOSÉ KENTENICH DANTAS MENDES, brasileiro, portador do RG nº 06685689756 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº139.144.246-64. Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa K.J.K.D. MENDES DISTRIBUIDORA, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos: Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 010/2023, com objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que originou a Ata de Registro de Preços nº. 280723007, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas. Conforme informações da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, foi emitido e enviado aos 11 de outubro de 2023, via e-mail apresentado no certame, uma Autorização de Fornecimento de número 834/2023 para a aquisição de item, e conforme a alínea 9.1 do item 9 do anexo I, termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico 010/2023 o item deveria ser entregue no município, e aos 23 de outubro de 2023 não foi identificado o fornecimento desse item.

Enfatizamos que o item deve ser fornecido urgentemente, tendo em vista que os item da autorização é importante para a efetivação das políticas públicas do rol da Saúde do Município de Itaú, RN.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega do item em perfeitas condições de uso no município, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato ou similar, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

ITAÚ - RN, 23 de outubro de 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde de Itaú- RN

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:3382274F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
006/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa C R GUIMARAES DE MELO-ME CNPJ: 27.150.284/0001-59, vencedor dos itens 01 à 13 no valor de R\$ 251.500,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 251.500,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 14 de Setembro de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:740BC0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
006/2023**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa C R GUIMARAES DE MELO-ME CNPJ: 27.150.284/0001-59, vencedor dos itens 01 à 13 no valor de R\$ 251.500,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 251.500,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 14 de Setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6791A1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa C CARDOSO DA SILVA LTDA-ME CNPJ: 26.022.531/0001-79, vencedor do item 1 no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 27 de Setembro de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:507C867D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2023**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa C CARDOSO DA SILVA LTDA-ME CNPJ: 26.022.531/0001-79, vencedor do item 1 no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 27 de Setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:388DD070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
008/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas EDNALDO BRANDAO DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 26.701.861/0001-90, vencedor dos itens 8, 10 e 14 no valor de R\$ 88.250,00 (Oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), WELLINGTON DA COSTA SANTOS – ME CNPJ: 09.499.274/0001-41, vencedor do itens 4, 5, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor de R\$ 152.901,00 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e um reais), JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA-ME CNPJ: 11.590.947/0001-16, vencedor dos itens 3, 6 e 7 no valor de R\$ 74.134,00 (Setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais) e F DE A C DA SILVA – ME CNPJ: 45.194.498/0001-09, vencedor dos itens 1 e 2 no valor de R\$ 80.360,00 (Oitenta mil, trezentos e sessenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 395.645,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 27 de Setembro de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:26AFCB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
008/2023**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas EDNALDO BRANDAO DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 26.701.861/0001-90, vencedor dos itens 8, 10 e 14 no valor de R\$ 88.250,00 (Oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), WELLINGTON DA COSTA SANTOS – ME CNPJ: 09.499.274/0001-41, vencedor do itens 4, 5, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor de R\$ 152.901,00 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e um reais), JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA-ME CNPJ: 11.590.947/0001-16, vencedor dos itens 3, 6 e 7 no valor de R\$ 74.134,00 (Setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais) e F DE A C DA SILVA – ME CNPJ: 45.194.498/0001-09, vencedor dos itens

1 e 2 no valor de R\$ 80.360,00 (Oitenta mil, trezentos e sessenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 395.645,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 27 de Setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:836237E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preços Nº 051/2022 do Pregão Presencial Nº 040/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pendências-RN, cujo objeto é à AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP, CNPJ: 33.853.517/0001-82 no valor total de R\$ 2.702.271,39 (Dois milhões, setecentos e dois mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531

. Jaçaná – RN, em 23 de Outubro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0B34F4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
009/2023 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN – **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**. A sessão pública será realizada no dia 07-11-2023, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 23 de Outubro de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5D834BF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **J.M.J. COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.867.473/0001-16, com valor global de **R\$625,91 (seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos)**, para serviço revisão técnica de carro RENAULT / KWID ZEN 2, para manutenção de garantia de fabricante.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:C8337DF5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2023 - PMJ/RN**

DECIDO:

Ante o exposto, a Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993 e observado princípio do duplo grau de jurisdição, julga **INDEFERIDO** os pedidos formulados pelas empresas **TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 08.874.590/0001-93 e **PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 17.541.417/0001-64, para manter o julgamento da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2023 – PCRA nº. 95/2023 -PMJ/RN**, devendo ser considerada mantida a decisão que habilitou e declarou vencedor o fornecedor **ALVARO RENAN JUVENCIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 26.451.750/0001-73, preservando o seguimento do certame.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 23 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:248CAC03

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2023 – PMJ/RN**

AVISO RESUMIDO

(Processo Administrativo nº. 001155/2023 – PMJ/RN / PCRA Nº. 738/2023 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, §7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO VW/GOL 1.0 – PLACA QGT-9G25, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: jandairacpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 24 de outubro de 2023 à 01 de novembro de 2023, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 23 de outubro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:2393E115

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 022/2023 - CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JANDAÍRA/RN.

DECRETO Nº 022 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JANDAÍRA/RN”.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia **24 de Outubro de 2023**, tendo como tema central: **“Democracia e Direito à Cultura”**, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 23 de Outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:9BE753E7

GABINETE DA PREFEITA

REGULAMENTO Nº 004/2023 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO - SEC. ESPORTES 2023.

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023 – JANDAÍRA/RN, promovido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN através da Secretaria Municipal Esportes, Eventos e Turismo, terá seu início no dia 24 de outubro de 2023. E

tem por objetivo principal a busca do alto rendimento do Futsal e será disputada de acordo com este Regulamento, adotando-se as Regras Oficiais Nacionais e as Regras da FIFA, com as atualizações e ajustes aprovados pela CBFS.

Art. 2º – As 10 (dez) equipes disputantes do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023 JANDAÍRA/RN, aceitam e aderem incondicionalmente a este regulamento, seus Anexos e demais normativas editadas pela Comissão Organizadora, bem como a eventuais ajustes que se façam necessárias na competição, como prévia e imperiosa condição para participação nesta competição.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 3º – A organização e direção do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023 – JANDAÍRA/RN, ficará a cargo da Secretaria Municipal Esportes e Eventos, que fará cumprir e observar este Regulamento, o Livro Nacional de Regras de Futsal e as Leis Desportivas vigentes.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

Art. 4º – As inscrições de atletas poderão ser feitas em até 24h de antecedência do confronto da equipe até o termino da primeira fase. Cada equipe poderá inscrever na sumula do jogo 14 (quatorze) atletas e 02 (dois) membros da comissão técnica.

§ 1º - As inscrições de atletas nas partidas da primeira fase poderão ser realizadas até o ato do seu primeiro jogo na primeira rodada. A partir da 2ª rodada segue o prazo descrito no artigo 4º.

§ 2º – Somente permanecerão no banco de reservas os atletas suplentes em número máximo de 09 (nove), além do técnico e auxiliar. Todos devidamente identificados ao anotador.

Art. 5º – As equipes somente poderão atuar nas partidas com 03 (três) atletas considerados de fora de Jandaíra/RN, sendo 02 (dois) atletas de linha, e 01 (um) goleiro.

§ 1º - Não haverá limite de inscrição para atletas considerados de fora e mesmo inscritos em súmula poderão ser substituídos ao longo da competição na primeira fase ficando impedidas novas inscrições na segunda fase do campeonato.

§ 2º - O Atleta considerado de fora inscrito durante a 1ª fase só estará apto à segunda fase se tiver inscrito em sumula e participado no mínimo de (01) uma partida na primeira fase da competição.

I - Critérios para ser considerado atleta de Jandaíra/RN:

Domicílio eleitoral: apresentar título de eleitor do Município de Jandaíra/RN;

Residente ou domiciliado: ser residente ou domiciliado no município de Jandaíra/RN há no mínimo 06 (seis) meses, apresentando ultimo comprovante de residência com endereço de Jandaíra/RN na zona rural e urbana deste município;

§ 3º – Um atleta inscrito na ficha de um time terá inscrição considerada definitiva para toda competição. Assim sendo, um atleta inscrito em um grupo por determinada equipe, não poderá ser inscrito por outra equipe em outro grupo.

§ 4º – O atleta inscrito em duas ou mais equipes será excluído da competição.

§ 5º – Documentos necessários para as inscrições dos atletas: xerox do RG, xerox do título de eleitor, comprovante de residência(caso não tenha domicílio eleitoral) e ficha de inscrição;

§ 6º – Documentos necessários para as inscrições dos dirigentes e membros das comissões das equipes: xerox do RG ou CPF.

Art. 6º – As inscrições para dirigente será aberta a pessoas de casa ou considerada de fora, podendo ser substituídos ao longo da competição durante a primeira fase.

Art. 7º – Somente poderão participar dos jogos, atletas, técnicos e auxiliares, que constarem da relação de inscrição enviada a organização da competição. Os atletas e dirigentes para terem

condições de jogo, devem apresentar um documento oficial com foto. Ex.: RG, CNH, PASSAPORTE, CARTEIRA DE TRABALHO OURESERVISTA, junto ao anotador da partida, antes do início do jogo.

CAPÍTULO IV DA FORMA DE DISPUTA

Art. 8º – O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023 – JANDAÍRA/RN, será disputada em 03 (tres) fases, a saber:

- 1.Primeira Fase – Fase Classificatória;
- 2.Segunda Fase; Semifinais;
- 3.Terceira Fase – Final.

§ 1º –O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023– JANDAÍRA/RN, na primeira fase será disputado por 12 (doze) equipes, divididos em 02 (dois) grupos, “A” e “B” Assim distribuídos:

GRUPO A:
NACIONAL
FLUMINENSE
CORITHIANS
SÃO PAULO
FAUSTINOS

GRUPO B:
FBI
ATALAIA
PORTUGUESA
AJAX FUTSAL
VITÓRIA

a)Primeira Fase – Serão 10 (dez) equipes, que serão distribuídas em 02 (dois) grupos, cada grupo com 05 (cinco) equipes. As equipes do grupo A enfrentarão as equipes do Grupo B, classificando-se os 2 (dois) melhores colocados de cada grupo passando diretamente para as semifinais.

b)Nesta primeira fase os 2 (dois) últimos colocados na classificação geral serão rebaixados e disputará a série de acesso no próximo ano de 2024.

§ 3º – As semifinais serão disputadas seguindo os seguintes confrontos:

1º de A x 2º de B e 1º de B x 2º de A

§ 4 - A final será disputada entre as equipes vencedoras das Semifinais. A equipe vencedora deste confronto será a Campeã do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023 – JANDAÍRA/RN, e a perdedora Vice-Campeã.

Art. 9º – Os jogos das SEMIFINAIS serão definidos em jogo único. Em caso de terminarem empatados, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 05 (CINCO) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, teremos séries de 01 (um) batedor para se conhecer a equipe vencedora.

Art. 10. – A partida da FASE FINAL será definida em jogo único em dois tempos de 25 minutos, caso de terminar empatado, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 05 (CINCO) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batedor alternadamente se farão necessárias, para se conhecer a equipe campeã.

CAPÍTULO V DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 11. –A contagem dos pontos será a seguinte:

- a)Vitória: 03 (três) pontos ganhos;
- b)Empate: 01 (um) ponto ganho;
- c)Derrota ou Ausência: 00 (zero) ponto.

§ 1º – Na hipótese da homologação de um WO, a equipe infratora será declarada perdedora do confronto pelo placar de 03 x 00. Sendo creditado à equipe adversária, 03 (três) pontos ganhos. A equipe

infratora poderá ser eliminada da competição, ficando ainda, em face dessas ocorrências perder a vaga para o ano seguinte.

§ 2º – O Gol será computado para o capitão da equipe adversária, mas, não será contabilizado para a artilharia e nem para o saldo de gols da equipe.

§ 3º – Confirmada a eliminação da equipe por WO, desprezar-se todos os seus jogos já disputados e posteriores, atribuindo 03 (três) pontos ganhos, para todos os seus adversários na tabela de classificação.

Art. 12. – Quando as equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, o desempate dar-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação, para saber qual equipe passará da fase classificatória para as QUARTAS DE FINAIS:

- a)Maior número de vitórias;
- b)Saldo de gols;
- c)Menor número de Gols sofridos;
- d)Maior número de Gols marcados;
- e)Menor número de cartões vermelhos;
- f)Menor número de cartões amarelos;
- g)Sorteio.

CAPÍTULO VII DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 13. –O tempo de duração das partidas será de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com 05 (cinco) minutos de intervalo até o termino da primeira e da segunda fase. Na final tera um tempo de 25 minutos corrido. Quando uma partida não se realizar ou for interrompida por qualquer motivo, ou ainda, se for anulada, será programada a sua realização ou continuação em uma nova data que será marcada pela comissão organizadora.

Art. 14. –As partidas começarão às 19h30min. A equipe que se apresentar na quadra de jogo com número insuficiente de atletas exigido na regra ou com atraso superior a tolerância de 15 (quinze) minutos, mesmo que devidamente uniformizada, será considerada perdedora por WO.

Art. 15. –A equipe que negar-se a participar da partida ou dela desistir durante seu andamento, será considerado como desistente, e estará eliminada.

CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE, ARBITRAGEM, DISCIPLINA E APENAÇÕES.

Art. 16. – A comissão organizadora da competição, não se responsabilizará por nenhum acidente que venha a acontecer com atletas, árbitros, comissões técnicas ou quaisquer pessoas envolvidas na competição.

§ 1º – Todos os envolvidos na competição, estarão passíveis de punições, independente de relatório enviado pelo árbitro a comissão organizadora. EXEMPLO: Os atletas que suas equipes não estejam jogando, mas ficarem tumultuando nas arquibancadas, e forem identificados pelos árbitros do jogo ou pela comissão organizadora, poderão ser punidos com suspensão ou até exclusão da competição.

§ 2º – Qualquer inscrito na competição que adentrar a quadra de jogo, para tentar ou impedir um gol, poderá ser eliminado da competição, e cumprirá uma suspensão de até 10 (dez) jogos em Campeonatos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 17. – A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas regras de futsal, nas cores: amarela (advertência) e, vermelha (expulsão), constitui medidas preventivas de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando reprimir a violência individual e coletiva durante as partias.

§ 1º – Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar na partida subsequente o atleta que receber:

- a)01 (um) cartão vermelho (expulsão) ou,
- b)03 (três) cartões amarelos (advertência).

§ 2º – Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar da partida subsequente.

Art. 18. – Ao final da PRIMEIRA FASE, os cartões amarelos serão zerados, ficando para cumprir suspensão, apenas os que, receberem o terceiro cartão amarelo ou vermelho na última partida da fase classificatória de grupos.

Parágrafo Único – A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial da coordenação, sendo o seu controle e cumprimento de responsabilidade exclusiva das equipes.

Art. 19. – A contagem de cartões (vermelho e amarelo), para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

§ 1º – Se um atleta, em determinado momento na competição acumular simultaneamente 03 (três) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por uma partida.

§ 2º – O cartão amarelo ou vermelho que enseje suspensão automática será considerado cumprido pelo atleta quando a equipe adversária do jogo seguinte desistir da competição.

Art. 20. – O atleta, dirigente ou integrante das equipes, que agredirem fisicamente, moralmente ou com injúria racial, algum atleta de sua equipe, algum atleta adversário, comissão técnica adversária, equipe de arbitragem, comissão organizadora ou torcedor, poderá ser eliminado da competição, e poderá ser suspenso por 01 (um) ano, sem poder participar de nenhuma competição promovida pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Parágrafo Único – A equipe ou torcida (identificada pela comissão) que provocar tumulto generalizado, com agressões a atletas adversários, comissões técnicas adversárias, equipe de arbitragem ou comissão organizadora, poderá ser eliminada da competição, podendo os mesmos e também seus dirigentes, suspensos de todas as competições promovidas pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, por um período de 01 (um) ano.

Art. 21. – A equipe que utilizar atleta irregularmente em qualquer partida sujeitar-se-á:

a) Perda automática dos pontos na partida, em caso de vitória ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária, caso haja denúncia ou protesto junto a Comissão Organizadora.

b) Ratificação de 00 (zero) ponto ganho na partida, em caso de derrota ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária.

§ 1º – O prazo para apresentação de denúncia ou protesto será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar após o dia da realização da partida.

§ 2º – A irregularidade do atleta, configurar-se-á na hipótese:

a) Inexistência de inscrição do atleta na competição;

b) Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;

c) Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão por punição de outra competição que tenha sido promovida pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

d) Praticar outras irregularidades tipificadas como infrações as regras de futsal ou a este Regulamento.

§ 3º – A participação efetiva de uma atleta ou membro da comissão técnica na partida é caracterizado quando o mesmo é relacionado na súmula de jogo e esta tem o seu início.

CAPÍTULO IX DAS PREMIAÇÕES

Art. 22. – Ao final do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023 – JANDAÍRA/RN, será entregue uma premiação em espécie no valor de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DIVISÃO DA PREMIAÇÃO:

- 1) Ao Campeão – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;
- 2) Ao Vice-Campeão – R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;
- 3) Ao artilheiro do campeonato – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + 01 Troféu;
- 4) Ao melhor goleiro do campeonato – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + 01 Troféu;
- 5) As 2 equipes que tiveram acesso na fase classificatória R\$ 500,00 cada.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. – De conformidade com a legislação vigente, as equipes deverão apresentar-se em quadra, devidamente uniformizadas. Com camisas, shorts, meiões, e tênis. Todos padronizados.

§ 1º – A numeração que identifica individualmente o atleta, será obrigatoriamente inserida na parte de trás (costas) das camisas, ficando sua visualização também na parte da frente de caráter facultativo, as camisas poderão ser numeradas de 01 a 99 (zero um a noventa e nove) conforme orientação da FIFA.

§ 2º – Com relação aos equipamentos obrigatórios denominados calções e meiões, a numeração é facultativa.

§ 3º – Em caso de semelhança de uniforme a equipe que tem o mando de jogo deverá providenciar a mudança do seu uniforme. NÃO SERÃO PERMITIDOS O USO DE ESPARADRAPOS, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA NUMERAÇÃO NAS CAMISAS.

§ 4º – Se considera a equipe que tem o mando de jogo aquela que estiver colocada no lado esquerdo da tabela.

§ 5º – A camisa do goleiro linha deverá ser de cor diferente daquelas que estão sendo usadas pelos atletas de linha das duas equipes.

Art. 24. – Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas suplentes e os membros da comissão técnica, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido fumar e ingerir bebida alcoólica durante o desenvolvimento da partida.

§ 1º – Qualquer atleta, uma vez relacionado em súmula antes do início do jogo, poderá se incorporar ao banco de reservas, mesmo no desenvolvimento da partida, sendo considerado participante dela, mesmo que ausente.

§ 2º – Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, e tênis. Não será permitido o uso de camisas sem manga (regata ou machão), chinelos ou sandálias, bem como, o uso de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádios, telefones, etc).

Art. 25. – As bolas do jogo ficarão a cargo da organização, cabendo as equipes trazer as suas bolas para aquecimento.

Art. 26. – Cabe ao realizador, providenciar segurança às autoridades desportivas, oficiais de arbitragem, atletas e ao público em geral, no local da competição e fora dele. A segurança deverá ser fornecida pela Polícia Militar ou Segurança Privada.

Parágrafo Único – Inexistindo condições de segurança para iniciar a partida ou nela prosseguir, o Árbitro deverá determinar a suspensão do jogo, elaborando relatório minucioso das causas da suspensão, cabendo à Organização da competição a determinação da nova data para a realização do tempo faltante ou de novo jogo se ainda não houver sido iniciado, independentemente do envio do relatório à Justiça Desportiva.

Art. 27. – Este Regulamento, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal e aprovado pelas Equipes e Comissão Organizadora do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2023.

Art. 28. – Este Regulamento, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 23 de Outubro de 2023.

UDENILSON DAMASCENO NUNES

Secretário Municipal de Esportes, Eventos e Turismo.

Comissão Organizadora da Competição

HÉLCIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO

Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:CF740E15**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2021
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2493/2021**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: V M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **V M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrita CNPJ sob o nº **38.092.963/0001-35**, com endereço na Rua Chico De Clara, Nº 320, Apt 103 Sala A Edif Jardim Do Thermas Bloco F B1-F -, Bairro: Santo Antonio – MOSSORO/RN, CEP: 59.619-755, representada neste ato Pelo Sr. **VINÍCIUS DE MEDEIROS BARROS**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 035/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021 que tem como objeto de licitação - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de Caminhão tipo Basculante, (Toco), capacidade 6m³, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços executados pela Prefeitura Municipal de Janduí/RN, o quantitativo e especificações do equipamentos segue abaixo. A prorrogação de prazo é de 04 de Setembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 04 de Setembro de 2023 a 28 de Dezembro de 2023, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 04 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

V M Construções, Serviços e Limpeza EIRELI

CNPJ: 38.092.963/0001-35

VINÍCIUS DE MEDEIROS BARROS

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:FB987113**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 37/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

CONSIDERANDO a real necessidade, haja vista como meio de possibilitar a esta administração pública dar continuidade aos eventos socioculturais e outras manifestações culturais, artísticas e afins, necessários ao atendimento de suas necessidades.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT CAIXA DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE CIVIL, JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.471.402/0001-25**, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 1389, Bairro – Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.075-700, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Japi/RN, 20 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVAPrefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:50680383**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.091/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**, objetivando a contratação de empresa hoteleira para diárias de hospedagem para participação do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa **MAI ADMINISTRADORA BCCF SPE LTDA - CNPJ: 45.349.778/0001-49**, situada a RUA MARIA CAROLINA, 661 CONDORRE A E TORRE B - BOA VIAGEM - RECIFE | PE – CEP: 51020-220, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 746,10 (setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Japi/RN, 23 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVAPrefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E35AFC2C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 36/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 /2021.

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE**

JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.702.159/0001-84**, estabelecida a Rua São João, nº 336, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59900-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 23 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVAPrefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:79149379**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 001/2023 GP – EM CORREÇÃO****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE DIÁRIA 001/2023 GP – EM CORREÇÃO**

Japi/RN, em 23 de outubro de 2023

O Gabinete Civil do Município de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

R e s o l v e:

Art.1º. Conceder a senhora: Luciene Teixeira Feliciano, inscrita no CPF sob o nº 030.040.144-24, 3 (diárias), ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para viagem a Recife/PE, para participar do 23º Encontro Nacional CONGEMAS nos dias 24, 25, 26 de outubro de 2023, na cidade de Recife/PE.

Art. 2º. Conforme foi verificada a disponibilidade orçamentária e financeira junto a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:036797F7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 002/2023 GP – EM CORREÇÃO****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE DIÁRIA 002/2023 GP – EM CORREÇÃO**

Japi/RN, em 23 de outubro de 2023

O Gabinete Civil do Município de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

R e s o l v e:

Art.1º. Conceder ao senhor: Pedro Obede Medeiros Costa, inscrito no CPF sob o nº **095.046.504-65**, 3 (diárias), ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para viagem a Recife/PE, para participar do 23º Encontro Nacional CONGEMAS nos dias 24, 25, 26 de outubro de 2023, na cidade de Recife/PE.

Art. 2º. Conforme foi verificada a disponibilidade orçamentária e financeira junto a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:605E7FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 2510018/2021

Processo Administrativo nº 222/2023
Pregão Presencial SRP nº 018/2021

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ECONT ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA (ECONT ASSESSORIA CONTABIL PUBLICA E EMPRESARIAL), inscrita no CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo do contrato Nº 2510018/2021, por mais 12 (doze) meses, objetivando a CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DECLARAÇÕES ORIGINADAS DESTA, TAIS COMO GFIP, SIAL-DP DENTRE OUTRAS, EM CONSONÂNCIA A IMPLANTAÇÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 2510018/2021.

FAVORECIDO: ECONT ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA (ECONT ASSESSORIA CONTABIL PUBLICA E EMPRESARIAL), inscrita no CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80, estabelecida a Rua Joaquim Bernardo, nº 235, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO, portador do CPF nº 075.177.024-83 e RG nº 2325811 – SSP/RN.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de outubro de 2023 até 22 de outubro de 2024.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 23 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Econt Assessoria Contábil LTDA (Econt Assessoria Contabil Publica e Empresarial)
CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80
EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO
CPF nº 075.177.024-83 e RG nº 2325811 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C13C2902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2023 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JARDIM DE ANGICOS/RN
Lei Municipal nº500 de 27 de maio de 2021

Portaria nº01/2023

O PREFEITO DE JARDIM DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as eleições para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil ocorrida no dia 11 de janeiro 2023 convocado pelo Edital CMAS nº 001/2021;

Considerando ainda que o artigo19 da Lei Municipal nº 500/2021, preceitua que os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social terão mandato de dois anos e poderão ser reconduzidos por igual período;

Considerando a Portaria nº 109/2020 do Ministério da Cidadania,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, que integram o Poder Público Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de saúde
Titular: Jociel de Andrade Silva
Suplente: Maria da Conceição de Melo

Representante da Secretaria Municipal de Educação ,Cultura e dos Esportes
Titular: Délia de Oliveira
Suplente: Célia Maria Brito Lopes

Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Titular: Ingrid Marillia Barreto de Lima Melo
Suplente: Rutênio Câmara Pinto dos Santos

Art. 2º Nomear as representações da sociedade civil, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social
Titular: Maria da Conceição dos Santos
Suplente: Luiza de França Nobre de Melo

Representante dos Usuários e Organizações de Usuários
Titular: Carlos AntônioCâmara Bezerra
Suplente: Flaviana de Lima Souza

Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social

Titular: Maria Vanda dos Santos de Lima

Suplente: Maria de Fátima Teixeira de Carvalho

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 23 de Outubro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:D9C4B46E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2023 -CMAS (REPÚBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2023
(REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Constituí a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 11 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN.

Presidente: Ingrid Marillia Barreto de Lima Melo

Vice-presidente: Maria da Conceição dos Santos

1º Secretário: Jociel de Andrade Silva

2º Secretário: Carlos Antônio Câmara Bezerra

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Fica designado a ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Hortência Herculano Teixeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2023.

INGRID MARILLIA BARRETO DE LIMA MELO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:4D28499B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2023**

PORTARIA Nº 030/2023

"Exonera Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública desta municipalidade, que específica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **José Hélio Felipe Baracho**, portador do CPF nº **079.920.514-16** do cargo comissionado de Diretor do Setor de

Limpeza e Urbanização Pública vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2023.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 23 de Outubro de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:6760B40B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2023**

PORTARIA Nº 031/2023

"Nomeia Diretora do Setor de Limpeza e Urbanização Pública desta municipalidade, que específica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Ana Paula Soares dos Santos**, portadora do CPF nº **018.106.124-46** para o cargo comissionado de Diretora do Setor de Limpeza e Urbanização Pública vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2023.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 23 de Outubro de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C8EDA41E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº 00052/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA JOSÉ CALIXTO NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2023. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS 1029 – Drenagem Pavimentação e/ou Recapeamento de Logradouros Públicos 4490510000 – Obras e Instalações 15000000 – Recursos não vinculados de 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00198/2023 - 23.10.23 – Empresa Vencedora: PILAR EMPREDEIEMENTOS. 13.721.826/0001-91, Valor: R\$ 87.248,00 (OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:BCB1DBE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº 00053/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA AMARO CAVALCANTI NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica de Licitação nº DV00053/2023. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1029 – Drenagem Pavimentação e/ou Recapeamento de Logradouros Públicos 4490510000 – Obras e Instalações 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00199/2023 - 23.10.2023 empresa - PILAR EMPREDEIEMENTOS - R LAURO MAIA, 161 - CENTRO - OLHO D'AGUA DO BORGES - RN, CNPJ nº 13.721.826/0001-91, - valor total da contratação é de R\$ 40.999,99 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:52851AE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 39.352,36; EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA - R\$ 32.860,00; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R\$ 1.115,05; NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 489,38; REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRI - R\$ 94.236,90; VDA SANEAMENTO LTDA - R\$ 63.232,30.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de outubro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:5A565F9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento

licitatório em favor de: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 39.352,36; EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA - R\$ 32.860,00; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R\$ 1.115,05; NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 489,38; REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRI - R\$ 94.236,90; VDA SANEAMENTO LTDA - R\$ 63.232,30.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de outubro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:5FEEB5CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00040/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de outubro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B36EF8AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 76.403,00; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.880,00; ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 90.131,50.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de outubro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7D075A76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 76.403,00; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$

4.880,00; ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 90.131,50.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de outubro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D2392B11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00039/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00039/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de outubro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AFA72ADA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00050/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00096/2021 - Moacir de Lima Filho - CNPJ: 17.219.610/0001-83 - 2º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 15/09/2024, ASSINATURA: 14.09.2023

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DFEF513D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00267/2022 - Willy dos Santos Pereira Soares 04692785446 - CNPJ: 12.953.571/0001-20 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 18.148,00. ASSINATURA: 23.10.2023

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FFA4D183

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00266/2022 - Geralda Dantas dos Santos Restaurante - CNPJ: 12.771.112/0001-25 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 8.875,00. ASSINATURA: 23.10.2023

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:47337612

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 415/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma cirurgia de próstata no Hospital Luiz Antônio, que se realizará no dia 14 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EC261E43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 416/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a

Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Neurocirurgia e Cardiologia no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará no dia 18 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B1DC528B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 417/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, Secretária Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar do Encontro de Acolhimento aos Médicos do 31º Ciclo do PMM/PMMB, que acontecerá em 21 de outubro de 2023, das 8h às 13h, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Natal RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando retroagindo seus efeitos legais a 20 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AC27860E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 418/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, para participar do Encontro de Acolhimento aos Médicos do 31º Ciclo do PMM/PMMB, que acontecerá em 21 de outubro de 2023, das 8h às 13h, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Natal RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CA9371CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 419/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **AISA LORENA SMITH MAIA**, Assistente Social, inscrita no CPF sob nº 033.592.874-95, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, três (03) diárias para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do II Seminário Estadual de Acolhimento Familiar do Rio Grande do Norte, que acontecerá no período de 23 à 25 de outubro de 2023, no Auditório do IFRN em Currais Novos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:000EE29C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 420/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES**, Assessor Especial, inscrito no CPF sob nº 706.996.844-20, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, três (03) diárias para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do II Seminário Estadual de Acolhimento Familiar do Rio Grande do Norte, que acontecerá no período de 23 à 25 de outubro de 2023, no Auditório do IFRN em Currais Novos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6248C388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 421/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **NATÁLIA RAFAELA DA SILVA**, Assistente Social, inscrita no CPF sob nº 083.408.874-67, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, três (03) diárias para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do II Seminário Estadual de Acolhimento Familiar do Rio Grande do Norte, que acontecerá no período de 23 à 25 de outubro de 2023, no Auditório do IFRN em Currais Novos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0B74DF27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 422/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, três (03) diárias para custear despesas de viagem a Olinda/PE, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, com o Tema Geral: “Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil” – Lema: “Ampliar a proteção social e fortalecer a democracia, por um Brasil humanamente diverso e socialmente justo, que acontecerá entre os dias 24 e 26 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C122BD55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 423/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, três (03) diárias para custear despesas de viagem a Olinda/PE, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, com o Tema Geral: “Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil” – Lema: “Ampliar a proteção social e fortalecer a democracia, por um Brasil humanamente diverso e socialmente justo, que acontecerá entre os dias 24 e 26 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A91C0D28**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2023 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 424/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **CARMÊM LÚCIA DA SILVA GUEDES**, Assistente Social, inscrita no CPF sob nº 041.729.724-62, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, três (03) diárias para custear despesas de viagem a Olinda/PE, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, com o Tema Geral: “Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil” – Lema: “Ampliar a proteção social e fortalecer a democracia, por um Brasil humanamente diverso e socialmente justo, que acontecerá entre os dias 24 e 26 de outubro de 2023.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2211E257**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2023 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 425/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, três (03) diárias para custear despesas de viagem a Olinda/PE, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, com o Tema Geral: “Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil” – Lema: “Ampliar a proteção social e fortalecer a democracia, por um Brasil humanamente diverso e

socialmente justo, que acontecerá entre os dias 24 e 26 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:41CBB6CB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 614.086/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.062.419/0001-24; **OBJETO:** Aquisição de material elétrico, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 23 de Outubro de 2023 e termo final em 23 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 428.921,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte um reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Daniel Assis Mosini inscrito no CPF/MF sob o nº 924.137.492-68– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Outubro de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1CD7B8C1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 614.086/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.680.852/0001-42; **OBJETO:** Aquisição de material elétrico, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 23 de Outubro de 2023 e termo final em 23 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 79.450,00 (Setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Cledson Toscano dos Santos Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 047.468.924-74– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Outubro de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E3A15AAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 -
PROCESSO DE DESPESA Nº 614.086/2023**

No Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 128/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/10/2023, Código Identificador: 57429E88 e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

Daniel Assis Mosini inscrito no CPF/MF sob o nº 924.137.492-68–pela Contratada.

Leia-se:

Remo Dos Reis Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.218.33-34–pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Outubro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8960C947

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ABERTURA DE DILIGÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613.033/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN resolve abrir diligência, com base no exposto do Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93:

“Art. 43, §3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Faz-se constar ainda o exposto no Acórdão 3418/2014 – TCU:

“A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios” (Acórdão 3418/2014 – Plenário).

CONSIDERANDO o despacho emitido pela Procuradoria Municipal onde constastou que As contrarrazões da empresa Confiança se resumem a dizer que a empresa recorrente apresentou dois atestados de capacidade técnica com datas diferentes e notas fiscais com datadas de 08 de setembro de 2023. Foram enviados atestados de capacidade técnica com assinaturas realizadas pelo portal GOV. Submetendo os documentos supra à validação não foi possível a certificação da assinatura, no sítio <https://validar.iti.gov.br/> que é o indicado, na própria assinatura do atestado.

Diante do exposto, deixo, nesse momento de emitir opinião sobre o recurso, e solicito diligências junto a empresa recorrente, R dos Santos Gonçalves Empreendimentos, inscrita no CNPJ/ME sob o n.o

12.115.312/0001-20, no sentido de apresentar os atestados em documentos separados e acompanhados dos documentos de certificação para que esse órgão de assessoramento jurídico possa opinar sobre o recurso apresentado.

Diante do exposto, abre-se o prazo de 03 (três) dias corridos para que a empresa R dos Santos Gonçalves Empreendimentos, inscrita no CNPJ/ME sob o n.o 12.115.312/0001-20, apresente os atestados em documentos separados e acompanhados dos documentos de certificação para que esse órgão de assessoramento jurídico possa opinar sobre o recurso apresentado..

Jardim do Seridó/RN, em 23 de outubro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:EA117C4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 476, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.385, de 26 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de motorista, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para recebimento de Gratificação Especial de Serviço no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

NOME	CPF
Joseilson Firmino dos Santos	875.286.224-00
Wilame Carlos da Silva Dantas	072.530.244-51

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CCDB0B3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Reconstituição do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Nº 1.198, de 11 de março de 2021, que “*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.*”; e,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir o Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria Tereza Bezerra Leite – Titular;
Mara Célia dos Santos Morais – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Fihama Brenda Lucena da Costa – Titular;
Eliene Azevedo de Lucena – Suplente.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Marecilda Bezerra de Araújo – Titular;
Arimária de Lira Fonseca – Suplente.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Edilza Maria de Azevedo – Titular;
Dickça Crysthianne Azevedo Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Jane da Silva Arújo – Titular;
Erivânia Fonseca de Oliveira – Suplente;
Juliete dos Santos Araújo – Titular;
Edinete de Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Gabriel Ycaro Adelino da Penha – Titular;
Emanuel Silva de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ALUNOS SECUNDARISTAS:

Grayce Medeiros de Azevedo – Titular;
Ítalo Douglas Costa dos Santos – Suplente.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Stephany Karoliny Santos de Oliveira – Titular;
Ozires Borges Vilar Neto – Suplente.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Tarcísio José dos Santos Dantas – Titular;
Jacinto Severo da Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

Maria José Azevedo da Silva – Titular;
José Fernandes de Oliveira Neto – Suplente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de outubro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A871E688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 23 OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o requerimento da Sra. Mariluce Cristina do Nascimento, datado em 24 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar a Sra. **MARILUCE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA COSTA**, servidora efetiva deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1306, da função de suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, no Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Educação, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação-Interino
Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:00146222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 23 OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o requerimento o Ofício nº 098, datado em 30 de maio de 2023, oriundo do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar a Sra. **SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, servidora eletiva deste município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, da função de suplente representante do Conselho Tutelar, no Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 30 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Educação, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação-Interino
Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0B3CD2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 23 OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o Termo de Renúncia, datado em 17 de outubro de 2023, assinado pela Sra. Adélma Araújo de Medeiros Silva,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar a Sra. **ADELMA ARAÚJO DE MEDEIROS SILVA**, servidora efetiva deste município, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da função de titular representante dos Técnicos Administrativos, no Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Educação, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação-Interino
Mat.: 1796

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:65213A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 23 OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o Termo de Renúncia, datado em 17 de outubro de 2023, assinado pelo Sr. Washington Luiz Paiva,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o Sr. **WASHINGTON LUIZ PAIVA**, servidor efetivo deste município, ocupante do cargo de Professor, da função de suplente representante dos Diretores, no Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Educação, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação-Interino
Mat.: 1796

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C6832B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005, DE 23 OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o Termo de Renúncia, datado em 17 de outubro de 2023, assinado pela Sra. Hortênsia Carla Cirne de Góis,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar a Sra. **HORTÊNSIA CARLA CIRNE DE GÓIS**, servidora efetiva deste município, ocupante do cargo de Professora, da função de Titular representante dos Professores, no Conselho

Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Educação, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação-Interino
Mat.: 1796

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FD9EF792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006, DE 23 OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o Termo de Renúncia, datado em 17 de outubro de 2023, assinado pela Sra. Déa Alves de Araújo Santos,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar a Sra. **DÉA ALVES DE ARAÚJO SANTOS**, servidora efetiva deste município, ocupante do cargo de Pedagoga, da função de Titular representante da Secretaria Municipal de Educação, no Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Educação, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação-Interino
Mat.: 1796

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:919F024B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007, DE 23 OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO a Portaria nº 559, de 15 de dezembro de 2022, que designa os novos diretores e vice-diretores das instituições de ensino da rede municipal, para o pleito 2023-2024, conforme resultado de processo eleitoral realizado em 25 de novembro de 2022; e,

CONSIDERANDO o Termo de Renúncia, datado em 17 de outubro de 2023, assinado pela Sra. Marecilda Bezerra de Araújo,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar a Sra. **MARECILDA BEZERRA DE ARAÚJO**, servidora efetiva deste município, ocupante do cargo de Professora, da

função de Suplente representante dos Professores, no Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da **Secretaria Municipal de Educação**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação-Interino
Mat.: 1796

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:52094627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN PARA
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS.**

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, em primeira convocação, no Plenário da Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN reuniram-se a categoria da educação representada pelo Secretário Municipal, Diretores de Escolas, Coordenadoras Pedagógicas, Professores, Agentes Administrativos, Auxiliares de Serviços Gerais e Porteiros com a finalidade de definir a composição atual do Conselho e novas indicações. Solicitaram desligamento da atual composição: Déa Alves de Araújo Santos e Mariluce Cristina do Nascimento Oliveira Costa, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Hortensia Carla Cirne de Góis e Marecilda Bezerra de Araújo, representantes dos professores; Ana Lúcia Araújo de Medeiros e Washington Luiz Paiva, representantes dos diretores das escolas públicas; Adelmara Araújo de Medeiros Silva, representante dos servidores técnico-administrativos; Sílvia Cristina de Oliveira, representante do Conselho Tutelar. Após explanação pelo Secretário Municipal de Educação sobre a relevância do Conselho para Educação Municipal perante a legislação do Novo Fundeb que está regido pela Lei Municipal 1198 de 11 de março de 2021, esta nova composição irá gerir o Conselho por um mandato de quatro anos conforme a lei vigente. Se dispuseram para substituir a vacância dos membros desligados Maria Tereza Bezerra Leite e Mara Célia dos Santos Moraes para representar a Secretaria Municipal de Educação; Fihama Brenda Lucena da Costa e Eliene Azevedo de Lucena, representando a categoria de professores; Arimária de Lira Fonseca, representante da categoria de diretores de Escolas e Marecilda Bezerra de Araújo passa a representar a categoria de diretores de Escolas em virtude da mesma está ocupando o cargo de diretora de Escola Municipal no atual período; Edilza Maria de Azevedo e Dickça Crysthianne Azevedo Silva assumem a categoria de servidores técnico-administrativos da escolas públicas; e Jacinto Severo da Silva para complementar a representação do Conselho Tutelar. Após aclamação dos referidos representantes das categorias supracitadas, o Secretário encerrou a sessão e nomeou Edilza Maria de Azevedo para lavrar a presente ata que deverá ser publicada nos meios legais.

Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8798CF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008, DE 23 OUTUBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o Termo de Renúncia, datado em 19 de setembro de 2023, assinado pela Sra Ana Lúcia Araújo de Medeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar a Sra. **ANA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, servidora efetiva deste município, ocupante do cargo de Diretora, da função de Titular representante dos Diretores, no Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 19 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da **Secretaria Municipal de Educação**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação-Interino
Mat.: 1796

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A60767E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN PARA
RECONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA
(2023-2026)**

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, no Plenário da Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN reuniram-se os membros da nova composição do conselho com a finalidade de eleger a nova Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB do município de Jardim do Seridó-RN para quadriênio 2023-2026 de acordo com a legislação do Novo Fundeb e regido pela Lei Municipal 1198 de 11 de março de 2021. Após as disposições legais de cada membro foram escolhidas a presidente e a vice-presidente entre o colegiado, ficando assim definido: Marecilda Bezerra de Araújo como presidente e Fihama Brenda Lucena da Costa, vice-presidente. Não havendo nada mais a declarar, foi encerrada a reunião, que segue assinada por mim e demais membros do Conselho.

Jardim do Seridó-RN, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:78863B24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – CMAS/JC**

Torna pública a lista de entidades aptas a participarem da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de João Câmara/RN, instituído através da Lei nº. 14, de 26 de dezembro de 1997, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 26 de dezembro de 2022, registrada em ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Após decorrido o período de inscrição, constante no item 5, do Edital 001/2023/CMAS, publicar a lista de entidades inscritas e aptas a participarem da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO CAMARENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS – CNPJ: 04.232.861/0001-56

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO AMARELÃO – CNPJ: 70.164.173/0001-20

ONG CIDADÃO ESPERANÇA – CNPJ: 30.967.136/0001-36

PASTORAL DA CRIANÇA – CNPJ: 08.344.459/0001-14

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RURAL E URBANO – CNPJ: 08.344.459/0001-14

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 23 de outubro de 2023.

SAYONARA B. DE SOUZA PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:743AC502

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023- GP**

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas no art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica desde município.

RESOLVE:

ART. 1º-Nomear os membros do **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**, para o quadriênio 2023-2017, conforme representações descritas abaixo:

PRESIDENTE: Raimunda Izolda Lucas Domingos- CPF: 897.***.***-72

VICE-PRESIDENTE: Valquiria Pereira de Oliveira- CPF:970.***.***-04

Do Poder Executivo:

Titular: Márcia Andresia da Costa- CPF: 036.***.***-79
Suplente: Maria do Socorro de Oliveira- CPF: 721.***.***-91

Trabalhadores da Educação:

Titular: Valquiria Pereira de Oliveira- CPF:970.***.***-04

Suplente: Francisco Ernane de Lima- CPF: 828.***.***-15

Titular: Eimar Raquel da Silva- CPF: 038.***.***-93

Suplente: Francisca Barbosa do Nascimento Silva-CPF: 023.***.***-42

Dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Edinalva Pereira dos Santos- CPF: 063.***.***-46

Suplente: Geyze Dias Rodrigues- CPF: 663.***.***-76

Titular: Josemaria Pereira da Silva- CPF: 389.***.***-50

Suplente: Janaina Moreira Gomes- CPF: 014.***.***-73

Entidades Cíveis Organizadas:

Titular: Raimunda Izolda Lucas Domingos- CPF: 897.***.***-72

Suplente: Marta Lúcia de Souza Moura- CPF: 490.***.***-15

Titular: Luciene Acioli da Silva- CPF: 851.***.***-00

Suplente: Rosimery Carlos de Souza- CPF: 050.***.***-03

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de setembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:5E97A4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO**

Certificamos que, a Senhora **Raissa Pinheiro de Paiva**, brasileira, casada, portadora do RG 002.***.730 e CPF 017.***.***-51, aprovada e classificada em 19º lugar na lista geral, com inscrição de nº 214854-9, no concurso público regido pelo Edital nº 001/2019, para o cargo de Odontólogo Cirurgião, informa **sua desistência** à vaga do referido cargo ao qual foi convocada pelo Edital nº 009/2023, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 20/10/2023, Edição 3.143.

João Câmara/RN, 23 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

CPF 010.***.***-22

Matrícula 29009-5

Portaria 004/2022

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A3F2C074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 027/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia

24/10/2023 até às 09h59min do dia 08/11/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 08 de novembro de 2023.

João Câmara/RN, 23 de outubro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:19D8D2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: GALLI E LIOTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24, referente a nota de liquidação nº 272/2023 datada de 18/04/2023 do empenho 330.021/2023, nota fiscal número 2421, no valor de 7.488,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:878ACE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. CNPJ: 07.055.280/0001-84, referente a nota de liquidação nº 264/2023 datada de 17/04/2023 do empenho 330.018/2023, nota fiscal número 117362, no valor de 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D8794A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: BIOLPENA DISTRIBUIDORA PRODU E EQUIP

DIAGNOSTICO LTDA. CNPJ: 13.160.859/0001-00, referente a nota de liquidação nº 291/2023 datada de 24/04/2023 do empenho 413.004/2023, nota fiscal número 18099, no valor de 220,00 (Duzentos e vinte reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material laboratorial.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:31744C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: M. A. S. CAVALCANTI. CNPJ: 29.183.560/0001-00, referente a nota de liquidação nº 271/2023 datada de 18/04/2023 do empenho 314.001/2023, nota fiscal número 1067, no valor de 3.130,00 (Três mil cento e trinta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material permanente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F5D4D96D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COM E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.668.305/0001-31, referente a nota de liquidação nº 601/2023 datada de 20/09/2023 do empenho 919.002/2023, nota fiscal número 1599, no valor de 7.490,00 (Sete mil quatrocentos e noventa reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:101090D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: COMERCIAL JA LTDA. CNPJ: 01.653.918/0001-00, referente a nota de liquidação nº 457/2023 datada de 15/06/2023 do empenho 525.003/2023, nota fiscal número 6873, no valor de 4.046,20 (Quatro mil e quarenta e seis reais e vinte centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:51BBB801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: M S S FERREIRA COMERCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. CNPJ: 24.149.152/0001-19, referente a nota de liquidação nº 178/2023 datada de 13/03/2023 do empenho 308.004/2023, nota fiscal número 10072, no valor de 9.986,06 (Nove mil novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:434C1EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.679.119/0001-93, referente a nota de liquidação nº 305/2023 datada de 28/04/2023 do empenho 418.010/2023, nota fiscal número 29987, no valor de

1.658,40 (Mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D67817BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: LR COMERCIO, SERV E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 27.912.017/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
607/2023	914.007/2023	7.200,00	1016	
608/2023	914.008/2023	16.000,00	1014	
604/2023	914.005/2023	16.000,00	1015	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:8B9377D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: T ARAUJO DE LIMA LTDA. CNPJ: 38.296.035/0001-92.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
609/2023	911.005/2023	4.430,79	405	
533/2023	606.007/2023	5.651,66	349	
664/2023	1.006.004/2023	3.312,10	428	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:CFC66EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ: 09.337.018/0001-58.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
539/2023	809.001/2023	2.260,00	265	
505/2023	721.001/2023	1.315,68	258	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material médico hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:942F01D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA. CNPJ: 32.911.658/0001-41.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
633/2023	913.003/2023	4.148,00	825	
635/2023	913.004/2023	5.832,00	824	
632/2023	913.002/2023	2.200,00	827	
631/2023	913.001/2023	5.854,00	826	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material permanente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:6422EF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: RDF DISTRIB DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
473/2023	612.002/2023	1.721,40	365635	
426/2023	628.001/2023	400,80	366925	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:92FABD5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: KENIA SABATTYNE DE O. BORGES- ME. CNPJ: 08.758.623/0001-30.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
296/2023	418.007/2023	5.017,60	17782	
299/2023	418.009/2023	1.740,00	17795	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:89A2B4D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: INFO MIX MULT SERVIÇOS EIRELI- ME. CNPJ: 21.408.538/0001-00.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
541/2023	804.006/2023	4.120,00	278	
586/2023	516.001/2023	1.947,00	208	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:8C437DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: JRR COMERCAL DE DEIRVADOS DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 07.114.802/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
580/2023	826.001/2023	24.489,94	7871	
581/2023	826.002/2023	27.222,86	7873	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F5B9D58A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04100001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04100001/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 04100001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 032/2022 PP
OBJETO: Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: 763 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 04/10/2023 à 04/10/2024.
DATA DA ASSINATURA: 4 de outubro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2867B41F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 681/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 681/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento motorista para conduzir os estudantes do curso do Instituto Metr pole Digital-IMD para realizarem uma prova, no dia 22 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:60752DCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01110001/2023
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JOYCE BEATRIZ QUEIROZ SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:104.254.344-51
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.
VALOR TOTAL:R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscientos e quarenta reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,Órgão Orçamentário:13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,Unidade Orçamentária:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,Funcão:10 – Saúde,Subfunção:122 – Administração Geral,Programa:1 - Apoio Administrativo,Ação:2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,Fonte de Recursos:585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:23 de Outubro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:74489C6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
23080007/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
23080007/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 23080007/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
 PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023
 OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.445,96 (nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
 DOTAÇÃO: 203 - 3. 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 372 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 441 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 16/10/2023 à 16/10/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:41AE838E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
19100001/2023 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL – REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

RESCISÃO Nº:19100001/2023
EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
EMPREGADO:DONIÊGO FERREIRA DE LIMA
CONTRATO Nº:02010069/2023
CPF/CNPJ:069.073.804-80
OBJETO:Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mês (es).
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e Adolescente, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.
MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Pedido de rescisão Unilateral de contrato realizado pelo servidor, por motivos de ordem pessoal, conforme requerimento apresentado em 19 de outubro de 2023.
DATA DA RESCISÃO:Em análise administrativa.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F5BB8C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 682/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 682/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento

e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6DB0CC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 683/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 683/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:20B22E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 684/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 684/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para São José do Mipibu/RN, a fim de transportar familiar de paciente que se encontra internado em tratamento de saúde, no dia 19 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5AE078BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 685/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 685/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ED668D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 686/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 686/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:26A31EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1002019/2023
OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE CINEMA ITINERANTE OU DE RUA E PARA GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado in albis prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguintes participantes: PRESSAGIO DESIGN, VIDEO E MARKETING DIGITAL, inscrito no CNPJ nº. 43.265.071/0001-29, classificado nas categorias CINEMA ITINERANTE OU DE RUA e GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) OFICINAS DE INICIAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA EM AUDIOVISUAL, e ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:568C569A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2023

Portaria nº 215/2023-SMA. Em, 23 de outubro de 2023.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 08/2023, de 02 de maio de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), para a Senhora Renata Gabriella de Lima Fernandes, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula: 1950-1, para nos dias 24 a 26 de outubro de 2023, se deslocar à Recife/Pe, cuja saída está programada às 06:00 horas do dia 24 de outubro de 2023, com retorno previsto para 18:00 horas do dia 26 de outubro de 2023, quando a mesma participará do 23º Encontro Nacional CONGEMAS

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO MARQUES DE SENA
Secretário de Administração do Município de Lagoa de Pedras

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DB1DE85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2023

Portaria nº 216/2023-SMA.
Em, 23 de outubro de 2023.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 08/2023, de 02 de maio de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a Senhora Ariane Martinele dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, matrícula: 2048-6, para nos dias 24 a 26 de outubro de 2023, se deslocar à Recife/Pe, cuja saída está programada às 06:00 horas do dia 24 de outubro de 2023, com retorno previsto para 18:00 horas do dia 26 de outubro de 2023, quando a mesma participará do 23º Encontro Nacional CONGEMAS

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO MARQUES DE SENA

Secretário de Administração do Município de Lagoa de Pedras

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F4A04868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PE Nº 054/2023**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN, abaixo indicado, torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO acolher** a impugnação impetrada pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GAS EIRELE (CNPJ nº 11.865.729/0001-47), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. **Sessão mantida para o dia 31.10.2023, às 10h01.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:875297E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 011/2023**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3179/2023**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A):CONSTRUTORA J V A LTDA- ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, Lagoa Nova/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 1063 – Construção e/ou reforma de prédio sede para os programas da Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS; 16600000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL:R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

LAGOA NOVA/RN, 23 de outubro de 2023.

Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2844936A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.529/2023**

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.529/2023 Lagoa Nova/RN, 19 de outubro de 2023.

“REGULAMENTA O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 823/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o Piso de Enfermagem, bem como a Emenda Constitucional nº 127/2022 que determinou que compete à União prestar assistência financeira complementar aos estados, municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 823, de 06 de outubro de 2023 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.”

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei Municipal nº 823/2023;

CONSIDERANDO que com a promulgação da Lei Federal nº 14.434/2022, bem como entendimento discutido através da ADI 7222 pelo STF, os Municípios não devem arcar com o ônus do financiamento da obrigação patronal por insuficiência financeira para complementação deste compromisso, sendo competência da União o ônus acerca da assistência financeira complementar;

CONSIDERANDO o conceito de piso como sendo remuneração e não o de vencimento, conforme entendimento do STF, e, portanto, as verbas fixas decorrentes do repasse em seus valores brutos comporão a remuneração do servidor, por isso, deverá ocorrer as retenções;

CONSIDERANDO o entendimento da Assessoria Contábil do Município quando consultada ponderou que: “entendemos que a obrigação patronal é devida e deve ser financiada também com os repasses advindos da União a título de “Assistência Financeira Complementar”, no percentual de vinte e um por cento, sendo este incluso no processamento da folha de pagamento. Assim, o percentual tratado deve ser considerado na base de cálculo da folha de pagamento complementar;”

CONSIDERANDO orientação da Confederação Nacional de Municípios (CNM) aos gestores municipais acerca da realização da incidência de impostos e contribuições sobre a complementação ao piso da enfermagem regulamentado pela Portaria GM/MS 1.135/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 823, de 06 de outubro de 2023, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo

Municipal de Lagoa Nova/RN a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar.

Art.2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo encaminhamento das planilhas dos profissionais e os valores, conforme informações disponibilizadas pelo INVESTSUS, ao Chefe do Poder Executivo Municipal que em conjunto ao Setor de Recursos Humanos providenciará a folha de pagamento.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, indicando colunas do valor repassado; do percentual patronal e o valor líquido nominal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:5BE3C3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.854 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 042.XXX.XXX-77, DOMICILIADO NA RUA TARCÍSIO LUIZ VICTOR, 268, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:19814E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICA** a Homologação do Resultado do Processo Seletivo nº 003/2023, para contratação de Profissionais por prazo determinado.

Considerando a classificação final dos candidatos, conforme Resultado Final de Classificação, publicado no site <http://www.lagoanova.rn.gov.br> e no site <https://funcern.br/concursos/> no dia 18 de outubro de 2023. Faz saber que homologa o resultado do Processo Seletivo nº 003/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, termos publicados no site <http://www.diariomunicipal.com.br> no dia 20/09/2023 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: F02A47E6 - EDIÇÃO: 3122, para provimento de vaga temporária, conforme Edital nº 002/2023, durante o período de validade do Processo Seletivo e de acordo com a vaga disponibilizadas em Legislação Municipal.

O prazo de validade do Processo Seletivo será para o exercício de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

A vaga existente será preenchida respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Lagoa Nova - RN, 23 de outubro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:45B82CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa

Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA – TRANSPORTE DE ALUNOS – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	602951-2	MARCOS SIMÃO DE ARAÚJO	SIM

Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador: C2BB9CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DOS CANDIDATOS APTOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA.

2 DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.2.1 Centro Municipal de Educação Infantil Profa. Lindalva Pereira Alves:

CANDIDATA INSCRITA

Francisca Auxiliadora Farias da Silva

CPF: 553.396.464-91

Atendeu aos critérios dos documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição.

2.2.2 Centro de Ações Integradas Gov. Geraldo Melo:

CANDIDATA INSCRITA

Maria de Fátima Varela

CPF: 938.054.464-20

Atendeu aos critérios dos documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição.

2.2.3 Escola Municipal Monsenhor Vicente de Paula:

CANDIDATA INSCRITA

Josefa das Vitórias de Lima Lacerda

CPF: 049.208.524-28

Atendeu aos critérios dos documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição.

2.2.4 Escola Municipal Profa. Marta Bezerra:

CANDIDATA INSCRITA

Angélica Necilda Dantas da Silva Andrade

CPF: 455.020.724-87

Atendeu aos critérios dos documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição.

2.2.5 Escola Municipal Dr. Eloy de Souza:

Não houve candidatos inscritos

2.2.6 Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos Professora Juraci Soares de Melo:

CANDIDATA INSCRITA

Kalliane Cristina de Souza Tavares

CPF: 089.722.194-01

Atendeu aos critérios dos documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição.

2.2.7 Escola Municipal Alípio Amâncio Pereira – Zona Rural:

CANDIDATA INSCRITA

Fabiana Teixeira da Silva Pereira

CPF: 083.422.484-45

Atendeu aos critérios dos documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição.

2.2.8 Escola Municipal Francisco Garcia – Zona Rural:

CANDIDATO INSCRITO

Marcel Henrique Baracho Avelino

CPF: 062.040.514-74

Atendeu aos critérios dos documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição.

3 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, no Auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação de Lajes/RN, nos seguintes dias: 16, 17 e 18 de outubro de dois mil e vinte e três (2023), nos respectivos horários – 8h às 13h.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal 027, de 13 de setembro de 2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1. ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

3.3.2. cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.3.3. cópia de comprovante de residência;

3.3.4. cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em em Cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

3.3.5. cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.6. Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal (2024-2025), que vise à melhoria da qualidade da educação nas unidades de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme (**ANEXO II**);

3.3.7. declaração comprobatória de experiência mínima de 12 (doze) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Lajes/RN;

3.3.8. certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 02 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9. portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10. declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções e pretende concorrer;

3.3.11. anexo declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

3.4. Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.5. Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital, no prazo estabelecido em cronograma aqui apresentado.

Lajes/RN, em 24 de outubro de 2023.

COMISSÃO INTERSETORIAL

GILBERTOPEREIRADELIMA

LARISSAPESSEADEOLIVEIRA

TAIZEMILENAANDRADE DONASCIMENTO

RAENEGALVAOFARIA

FRANCISCACRISTIANE CAVALCANTIDASILVA

FRANCISCAREJANEDA SILVAMOREIRA

ELYELTONRAYELLISON FIRMINOPESSOA

ICAROLUCASMARTINS

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:7895F271

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 862/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, BASES DE MADEIRA, MASTROS EM ALUMÍNIO E PÚLPITOS DE ACRÍLICO, DE ACORDO COM**

AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NA TABELA FORNECIDA NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA NOSSA ORGANIZAÇÃO DE FORMA EFICAZ E DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES APLICÁVEIS, em favor da Empresa **GRAFICA DOJÓ**, CNPJ/CPF nº **41.362.407/0001-46**, estabelecida à Rua Desportista Antônio Simplício de Sales, nº 465, Meus Amores, Assú/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 862/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1189C44A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 622/2023

Licitação nº 128/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 35.563.630/0001-59, sediada à Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, Sala 101, Nova Parnamirim, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.152-600, neste ato, representada por **ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA**, inscrito no CPF sob o nº 068.227.604-90 e RG sob o nº 002.362.278 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE LUIZ LOPES E PEDRO LOPES.

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor de R\$ 223.833,88 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para UBS Pedro Lopes e R\$ 261.344,46 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para UBS Luiz Lopes, **totalizando o valor de R\$ 485.178,34 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 23 de outubro de 2023 até 22 de outubro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 23 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA

CNPJ nº 35.563.630/0001-59

ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA

CPF sob o nº 068.227.604-90 e RG sob o nº 002.362.278 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:B0132DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintada/RN, na pessoa de sua Excelência o Sr. Luciano da Cunha Gomes, Prefeito Municipal, RESOLVE, em face do que expõe o art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, CONVOCAR a empresa AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.484.218/0001-55, segunda classificada no processo licitatório – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar proposta de preços e assinar contrato cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de Diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. Caso se faça necessário, os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão desde já franqueados aos interessados.

Lajes Pintada/RN, em 23 de outubro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:69754EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 20100223

NOME DO CREDOR: AILTON CARLOS DE SOUZA

CNPJ: 13.004.467/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONserto DO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO L200 PICK-UP CABINE DUPLA SPORT TRITON GL 2.4 4X4 ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RGF9E00

VALOR TOTAL: R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:A636BE3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 20100123

NOME DO CREDOR: AILTON CARLOS DE SOUZA

CNPJ: 13.004.467/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO L200 PICK-UP CABINE DUPLA SPORT TRITON GL 2.4 4X4 ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RGF9E00

VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:984A8744

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 19100123

NOME DO CREDOR: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 12.485,40 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:6953E380

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM

FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 20100323

NOME DO CREDOR: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: COTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 317,00 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:CAF7FCA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1122/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de outubro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta na Policlínica Liga. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:50C80566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1123/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 20 de outubro de 2023, transportando paciente para realizar exames no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E4F68980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Marcelino Vieira-RN, publica a Cotação/Dispensa Eletrônica nº 16-DLE/2023. Sem lances. Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços especializados de recuperação de estofados de bancadas da frota de ônibus, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos de 24/10/2023 a 27/10/2023 as 08:00:00, será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II. Todas as informações estão dispostas no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e Portal da transparência Municipal.

FRANCISCA EDNEIDE CESÁRIO DE OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B78C1795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023

PORTARIA Nº 145/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Marta Francisca da Silva Damião**, matrícula nº 99955, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora, referente ao período aquisitivo 2002/20007, a servidora gozará a referida licença no período de 23 de outubro de 2023 à 20 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CEF3BOEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/2023 - MEMBROS DA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO – LEI
COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**

Nomeação dos Membros da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho de 2022, e dá outras Providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022, que dispõe de ações destinadas ao setor cultural e a necessidade de implementar a Comissão de Acompanhamento da Lei supracitada, **RESOLVE:**

Art.1º Nomear os membros da Comissão para conduzir o processo de seleção Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar Nº 195/2022.

Art 2º Ficam nomeados para compor a comissão:

I- Luiz Bento da Silva, CPF: 027.128.514-12 (Presidente)

II- Zilmar Galdino da Rocha, CPF: 876.163.944-34 (Vice-Presidente)

III – Francisca Edneide Cesário de Oliveira CPF: 012.880.504-88 (Membro)

Art 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo é a responsável pela coordenação Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, com atribuições como convocação e organização das reuniões, organização e manutenção de arquivos documentais de todo o processo e elaboração de atas e relatórios

Art. 4º A comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo será dissolvida tão logo sejam encerradas suas atividades, após a apresentação do relatório final de execução da referida lei no Município de Marcelino Vieira/RN

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira/RN, 23 de outubro de 2023.

LUIZ BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Portaria 005/2021

Publicado por:

Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:8DB19793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2023-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2023-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 071/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARIA VERONICA BARBOSA**, matrícula nº. 1019, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 23 de outubro de 2023 a 22 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 23 de outubro de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DB11BC8B

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2023**

Na qualidade de PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando o resultado final do Chamamento Público nº 002/2023, expedido pela Comissão de Seleção de Chamamento Público para Organizações Sociais.

Decidimos por REVOGAR o presente processo administrativo por razões de interesse público, e na oportunidade informamos a Unidade Demandante da Solicitação que se ainda houver interesse em realizar novo procedimento para o objeto solicitado, que se manifeste com nova solicitação.

Em ato contínuo, determino o encerramento e posterior arquivamento do referido processo.

Maxaranguape/RN, 09 de outubro de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:5C213173

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN CR: 912902/2021.

Dotação:

1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes: 1700000000 – Outros Convênios da União

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir de *17/10/2023 até 14/04/2024.

Data de assinatura do termo: *17 de Outubro de 2023.

Fundamentação: Fundamenta-se artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço nº 005/2022.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 242.XXX.XXX2-00

Contratada: RAMOM OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº. 700.XXX.XX4-64.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:D9123C1A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91

Objeto: Acréscimo de 50,74% ao valor total inicialmente contratado para os serviços de reforma e revitalização da orla do Município de Maxaranguape/RN – Etapa I, CR 104013234/2017.

Dotação:

0214 – Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo

Atividade: 2.120 – Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

Valor global: Acréscimo de R\$ 162.932,59 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos), sendo assim o valor total do contrato passará de R\$ 321.115,44 para R\$ 484.048,03 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos) perfazendo o acréscimo de 50,74%, conforme justificativa nos autos processuais, contrato e demais aditivos.

Vigência: 18/08/2023 a 14/02/2024.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 65, inc. I b,§1 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 004/2021.

Data da assinatura do Termo aditivo: 23/10/2023

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXXX-81

Contratada: FELIPE GLAUCO DE CAMPOS DE MORAIS – Sócio Administrador, CPF: 011.XXX.XXX-57.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:D2B7A633

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 052/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 052/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. OZIANE SILVA FERREIRA DOS SANTOS, CPF n.º 079.XXX.XXX-98, para o cargo de Assessor Especial - AE2* na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Maxaranguape/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

*republicado por incorreção.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:63F1A8E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 180/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 180/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor efetivo do concurso de 2022 o Sr. **AMÉRICO HOMEM DA ROCHA FILHO**, CPF n.º 722.XXX.XXX-00, do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico Escolar, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de setembro de 2023.

Maxaranguape/RN, 23 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:333F9278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo, referente ao Processo Licitatório nº 235/2023 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em rede de computadores, equipamentos de informática, periféricos e impressoras, pertencentes aos órgãos públicos municipais, está marcada para o **dia 25 de outubro de 2023, às 08h00min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN. Outras informações pelo fone (84) 3240-2210 ou pelo e-mail licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 23 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3A5A9E30

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo, referente ao Processo Licitatório nº 236/2023 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação, assessoria de imprensa e marketing digital para a Prefeitura Municipal de Montanhas e seus entes, está marcada para o **dia 25 de outubro de 2023, às 15h00min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN. Outras informações pelo fone (84) 3240-2210 ou pelo e-mail licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 23 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2AE7B1E8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo, referente ao Processo Licitatório nº 237/2023 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de materiais de expediente e escritório para realização dos serviços burocráticos dos órgãos municipais, está marcada para o **dia 25 de outubro de 2023, às 09h00min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN. Outras informações pelo fone (84) 3240-2210 ou pelo e-mail licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 23 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AB3C60D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019 8º TERMO DE ADITIVO
AO CONTRATO Nº 106/2019

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE REPRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS COOPERADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN E MASTERCOOP SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

Termo de Aditivo ao Contrato de nº 106/2019
Pregão Presencial nº 29/2019

Aos 25 dias de setembro do ano de 2023, a **CONTRATANTE**, **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, Estado do Rio Grande do

Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede na Avenida João de Paiva, nº 15, Centro, Monte Alegre/RN, e neste ato representado por Sua Excelência, o Prefeito, Senhor **André Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.026.844-27, com RG 1955338-ITEP/RN, residente e domiciliada na Av. Juvenal Lamartine, 17, Centro – Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, institui o 8º Termo Aditivo do Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 29/2019, em favor da **MASTERCOOP SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, CNPJ nº 26.893.523/0001-06, com sede na Avenida Antônio Sales, nº 1317, Bairro Joaquim Távora - Fortaleza/CE, CEP 60.135-101, neste ato representado pela Senhora **Amanda Vieira Oliveira Sampaio**, CPF nº 910.434.093-00, cujo objeto contratual é a prestação de serviços complementares de saúde, tendo em vista o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto reestabelecer as bases da relação entre as partes, mediante acontecimento imposto pelo Estado que gerou fato do príncipe, pela sanção da Lei Federal nº 14.434/2022 que estabeleceu o piso nacional dos profissionais da enfermagem, e o disposto no Art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 12.690/2012 que estabelece que as cooperativas de trabalho deverão garantir aos seus sócios, retiradas não inferiores ao piso de categoria profissional caso existente, gerando a necessidade de repactuação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUI o item 3.4 e suas derivações à **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato administrativo nº 106/2019, integrando o incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 13, 14 e 15 da Constituição Federal com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, de acordo com o regramento estabelecido no referido Termo Aditivo, a qual passará a conter o seguinte enunciado:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE DO PAGAMENTO E DA ENTREGA:

[...]

3.4 – Fica incorporado ao presente contrato, o valor estimado de R\$ 807.236,71 (oitocentos e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) correspondente ao repasse da assistência financeira complementar da União no exercício de 2023, destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem e parteiras.

3.4.1 – O pagamento de que trata o item anterior, será realizado ao contratado, obedecendo as regras de pagamento existentes no presente contrato, na medida em que forem recebidos os repasses financeiros do referido auxílio complementar da enfermagem.

3.4.2 – Os valores a serem repassados ao contratado, com referência ao auxílio complementar da enfermagem, são recebidos com vinculação, individualizada por valor e CPF, de cada profissional da enfermagem, devendo esses serem repassados pela contratada, após o recebimento, para cada profissional, de forma integral.

3.4.3 – Os valores a serem repassados a título de auxílio financeiro da enfermagem não sofrerão reajuste, salvo alterações estabelecidas pela União, ficando a cargo da contratante, somente o repasse integral dos valores recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUI o item 5.1-A, à **CLÁUSULA QUINTA** do contrato administrativo nº 106/2019, integrando a fonte de financiamento do incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 13, 14 e 15 da Constituição Federal com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, de acordo com o regramento estabelecido no referido Termo Aditivo, a qual passará a conter o seguinte enunciado:

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

[...]

5.1-A – No caso das despesas correspondentes ao auxílio financeiro complementar dos profissionais da enfermagem, estas serão financiadas com recursos da Fonte: “16050000 - Assistência

financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem”.

CLÁUSULA QUARTA – INCLUI as alíneas “e” e “f” ao item 6.2, e o item 6.3.6 ao item 6.3 da CLÁUSULA SEXTA do contrato administrativo nº 106/2019, integrando novas obrigações das partes, com reação ao pagamento do incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 13, 14 e 15 da Constituição Federal com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022, de acordo com o regramento estabelecido no referido Termo Aditivo, a qual passará a conter o seguinte enunciado:

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

[...]

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

[...]

e) efetuar o repasse integral dos valores recebidos a título de auxílio financeiro complementar dos profissionais da enfermagem, a todos os profissionais registrados no CNES do município, e devidamente contemplados em listagem fornecida pela contratante, extraída do sistema INVESTSUS, ou outro que venha a substituir.

f) prestar contas mensalmente a contratante, de modo a comprovar que os valores recebidos a título de auxílio financeiro complementar dos profissionais da enfermagem foram devidamente distribuídos a estes, conforme planilha fornecida pela contratada, e de forma integral os valores repassados para cada profissional.

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

[...]

6.3.6 – Efetuar o repasse dos valores recebidos da União, a título de auxílio financeiro complementar dos profissionais da enfermagem, para a contratada, juntamente com planilha detalhada extraída do sistema INVESTSUS, ou outro que venha a substituir, devendo conter nome, CPF e valor a ser destinado integralmente para cada profissional.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final enquanto durar a vigência do Contrato Administrativo originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato Originário ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alegre/ RN, 25 de setembro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	AMANDA VIEIRA OLIVEIRA SAMPAIO
CPF nº 038.026.844-27	CPF nº 910.434.093-00
Prefeito Municipal	Gerente Comercial
P/ Contratante	P/ Contratada

Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca	Diego Ribeiro Chaves
Secretária Municipal de Saúde	MASTERCOP
CPF nº 010.531.564-80	CPF nº 023.131.173-75
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BA45A34A

CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 6 de outubro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –

Prefeito – Contratante E

MINERVINO CARLOS NETO,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DD13E4CE

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Altera artigos da Lei Complementar Municipal n.º 011, de 04 de abril de 2014 (Código de Obras e Edificações), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal n.º 011, de 04 de abril de 2014, que instituiu o Código de Obras e Edificações do Município de Monte Alegre, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10 (...)

(...)

§3º Caso sejam feitas modificações no projeto aprovado, o projeto alterado deverá ser submetido novamente a análise pelo órgão competente, a fim de verificar o cumprimento das prescrições urbanísticas e retificar o alvará de construção, que deverá ser assinado pelo proprietário, responsável técnico pelo projeto e carimbado pelo órgão competente.

Art. 13 (...)

(...)

§2º A placa de obra para projetos residenciais que não exijam licenças ambientais deve está alinhada com as legislações dos conselhos profissionais CREA e CAU, e ter dimensões mínimas de 0,50 m por 1,00 m. Em outros casos as dimensões devem seguir regra específica.

(...)

§4º Estão dispensadas da obrigatoriedade da colocação da placa as edificações com área construída até 65m² (sessenta e cinco metros quadrados).

Art. 17 Para aprovação do projeto de arquitetura e outorga de licença para construção, deverão ser encaminhados ao órgão competente os seguintes documentos:

I – Requerimento padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, em que conste, os seguintes documentos:

nome, endereço e qualificação do requerente;

localização do imóvel onde se processará a atividade ou obra especificada e, quando se tratar de loteamentos/condomínios, sua denominação;

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 14 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 30/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): EMPREENDIMENTOS

tipologia arquitetônica da obra que se pretende executar;
resumo do objeto da solicitação;

e) assinatura do (s) proprietário (s) ou representante legal.

II – cópia dos documentos pessoais (inscrição no Cadastro de Pessoa Física - PF e Registro Geral – RG) para pessoas naturais e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ para pessoas jurídicas, acompanhada do contrato social e aditivos;

III – título de propriedade do imóvel devidamente registrado e, quando for o caso, a autorização do proprietário para que terceiros possam representá-los;

IV – certidão Negativa de Débitos ou documento equivalente do imóvel fornecido pela Fazenda Municipal;

V – três jogos completos do projeto de arquitetura, conforme especificações deste Código, assinadas pelo proprietário e pelo autor do projeto em três vias impressas e uma cópia em digital em arquivo CAD;

VI – anotação de Responsabilidade Técnica - ART – CREA, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT – CAU ou Termo de Responsabilidade Técnica -TRT – CFT, sendo esse último condicionado as suas atribuições, conforme a legislação vigente profissionais responsáveis pelo projeto arquitetônico;

VII – memorial Técnico Descritivo arquitetônico e com informações urbanísticas de ocupação no lote;

VIII – projeto de Esgotamento Sanitário, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, exceto no uso residencial unifamiliar;

IX – projeto de drenagem pluvial, com memorial de cálculo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, exceto no uso residencial unifamiliar;

X – projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, exceto no uso residencial unifamiliar;

XI – licença ambiental de instalação ou equivalente, para os usos previstos em leis específicas;

XII – demais documentos a serem especificados de acordo com a natureza da edificação, tipo de atividade e porte construtivo pelo órgão municipal competente.

Art. 18 (...)

I – área total de construção igual ou inferior a 65,00m² (sessenta e cinco metros quadrados), exceto construções com mais de um pavimento;

II – não determinem reconstrução ou acréscimo que ultrapasse a área de 20,00m² (vinte metros quadrados) e atendendo ao inciso I, exceto construções com mais de um pavimento;

(...)

§2º As edificações previstas neste artigo deverão conter, no mínimo, uma sala, um quarto, uma cozinha e um banheiro, quando se tratarem de projetos residenciais.

Art. 19 O prazo máximo para aprovação dos projetos é de até 60 (sessenta) dias, contados da data da entrada do requerimento no órgão municipal de licenciamento e controle, desde que estejam inseridos todos os documentos necessários para a análise técnica.

Art. 21 Após a aprovação do projeto e comprovado o pagamento dos tributos devidos, o órgão competente expedirá a licença de construção, constando o prazo de validade:

Art. 25 (...)

(...)

V – levantamento topográfico do terreno em meio impresso e digital, quando se tratar de lotes não conformes e estudo de loteamentos e condomínios;

Art. 34 (...)

(...)

III – quadro de áreas, contendo as prescrições urbanísticas básicas, tais como: área do terreno, taxa de permeabilidade, taxa de ocupação, área de projeção da edificação, área permeável, área construída total, coeficiente de aproveitamento total.

Art. 36 A análise e licenciamento de todas as obras deverão ser realizados por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT), que observará as determinações deste Código, do Plano Diretor, Lei de Parcelamento do Solo e demais legislações vigentes.

Art. 76 Serão permitidas as projeções de jardineiras, saliências, quebra-sóis e elementos decorativos, sobre os recuos, com no máximo 1,00m (um metro) de profundidade.

Art. 167 As edificações destinadas às escolas, além das disposições deste Código, deverão ter área mínima de 80,00m² (oitenta metros quadrados), respeitando a autorização de uso e ocupação do solo.

Art. 175 Consideram-se postos de abastecimento e de serviços as edificações que se destinam ao abastecimento, lavagem, lubrificação e reparos de veículos.

Art. 176 (...)

(...)

Parágrafo Único. Revogado.

Art. 177 As edificações destinadas a postos de abastecimento de veículos e de serviços, atendidas as normas deste Código, deverão estar em conformidade com as disposições das resoluções do CONTRAN e com o que se segue:

(...)

Art. 178 Revogado.

Art. 180 É vedada a instalação ou relocação de postos de abastecimento de combustíveis em Zonas Especiais de Preservação, nos termos do Plano Diretor.

Art. 181 As edificações para postos de abastecimento de veículos, deverão ainda observar as normas concernentes à legislação ambiental e legislação vigente sobre inflamáveis.

Art. 189 (...)

§1º A notificação será lavrada pelo fiscal e deverá ser atendida no prazo de 30 (trinta) dias; podendo ser prorrogado justificadamente e a requerimento do interessado por mais 15 (quinze) dias.

Art. 216 Sendo julgada procedente a autuação será o infrator intimado ao recolhimento da multa que lhe for imposta, que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da intimação.

Art. 218 Quando a pena determinar a obrigação de “fazer”, será fixado ao infrator o prazo de 02 (dois) dias úteis, para início do seu cumprimento e prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão; podendo ser prorrogado justificadamente e a requerimento do interessado.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 19 de outubro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B6A1DFAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2023

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2017, quinta-feira, comemorar-se-á o Feriado Nacional referente ao Dia de Finados, nos termos da Lei Federal nº 662/49;

CONSIDERANDO que a queda nos repasses tanto da União quanto do Estado impactou negativamente o orçamento municipal, razão pela qual é premente a necessidade de reduzir custos e cortar despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de outubro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AA2776B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8 "TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 34/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de junho de 2023

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito –
Contratante e

MINERVINO CARLOS NETO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AEA694D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – CME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023- *REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – CME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Alterar as informações contidas no Anexo único da Resolução CME nº 005, de 14 de Julho de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a homologação do PREFEITO CONSTITUCIONAL de Monte das Gameleiras/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 269, de 15 de janeiro de 2010 (Estatuto do magistério, Plano de CARGOS, Carreira e e Remuneração dos Profissionais do magistério da educação básica pública municipal de Monte das Gameleiras/RN);

CONSIDERANDO A Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (Regulamenta o piso profissional nacional do magistério público da educação básica);

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira, Sistema Municipal de Educação e o Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o ANEXO ÚNICO da Resolução CME nº 005, de 14 de Julho de 2023, que trata da Tipologia das escolas municipais e busca regulamentar as gratificações de Diretores e Vice-diretores da Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 2º - O anexo único faz parte desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala de Reuniões do Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de Outubro de 2023.

FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGACÃO DA RESOLUÇÃO Nº 007/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACÃO-CME

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2023

SUZENI FERREIRA DA SILVA	JAILTON FELIX DE PONTES
Secretária Municipal de Educação	Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – CME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

***Tipologia das escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN**
Nível de Gratificação de Diretor e Vice-Diretor (como base o salário do Nível I, Classe "A")

TIPO	NÚMERO DE ALUNOS	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (%)
------	------------------	--------	---------------------------

A	Até 50 alunos	Não necessita de Diretor	Unidades de ensino vinculadas ao Centro Municipal de Educação do Campo
B	De 51 a 200 alunos	Diretor	45%
C	De 201 a 400 alunos	Diretor Vice-Diretor	60% 60% da gratificação de Diretor
D	De 401 a 600 alunos	Diretor Vice-Diretor	80% 48% da gratificação de Diretor
E	Acima de 601 alunos	Diretor Vice-Diretor	100% 60% da gratificação de Diretor

*Lei nº 269, de 15 de janeiro de 2010.

1-Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria José Victor – Código INEP 24080292 (**TIPO B**) – Quantidade de Alunos: **129**

2-Escola Municipal de Ensino Fundamental Virtuosa Bernardina da Costa – Código INEP 24041327 (**TIPO C**) – Quantidade de Alunos: **381**

3-Centro Municipal de Educação do Campo-CEMEDUC Professor Manoel José Moreira (**TIPO C**)

Escolas do Campo Vinculadas:

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	CÓDIGO INEP	QTE DE ALUNOS
01	Escola Municipal Luiz Teixeira Pinheiro	24041262	12
02	Escola Municipal Joaquim Anselmo	24041246	52
03	Escola Municipal Manoel Venâncio de Pontes	24041297	47
04	Escola Municipal Manoel Felix Ferreira de Pontes	24041289	49
05	Escola Municipal Elid Confessor	24041335	24
06	Escola Municipal Joaquim Cavalcante	24041254	18
TOTAL DE ALUNOS			202

Fonte: Censo Escolar 2022

Obs.: A gratificação do(a)s Vice-Diretor(a)s das Escolas Tipo C corresponde a 60% da gratificação do(a) Diretor(a), como é o caso das Escolas vinculadas a Rede Municipal de Ensino do Município de Monte das Gameleiras/RN.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7F3B52F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO, COM A EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA – ME, CNPJ: 13.626.917/0001-48, SITUADA NA AV XAVIER DA SILVEIRA, 1148, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59.056-700.

Nísia Floresta 20/10/2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito.

Publicado por:
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:85C249AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 273/2023, publicada no Diário Oficial da FERMURN, na edição 3137, de 11 de outubro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9D5940FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **MARIA DE LOURDES FREIRE**, inscrita no CPF nº 851.960.964-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6B9E19FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional referente ao Dia de Finados, em 02 de novembro de 2023, e, em razão da necessidade de adotar medidas que gerem economia ao erário público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 03/11/2023.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7DB8DFC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kelly Cristina da Silva Sousa, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora da Unidade II - UBS - Severino Ramos de Oliveira, símbolo CC6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 23 de outubro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:5AE2E719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
PORTARIA Nº 025/2023**

Paraná/RN, 16 de Agosto de 2023.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a)SERVIDOR (A)FRANCISCO SALES LIBÂNIO, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP; Gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato; Gabinete do Vice Governador.

MOTIVO: Recebimento de RG's confeccionados pela Câmara Municipal e Reunião de interesse do município;

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 16 de Agosto; 21 de Setembro; 05, 17 e 19 de Outubro de 2023.

Art. 2º – Concede ao referido Servidor(a)05 (duas)diária (s)no valor de R\$1.000,00(hum mil reais).

Art. 3º – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUCIANO ROCHA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9DDB316D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2023**

Paraná/RN, 17 de Outubro de 2023.

OSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a)VEREADOR (A)JOSÉ LUCIANO ROCHA, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato.

MOTIVO: Reunião de interesse do município;

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 17 de Outubro de 2023.

Art. 2º – Concede ao referido Vereador(a)01(uma)diárias(s)no valor total de R\$500,00(Quinhentos reais).

Art. 3º – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO SALES LIBANIO
Secretário Administrativo

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2CE37AE0

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 469/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares; autoriza a instituição da Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, residentes no Município de Paraná/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**

Art. 1º. A Política Municipal para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica dispostas nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;

II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

§ 2º. As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

§ 3º. A Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal Nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983 e pelo dispositivos desposto nesta lei, configura documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário,

podendo ser adicionado ao referido documento o símbolo da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

§ 4º. As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV - a promoção, pelo Município de Paraná/RN, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;

X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.

Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 3º. Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º. Deverá ser criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

§ 2º. Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 1º deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 4º. A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:

I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;

II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;

IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

Art. 5º. É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:

I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º. Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§ 2º. As linhas terapêuticas devem observar as idiosincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º. Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 6º. Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - Promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE,

quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.

§ 1º. As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º. Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 7º. É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Paraná/RN, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 6º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 8º. As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

I - o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;

II - a isenção do pagamento da tarifa no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Paraná/RN, referente às pessoas com deficiência e acompanhante.

Art. 9º. A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 10. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal. Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá criar canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art. 11. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:

I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;

II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;

III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;

IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 12. A implementação e a execução da política municipal dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista dar-se-á por meio da seguinte estrutura:

I - um Comitê de Gestão da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Art. 13. O Comitê de Gestão da política municipal dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista será composto por dois representantes, titular e suplente, indicados pelos titulares dos órgãos abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Conselho Tutelar;

V - Conselho Municipal da Assistência Social;

VI - Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. Serão convidados para comporem o Comitê dois representantes, titular e suplente, das seguintes:

I - Associações Comunitárias ou ONGs que tenham trabalho de impacto social no município;

II - representação das Instituições de Ensino municipal público/privado.

§ 2º. As atividades dos membros do Comitê serão consideradas serviço público relevante, não remunerado.

§ 3º. O Comitê tem natureza consultiva, formulador e promotor das políticas públicas e ações voltadas para os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, tendo como atribuição principal a implementação da política municipal dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista.

Art. 14. Os trâmites de funcionamento regular do Comitê serão estabelecidos em Regimento Interno.

Art. 15. O Comitê tem caráter permanente na política municipal dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista na seguinte estrutura:

I - Instituir espaços permanentes de qualificação em Transtorno do Espectro Autista para profissionais de diversos setores;

II - Promover junto a gestão municipal e/ou órgãos cursos, capacitações, treinamentos e atualizações, presenciais e "online", para os profissionais das redes públicas de saúde, da educação e da assistência social;

III - mapear e incentivar as experiências exitosas de atendimento, em especial em redes, às pessoas com autismo e suas famílias, com vistas à replicação e multiplicação em realidades similares;

IV - propor convênios e termos de cooperação com instituições de ensino com vista à qualificação teórica e técnica das redes de atenção às pessoas com autismo e suas famílias no âmbito da saúde, da educação e da assistência social; e

V - viabilizar a disseminação de informações relevantes sobre o autismo com vista à inserção do tema na sociedade para reduzir o preconceito e ampliar a inclusão social das pessoas com autismo e suas famílias.

VI - oferecer suporte técnico a gestão municipal para a organização e a qualificação do atendimento às pessoas com autismo e suas famílias;

VII - criar o sistema de cadastro e armazenamento de dados das pessoas com autismo no âmbito Municipal;

VIII - Elaborar plano de ação e trabalho municipal da pessoa com transtorno do espectro autista;

IX - Instituir as comissões provisórias de estudos, elaboração e monitoramento da política da pessoa com transtorno do espectro autista no âmbito do município de Paraná/RN.

Art. 16. O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.

CAPÍTULO II**Da Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA.**

Art. 17. Autoriza a Prefeitura Municipal de Paraná/RN a instituir a Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no Município de Paraná/RN.

Art. 18. A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, na conformidade e com as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. A execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será feita de forma colaborativa com os órgãos do Estado de Rio Grande do Norte e do Governo Federal, responsáveis por sua execução nos respectivos níveis de governo.

Art. 16. A Carteira de Identificação do Autista será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do (TEA) no Município de Paraná/RN..

Art. 17. A Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista será gratuita e terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

§ 1º. Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

§ 2º. É de responsabilidade do interessado e ou do representante legal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista manter atualizados os dados constantes da Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 18. Para ter direito a Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o interessado ou seu representante legal deverá preencher requerimento que será dirigido ao responsável por sua emissão, contendo os seguintes documentos:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – Laudo ou Relatório Médico, digitado ou em letra absolutamente legível, acompanhado da indicação do Código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), emitido por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria, da rede pública ou privada;

V – local, data e assinatura do requerente.

§ 1º. A Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo com CEP e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

§ 2º. No caso de pessoa estrangeira autista ou naturalizada, domiciliada no Município de Paraná/RN, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§ 3º. O Órgão ou Entidade responsável pela emissão da Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, havendo possibilidade técnica e financeira, deverá criar mecanismos que possibilite a recepção do requerimento para a emissão da Carteira e a própria emissão do documento, através da rede mundial de computadores.

Art. 19. Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão responsável poderá expedir a Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 20. Verificada a regularidade da documentação recebida, após cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da CIPTEA determinará sua emissão no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 21. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 22 . O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de outubro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:61C46593

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00052/2023. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de médio e grande porte, da Frota Oficial deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/10/2023

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:503E29C3

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00052/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2023, que objetiva: Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de médio e grande porte, da Frota Oficial deste Município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Silvio de Queiroz Lopes - R\$ 99.000,00.

Paraná - RN, 23 de Outubro de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:01A21598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Valquir de Melo Santos - ME – CNPJ: 09.612.952/0001-30.

Objeto: Autorizar o aditamento por mais 180 (cento e oitenta) dias o contrato para contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação de modo convencional de estradas vicinais. Oriunda da tomada de preço nº 002/2022.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 26/10/2023 a 26/04/2024.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima –Pela Contratante –Valquir de Melo Santos - ME– Pela Contratada

Parazinho/RN, 23 de outubro de 2023

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:5584BB3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.469/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 26/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **13/11/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE DO POVOADO JOAZEIRO**” As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9EC027B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.171/2023 TOMADA DE
PREÇO Nº 11/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Presidente da CPL, torna público que às 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2023 realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023**, tendo como objeto: “**EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - RUA SEVERINO SALÚSTIO LEITÃO**”, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. E-mail licitacao@parelhas.rn.gov.br.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATA*

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4EA99934

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 236/2023 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 236/2023 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS.			
MATRÍCULA: 121832-8			
CPF: 049.976.104-96			
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE.			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da 23ª edição do encontro nacional do congemas			
DESTINO: Olinda-PE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/10/2023 À 27/10/2023.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	com pernoite	400,00	1.800,00
01	Sem pernoite	200,00	
Total a pagar			1.800,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas-RN, em 20 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:F36BB534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
024/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 24/10/2023 – termino: 09:00 horas do dia 07/11/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 07/11/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 07/11/2023 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (084) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 23 de outubro de 2023

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C9BE7BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Passagem/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 334/2022,

RESOLVE:

1º - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

2º - tornar público o resultado final após análise de recursos, nos termos do art 20 da Resolução nº 01-2023.

3º - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Passagem-RN, para o mandato de 10/01/2023 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Artigo 1º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

1º - Total de eleitores aptos a votar: 3.543

2º - Total de votos válidos: 1.818

Artigo 2º - Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE VOTOS
Rosilene Gomes Narciso Lima	1º	949
José Alberto da Silva	2º	936
Fábio Marciel Vicente de Lima	3º	919
Adriana Piedade da Silva	4º	845
Luiz Antônio Leandro de Bastos	5º	733
Juliana Maria da Silva	6º	690
Edenilson Tavares da Silva	7º	685
Mateus Leonardo de Lima Oliveira	8º	663
Joelma Andrade Marinho de Souza	9º	628
Carlos André de Lima	10º	578

Artigo 3º - Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Rosilene Gomes Narciso Lima
José Alberto da Silva
Fábio Marciel Vicente de Lima
Adriana Piedade da Silva
Luiz Antônio Leandro de Bastos

Artigo 4º - Ficam os seguintes candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Juliana Maria da Silva
Edenilson Tavares da Silva
Mateus Leonardo de Lima Oliveira
Joelma Andrade Marinho de Souza
Carlos André de Lima

Artigo 5º - A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se á no dia 10/01/2024 ás 19:00 horas, na Câmara Municipal de Passagem, situada na avenida Senador Dinarte Mariz, nº 287, centro, Passagem/RN.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

Passagem/RN 16 de Outubro de 2023.

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:762B12AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de material para oficinas a serem ofertadas às mulheres dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, e serviço de proteção e atendimento integral a família – PAIF.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no**Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OFICINAS A SEREM OFERTADAS ÀS MULHERES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF,em favor da empresa:ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.268.573/0001-80, estabelecida a Rua Pedro Novoa, nº 274, Quintas, Natal/RN – CEP: 59.035-320, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 4.804,80 (quatro mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2516/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023**,para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Pedra Preta/RN, 23 de outubro de 2023.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF:052.632.624-77

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:CA8F5324**CPL****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Secretária Municipal de Assistência Social de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2516/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OFICINAS A SEREM OFERTADAS ÀS MULHERES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.268.573/0001-80**, estabelecida a Rua Pedro Nova, nº 274, Quintas, Natal/RN – CEP: 59.035-320, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 4.804,80 (quatro mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Pedra Preta/RN, 23 de outubro de 2023.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF:052.632.624-77

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8272B3E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **LEANDRO CARVALHO DA SILVA 07327071458**, de agora em diante denominada **CONTRATADA (O)**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Leandro Carvalho Da Silva, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de contratação de empresa para fornecimento de mão de obra técnica de 01 operador e 01 auxiliar de máquina perfuratriz, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura do município de Pedro Avelino/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 24/10/2023 a 23/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Presencial de nº 044/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 20 de outubro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

LEANDRO CARVALHO DA SILVA

P/ Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:6ED717DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.

Aos onze dias do mês de outubro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.654/0001-87, sediado, **A Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Centro – Pedro Avelino-RN – CEP: 59.530-000**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na cidade de Pedro Avelino-RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2023**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

FORNECEDOR: EMPRESA ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.297.469/0001-44, RUA: MARTIN AFONSO Nº 146, BAIRRO: ZONA 02 CEP 87.010-410, CIDADE: MARINGÁ, ESTADO: PARANÁ neste ato representada pelo(a) Senhor(a) IARA VALESKA ROMANO, natural de Maringá-PR.

Clausula Primeira: DO OBJETO.

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, abrangendo destinos nacionais, para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Clausula Segunda: DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados para fornecimento do objeto deste Processo e Licitação descritos acima está de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Desconto ofertado
1	Taxa de serviço de agenciamento	Taxa	20	100 %
2	Bilhete de passagem aérea	R\$	70.000,00	

2.2. valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Clausula Terceira: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Clausula Quarta: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

Clausula Quinta: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantia de compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Cláusula Sétima: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que está indicar.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as

especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Clausula Oitava: DO PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal/ Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pelo Departamento solicitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento de Finanças no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pela Divisão Solicitante.

8.3. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

8.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8.6. O prazo de pagamento será de acordo com a RESOLUÇÃO nº 11/2016 do TCE/RN, a qual regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios, estabelecendo formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal de Contas e dá outras providências.

8.7. Igualmente, o prazo observará a RESOLUÇÃO Nº 032/2016–TCE/RN, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica e fixação de prazos de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

8.8. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da resolução 032/2016 do TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.9 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

nota fiscal de serviços destacando os impostos, percentuais e valores que deverão ser retidos;

certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

certidão de regularidade municipal, estadual e federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962, Lei nº 7.799/2002 e Lei nº 8.212/91);

certidão de regularidade trabalhista, com validade compatível com a data do pagamento.

8.10. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Nona: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Clausula Décima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações

Clausula Décima Primeira: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento

do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Clausula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

O Fornecedor terá até o 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ocorrida em ___/___/___ para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Clausula Décima quarta: DO FORO.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LAJES/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

Ilô Travel Turismo LTDA
CNPJ Nº 37.297.469/0001-44
IARA VALESKA ROMANO
Sócia Gerente

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:06FCE34D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE
20230906001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20230906001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230906001

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 20230906001, que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37790010, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN - CNPJ nº 12.780.534/0001-67

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37790010, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE:

- Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões/RN
- CNPJ nº 12.780.534/0001-67;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

VENCEDORES:

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.578.656/0001-10 - Endereço: Rua Augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4 - CEP: 59650000 - UF: RN- Município: Assú - Telefone: (84) 99616-6096

ITEM; 0001 – TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.750,00

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.235.001/0001-16 - Endereço: R PROF JOSE DE BARROS LINS - CEP: 53110430 - UF: PE - Município: Olinda - Telefone: (81) 98686-9025

ITEM: 0002 e 0003 – TOTAL DO VENCEDOR R\$ 79.120,00

VALOR TOTAL: R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 27 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
409 - 4 . 2010 . 10 . 302 . 15 . 2.118 . 0 . 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Pilões/RN, em 27 de setembro de 2023.

WANDA KAREN PIRES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D986016B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**PORTARIA Nº 0051/2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA
EFETIVA**

PORTARIA Nº 0051/2023 – SEGOV
01 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre pedido de Exoneração de Servidora Efetiva e dá providências correlatas.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando o requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, datado de 25 de setembro de 2023, no qual a servidora MILLENE RODRIGUES BEZERRA requer, em caráter irrevogável, sua EXONERAÇÃO do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (admitida em 31 de janeiro de 2014), com lotação na Secretaria Municipal de Cidadania;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município favorável à EXONERAÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, conforme requerimento, de 25/09/2023, do cargo de Agente Administrativo a servidora MILLENE RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 1100185, portadora de CPF nº 030.526.154-16 e no RG nº 1.796.804-SSP/RN, nomeada através de Portaria nº 0014/2014, em virtude de concurso público;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 01 de outubro de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:A41B3CE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 571/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 571/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:1A9F3D1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 572/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 572/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **23/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, servidor municipal da Secretária de Saúde para buscar medicamentos**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:6C674B9F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 573/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 573/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/10**, do corrente ano, objetivando

transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:857072A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 398, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Francisco Claudes Cardoso**, ocupante do cargo Motorista, 1 (uma) diária, cujo valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2023, cujo objetivo é reconduzir a Secretária de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, que cumprirá agenda no município nos dias 21,22 e 23 do corrente ano que esta retornando a Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4C2B0BDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 - DISP/FMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 062/2023 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 062/2023 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de Septoplastia Cartilaginosa, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN,

no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em favor de: **POTIGUAR OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, com endereço na PRACA GETULIO VARGAS,72,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.999.081/0001-67**, conforme abaixo descrito:

POTIGUAR OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 29.999.081/0001-67

Item	POTIGUAR OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA CNPJ: 29.999.081/0001-67 PRACA GETULIO VARGAS, 72 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SEPTOPLASTIA CARTILAGINOSA	SERV	1	6.000,00	6.000,00
Total do Proponente					6.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B4A3E54B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVERSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2023

AVISO DE REVERSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada, com contingentes de homens e mulheres, uniformizados, capacitados e identificados para atuar na proteção patrimonial e nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio do pregoeiro e do Prefeito Municipal, torna público que, os Termos de Adjudicação e Homologação da supracitada licitação, em favor da empresa AGENCIA DE SEGURANCA PRIVADA MR LTDA, CNPJ Nº 50.898.665/0001-32, ambos datados de 16 de outubro de 2023, foram revertidos, em virtude da referida licitante ter solicitado por e-mail, desistência dos itens homologados, pelos motivos expostos no Termo de Desistência, que se encontra em anexo no Portal desta Prefeitura, através do link: <https://www.portalegre.rn.gov.br/licitacaoalista.php?id=1008>.

Desta maneira, a solicitação de desistência foi acatada, passando a ser convocado os licitantes remanescentes por ordem de classificação, até que uma atenda aos requisitos da licitação.

PORTALEGRE/RN, 23 de outubro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1BBC34D9

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
1910001/2023**

Processo Administrativo nº 1808001/2023.

CHAMAMENTO Nº: 001/2023

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado a rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000.

Contratada: WELLINGTON FERNANDES DAMIAO, CNPJ Nº 17.147.913/0001-38, com endereço na Rua Ana Nunes do Rego, 201, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000.

Objeto: O objeto deste é o Credenciamento para habilitação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios de protéticos para confecção de próteses dentárias, a fim de atender aos munícipes de Portalegre/RN usuários do SUS.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Dotação Orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 1236 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO

PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)

395 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.001.000 – Recursos

Ordinários

Vigência: 19/10/2023 a 19/10/2024.

Signatários: pelo contratante, TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENAE, pelo contratado, WELLINGTON FERNANDES DAMIAO.

Data da Assinatura: 19 de Outubro de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:63C25BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 198, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 142/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA IVONETE CALIXTO DA SILVA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 142, de 15 de junho de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **01/11/2023 a 15/11/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **16/11/2023...**”,

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 142, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2A415012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 199, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 199, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 144/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DAVI LEAL LANDIM CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 144, de 15 de junho de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **01/11/2023 a 15/11/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **16/11/2023...**”,

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 144, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6C07CE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 200, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 200, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 170/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCIO FRANISCO DE SOUZA PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 170, de 18 de agosto de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **16/10/2023 a 30/10/2023 e 15/04/2024 a 29/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/10/2023 e 30/04/2024** respectivamente...”

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 170, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FC4C523E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 201, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 201, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 069/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR FRANCISCO JOÃO LEONARDO FERNANDES DE PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, os artigos 1º e 3º da Portaria nº 069, de 13 de janeiro de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **06/11/2023 a 15/11/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **16/11/2023...**”

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 069, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D329E4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 202, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 202, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 175/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA JUSCIANNE LIVIA ASSIS DAS CHAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, os artigos 1º da Portaria nº 175, de 18 de agosto de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **20/10/2023 a 25/10/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **26/10/2023...**”

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 069, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:49CE2141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 203, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 203, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, à servidora, **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES**, admitida em **21/09/2009**, com matrícula funcional nº 229, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 21/09/2022 a 21/10/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **16/11/2023 a 05/12/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/12/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F6F20A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 204, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 204, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **NATÁLIA CUNHA DE MEDEIROS MELO**, admitida em **04/06/2018**, com matrícula funcional nº 507, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 04/06/2022 a 04/06/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **06/11/2023 a 05/12/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/12/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:093398A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 205, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 205, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **CICERO ROMÃO BATISTA**, admitido em **01/08/2007**, com matrícula funcional nº 070, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 01/08/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **16/11/2023 a 15/12/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **16/12/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:83F5677B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 206, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 206, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **BRUNO ALCANTARA SAMPAIO PINTO**, admitido em **07/05/2018**, com matrícula funcional nº 504, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 07/05/2022 a 07/05/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **06/11/2023 a 05/12/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/12/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D6933C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 207, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 207, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **MARIA VANUZIA BESERRA LUCENA COSTA**, admitida em **02/02/1998**, com matrícula funcional nº 181, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/11/2023 a 30/11/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/12/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:53E6AE9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 208, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 208, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
 CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;
 CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, à servidora, **CARLA DANIELLE SANTOS LEITE**, admitida em **16/09/2009**, com matrícula funcional nº 349, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 16/09/2021 a 16/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/11/2023 a 25/11/2023 e 10/01/2024 a 19/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **26/11/2023 e 20/01/2024** respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos
 Portaria nº 002/2021

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:84BB8D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 207, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 207, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
 CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **MARIA VANUZIA BESERRA LUCENA COSTA**, admitida em **02/02/1998**, com matrícula funcional nº 181, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/11/2023 a 30/11/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/12/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos
 Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C44AA8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 209, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 209, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **EDUARDO CEZAR PEREIRA SOUZA**, admitido em **03/06/2002**, com matrícula funcional nº 026, ocupante do cargo de GARI, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 03/06/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/11/2023 a 30/11/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/12/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos
 Portaria nº 002/2021

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DA95BDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 210, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 210, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **Francisco Elton Alamo Belo Batista**, admitido em **05/06/2019**, com matrícula funcional nº 535, ocupante do cargo de ASD, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 06/06/2022 a 05/06/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/11/2023 a 30/11/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/12/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E481C844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH
PORTARIA Nº 211, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **FELIPE MEDEIROS LIRA**, admitido em **04/04/2022**, com matrícula funcional nº 747, ocupante do cargo de Gerente de Obras e Urbanismo, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2022 a 04/04/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **21/11/2023 a 30/11/2023 e 19/03/2024 a 28/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/12/2023 e 29/03/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:25C1043C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH
PORTARIA Nº 212, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **JOÃO PEDRO FONSECA**, admitido em **01/09/2022**, com matrícula funcional nº 781, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Gestão de Mídias, lotado na **Secretaria Gabinete do Prefeito**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **30/10/2023 a 08/11/2023 e 08/01/2024 a 17/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **09/11/2023 e 18/01/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FFD53752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH
PORTARIA Nº 213, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**, admitida em **09/03/2021**, com matrícula funcional nº 608, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Compras, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2021 a 09/03/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/11/2023 a 06/12/2023 e 01/02/2024 a 10/02/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **07/12/2023 e 11/02/2024** respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:82C465A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
049 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 656 DE 23 DE
OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 656, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.000,00

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

710 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

712 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

707 15.451.0007.1030.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

726 15.451.0007.1069.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 3110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

749 15.451.0007.2290.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:EC292A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2023

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação imóvel no Povoado Bebida Velha, Zona Rural, Pureza/RN especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel (terreno) situado neste Município, localizado no Povoado Bebida Velha, Zona Rural, medindo **2,81h (Dois vírgula oitenta e um hectares)**, de propriedade de MANOEL JOSIVAM RODRIGUES E SILVA, CPF nº 347.313.427-91, área única destinada a **IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO BEBIDA VELHA**. O imóvel se descreve como:

“01 (um) terreno localizado no Povoado Bebida Velha, neste município de Pureza/RN, com os seguintes pontos georreferenciados: Long:219314.20m e Lat:9409594.24m S e Altitude:16,40m; deste segue confrontando com terras (ao Norte) do Rio Bebida Velha; com azimute: 89°29'23" e distância de 85,07m até o vértice TURBS02, de coordenadas Long:219399.27m E, Lat:9409595.41 S e Altitude:15,19m; deste segue confrontando com terras (ao Leste) de posse do Sr. José de Arimatéia Bezerra Alves, RG:1.619.957; com azimute:205°38'16" e distância de 413,01m até o vértice TUBS03, de coordenadas Long:219220.56 E, Lat:9409222.65m S e Altitude: 35,86m; deste segue confrontando com terras (ao Sul) de posse do Sr. João Eudes Felix, CPF: 640.707.784-20; com azimute 288°52'55" e distância de 57,10m até o vértice TUBS04, de coordenadas Long:219166.51m E, Lat:9409241.16m S e Altitude: 33,70m; deste segue confrontando com terras (ao Oeste) do Sr. Geraldo Câmara Filho, CPF: 261.724.964-68; com azimute: 11°58'22" e distância 37,37m até o vértice TUBS05, de coordenadas Long:219174.33m E, Lat:9408277.71m S e Altitude: 32,82m; desse segue confrontando com terras (ao Oeste) do Sr. Geraldo Câmara Filho, CPF: 261.724.964-68; com azimute: 23°50'38" e distância 346,10m até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41, e Lei 13.867, de 2019.

Art. 3º - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº 3.365/41.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Onofre Lopes, Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, de 23 de Outubro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BF38B800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº. 207, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. ABRE
CREDITO SUPLEMENTAR DE NA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL Nº. 417/2022

DECRETO Nº. 207/2023**Rafael Godeiro/RN, 02 de outubro 2023**

Abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 417/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, no valor de R\$ 87.885,75 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. Considerando, o art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 417/2022 de 08 de novembro de 2022 e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. DECRETA, a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 87.885,75 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a complementação do piso da enfermagem, no valor de até R\$ 87.885,75 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ALOCAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2059.2059 - CONCESSAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2059.2059 - CONCESSAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	
3191040000 - Contratacao por tempo determinado	37.885,75
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL	87.885,75

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso II, a o excesso de arrecadação nas fontes:

Excesso de arrecadação (Lei 4320/64, art. 43, incisos II):

RECEITA	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude – Gestão do Sus
Código de classificação da receita	17.13.50.51.00
Previsão de transferências	R\$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 87.885,75
Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 87.885,75

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 02 de outubro de 2023.

CLEVLANDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C3B276D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.xxx.xxx-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 05 (cinco) diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Recife/PE, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de Outubro de 2023, para participar do 23º Encontro Nacional Gestores da Assistência Social.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:31874822

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº ***.919.134-**, motorista**, 05 (cinco) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Recife/PE, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de Outubro de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família e demais funcionários, para participar do 23º Encontro Nacional Gestores da Assistência Social.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 23 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:D52F58D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva, CPF nº 069.xxx.xxx-36**, Coordenador da Vigilância Socioassistencial, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 05 (cinco) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Recife/PE, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de Outubro de 2023, para participar do 23º Encontro Nacional Gestores da Assistência Social.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:DC1C4ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285/2023

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF Nº 131.xxx.xxx-46, Coordenador Geral de Programas e Desenvolvimento Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN, 05 (cinco) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Recife/PE, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de Outubro de 2023, para participar do 23º Encontro Nacional Gestores da Assistência Social.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 23 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:A1D32F43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286/2023**

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº ***.848.654-**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 05 (cinco) diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Recife/PE, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de Outubro de 2023, para participar do 23º Encontro Nacional Gestores da Assistência Social.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:D7D0EFFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201001/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 201001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201001/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: LUCAS PAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01715907400.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS AÉREAS COM A UTILIZAÇÃO DE DRONE, EM QUALIDADE 4K 3840X2160, DAS AÇÕES DESEMPENHADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.
VALOR TOTAL: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 20 DE OUTUBRO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F4C0BA56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201001/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 201001/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 201001/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS AÉREAS COM A UTILIZAÇÃO DE DRONE, EM QUALIDADE 4K 3840X2160, DAS AÇÕES DESEMPENHADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), em favor de LUCAS PAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01715907400.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 20 DE OUTUBRO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:EEF25A49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 001/2023 – CONSELHO ESCOLAR DO CMEI – BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO**

Constitui e instala a Comissão Eleitoral Escolar do CMEI – Benta Suely de Paiva Rêgo, instituição que integra a Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

O Presidente do Conselho Escolar do CMEI – Benta Suely de Paiva Rêgo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Escolar e das demais prerrogativas legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir e Instalar a Comissão Eleitoral Escolar do CMEI – Benta Suely de Paiva Rêgo nos termos previstos na Lei nº 479, de 12 de setembro de 2022, e, de acordo com as normativas que regem o Edital de Processo Seletivo nº 001/2023 – SMECDJ.

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral Escolar do CMEI – Benta Suely de Paiva Rêgo terá a seguinte composição:

I – Representantes do Conselho Escolar:

- Thiago Kênio Pereira da Silva - CPF: 056.546.754-34 (Titular);
- Fátima Raquel de Góis Oliveira - CPF: 073.694.354-40 (Suplente);

II - Representantes dos Professores:

- Zenilda Andrade - CPF: 302.894.169-34 (Titular);
- Maria Lucivânia de Oliveira Chagas - CPF: 937.753.344-91 (Suplente);

III - Representantes de pais, mães e/ou responsáveis por crianças/estudantes da Instituição de Ensino:

- Priscila Rayane de Souza Silva - CPF: 056.119.784-95 (Titular);

- Maria Francisca do Rêgo - CPF: 037.678.704-01 (Suplente);
- IV - Representantes de Servidores Técnico-Administrativos e Apoio:**
- Gilvan Lopes de Oliveira - CPF: 106.947.544-04 (Titular);
 - Aglacy Machado Gomes - CPF: 052.667.394-26 (Suplente);

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Escolar do CMEI – Benta Suely de Paiva Rêgo deverá proceder com a etapa de apresentação e escolha do Plano de Gestão e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo no âmbito da instituição e terá em sua composição membros desta comunidade escolar com as seguintes atribuições:

Inscriver os candidatos;

Organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;

Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

Designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação (se houver);

Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática;

Homologar a lista de eleitores aptos ao voto.

Acompanhar o processo eleitoral e proceder a devida apuração dos votos;

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

Artigo 4º - Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatos a Gestor (a) / Diretor (a) Escolar da respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

Artigo 5º - As funções dos Membros da Comissão serão exercidas gratuitamente.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE

Conselho Escolar do CMEI – Benta Suely de Paiva Rêgo, em 06 de outubro de 2023.

BRUNA GABRIELA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:98123639

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 001/2023 – CONSELHO ESCOLAR DA
ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS**

Constitui e instala a Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal Camila de Léllis, instituição que integra a Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal Camila de Léllis, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Escolar e das demais prerrogativas legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir e Instalar a Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal Camila de Léllis nos termos previstos na Lei nº 479, de 12 de setembro de 2022, e, de acordo com as normativas que regem o Edital de Processo Seletivo nº 001/2023 – SMECDJ.

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal Camila de Léllis, terá a seguinte composição:

I – Representantes do Conselho Escolar:

- Maria Poliana Costa Alves (Titular);
- Nayara Rafaela Rayana Campos Costa (Suplente);

II - Representantes dos Professores:

- Revelúcia de Paiva Freitas (Titular);
- Maria da Natividade de Oliveira (Suplente);

III - Representantes de pais, mães e/ou responsáveis por crianças/estudantes da Instituição de Ensino:

- Francisca Elciana Cavalcante de Oliveira Paiva (Titular);
- Isabelly Fernanda Soares Alves (Suplente);

IV - Representantes de Servidores Técnico-Administrativos e Apoio:

- Francisca Diassis Pereira Paiva (Titular);
- Cleilton Fernandes Filgueira (Suplente);

V - Representantes de Alunos (Maiores de 12 anos “se houver”):

- Anna Ludmilla Ribeiro da Silva (Titular);
- Mayra Katyleen de Oliveira Paiva (Suplente);

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal Camila de Léllis deverá proceder com a etapa de apresentação e escolha do Plano de Gestão e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo no âmbito da instituição e terá em sua composição membros desta comunidade escolar com as seguintes atribuições:

Inscriver os candidatos;

Organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;

Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

Designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação (se houver);

Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática;

Homologar a lista de eleitores aptos ao voto.

Acompanhar o processo eleitoral e proceder a devida apuração dos votos;

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

Artigo 4º - Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatos a Gestor (a) / Diretor (a) Escolar da respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

Artigo 5º - As funções dos Membros da Comissão serão exercidas gratuitamente.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE

Conselho Escolar da Escola Municipal Camila de Léllis, em 06 de outubro de 2023.

MARIA POLIANA DA COSTA ALVES
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:6999DBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ, em atendimento às disposições legais torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de TRANSPORTE intermunicipal com destino à Natal visando o transporte de pacientes, servidores ou pessoas carentes deste município

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 08/11/2023 (8 de Novembro de 2023 às 9h0min)

BASE LEGAL: Pregão - lei 10520 de 17.07.2002.

PARECER JURÍDICO:

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, ou pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br, email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br e pelo site www.bnccompras.com.br

Riacho da Cruz, 23 de Outubro de 2023

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:73B8E15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 287/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 24 e 25 de Outubro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 23 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:FFFFA37C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço,

restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de Serviços, com fornecimento de materiais, para ornamentação de eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado..

Riacho de Santana - RN, 20 de Outubro de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8A90E3DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 10:30 horas do dia 10 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais para aviamento, costura e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado..

Riacho de Santana - RN, 20 de Outubro de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0CE5E5C8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Locação de um carro de som destinado as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO ILTON DO NASCIMENTO 03630912460 - R\$ 33.600,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Outubro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A53DFB0B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: Fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA 66472440425 - R\$ 96.000,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Outubro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3ACD8295

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
09201/22 - PP Nº 021/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratado: FRANCISCO ILTON DO NASCIMENTO – CNPJ:
40.825.553/0001-06
Objeto: Aditiva para mais 30 (trinta) dias a vigência do contrato original de Locação de um carro de som destinado as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 20 de setembro de 2023.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Pela Contratante e

FRANCISCO ILTON DO NASCIMENTO
Pelo Contratado

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:30F2BD16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 480/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
OUTUBRO DE 2023. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria N.º 480/2023 Riacho de Santana/RN, 18 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JORGE VINÍCIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da reunião Temática: LOA, SIOPS, RAG, realizado pelo COSEMS/RN, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EDFE7E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº 481/2023 Riacho de Santana/RN, 19 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EC00A6BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 482/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria N.º. 482/2023 Riacho de Santana/RN, 19 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A5E69E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 483/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria N.º. 483/2023 Riacho de Santana/RN, 20 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:82E15D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº 484/2023 Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:FB65415B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº 485/2023 Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de

transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:263D9A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 486/2023 Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E581BDDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CMDCA**

Resolução nº 06/2023/CMDCA

Riacho de Santana/RN, 19 de outubro de 2023.

Dispõe sobre resultado final e homologa o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Riacho de Santana/RN, após análise de recursos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Riacho de Santana/RN por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 312, de 14 de fevereiro de 2019, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSECRN.

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 01/2023.

III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Riacho de

Santana/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.984

II - Total de votos válidos: 1.854

III - Total de votos em branco: 11

IV - Total de votos nulos: 119

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
João Bernardino de Lima Neto	226	1º
Pedro Ricardo Fontes da Silva	217	2º
Daniel Victor da Silva	210	3º
Francisco das Chagas Jarles L. do Nascimento	202	4º
José Uivanilce Fernandes	201	5º
Francisco Mateus da Costa Silva	173	6º
Jaqueline Elayne Elias	173	7º
Fabiana Glezia Cardoso Silva	156	8º
Maria Gorete da Silva Costa	152	9º
Genizelda Mabel Fernandes Fontes	144	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

João Bernardino de Lima Neto

Pedro Ricardo Fontes da Silva

Daniel Victor da Silva

Francisco das Chagas Jarles L. do Nascimento

José Uivanilce Fernandes

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Francisco Mateus da Costa Silva

Jaqueline Elayne Elias

Fabiana Glezia Cardoso Silva

Maria Gorete da Silva Costa

Genizelda Mabel Fernandes Fontes

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PRISCILA VIANA DO NASCIMENTO ARAÚJO SOUZA

Presidente do CMDCA – Riacho de Santana.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:80B652D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

PARECER

Após análise dos Currículos dos Candidatos ao Cargo de Diretor (a) Escolar e Vice Diretor (a) Escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana/RN, a Comissão Intersectorial concluiu que todos estão aptos a participarem da última etapa do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

1- FRANCISCO ADALBERTO BARBOSA

CPF: 779.579.624-91

Concorrendo a vaga para diretor na **Escola Municipal de Educação Infantil “Jesus Menino”**

2- MARIA CLEILMA DA COSTA SOARES

CPF: 047.078.964-64

Concorrendo a vaga para diretora na **Escola Municipal João Bernardino de Lima**

3- ELISÂNGELA MÁRCIA ELIAS GABRIEL DA SILVA

CPF: 033.559.634-70

Concorrendo a vaga para diretora no **Centro Municipal de Ensino Rural “15 de Outubro”**

4- MARIA GIZELIA SOUZA

CPF: 943.198.714-72

Concorrendo a vaga para diretora na **Escola Municipal João Bernardino de Lima**

1- JOSÉ ALDAÉCIO DE LIMA

CPF: 031.447.164-21

Concorrendo a vaga para vice-diretor na **Escola Municipal João Bernardino de Lima**

2- JAIRO ROBERTO SANTOS DA SILVA

CPF: 028.535.514-74

Concorrendo a vaga para vice-diretor na **Escola Municipal João Bernardino de Lima**

MANOEL GILVAM DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Administração

SARA BEATRIZ SOARESALVES

Representante do Setor Jurídico Municipal

FRANCISCA NEILMA DA COSTA SOARES

Representante do Apoio Pedagógico

JOELMA DA COSTA FERNANDES NERIS

Representante Dos Professores

MARIA GORETH SOARES FONTES DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2023.

Publicado por:

Heloisa Soares Cajé

Código Identificador:8CA98085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE PINTURAS EM ARTE URBANA NA PRAÇA DA CRIANÇA EM RIACHUELO E PRAÇA DE CACHOEIRA DO SAPO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **SILAS CONSTANTINO DE SOUZA 09210779479 - ME, inscrito no CNPJ sob nº: 45.161.553/0001-64, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.****

Riachuelo/RN, em 23 de outubro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:52B6A458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA DE 19 OUTUBRO DE
2023.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA de 19 OUTUBRO de 2023.

Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição por tempo determinado de Conselheira Tutelar em exercício de função durante seu gozo de férias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, alterada pela Lei Municipal nº 030/2015, de 27/04/2015;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 88, inciso I, determina como diretriz da política de atendimento a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 11, de 23 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, modificada pela Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2015, e em seu art. 5º estabelece a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, observada a composição paritária dos seus membros, nos termos do art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069;

Considerando o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura as conselheiras tutelares o direito a licença maternidade (incluído pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012);

Considerando a Resolução nº 04/2019, de 23/10/2019, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio do Fogo, após análise de recursos;

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE CONVOCAÇÃO:

Art. 1º. Fica convocada a suplente ANDRÉA SILVA 12ª colocada na última eleição para escolha do conselho tutelar de Rio do Fogo/RN, para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar JOSILENE DE FREITAS MIGUEL durante seu gozo de férias..

Art. 2º. A Sra. ANDRÉA SILVA, terá um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentar-se perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, situado na Av. 17 de Setembro, s/n – Centro (prédio da antiga Câmara Municipal), no horário das 8 às 12 horas para manifestar seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar por prazo determinado a contar do dia de sua apresentação, munida dos seguintes documentos:

Original e cópia do RG (Identidade);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral + comprovante da última votação;

Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);

Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Certidão dos Dependentes de 0 a 6 anos + cartão de vacinação;

Certidão dos Dependentes de 7 a 17 anos + declaração de matrícula em instituição de ensino;

Número da Agência e Conta Bancária (Banco do Brasil);

Histórico escolar de conclusão do ensino médio ou diploma de conclusão de curso superior;

Foto 3 x 4;

Exame Admissional - sanidade mental e física (Médico do Trabalho)

Declaração de bens;

Declaração de Acumulação de Cargos;

Declaração de que não possui parentesco com político no âmbito federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único: O não comparecimento no prazo estabelecido para manifestação de interesse a entrega da documentação, bem como demais procedimentos administrativos necessários à posse, fica o convocado ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função por tempo determinado, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar de Rio do Fogo.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Presidente do CMDCA

RIO DO FOGO/RN, 19 de OUTUBRO de 2023.

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:25C6673E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 330/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 23 de outubro de 2023, para tratar de assuntos inerentes desta administração municipal nos órgãos da administração e Estadual e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 23 de outubro de 2023;

Saída às: 02:30 Retorno: 18:30h

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria
 Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
 CPF Nº. 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:640F6777

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 331/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 23 de outubro de 2023, para tratar de assuntos inerentes desta administração municipal nos órgãos da administração e Estadual e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 23 de outubro de 2023;

Saída às: 02h30min Retorno: 18h30min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
 CPF Nº. 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:13ABF960

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 37, da Constituição Federal, incisos II e IV, do Art. 138 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Rodolfo Fernandes/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 19 de outubro de 2023.

ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6A640F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09100001/23 - COM
BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta acima mencionada, com base no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma na Garagem Municipal de Ruy Barbosa/RN**.

Interessados poderão obter o respectivo Edital de Dispensa com a especificação do objeto pretendido, no site oficial do município <https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/> ou através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com.

A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou enviados através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, até o dia **26 de Outubro de 2023, às 18:00 horas**.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Outubro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:46FC575F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER VAN 516CDI 19+1” Marca MERCEDES BENZ, de placa RGK-6F84, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 3.002,29 (Três mil dois reais e vinte e nove centavos).

Santa Cruz/RN, em 23 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:848A721D

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER 516 K54A” Marca MERCEDES BENZ, de placa RQB-4I79, chassi 8AC907857NE222997, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 968,75 (Novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Santa Cruz/RN, em 23 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:53224BEE

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER 416 K42A” Marca MERCEDES BENZ, de placa RQB-4J09, chassi 8AC907843NE225886, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais).

Santa Cruz/RN, em 23 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:432DC51A

GABINETE CIVIL

PORTARIA 771/2023-LICENÇA-MATERNIDADE

Portaria nº. 771/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **MARIA JOEDINA FERREIRA DA SILVA, Assistente Social**, matrícula nº. **1523279-5**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **25/09/2023 a 22/01/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **23/01/2023 a 22/03/2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de setembro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6C755386

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.365.912/0001-92. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER FURGÃO 516 F53A” Marca MERCEDES BENZ, de placa RGK-9F20, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 7.774,03 (Sete mil setecentos e setenta e quatro reais e três centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 23 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1B76CA66

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “S7BC8A1-AMAROK V6 HIGH”, marca VOLKSWAGEN, de placa “RGK7F50”, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 3.510,31 (Três mil quinhentos e dez reais e trinta e um centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 23 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:14F4C112

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 772/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 772/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Motorista, JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 152333-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Olinda/PE, no dia 04 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir servidores municipais, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, que irão participar do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8F20FE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JAMILLY
LOHANE DE MORAIS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JAMILLY LOHANE DE MORAIS**, CPF (MF) nº. 702.*****-74, com endereço à rua Nossa Senhora da Apresentação, nº 74, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9820-9373, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude da Licença Prêmio usufruída pela Servidora **RÉGIA MARIA FREIRE DOS SANTOS SILVA, conforme Memorando nº 469/2023**, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **19 de outubro de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 19 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JAMILLY LOHANE DE MORAIS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:14BEA446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FLÁVIA
RAQUEL DE OLIVEIRA AZEVEDO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FLÁVIA RAQUEL DE OLIVEIRA AZEVEDO**, CPF (MF) nº. 100.****-85, com endereço na Av. Abel Cabral, nº 2400, AP-407, Residencial Spazio, Nimbus, BL – 02, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de outubro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FNS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, não poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado, a não ser que novos valores sejam definidos pelo órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FLÁVIA RAQUEL DE OLIVEIRA AZEVEDO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:63CA324D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 058/2023 com início 26 de setembro de 2023, realizada em 16 de outubro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- CNPJ: 45.329.312/0001-81**, saiu vencedora no item: 02; totalizando o valor de R\$ 3.904,00 (três mil, novecentos e quatro reais). **K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61**, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CF601F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 058/2023, realizada em 16 de outubro de 2023, que teve por Objeto: **Aquisição de Equipamentos (Bebedouro e Fogão Industrial) destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino** a saber: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- CNPJ: 45.329.312/0001-81**, saiu vencedora no item: 02; totalizando o valor de **R\$ 3.904,00 (três mil, novecentos e quatro reais)**. **K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61**, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 18 de outubro de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A97C5EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 117/2023 –
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADO K J DE M ANDRADE LTDA, inscrito no CPF sob o nº 49.385.374/0001-61

OBJETO Aquisição de Equipamentos (Bebedouro e Fogão Industrial) destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas correrão por conta dos recursos provenientes do Termo de Compromisso da Emenda Parlamentar nº 202240457-5 e contrapartida através do FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal. no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: K J DE M ANDRADE LTDA /Titular/Pela Contratada

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:71ACC6D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 118/2023 –
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81

OBJETO Aquisição de Equipamentos (Bebedouro e Fogão Industrial) destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 3.904,00 (três mil, novecentos e quatro reais).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas correrão por conta dos recursos provenientes do Termo de Compromisso da Emenda Parlamentar nº 202240457-5 e contrapartida através do FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal. no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 18 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA /Titular/Pela Contratada

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FBE23443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 059/2023 com início 26 de setembro de 2023, realizada em 16 de outubro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: MICROSENS S.A.- CNPJ: 78.126.950/0011-26, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 78.690,00 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:796E3F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 059/2023, realizada em 16 de outubro de 2023, que tem por Objeto: **Aquisição de Laptop Educacional - Tipo I - Educação Conectada destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino** a saber: MICROSENS S.A.- CNPJ: 78.126.950/0011-26, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 78.690,00 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 18 de outubro de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6831B850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 .**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 060/2023 com início 26 de setembro de 2023, realizada em 16 de outubro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448- CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora nos itens: 02, 09, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 61, 63, 71; totalizando o valor de R\$ 19.044,52 (dezenove mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedora nos itens: 06, 07, 08, 10, 13, 25, 26, 27, 40, 58, 60, 67, 69; totalizando o valor de R\$ 2.747,95 (dois mil, setecentos e quarenta e

sete reais e noventa e cinco centavos). COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI- CNPJ: 22.906.038/0001-60, saiu vencedora nos itens: 12, 42, 57, 62; totalizando o valor de R\$ 1.318,44 (mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos). LRF DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedora no item: 70; totalizando o valor de R\$ 670,20 (seiscentos e setentareais e vinte centavos). J GUILHERME PAVAO LTDA- CNPJ: 51.190.667/0001-35, saiu vencedora nos itens: 01, 11, 16, 22, 24, 28, 29, 30, 38, 47, 59, 64, 65, 68; totalizando o valor de R\$ 3.589,51 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:61E1487A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 060/2023, realizada em 16 de outubro de 2023, que teve por Objeto: **Aquisição de utensílios domésticos destinados as Escolas Municipais do Município de Santa Cruz/RN.** a saber: **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448-** CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora nos itens: 02, 09, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 61, 63, 71; totalizando o valor de **R\$ 19.044,52 (dezenove mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedora nos itens: 06, 07, 08, 10, 13, 25, 26, 27, 40, 58, 60, 67, 69; totalizando o valor de **R\$ 2.747,95 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**. COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI- CNPJ: 22.906.038/0001-60, saiu vencedora nos itens: 12, 42, 57, 62; totalizando o valor de **R\$ 1.318,44 (mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**. LRF DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedora no item: 70; totalizando o valor de **R\$ 670,20 (seiscentos e setentareais e vinte centavos)**. J GUILHERME PAVAO LTDA- CNPJ: 51.190.667/0001-35, saiu vencedora nos itens: 01, 11, 16, 22, 24, 28, 29, 30, 38, 47, 59, 64, 65, 68; totalizando o valor de **R\$ 3.589,51 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 18 de outubro de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:122751C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 061/2023 com início 27 de setembro de 2023, realizada em 10 de outubro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **ANTONIO WILLIAN COSTA-** CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 13, 20, 50, 64, 70, 73, 76, 77, 78, 88, 99, 136, 139, 146, 176, 187; totalizando o valor de **R\$ 132.235,00 (cento e**

trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais). JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 09, 19, 59, 135, 138, 144, 189; totalizando o valor de R\$ 37.616,60 (trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos). DIABÉTICOS EIRELI - EPP- CNPJ: 28.675.331/0001-40, saiu vencedora nos itens: 22, 62, 95, 175; totalizando o valor de R\$ 39.985,60 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) MiamiMed Produtos Odontológicos Ltda- CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedora nos itens: 110, 174; totalizando o valor de R\$ 20.025,00 (vintemil e vinte e cinco reais). M.TESTA CONFECÇÃO- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedora no item: 173; totalizando o valor de R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais). Bio Lógica Distribuidora EIRELI- CNPJ: 06.175.908/0001-12, saiu vencedora nos itens: 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 58, 71, 89, 97, 142, 155, 156, 161, 171, 172; totalizando o valor de R\$ 91.083,70 (noventa e um mil e oitenta e três reais e setenta centavos). DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA- CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedora nos itens: 51, 68, 69, 80; totalizando o valor de R\$ 51.263,10 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos). Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedora no item: 109; totalizando o valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais). DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ: 26.240.632/0001-16, saiu vencedora nos itens: 48, 49, 79, 157, 159, 160; totalizando o valor de R\$ 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais). DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 34.698.454/0001-08, saiu vencedora nos itens: 90, 150, 154; totalizando o valor de R\$ 32.726,20 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 30.082.076/0001-74, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 23, 25, 26, 30, 42, 43, 44, 45, 46, 54, 57, 61, 65, 67, 72, 74, 81, 83, 84, 85, 91, 94, 98, 100, 107, 108, 111, 112, 117, 118, 121, 122, 123, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 143, 149, 151, 152, 158, 164, 165, 166, 167, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188 ; totalizando o valor de R\$ 334.708,70 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais e setenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 18 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:EAOA42F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 061/2023, realizada em 10 de outubro de 2023, que teve por Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos em funcionalidade nas UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (ou da Secretaria Municipal de Saúde). a saber: ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 13, 20, 50, 64, 70, 73, 76, 77, 78, 88, 99, 136, 139, 146, 176, 187; totalizando o valor de R\$ 132.235,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais). JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 09, 19, 59, 135, 138, 144, 189; totalizando o valor de R\$ 37.616,60 (trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos). DIABÉTICOS EIRELI - EPP- CNPJ: 28.675.331/0001-40, saiu vencedora nos itens: 22, 62, 95, 175; totalizando o valor de R\$ 39.985,60 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) MiamiMed Produtos Odontológicos Ltda- CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedora nos itens: 110, 174; totalizando o valor de R\$ 20.025,00 (vintemil e vinte

e cinco reais). M.TESTA CONFECÇÃO- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedora no item: 173; totalizando o valor de R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais). Bio Lógica Distribuidora EIRELI- CNPJ: 06.175.908/0001-12, saiu vencedora nos itens: 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 58, 71, 89, 97, 142, 155, 156, 161, 171, 172; totalizando o valor de R\$ 91.083,70 (noventa e um mil e oitenta e três reais e setenta centavos). DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA- CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedora nos itens: 51, 68, 69, 80; totalizando o valor de R\$ 51.263,10 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos). Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedora no item: 109; totalizando o valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais). DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ: 26.240.632/0001-16, saiu vencedora nos itens: 48, 49, 79, 157, 159, 160; totalizando o valor de R\$ 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais). DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 34.698.454/0001-08, saiu vencedora nos itens: 90, 150, 154; totalizando o valor de R\$ 32.726,20 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 30.082.076/0001-74, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 23, 25, 26, 30, 42, 43, 44, 45, 46, 54, 57, 61, 65, 67, 72, 74, 81, 83, 84, 85, 91, 94, 98, 100, 107, 108, 111, 112, 117, 118, 121, 122, 123, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 143, 149, 151, 152, 158, 164, 165, 166, 167, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188 ; totalizando o valor de R\$ 334.708,70 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais e setenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, em 18 de outubro de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:4A4E00E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA LEI 991

LEI Nº 991, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Santana do Matos – REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos tributários ou não, vencidos até 31 de agosto de 2023.

§1º O REFIS será executado pelo órgão gestor da política municipal de tributação, na forma do Regulamento.

§2º A admissão ao REFIS se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 31 de dezembro de 2023.

§3º A consolidação dos créditos alcançados pelo REFIS abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, por espécie de dívida, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e, ainda, os créditos que forem objeto de parcelamentos em curso.

§4º Tratando-se de créditos decorrentes de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, a consolidação dos valores obedecerá a legislação específica e os benefícios do REFIS se darão a partir das respectivas inscrições em Dívida Ativa.

§5º O crédito objeto de parcelamento, após consolidado, estará sujeito à variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) nos juros e multas, para fins de regularização de dívidas tributárias do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Taxa Pela Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e outros créditos, tributários ou não, inclusive decorrentes de Preços Públicos, no âmbito do Programa Especial de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Santana do Matos – REFIS, desde que aderido no prazo do §2º do artigo 1º desta Lei.

§1º Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre nos autos do processo de execução fiscal a impossibilidade do pagamento em parcela única, ficará facultado à assessoria jurídica municipal autorizar o parcelamento em até 06 (seis) parcelas, com os descontos de 100% (cem por cento) nos juros e multas.

§2º Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente de multa, especialmente aquelas decorrentes de obrigações acessórias, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 80% (oitenta por cento) no valor do crédito correspondentes.

§3º O disposto no §2º deste artigo não se aplica aos casos de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, que necessariamente obedecerá aos limites definidos nas respectivas decisões.

Art. 3º Os créditos parcelados devem ser pagos em moeda corrente, mediante parcelamento em até 60 (sessenta) meses, em prestações sucessivas, obedecendo às seguintes condições:

I – Se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

II – Se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multas;

III – Se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

IV – Se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 35% (trinta e cinco por cento);

V – Se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 20% (vinte por cento);

VI – Se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) parcelas, redução de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º A opção pelo parcelamento implica:

I – Confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – Renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III – Aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pelo órgão gestor da política municipal de tributação.

§1º No que diz respeito ao inciso II deste artigo, o contribuinte terá de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – Requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – Documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;

III – Documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV – Cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Art. 5º O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – Em caso de inadimplência:

a) Por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS;

b) Referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2023.

§1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º desta Lei, devendo o processo, se for o caso, ser remetido no prazo máximo de 30 (trinta) dias para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, à Secretaria Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§4º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos créditos tributários do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos casos de regularização fundiária, obedecidas uma das seguintes condições:

I – Que o imóvel objeto da exação tenha sido adquirido a pelo menos 06 (seis) meses, devidamente comprovado, na forma disciplinada em Regulamento;

II – Que o imóvel seja objeto de Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado no Cartório competente.

§1º O contribuinte poderá também parcelar o ITIV em até 10 (dez) parcelas, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste artigo.

§2º No caso de parcelamento o desconto ficará limitado a 5% (cinco por cento) do valor do crédito tributário.

§3º Tratando-se de parcelamento, a Certidão de Quitação do ITIV somente será expedida após o pagamento total do crédito tributário parcelado.

Art. 7º Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Art. 8º Para fins do disposto no inciso II do §3º do art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Valor de Alçada para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento de executivos fiscais.

Parágrafo único. Para fins de execução fiscal, o Valor de Alçada de que trata o *caput* deste artigo, a ser definido pelo poder Executivo, não poderá ser inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor esse que será atualizado monetariamente na forma disciplinada no Código Tributário do Município.

Art. 9º O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o contribuinte, deverá, sempre que possível, optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.

Art. 10. Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

Art. 11. Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei poderão também ser prorrogados para atender iniciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, em 23 de Outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7F1EA2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO AUXILIO
DESLOCAMENTO DURANTE O MÊS DE SETEMBRO/2023 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**INFORMAÇÕES PARA A BASE DO CALCULO DE EXTRAS
DO AUXILIO DESLOCAMENTO MÊS/SETEMBRO/2023**

Nº	FUNCIONÁRIOS	TOTAL DE AUXILIO EXTRAS DE DESLOCAMENTOS DOS MOTORISTAS
01	CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	04
02	ERNAN AZEVEDO ANSELMO	05
03	CARLOS DA SILVA MARÇAL	08
04	GENIVAL DE ARRUDA CAMARA	08
05	JOSÉ GELSO DA SILVA	-
06	MAX WENDIO COSTA ROCHA	08
07	MARCELO MAGNON, DE ARAUJO	04
08	EDUAN MARTINS DA SILVA	07
09	GIVANILSON RODRIGUES DE MATOS	02

Publicado por:
Pablo Moabe da Silva Almeida
Código Identificador:CBC49192

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ DAVI PACHECO MARTINS, CPF nº XXX.843.584-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:C50FAF3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0298/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0298/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ALEANDRO PRIMO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130203-3, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SANEAMENTO BÁSICO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/11/2023 à 29/01/2024**, referente ao período aquisitivo 2016/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 23 de outubro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D9E4A88E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 032/2023

Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE I- Valor Referência: 403.770,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA	181.696,50	Homologado em 23/10/2023 10:21:28 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0002 - LOTE II- Valor Referência: 155.936,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA	67.052,48	Homologado em 23/10/2023 10:21:51 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0003 - LOTE III- Valor Referência: 441.864,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA	207.676,08	Homologado em 23/10/2023 10:22:19 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0004 - LOTE IV- Valor Referência: 521.670,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
PAULO C LOPES	219.101,40	Homologado em 23/10/2023 10:22:35 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A5C379AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 168/2023

PORTARIA Nº 168/2023

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidor:
JUVANILSON DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **JUVANILSON DA SILVA SANTOS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 23 de outubro de 2023 e término em 20 de janeiro 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 23 de outubro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:240AF2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 009/2023

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a Adesão de Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, firmada em 20 de outubro de 2023, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme a seguir especificado: Ata de Registro de Preços Nº. 185/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 049/2023-SRP, realizado pelo Município de Santa Cruz/RN; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN; **Órgão não Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda da Licitação supramencionada, realizada pelo município de Santa Cruz/RN, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias; **Empresa detentora dos preços registrados:** Andrade e Nunes Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.154.896/0001-21; **Valor Total:** R\$ 520.700,00 (quinhentos e vinte mil e setecentos reais); **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 08/08/2023 a 07/08/2024; **Vigência para o órgão aderente:** 20 de outubro de 2023 a 07 de agosto de 2024.

São Bento do Trairi/RN, 23 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
Órgão Carona
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Andrade e Nunes Comercial LTDA
Empresa Detentora Dos Preços Registrados
ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:6A93B04F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA (RENAME) conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originárias das unidades de saúde municipais., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 24/10/2023; A sessão eletrônica será aberta às 10h01min (horário de Brasília) do dia 06/11/2023 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaooplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 99971-1479.

São Fernando/RN 23 de Outubro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:68413CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 218/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO**, matrícula 248-4, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, como responsável do setor de compras da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 184/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 20 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:C8F4574F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 219/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JÚLIO CESAR BATISTA ARAÚJO**, matrícula nº203, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos seguintes períodos: 01/11/2023 a 30/11/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 23 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:2103A36B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 220/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **NILBERTO DE ARAÚJO FRANÇA**, matrícula nº114, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, retornando ao trabalho em 01/12/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 23 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:3C4FFEA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 221/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **POLIANA MEDEIROS FONSECA CAVALCANTI E CANDIDO**, matrícula nº7280, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 20/11/2023 a 19/12/2023, retornando ao trabalho em 20/12/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 23 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:1C1F2BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 222/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sr. **FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**, matrícula nº288-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal - SM, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 06/11/2023 a 20/11/2023 e 08/01/2024 a 22/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 23 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:95EA797E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 223/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **AMANDA DRIELLE DE
MEDEIROS**, matrícula nº6974-7, ocupante do cargo de Secretária
Adjunta Municipal - SAM, lotada na Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem
gozadas no período de 06/11/2023 a 20/11/2023 e 08/01/2024 a
22/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 23 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:42D9511A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 224/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA JAIZE DE MEDEIROS**,
matrícula nº384-3, ocupante do cargo de Assistente Administrativo -
AA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e
Assistência Social, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no
período de 06/11/2023 a 20/11/2023 e 08/01/2024 a 22/01/2024,
correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 23 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:954972BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO
MSJS/RN Nº 138/2023 - CONVITE Nº 001/2023**

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão
Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO** do Convite nº
001/2023, no qual foram habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA** -
CNPJ nº 37.130.103/0001-86;
- 2) **JMSV CONTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ nº 30.999.688/0001-26
- 3) **J PAIVA LOPES NETO** - CNPJ nº 37.902.281/0001-88

Ficam as interessadas intimadas para, querendo, apresentar recurso
dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I,
da Lei 8666/93.

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de São João do Sabugi/RN

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:C7758DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 0001 DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo
Simplificado 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN,
no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo
Simplificado 001/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2022 e outras
publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela
Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto
do edital nº 001/2022;

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos,
o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para
contratação temporária em seus respectivos cargos.

Art. 2º O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado
no endereço eletrônico <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi - RN, 30 de Janeiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

KAMILA DE SOUZA MORAIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:3C46D552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 051/2023-GP/PMSJM, 23 DE
OUTUBRO DE 2023.

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 051/2023-GP/PMSJM, 23 DE
OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos lançados de ofício, multas de infração e preços públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 56, §§ 1º, 2º, 57 e 60 da Lei Complementar nº 029/2013, de 26 de dezembro de 2013, bem como da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Para o exercício de 2024 serão aplicadas as condições de lançamento e níveis de valores de metro quadrado de terrenos e de construção adotadas na Lei Complementar nº 029/2013.

Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da **Taxa de Limpeza Pública** e da Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública – COSIP de imóveis não edificados, incide sobre todas as unidades imobiliárias cadastradas junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Parágrafo Único. Os recolhimentos do IPTU, da Taxa de Limpeza Pública e COSIP, podem ser realizados em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor mínimo de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COSIP e Taxa de Serviços Diversos – TSD é equivalente a trinta reais (R\$ 30,00) para as pessoas físicas e setenta e cinco reais (R\$ 75,00) para Pessoa Jurídica.

Art. 4º O valor de cada parcela representado pelo somatório do IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COSIP e TSD, lançados conjuntamente, não pode ser inferior a trinta reais (R\$ 30,00) para as pessoas físicas e setenta e cinco reais (R\$ 75,00) para Pessoa Jurídica.

Art. 5º Fica concedido desconto no IPTU e Taxa de Limpeza pública para liquidação total ou parcelada:

I- vinte por cento (20%) do total para os contribuintes adimplentes que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

II- cinco por cento (5%) do total para os contribuintes adimplentes que optarem pelo pagamento parcelado, quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 6º Ficam os limites máximos das alíquotas progressivas do IPTU, fixados em:

I – um por cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial;

II – seis décimos por cento (0.6%) para os demais imóveis edificados;

III – um por cento (1%) para os imóveis não edificados.

Art. 7º Os relatórios de lançamento emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, com os valores de metro quadrado de Terrenos, por face de quadra, de metro quadrado de construção e fatores de correção ficam expostas no prédio da Secretaria Municipal de Tributação em local de livre acesso ao público.

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste decreto.

Art. 9º A Plana Genérica de Valores, anexa ao Código Tributário Municipal, encontra-se disponível para todos os contribuintes nas dependências da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 10º As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:71CB1912

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 050/2023-GP/PMSJM, 23 DE
OUTUBRO DE 2023

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 050/2023-GP/PMSJM, 23 DE
OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos lançados de ofício, multas de infração e preços públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 56, §§ 1º, 2º, 57 e 60 da Lei Complementar nº 029/2013, de 26 de dezembro de 2013, bem como da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizada monetariamente a base de cálculo de todos os tributos lançados de ofício, multas e preços públicos para o exercício de 2023, em 7,96% (sete inteiros e noventa e seis centésimos de por cento), correspondente ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:A05D82E9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
50/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: JANAINA DAMIÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº061.537.494-88, residente e domiciliada na Rua Padre Cícero, centro, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da **BANDA JANAINA SHOW** para apresentação artística. O local para apresentação dos shows será no campo do Arsenal no Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 21 de outubro de 2023, às 15 h e 30 min no local do evento para o show, cumprindo um período de 2h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 19 de outubro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral
JANAINA DAMIÃO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:E6581474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 09/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São José do Campestre/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 885/2020,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos, com isso pós análise dado arquivamento por esta comissão;

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 02 /2023. (observar a correspondência na Resolução do CMDCA)

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São José do Campestre/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01.10.2023.

I - Total de eleitores: 1.931

II - Total de votos válidos: 1.900

III - Total de votos em branco: 15

IV - Total de votos nulos: 16

Art. 2º - Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
ZELIA MARIA DA SILVA	439	1º
HELIO ALVES DOS ANJOS	384	2º
ABRAÃO PAULINO DO NASCIMENTO	291	3º
GRACIANA FREIRE CAMPOS	224	4º
JEFFERSON ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO	175	5º

Art. 3º - Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

ZELIA MARIA DA SILVA

HELIO ALVES DOS ANJOS
ABRAÃO PAULINO DO NASCIMENTO
GRACIANA FREIRE CAMPOS
JEFFERSON ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO

Art. 4º - Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

MARIA EDNEIDE COSTA DA SILVA- 131

MARIA ANDREIA DA SILVA- 127

JOÃO PAULO DA SILVA- 66

ROBSON PEDRO SOARES PEIXOTO- 57

Art. 5º - A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024 às 19:00 horas, na Câmara Municipal de São José do Campestre, situada à Rua Senador Georgino Avelino, 601, Centro, São José do Campestre/RN, CEP:59275-000.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 23 de outubro de 2023.

SERGIO PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:52675B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 324/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de outubro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de outubro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A9DE0A98

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 325/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de outubro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de outubro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C86438F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 323/2023, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Santo Antônio do Salto da Onça/RN	20 de outubro de 2023	R\$ 114,96	R\$ 57,48

TOTAL

R\$ 57,48

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santo Antônio do Salto da Onça/RN, no dia 23 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santo Antônio do Salto da Onça/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de outubro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0D38123B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2023)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS - CCPP**, consubstanciado no que fundamentam a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no **Decreto Municipal nº 182**, de 29 de maio de 2018, e na Lei nº 467, de 03 de novembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025), **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução o PROJETO ÁGUA NA ESCOLA e DIVULGA**

ADMINISTRAÇÃO em favor da instituição **ASSOCIACAO DE AGUAS E COMUNICACOES DE SAO JOSE DO SERIDO-RN** por ter apresentado proposta compatível com os anseios da Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 23 de outubro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:E31BA2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2023)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a instituição **ASSOCIAÇÃO DE AGUAS E COMUNICACOES DE SAO JOSE DO SERIDO-RN** a apresentar, no prazo de **quinze (15) dias corridos** a partir desta convocação, o plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria.

São José do Seridó/ RN, 23 de outubro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:E975BAFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Maior desconto POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição (recarga) fracionada de gás GLP (P-13 e P-45)**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **06/11/2023**, através do site www.novobmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 04226/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 23 de outubro de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EBB8FFE8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 –
CONTRATO Nº 053/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Secretário Thiago Henrique Figueiredo da Costa, Gestor do FMS, portador da cédula de identidade RG n.º 1489434 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 000.695.484-71, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 19.988.502/0001-09, estabelecida na Avenida Dinha Aragão, 23, Centro, São Miguel do Tapuio/PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de Execução constante na cláusula quarta e de vigência constante na cláusula sexta do contrato nº 053/2022, fica prorrogado a contar de 04 de junho de 2023 até 03 de junho de 2024.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 26 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MUGUEL
Contratante

BARTOLOMEU A DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:AB164B3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 264/2023**

PORTARIA Nº 264/2023

EXONERAR o funcionário ao cargo de Assessoria Administrativa e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF de nº 092.032.844-00, do cargo de Assessoria Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 02 de outubro de

2023, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de outubro de 2023.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:E3586662

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 265/2023**

PORTARIA Nº 265/2023

NOMEAR o funcionário ao cargo de Secretário Adjunto de Obras e Planejamento Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF de nº 092.032.844-00, ao cargo de Secretário Adjunto de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de outubro de 2023.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:233DC126

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 266/2023**

PORTARIA Nº 266/2023

NOMEAR o cidadão ao cargo de Assessoria Administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o cidadão **MARCIO JOSÉ GOMES NERI**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 026.546.654-70, ao cargo de Assessoria Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de outubro de 2023.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:A57DAC06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **08 de novembro de 2023 (quarta-feira)**, às **09:00**, na Sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023, objetivando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização do passeio da entrada do pórtico da barragem Campo Grande em São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de outubro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E8C701C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **09 de novembro de 2023 (quinta-feira)**, às **09:00**, na Sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023, objetivando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Francisca Azevedo no Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de outubro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D3B18BE7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 022/2023 realizada em 18/10/2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16,

17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 66, 69, 71, 72, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 156, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 168; totalizando o valor de **R\$ 308.924,53 (trezentos e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA- CNPJ: 41.733.464/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 12, 25, 34, 35, 40, 46, 60, 62, 63, 70, 93, 95, 115, 117, 126, 129, 131, 140, 142, 143, 148, 155, 157, 158, 167, 169; totalizando o valor de **R\$ 50.107,30 (cinquantamil, cento e sete reais e trinta centavos).**

Silsul Comercio Ltda. EPP- CNPJ: 57.359.168/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 51, 53, 55, 65, 67, 68, 73, 74, 75, 78, 79, 88, 102, 150, 159, 165; totalizando o valor de **R\$ 31.298,69 (trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).**, totalizando o valor de R\$ 390.330,52 (trezentos e noventa mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

São Paulo do Potengi - RN, 23 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DA9AC4A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023**

Pregão Presencial nº 007/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA:** LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 73.807.711/0001-46, localizada na Praça 23 de Julho, Centro, Eusebio/CE – CEP: 61-760-000, representada por Raimunda Mendes Costa, inscrita no CPF: 649.054.034-72. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de software de gerenciamento da folha de pagamento e gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO.

Pelo Contratante

RAIMUNDA MENDES COSTA

Pela Contratada

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:9FED2C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao senhor **ISRAEL DE ARAÚJO DANTAS** (Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer), RG nº 2642792, CPF nº 077.135.374-06, matrícula nº 024145-7, por motivo de **viagem à cidade de Brasília-DF, para participar dos Jogos Escolares Brasileiros**, viagem esta programada para os dias 26 de outubro a 9 de novembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 23 de outubro de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:7E1C2C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023**

Pregão Eletrônico nº 015/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA:** HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 22.345.635/0001-63, sediada a Rua José Nestor de Gouveia, 93 – Alto da Maternidade – Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000, representada por: Helena Maciel, inscrita no CPF: 027.421.454-78. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de processamento e inventário patrimonial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais). **VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO.

Pelo Contratante

HELENA MACIEL

Pela Contratada

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:CF7AA4EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 116/2023 DE 04 (QUATRO) DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 116/2023 DE 04 (quatro) DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor TEOFILO RODRIGO GOMES, portador da Cédula de Identidade n.º 002.849.187 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 103.219.934-76, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeado por meio da portaria n.º 164/2021 de 01 (um) de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 04 (quatro) de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de outubro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: E9A8783B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 117/2023 DE 04 (QUATRO) DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 117/2023 DE 04 (quatro) DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, II, “c”, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOSÉ ALEXANDRE SILVA NETO, portador da Cédula de Identidade n.º 002.594.739 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 082.171.114-80, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 04 (quatro) de outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de outubro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: D5A6FD7C

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 070/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 070/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **TEOFILO RODRIGO GOMES**, inscrito no CPF sob o n.º **103.219.934-76** e no RG sob o **002.849.187** ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Francisco Fagundes, n.º 180, Pedra Branca - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na higienização, limpeza geral e conservação de Unidades Esportivas do município de São Pedro/RN, bem como outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.122.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

TEOFILO RODRIGO GOMES

CPF: 103.219.934-76

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:93119943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
18/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA RÉGIA DA CONCEIÇÃO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 1406, inscrita no CPF sob o nº 517.164.294-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 23 de outubro de 2023 e 20 de janeiro do ano de 2024.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 23 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5CDBDADD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.....: 001/2023

ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOSSIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM-AMLAP / CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CREDCIADA.....: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ Nº 00.878.230/0001-58.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM-AMLAP.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com desconto de 100% (cem por cento) na RAV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS

FONTES DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTES DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTES DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTES DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTES DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AÇÃO: 2122 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTES DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: 23 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de outubro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela/ Contratante

Sunline Viagens e Turismo LTDA
CNPJ Nº 00.878.230/0001-58
ANA CAROLINA DE MELO COSTA
CPF Nº 655.306.834-87
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D1DDD842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023 CONCURSO
PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022 e Lei Municipal n.º 1.311/2022, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR a candidata constante no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, no dia 21 de novembro de 2023, das 7:30 às 11:30 horas.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados porteriormente aos interessados, apresentando laudo

médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 23 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
528892-1	CÍCERA JOSÉLIA DOS SANTOS	59		05

São Tomé/RN, 23 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data abaixo discriminada realizará o processo de recebimento de documentos da candidata classificada no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

A candidata chamada é a constante do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionado e deve se apresentar munida da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria

Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, no dia 21 de novembro de 2023, das 7:30 às 11:30 horas.

DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023: Cargo: Técnico em Saúde Bucal

São Tomé/RN, 23 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;
RG;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;
Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);
Titulo de Eleitor;
Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;
Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
Comprovante de residência atual;
Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
Comprovante de PIS ou PASEP;
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;
Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;
Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;
Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)
Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)
Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)
Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)
Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 23 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV**MODELOS DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:
CPF:
PIS/PASEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

(preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:
Lotação:
Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM___NÃO___

Ente Federativo:
Instituição/Órgão:
Cargo:
Cargo em Comissão: SIM___NÃO___
Função Comissionada SIM___NÃO___
Jornada de Trabalho:
Lotação:
Natureza do Vínculo: Estatutário___Celetista___

Ente Federativo:
Instituição/Órgão:
Cargo:
Cargo em Comissão: SIM___NÃO___
Função Comissionada SIM___NÃO___
Regime de Trabalho:
Lotação:
Natureza do Vínculo: Estatutário___Celetista___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM___NÃO___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?
SIM___NÃO___
Órgão:
Tipo:
Período:
Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM___NÃO___
Órgão:
Cargo:
Período:
Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?
SIM___NÃO___

Órgão Público:
Tipo:
Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM___NÃO___
Instituição:
Cidade: UF:
Função:
Carga Horária Semanal:
Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM___NÃO___
Atividade:
Horário:
Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?
SIM___NÃO___
Empresa:
Tipo:
Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM___NÃO___
Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros___Forças Armadas___
Órgão:

Cargo:
Em Atividade___ Temporário___ Reformado___ Reserva
Remunerada___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM___ NÃO___

Condição:

Sócio-Administrador___ Sócio Cotista___ Sócio Comanditário___

MEI___ EIRELI___

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM___ NÃO___

Regime Próprio___ RGPS (INSS)___

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)___

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM___ NÃO___

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil___ Militar___

Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FCE8C749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **07 de novembro de 2023 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, via portal de compras públicas**, objetivando a **aquisição futura e eventual de 02 (dois) veículos tipo passeio, (motorização mínima 1.0), e de 01 (um) veículo tipo pick-up, (motorização mínima 1.3) com primeiro emplacamento incluído, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **23 de outubro de 2023**.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:32144549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, COM VISTAS A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**; Valor global: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS); Contratado: **TRIPLICE G - ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA** (CNPJ: 23.737.699/0001-72); Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** CNPJ: CNPJ 14.851.152/0001-02.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares De Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 23 de outubro de 2023.

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:62FE5CA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, COM VISTAS A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e **AUTORIZO** a contratação da empresa **TRIPLICE G - ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA (CNPJ: 23.737.699/0001-72)**, perfazendo o valor global estimado da contratação de: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 23 de outubro de 2023.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3E1E9B14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Processo Administrativo Nº 098/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. JANE MARIA SOARES MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, respeitados todos os atos estabelecidos Art. 109, alínea “b” da Lei 8.666/93 com base no artigo 43, inciso VI do mesmo diploma legal, resolve:

1. HOMOLOGAR o processo licitatório Nº 001/223, modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para realização dos serviços de construção da garagem pública do município - 1ª Etapa (objeto de emenda especial - Plano de Ação 09032022-016405).

2. ADJUDICAR o objeto do certame a QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 47.803.914/0001-54, estabelecida na R JOSE LEO, 52, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, Fone: (84) 99904-4788, e-mail: qualityengenhariarn@gmail.com, ofertante de uma melhor proposta perfazendo o valor global de **R\$ 178.499,21 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)** nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto na forma da Lei nº 8.666/93.

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa

SÃO VICENTE - RN, 23 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7142A59E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2023 - ADM/RH**

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARIO SERGIO SILVA SANTANA**, CPF Nº 050.295.004-80, nomeado através da portaria nº 213/2023 - ADM/RH, em 03 de julho de 2023, do cargo comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 213/2023 - ADM/RH.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FF3A8D1F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2023 - ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 002/2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a Competência Geral dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIO SERGIO SILVA SANTANA**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CD1337C2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
334/2023**

que presta **MARIO SERGIO SILVA SANTANA**, na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2023, compareceu o (a) Sr (a): **MARIO SERGIO SILVA SANTANA**, por ter sido nomeado para o cargo de SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA, através da PORTARIA nº 334/2023 – ADM/RH, de 23 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 23 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

MARIO SERGIO SILVA SANTANA
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF82772B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2023 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 02 (DOIS) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 133/2023;

CONSIDERANDO o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor público municipal, Sr(a). DARIO DO NASCIMENTO BARROS, mat. nº 0000963, 02 (dois) dias de folga remunerada nos 19 e 20 de outubro de 2023, em razão da atuação como Presidente de seção da eleição para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:551E6328

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2023 - ADM/RH

CONCEDE A MAJORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 023/2017, de 12 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a pedido da Servidora, Sra. **TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, admitida no município em 01 de abril de 2015, matrícula funcional nº 0000772, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, majoração da carga horária para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora, a majoração da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF806495

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2023 - ADM/RH

CONCEDE A MAJORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 023/2017, de 12 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a pedido do Servidor, Sr. **AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, admitido no município em 01 de abril de 2015, matrícula funcional nº 0000771, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, majoração da carga horária para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor, a majoração da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AEB643BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2023 - ADM/RH

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, assinado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora **LAIANE DAS GRAÇAS SILVAS**, Mat. nº 0000745, nomeada através da Portaria nº 090/2015 - PMSV de 01 de abril de 2015, para o cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, lotada na Unidade do ESF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 090/2015 - PMSV de 01 de abril de 2015.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B6EB162

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2023 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 04 (QUATRO) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 133/2023;

CONSIDERANDO o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor público municipal, Sr(a). **MARIA DA GUIA MEDEIROS**, mat. nº 0000970, 04 (quatro) dias de folga remunerada nos dias 24, 25 e 31 de outubro de 2023 e 01 de novembro de 2023, em razão da participação na Reunião de Orientações e treinamento para o dia da votação e da atuação como 2º mesário da eleição para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8A948F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2023 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 04 (QUATRO) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 133/2023;

CONSIDERANDO o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor público municipal, Sr(a). **ZILTAMIR ALVES DE ARAÚJO**, mat. nº 0000263, 04 (quatro) dias de folga remunerada nos dias 16, 17, 20 e 21 de novembro de 2023, em razão da participação na Reunião de Orientações e treinamento para o dia da votação e da atuação como 1º mesário da eleição para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CA08052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – PMSG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que até o **dia 14 de novembro de 2023**, das 08h às 10h, na Rua Santo Antônio, 144, Centro, sede desta Prefeitura, estará recebendo Documentos para futuro Credenciamento de leiloeiros oficiais,

regularmente registrados na junta comercial do estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral da Prefeitura do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Informamos ainda que a sessão de abertura dos envelopes de Documentação acontecerá no dia **14 de novembro de 2023 às 10horas, na sede do Departamento de Licitação**. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h, ou no e-mail: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de outubro de 2023.

CASSIA SUELEM DO VALE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:416533EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 COMUNICAÇÃO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO ARTIGO 109 DA LEI
FEDERAL Nº. 8.666/93)**

PROCESSO Nº. 524.007/2023

Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 004/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAIS NOS SERVIÇOS DE: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS E DOS SERVIÇOS CONGÊNERES.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação em epígrafe que as empresas A L LIMPEZA URBANA LTDA / 33.681.071/0001-56; F E CEZARIO LTDA / 23.428.723/0001-91; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME / 08.570.061/0001-04; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 35.858.155/0001-48; P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 21.052.876/0001-51; PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA / 13.721.826/0001-91 e PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA / 04.500.540/0001-95; interpuseram tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que INABILITOU as empresas recorrentes, conforme relatório constante no resultado da fase de habilitação acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poderão apresentar suas contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interpostos acima citados, deverão ser enviadas para o E-mail: cpl.pmsc@gmail.com no prazo já citado.

Serra Caiada/RN, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente – CPL

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

Membro - CPL

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro - CPL

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:65AF3043

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 448/2023 – GP, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 61/2023, concedendo licença maternidade para a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **SHIRLEY DIMARIS ALVES DE SOUZA** matrícula nº 51355-5, servidora Contratada no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 28/09/2023 à 25/01/2024**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 (vinte e oito) de setembro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Françisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:2AAF7601

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 449/2023 – GP, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 60/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA HELENA EVARISTO DE SOUZA SERAFIM** matrícula nº 50028-3, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 18/10/2023 à 16/12/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 (dezoito) de outubro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:DCA3777C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2023 – GP, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 59/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ROSILENE VICENTE DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 50206-5, servidora Efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **redução de carga horária para 06 (seis) horas corridas, ou seja, 30 (trinta) horas semanais por 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 19/10/2023 à 16/01/2024**, conforme Conclusão Médica de nº 59/2023 de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 (dezenove) de setembro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:AE6D473C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2023 – GP, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 56/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **JAILZA MENDONÇA DE OLIVEIRA** matrícula nº 50167-1, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, no período de 13/10/2023 à 26/11/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 (treze) de outubro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:6E8712E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2023 – GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 57/2023, concedendo readaptação provisória ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida a readaptação provisória a Sra. **DÉBORA VENÂNCIO QUIRINO DE AQUINO**, matrícula nº 50502-1, servidora Efetiva no cargo Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 31/10/2023 à 28/01/2024, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção da junta médica do município.

Art. 2º. A servidora atuará nos serviços de supervisão das equipes de enfermagem, triagem de pacientes, elaboração de relatórios, preenchimento de prontuários, controle de estoque de medicamentos, dando suporte no administrativo quando necessário, e alimentação de sistemas no Hospital e Maternidade Dona Teca, além de todas as atividades inerentes ao exercício da Enfermagem não essencial, sob regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, com vencimentos do cargo de origem, conforme a Lei Municipal nº 635/98 - Regime Jurídico Único.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde, após o período de 90 (noventa) dias consecutivos, para uma nova reavaliação.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada – RN, 23 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:1E915E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2023 – GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **IZAURA SILVA PONTES**, matrícula nº 1508-3, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 05/11/2023 à 04/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:1DAB7F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2023 – GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, matrícula nº 191-1, servidor Comissionado no cargo de Controlador Municipal, lotado na Controladoria Geral do Município, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciswisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:E95F3269

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.010.001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.010.001/2023

A Ordenadora de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25, da Lei 8.666/93 c/c/ inciso IV do art. 13 da referida Lei, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANORPREV, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 17 de Outubro de 2023

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira

Código Identificador:AF87B23B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023
PROCESSO 1.010.001/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023
PROCESSO 1.010.001/2023

A Diretora Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC, em cumprimento da ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DA NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANORPREV PARA OFERTA DO II SEMINÁRIO DA ANORPREV, QUE BUSCA CAPACITAR OS GESTORES E SERVIDORES QUE ATUAM NA ÁREA DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO A DISSEMINAÇÃO DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA E O SEU

DESENVOLVIMENTO, ATUANDO COM EXCELÊNCIA NO SEGMENTO.

FAVORECIDO.....: ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANORPREV

VALOR.....: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: II art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. AUDREY SUELEN BRITO MILA, na qualidade de ordenadora de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 17 de Outubro de 2023

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira

Código Identificador:B3310015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação propriedade privada para construção de uma unidade de saúde (PSF) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO**, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pelo artigo 9º, inciso XXII e art. 72, inciso XI, ambos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera caso de utilidade pública a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência (alínea “g” do art. 5º), e ainda, a a exploração ou a conservação dos serviços públicos (alínea “h” do art. 5º);

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a construção de uma unidade de saúde (PSF);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a seguinte propriedade privada:

I – A área localizada na Avenida Prefeito Bento do Carmo, nº 300, bairro São João, CEP 59214-000, Serra de São Bento-RN, onde está encravado um prédio residencial, medindo 577,5 mt2 (quinhentos e setenta e sete virgula cinco metros quadrados), e como assim possam dito imóvel de propriedade de ADONIAS MARIA DE PONTES, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG de nº 000.769.901 SSP/RN, e CPFJMF de nº 472.243.634-72 e MARLUCE GENUINO DE LIMA PONTES, brasileira, casada, agricultora, inscrito no RG de nº 001.352.904 SSP/RN, e CPFJMF de nº 829.149.744-34, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Bento do Carmo, nº sn, bairro São João, CEP 59214-000, Serra de São Bento-RN.

Parágrafo único - A descrição do imóvel objeto de desapropriação, está delimitada na planta anexa.

Art. 2º. Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 3º. Fica o Município de Serra de São Bento-RN autorizado a tomar as medidas legais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que com ele conflitem.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em, 03 de outubro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1229D5BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.111/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DUARTE & OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de Hérnia inguinal bilateral para o menor Antony Ismael da Silva Costa com urgência., no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:92CBEFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.113/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO** para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Hérnia inguinal bilateral para o o menor Antony Ismael da Silva Costa com urgência., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:09673DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA JARLENE DE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **MARIA JARLENE DE MOURA** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº157 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 23 de Outubro de 2023 e término em 23 de Janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2015 a 03 de Julho de 2020, pelas razões de fato e de direito arguidas através parecer jurídico 188/2023

Serra do Mel/ RN, 19 de Outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:97F0DBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO FABIANO DANTAS DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Fabiano Dantas de Oliveira** aprovado em Concurso Público no cargo de **Digitador**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº224 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 16 de Outubro de 2023 e término em 16 de Janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2012 a 01 de Março de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas através parecer jurídico 187/2023

Serra do Mel/ RN, 16 de Outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8770B41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RETIFICAÇÃO REGULAMENTO – PROJETO ALUNO NOTA DEZ VIII EDIÇÃO – ANO 2023

RETIFICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2023. Edição 3100
Código Identificador:64F88A6C

Onde se lê:

Art. 8º Disposições finais:

O candidato que deixar de comparecer a atividade do Soletrando nas datas e locais fixados neste Regulamento, estará automaticamente excluído do Projeto Aluno Nota Dez – Ano 2023.

A Atividade do Soletrando será elaborada pela Comissão responsável pela operacionalização do Projeto – Anexo 01. O candidato só participará do Soletrando se estiver com o seu comprovante de inscrição.

Se houver caso de empate, o desempate será feito durante a atividade. A pontuação será zerada e feita outra etapa de soletrando.

O Professor que for duplamente contemplado receberá o prêmio uma única vez.

Na solenidade da premiação os alunos serão acompanhados pelos professores, pais ou responsáveis.

A Solenidade de Premiação acontecerá no dia 27 de outubro de 2023, na Câmara Municipal. O horário será divulgado posteriormente.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora do Projeto Aluno Nota Dez – VIII Edição/Ano 2023.

Passa-se a ler:

Art. 8º Disposições finais:

O candidato que deixar de comparecer a atividade do Soletrando nas datas e locais fixados neste Regulamento, estará automaticamente excluído do Projeto Aluno Nota Dez – Ano 2023.

A Atividade do Soletrando será elaborada pela Comissão responsável pela operacionalização do Projeto – Anexo 01. O candidato só participará do Soletrando se estiver com o seu comprovante de inscrição.

Se houver caso de empate, o desempate será feito durante a atividade.

A pontuação será zerada e feita outra etapa de soletrando.

O Professor que for duplamente contemplado receberá o prêmio uma única vez.

Na solenidade da premiação os alunos serão acompanhados pelos professores, pais ou responsáveis.

A Solenidade de Premiação acontecerá no dia 10 de novembro de 2023, na Câmara Municipal. O horário será divulgado posteriormente.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora do Projeto Aluno Nota Dez – VIII Edição/Ano 2023

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8C869BCE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DA TP
006/2022

Aditivo de contrato de execução de serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES**. CNPJ: 30.624.794/0001-25.

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma, adequação e ampliação da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. – O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:FD1E0293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 DISPENSA Nº 004/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305100001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: LAZARO HENRIQUE FERNANDES - ME, inscrito no CNPJ nº 09.613.410/0001-82; OBJETO: Execução dos serviços de construção de base busto em homenagem no Município de Serra Negra do Norte/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 20.870,00 (vinte mil oitocentos e setenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e final em 31 de junho de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAL: Recursos Próprios 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 75, I, da lei nº 14.133/21; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Lázaro Henrique Fernandes - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3D848FF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 –
PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2307280001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.869/0001-97; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de veículos de passeio 0km tipo hatch 1.0; VALIDADE: 14 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 71.937,50 (setenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Porcino Fernandes da Costa Segundo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C3B0DCE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 DISPENSA Nº 003/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2303280001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ANGULO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.035.352/0001-50; OBJETO: Execução dos serviços de elaboração do estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental – EIA/RIMA referente ao empreendimento do tipo distrito industrial de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e final em cento e oitenta (180) dias;

VALOR GLOBAL: R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2099 – Manutenção das atividades da secretaria mun. de desenv. econômico e turismo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos Livres (Ordinários); PERCENTUAL: Recursos Próprios 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 75, I, da lei nº 14.133/21.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:61692945

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 033/2023 CREDENCIAMENTO Nº
003/2023 – PROC. ADMINIST MSNN/RN Nº 2305110001**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO - CPF nº 106.938.286-84; OBJETO: Credenciamento de serviços de artista individual, grupos musicais informais, bandas de pequeno, médio e porte artístico, de diferentes gêneros musicais de renome local serra-negrenses, visando atender a realização das programações artísticas e eventos culturais quem venham a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra Do Norte/RN, e fundos especiais de saúde e assistência social, conforme edital e seus anexos, por inexigibilidade de licitação; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 05 de junho de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.040.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0008.2028 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; 12.122.0040.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 27.122.0040.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 08.122.0040.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - Material de Consumo; **FONTE:** 1500000; 15001001; 15001002; 15401070; 15411070; 15500000; 15510000; 15520000; 16000000; 16210000; 16600000; 16610000; 17040000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 80% e Recursos Federais: 20%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Das Chagas Sobrinho – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:934EF77C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 032/2023 CREDENCIAMENTO Nº
003/2023 – PROC. ADMINIST MSNN/RN Nº 2305110001**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): JOZAILDO JOSAFÁ RAMALHO DA SILVA - CPF nº 028.327.164-74; OBJETO: Credenciamento de serviços de artista individual, grupos musicais informais, bandas de pequeno, médio e porte artístico, de diferentes gêneros musicais de renome local serra-negrenses, visando atender a realização das programações artísticas e eventos culturais quem venham a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra Do Norte/RN, e fundos especiais de saúde e assistência social, conforme edital e seus anexos, por inexigibilidade de licitação; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 05 de junho de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.040.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0008.2028 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; 12.122.0040.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 27.122.0040.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 08.122.0040.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - Material de Consumo; **FONTE:** 1500000; 15001001; 15001002; 15401070; 15411070; 15500000; 15510000; 15520000; 16000000; 16210000; 16600000; 16610000; 17040000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 80% e Recursos Federais: 20%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jozaildo Josafá Ramalho da Silva – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:10CD13F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2207190002 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-97; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 16 de outubro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Alves Dutra Filho – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1B09D6A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2207190002 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001/48; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 16 de outubro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:01A2FE42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2207190002 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: TACIANO TÔNI SERAFIM TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.228.215/0001-80; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 16 de outubro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Taciano Tôni Serafim Teixeira – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:00AB659B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2207190002 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 16 de outubro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Batista – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A11202BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2310230001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

INTERESSADO: Gabinete Civil.

ASSUNTO: Contratação direta de empresa especializada em assessoria jurídica ao ente municipal, na área de direito regulatório e econômico – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM MINERAÇÃO.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de empresa especializada em assessoria jurídica ao ente municipal, na área de direito regulatório e econômico – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM MINERAÇÃO** junto a Sociedade Empresarial **FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 48.581.488/0001-14, com sede situada na SHS Quadra 06 Conjunto A – Bloco C – sala 619, Edifício Brasil 21 – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70316-109 e com filial na Rua Pamplona, nº 145, Bela Vista, São Paulo/SP, Cep: 01405-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Gabinete Civil.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 25, Inciso II, Art. 13 Inciso V. da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:45EACCC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2310230001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOCACIA, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 48.581.488/0001-14; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA JURÍDICA AO ENTE MUNICIPAL, NA ÁREA DE DIREITO REGULATÓRIO E ECONÔMICO – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM MINERAÇÃO; VIGÊNCIA: OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO DESENVOLVIDOS NO PERÍODO DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024; HONORÁRIOS: 20% (VINTE POR CENTO), NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E FERNANDA DE PAULA – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3C1ABDF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00015-2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13100015/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS
MÚSICAIS

*O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 13100015/2023**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação dos serviços artísticos musicais do artista **“ANÍZIO JR E BANDA”**, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para realização de um show artístico musical no evento sociocultural e tradicional **FORRÓ DA 3ª Idade**, durante a festa de **“Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN”**, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos*

*Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar à Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ**, **PREFEITA** Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.*

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de outubro de 2023

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:48E7D897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13100015/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS
MÚSICAIS

*O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, **PREFEITA** Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:*

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista **“ANÍZIO JR E BANDA”**, visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional **FORRÓ DA 3ª Idade**, durante a festa de **“Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN”**, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

CONTRATADO: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR., inscrita no CNPJ/MF nº 29.414.784/0001-86

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de outubro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:56FB9604

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 491/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE
A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO
2024-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual 2024-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas estão especificadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos-RN, em 23 de outubro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9C5EC405

GABINETE DO PREFEITO
SEC MUN DE TURISMO E CULTURA - EDITAL Nº 003/2023 –
PMSP/SMTC ALTERA CRONOGRAMA E PERÍODO DE
INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023. EDITAL 001/2023 DA
LEI PAULO GUSTAVO EM SERRINHA DOS PINTOS FOI
PRORROGADO SEU PERÍODO DE INSCRIÇÃO.

EDITAL Nº 003/2023 – PMSP/SMTC

ALTERA CRONOGRAMA E PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023.

Edital 001/2023 da Lei Paulo Gustavo em Serrinha dos Pintos foi prorrogado seu período de inscrição.

O prazo de inscrições para os editais 001/2023 da Lei Paulo Gustavo em Serrinha dos Pintos foram prorrogados até 23h59 do dia 27 de outubro de 2023. Com a medida, os proponentes ganham um prazo extra para se inscrever no edital de fomento à cultura em Serrinha dos Pintos/RN.

Desde o início do processo, a equipe técnica da Secretaria de Turismo e Cultura de Serrinha dos Pintos/RN vinha anunciando que era interesse da pasta que o máximo de pessoas pudessem se inscrever e propor seus projetos, de forma que a decisão visa contemplar quem eventualmente teve algum tipo de dificuldade de última hora.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	09 de outubro de 2023
Inscrições	10 a 27 de outubro de 2023
Habilitação	03 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	06 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	07 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	08 de novembro de 2023
Seleção	09 a 14 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	15 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	16 e 17 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	20 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	21 a 24 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

Serrinha dos Pintos- RN, em 23 de outubro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:09181046

GABINETE DO PREFEITO

SEC MUN DE TURISMO E CULTURA - EDITAL Nº 004/2023 – PMSP/SMTC ALTERA CRONOGRAMA, PERÍODO DE INSCRIÇÃO E O ITEM 2 DO EDITAL Nº 002/2023. EDITAL 002/2023 DA LEI PAULO GUSTAVO EM SERRINHA DOS PINTOS FOI PRORROGADO SEU PERÍODO DE INSCRIÇÃO E O ITEM 2

EDITAL Nº 004/2023 – PMSP/SMTC

ALTERA CRONOGRAMA, PERÍODO DE INSCRIÇÃO E O ITEM 2 DO EDITAL Nº 002/2023.

Edital 002/2023 da Lei Paulo Gustavo em Serrinha dos Pintos foi prorrogado seu período de inscrição e o ITEM 2. Que Trata Dos Recursos Disponíveis

O prazo de inscrições para os editais 002/2023 da Lei Paulo Gustavo em Serrinha dos Pintos foram prorrogados até 23h59 do dia 27 de outubro de 2023. Com a medida, os proponentes ganham um prazo extra para se inscrever no edital de fomento à cultura em Serrinha dos Pintos/RN.

Desde o início do processo, a equipe técnica da Secretaria de Turismo e Cultura de Serrinha dos Pintos/RN vinha anunciando que era interesse da pasta que o máximo de pessoas pudessem se inscrever e propor seus projetos, de forma que a decisão visa contemplar quem eventualmente teve algum tipo de dificuldade de última hora.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	09 de outubro de 2023
Inscrições	10 a 27 de outubro de 2023
Habilitação	03 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	06 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	07 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	08 de novembro de 2023
Seleção	09 a 14 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	15 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	16 e 17 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	20 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	21 a 24 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

ITEM 2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.2 – Serão concedidos 31 prêmios por trajetória cultural individual, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais), abrangendo as diversas áreas culturais, que não sejam audiovisuais.

2.3 – Serão Concedidos 3 prêmios por trajetória cultural para coletivos, no valor de R\$ 1.350,00 (Um mil Trezentos e Cinquenta reais), abrangendo as diversas áreas culturais, que não sejam audiovisuais.

RETIFICADO:

2.2 – **Serão concedidos 22** prêmios por trajetória cultural individual, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais), abrangendo as diversas áreas culturais, que não sejam audiovisuais.

2.3 – **Serão Concedidos 6** prêmios por trajetória cultural para coletivos, no valor de R\$ 1.350,00 (Um mil Trezentos e Cinquenta reais), abrangendo as diversas áreas culturais, que não sejam audiovisuais.

Serrinha dos Pintos- RN, em 23 de outubro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E2F80139

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13100015/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional **FORRÓ DA 3ª Idade**, durante a festa de “Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista “**ANÍZIO JR E BANDA**”, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em

vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR.**, inscrita no CNPJ/MF nº **29.414.784/0001-86**, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais da do artista “**ANÍZIO JR E BANDA**”, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de outubro de 2023.

BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BB968F5C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00015-2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13100015/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 13100015/2023**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação dos serviços artísticos musicais do artista “**ANÍZIO JR E BANDA**”, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para realização de um show artístico musical no evento sociocultural e tradicional **FORRÓ DA 3ª Idade**, durante a festa de “**Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN**”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar à Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de outubro de 2023

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DC2A5DE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2023**

PORTARIA Nº 125/2023 Severiano Melo/RN, 23 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (05) cinco diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando R\$ 1.875,00 (Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), da servidora FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças Portaria 009/2021, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade Recife/PE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 23º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, no período de 23 a 27 de outubro de 2023, na cidade de Recife/PE.

Local de destino: Recife/PE.

Período do Afastamento:(05) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 23 de Outubro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:BF428495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2023**

Severiano Melo/RN, 23 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora TAISSA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (05) cinco diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando R\$ 1.875,00 (Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), da servidora TAISSA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO, ocupante do Cargo de Secretária Municipal Desenvolvimento e Assistência Social, Portaria 117/2023, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade Recife/PE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 23º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, no período de 23 a 27 de outubro de 2023, na cidade de Recife/PE.

Local de destino: Recife/PE.

Período do Afastamento:(05) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 23 de Outubro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:14FB486E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 201/2023 - PMSN/GC - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 201/2023 - PMSN/GC, DE 20 DE OUTUBRO DE
2023.***Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.***APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.**R E S O L V E:****Art. 1º**– Conceder 2 (duas) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a Servidora **JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA**, Matrícula nº 4456, inscrita CPF/MF sob o nº 057.193.894-90, ocupante do cargo de Assistente Social Contratado, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar do 2º **SEMINÁRIO ESTADUAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**, viagem esta programada para os dias 23 a 25 de outubro de 2023.**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 20 de outubro de 2023.**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:1BF54A70**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
27/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023**O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 06 de novembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS E TONNER**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 23/10/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:442DF5A5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 037/2023 E EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 037/2023
E EXTRATO DE CONTRATO**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**CONTRATADO:** SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 37.512.587/0001-28.**OBJETO:** Prestação de Serviços de para cessão de direito de uso de anual de sistemas integrados da educação.**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.592,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/10/2023 à 10/10/2024**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.**DATA:** 11 de outubro de 2023**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante:

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA -

Sisaeduc Sistemas LTDA

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:5BCDAE6E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ERRATA DE SUPRESSÃO DE ITEM****1º TERMO DE ERRATA DE SUPRESSÃO DE ITEM****EDITAL DE LICITAÇÃO: 9/2023-0027**

Quanto ao edital de licitação acima epigrafado que tem por objeto: Registro de Preços objetivando a futura aquisição de notebooks para execução do Programa Aluno Nota 10 – Professor premiado, conforme especificações constantes no termo de referência que parte integrante do Edital, na forma da lei e regulamento, temos a informar o que segue:

FICA SUPRIMIDO OS ITENS:

7.9.3 O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

7.9.4 No caso em que o Município estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou postos) nas dependências do Município de Tenente Ananias-RN

7.9.5 Quando da entrega do veículo, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria do equipamento, efetuando a entrega técnica do mesmo, devendo assim, dar garantia de no mínimo (01) um ano contra defeitos de fabricação independente da quilometragem rodada.

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Tenente Ananias-RN, 23 de outubro de 2023

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:C5A6E49C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de instituição educacional da Rede Municipal de Ensino de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no Artigo 206, inciso VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o contido no Parecer nº 04/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC– Diretor Escolar);

CONSIDERANDO o previsto na Meta 19 do Plano Nacional e Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a proposição da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor/a Escolar elaborado pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 13, da Lei Municipal nº 410, de 23 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Plano de cargos e salários e trata da gestão escolar no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I - formação profissional em pedagogia ou licenciatura plena e/ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na dimensão político-institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativo- financeira e na dimensão pessoal e relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV - apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao(à) Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a Direção e a Vice-Direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma Comissão Intersetorial, que será composta pelos seguintes membros representantes:

I - um representante do Conselho Municipal de Educação;

II - dois representantes do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

III - um representante da Diretoria de Recursos Humanos;

IV - um representante da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º. A Comissão Intersetorial terá as seguintes competências.

I - elaborar o Edital de Seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II - organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III - analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV - enviar para publicação o resultado preliminar;

V - analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no procedimento de análise;

VI - organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII - emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII - manter a documentação relativa ao processo devidamente organizada e arquivada.

Art. 6º. No processo de seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverá constar, minimamente, os seguintes elementos:

I - exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II - exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III - exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV - descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevista dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V - tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI - cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII - critérios transparentes de classificação ou eliminação; e,

VIII - previsão de designação e posse a ser efetivada pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Somente poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, em pleno exercício do cargo.

Art.8º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, que esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tibau do Sul/RN.

Art.9º. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão submetidos(as) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I - liderança na Gestão ou Direção Escolar;

II - responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
 III - entendimento da gestão democrática na escola;
 IV - entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
 V - entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
 VI - entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
 VII - conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
 VIII - proatividade na resolução de conflitos.

Art. 10. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 11. Serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar no cargo a melhoria dos indicadores educacionais, tais como: o índice de aprovação e reprovação de aluno, o índice de evasão e abandono escolar, o índice de distorção idade/ano escolar, os indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Art.12. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 13. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado(a) por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte da Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto Municipal nº 020, de 14 de setembro de 2022.

Tibau do Sul/RN, 23 de outubro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
 Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:115BE0E6

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de material para iluminação de vias públicas, na RN 003, no trecho que dá acesso à Sibaúma, via Cabeceiras. Empresa Vencedora: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns): 1.** Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 23/10/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:22056F91

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor THOMAS LUCAS TOLEDO DE

SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o número 030.***.***-22, do cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico da Unidade Mista de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
 CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 23 de outubro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
 Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:18F9DB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de material para iluminação de vias públicas, na RN 003, no trecho que dá acesso à Sibaúma, via Cabeceiras.** Empresa Vencedora: **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 44.680.852/0001-42**, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns): 1.

Tibau do Sul/RN, 23/10/2023

JÉSSICA GALVÃO COELHO
 Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:3B829575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de material para iluminação de vias públicas, na RN 003, no trecho que dá acesso à Sibaúma, via Cabeceiras.** Empresa Vencedora: **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 44.680.852/0001-42**, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns): 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 20/10/2023

JÉSSICA GALVÃO COELHO
 Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:E2934E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARECER 01/2023-CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Parecer Orientador- Implementação do uso no âmbito da rede municipal de ensino, do município de Tibau do Sul/RN, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Documento Curricular do RN, elaborado em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

EQUIPE DE TRABALHO:

Charles Clayton Galvão Soares
 Alayne Fernanda da Costa Galvão Silva
 Eciône Félix de Lima
 Katia Jeanne T. Dias

– CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação—MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, afim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional—LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da Educação infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL,2013).

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente à Portaria nº. 1170/2018-SEEC/GS. Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as):

Maria Jaqueline Rosa
Jéssica Galvão Coelho
Manoel Pereira da Silva Filho

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base

Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*adição de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, -embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de reconstrução tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do

RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re) elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas no município de Tibau do Sul/RN, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.

IV–CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Tibau do Sul, Rio Grande do Norte, 19 de outubro de 2023.

LUCIMARIO DE SOUZA PEREIRA

Representante de Pais de Alunos

KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS

Representante da Secretaria Municipal de Educação

RITA JALES DA COSTA

Representante dos Professores da Educação Básica

MARIA HELENA DA SILVA FERNANDES

Representante do Conselho Tutelar

ROSILENE DOS ANJOS CÂNDIDO

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

FELIPE TEIXEIRA ALVES DA SILVA

Representante do Servidor Técnico - Administrativo Das Escolas Básicas Públicas

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BDA9EF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 912.006/2023– TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/2023 ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2023, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batista, sito a Rua Rui Barbosa, 48, centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: **01) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ 47.568.207/0001-20; **02) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ:18.716.666/0001-06; **03) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ:36.783.315/0001-08; **04) WB EMPREENDIMENTOS. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ:28.240.229/00001-12; **05) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELE**, inscrita no CNPJ:37.437.114/0001-03; **06) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ:02.085.687/0001-30; **07) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:30.746.170/0001-80; **08) RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ:08.487.196/0001-00; **09) CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ:09.026.534/0001-61; **10) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:49.219.307/0001-77; **11) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 37.946.960/0001-59; **12) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.181.832/0001-26; **13) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 37.883.801/0001-52; **14) CONSTRUTORA ASSU LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.126.573/0001-05; **15) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.924.281/0001-01 e **16) DANTAS E FIGUEIREDOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 27.083.541/0001-87. Ressalte-se que todas as empresas apenas opinaram por protocolar a documentação de habilitação e de Propostas de Preços Compulsando a documentação verificou que **as empresas estão habilitadas** são:

- ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA;
- FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA;
- WB EMPREENDIMENTOS. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI-ME;
- HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELE;
- FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
- RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA ME;
- ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
- NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA;
- JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME
- CONSTRUTORA ASSU LTDA
- CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
- DANTAS E FIGUEIREDOS LTDA-ME

Por terem cumprido todos os itens do edital. As empresas abaixo nominadas **estão inabilitadas do presente certame**, pelos fatos abaixo delimitados:

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame. Ainda apresentou a certidão estadual vencida (21/09/2023), conforme item 8.3.3.2.3, alínea “b” e balanço patrimonial não autenticado.

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não apresentou o ART/RN 20230615851, registrada no CREA/RN (entidade profissional competente) notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer **desde já fica marcada a data de 01 de novembro de 2023, às 09h:30min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso**. Nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente CPL/MTB

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS -

Membro da CPL

CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA –

Membro da CPL

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:FEF86835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 912.290/2023– TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2023 ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2023, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batista, sito a Rua Rui Barbosa, 48, centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: **01) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ 47.568.207/0001-20; **02) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ:18.716.666/0001-06; **03) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ:36.783.315/0001-08; **04) WB EMPREENDIMENTOS. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ:28.240.229/00001-12; **05) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELE**, inscrita no CNPJ:37.437.114/0001-03; **06) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ:02.085.687/0001-30; **07) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:30.746.170/0001-80; **08) RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ:08.487.196/0001-00; **09) CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ:09.026.534/0001-61; **10) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:49.219.307/0001-77; **11) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 37.946.960/0001-59; **12) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.181.832/0001-26 e **13) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME**,

inscrita no CNPJ: 37.883.801/0001-52. Ressalte-se que todas as empresas apenas opinaram por protocolar a documentação de habilitação e de Propostas de Preços. Compulsando a documentação verificou que **as empresas estão habilitadas** são:

- ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA;
- FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA;
- WB EMPREENDIMENTOS. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI-ME;
- HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELE;
- FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
- RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA ME;
- ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
- NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA;
- JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME

Por terem cumprido todos os itens do edital. A empresa abaixo nominadas **está inabilitadas do presente certame**, pelos fatos abaixo delimitados:

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame. Ainda apresentou a certidão estadual vencida (21/09/2023), conforme item 8.3.3.2.3, alínea “b” e balanço patrimonial não autenticado.

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não apresentou a ART/RN 20230591174, registrada no CREA/RN (entidade profissional competente) notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer **desde já fica marcada a data de 1º de novembro de 2023, às 09h:00min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso**. Nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente CPL/MTB

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS -

Membro da CPL

CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA –

Membro da CPL

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:FA3C0DE2

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 213.102/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

INTERESSADA: Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Credenciamento de Serviços profissionais na área de fisioterapia para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN

TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento** de CHIRLENE CRISLEY DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF 708.362414-36, para a função de (**FISIOTERAPEUTA**), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:280D33EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
READEQUAÇÃO/VALOR E VIGÊNCIA/PRAZO DO
CONTRATO N. 06/2023 – REF. À TOMADA DE PREÇOS
011/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

READEQUAÇÃO/VALOR E VIGÊNCIA/PRAZO DO
CONTRATO n. 06/2023 – REF. À TOMADA DE PREÇOS
011/2022.

Contratante: Município de Touros/ Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: CONCREENG EIRELI CNPJ: 15.804.769/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação para execução de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial das Ruas Petronilda de França e José Leopoldo Filho, localizados no Distrito de Boa Cica, Município de Touros/RN

Fundamento Legal: arts. 57, §1º, IV c/c 58, I e art. 65, I, “b”, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0014- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2042– CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.99- OUTRAS OBRAS E INSTALACOES FONTE: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Data de assinatura: 04 de outubro de 2023.

Valor Suprimido: 15.311,29 (quinze mil trezentos e onze reais e vinte e nove centavos)

Valor atual: R\$ 314.529,10 (trezentos e quatorze mil quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos)

– **Percentual de 4,55%.**

Vigência: 05 /10/2023 a 03/12/2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:29999CEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 533/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 10 de novembro de 2023, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Touros/RN, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN, CEP: 59584-000 visando **Contratação de empresa especializada devidamente registrada no CREA/RN e com profissionais devidamente qualificados para execução de uma pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo nas Ruas Pedro Ferreira de Farias/ Rua Bela Vista, Rua Carlos Alberto, Rua Paulo Tenorio, Travessa, Praia de Santo Cristro, Rua Sargento Laercio, Av Andre Souza, Rua Adriana Dantas Ribeiro, na cidade de Touros/RN**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico e demais documentos anexos a este edital.

Tendo em vista que a Tomada de preço08/2023 foi suspensa reiteramos o novo prazo e afirmamos que após uma nova análise do projeto básico, mantem se o mesmo projeto básico.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-2203. E-mail: licita@touros.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 23 de outubro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:89E51FF3

GABINETE CIVIL

**LEI MUNICIPAL 933/2023 - DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO
DA RUA FRANCISCA CELESTINO DE ARRUDA**

LEI MUNICIPAL Nº 933/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre denominação da RUA FRANCISCA CELESTINO DE ARRUDA no bairro Mangue área urbana de Touros – CEP 59584-000, no Município de Touros/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO DE TOUROS (ARTS. 56, Inc. XIII, e 97, XXXI) APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em reconhecimento à necessidade de nomear a **RUA FRANCISCA CELESTINO DE ARRUDA** para o melhoramento de acesso a serviços públicos de um modo geral, mais precisamente, no trecho que se inicia as margens do rio Maceió, oposto ao final da Rua

do Capim, na qual se estenderá sentido Carnaubinha, rua paralelamente a Av. Ministro Paulo de Almeida Machado até as proximidades por trás da casa de número 936, no Município de Touros/RN, fica instituída a Rua **Francisco Celestino de Arruda**.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros, em 23 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:FA74D24A

GABINETE CIVIL

**LEI MUNICIPAL 932/2023- INSTITUI PROGRAMA ADOTE
UMA LIXEIRA**

LEI MUNICIPAL Nº 932/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o programa ADOTE UMA LIXEIRA, no município de Touros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO DE TOUROS (ARTS. 56, Inc. XIII, 97, Inc. XXXI) APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica instituído no Município de Touros o Programa Adote uma lixeira, que tem como objetivo principal manter a cidade limpa sendo facultado ao Município estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas, interessadas em financiar a aquisição, instalação e manutenção de lixeiras públicas, caso em que terão direito a publicidade, divulgando sua marca em ambos os lados da lixeira, como contrapartida.

Parágrafo único: A fim de viabilizar a parceria, os interessados deverão apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Obras, indicando os locais onde desejam instalar as lixeiras, podendo optar pela instalação em frente ao estabelecimento do interessado ou outro lugar de sua escolha, desde que haja prévia autorização do proprietário do estabelecimento ou residências localizadas no local escolhido e Secretaria Municipal competente.

Art. 2ºSão objetivos do Projeto Adote uma lixeira:

- I – A preservação da limpeza.
- II – A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral.
- III – Aumento do número de lixeiras na cidade.
- IV – Substituição das lixeiras atuais por equipamentos mais modernos, com maior capacidade de armazenamento.
- V – Melhor acesso e praticidade do usuário no momento do descarte.
- VI - Incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal.
- VII – A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas.
- VIII – Promover campanhas educativas para conscientizar a população de riscos e danos ambientais, econômicos e sociais em relação ao descarte incorreto de qualquer tipo de resíduo.

Art. 3ºAs lixeiras a serem instaladas e mantidas por empresas privadas ou entidades sociais do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição Programa Adote uma Lixeira.

Parágrafo único. Fica proibido qualquer tipo de publicidade de bebida alcoólica, tabagismo ou produtos que incitem à violência ou a sexualidade e que façam apologia ao crime.

Art. 4ºPoderá ser afixada, em local visível placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Art. 5º Será obrigatoriamente firmado com o Poder Executivo Municipal e o parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos critérios e condições da parceria.

Parágrafo único. As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer parte.

Art. 6º O recolhimento dos resíduos depositados nas respectivas lixeiras, serão de responsabilidade do órgão competente do poder público municipal;

Art. 7º Para fiel observância e cumprimento desta lei, o Poder Executivo poderá expedir atos administrativos que entender necessários.

Art. 8º As lixeiras deverão ser instaladas em conformidade com as normas técnicas e com a legislação municipal, especialmente as relativas ao uso do solo urbano, posturas e gestão de resíduos sólidos.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros, em 23 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:66E4F38C

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL 934/2023 - DENOMINAÇÃO DE RUA VIRGILIO VICENTE DA ROCHA E RUA 15 DE NOVEMBRO

LEI MUNICIPAL Nº 934/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação da RUA VIRGÍLIO VICENTE DA ROCHA e RUA 15 DE NOVEMBRO no Distrito de Carnaubinha-CEP 59584-000, no Município de Touros/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DESTA MUNICÍPIO DE TOUROS (ARTS. 56, Inc. XIII, e 97, XXXI) APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em reconhecimento à necessidade de instalação de postes de rede de energia elétrica para o melhoramento de acesso, e segurança pública, localizado no Distrito de Carnaubinha- CEP 59584-000, neste Município de Touros/RN, no que diz respeito à denominação da **RUA VIRGÍLIO VICENTE DA ROCHA**, tendo seu início nas proximidades do final da Rua Manoel Marques Santana, estendendo até o limite da residência de Katia Max de Brito. Assim como a **RUA 15 DE NOVEMBRO**, que terá seu início, nas proximidades da casa de Célio Guedes da Silva (filho de Dona Gracinha), estendendo até a última construção após a casa de Ivanildo Francisco da Silva, no Município de Touros/RN, fica instituído as Ruas; **VIRGÍLIO VICENTE DA ROCHA e 15 DE NOVEMBRO**.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Touros, 23 de outubro de 2023.

Pedro Ferreira de Farias Filho

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:7AB837AF

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 558/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 558/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 25 e 26 de outubro de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:F8B885C9

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 559/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 559/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 27 de outubro de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:AA21C4ED

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4275/2023

REPASSE FINANCEIRO RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – APAE/TOUROS/RN

Partícipes: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF n. 08.234.155/0001-02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – CNPJ/MF n. 14.779.349/0001-88 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE/TOUROS/RN – CNPJ/MF n. 08.712.440/0001-83.

Representantes legais: Município de Touros/RN: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito / Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: Petrônio José da Silva -Gestor FMAS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE/TOUROS/RN: Ana Maria dos Santos Colônia Carielo – Presidente APAE/TOUROS/RN. Objeto/Metas: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse financeiro de recursos no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), decorrente de Emenda Parlamentar Nº 202140910021 — Espelho da Programação n.º. 241440720210001 e habilitada pela Portaria n.º.2.601, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social — MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, mais especificamente por se tratar, no caso, de transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar, destina-se a incrementar de maneira temporária as transferências automáticas e regulares para fins de custeio, a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa — GNO 3, conforme dispõe o art.6º, II da referida Portaria.

Dotação Orçamentária – LOA 2023:

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE

3.3.50.41- CONTRIBUIÇÕES

3.3.50.41-INST. DE CARÁTER ASSIST. CULT. E EDUCACIONAL

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Vigência: 15/06/2023 a 15/12/2023.

Previsão Legal: Arts. 29 e 30, da Lei Federal n. 13.019/2014, modificações da Lei n. 13.204/2015.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –

Prefeito Municipal /

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA -

Gestor FMAS -

Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE/Touros/RN -

ANA MARIA DOS SANTOS COLÔNIA CARIELO –

Presidente APAE/Touros/RN –

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:E82601AD

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023**

Processo: 769/2023. Pregão Eletrônico: 36/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.

Contratado: BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA; CNPJ: 15.664.759/0001-46. Objeto: Contratação de empresa especializada em Hospedagem e manutenção de website e serviços de e-mails institucionais para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas, integrando o site do município e sistemas web, seguindo padrões acessíveis para computadores e dispositivos móveis, ofertando licença de uso de sistema web a ser utilizado no portal do município de Touros/RN..

Valor Total Global: R\$ 11.160,00. Data de Assinatura: 23/10/2023.

Vigência: 23/10/2023 até 22/10/2024. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito. Contratada: WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA; CPF nº 054.796.464-19.

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:E3DFCBF9

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 139/2022**

Processo: 2.318/2023. Inexigibilidade: 13/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02.

Contratado: GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS ; CNPJ: 23.895.214/0001-79. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prazo - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO. **Valor: R\$ 156.000,00. Data de Assinatura: 20/10/2023. Vigência: 20/10/2023 até 19/10/2024. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: MANUEL NETO GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS ; CNPJ nº 028.177.684-93. Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:52823046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**AVISO ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTA DE
PREÇOS TP Nº 005/2023**

PROCESSO: 005 2023 - TP

ORIGEM: Secretaria Mun. de Infra-Estrutura

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Reforma da Quadra Esportiva de Futsal na Av. 27 de novembro no Bairro Mutirão nesse município.

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, comunica aos licitantes e demais interessados, que as Propostas de Preços da empresas habilitadas na licitação 005 2023 - TP, acima descrita, serão abertos as 9:00 hs do dia 27 de outubro de 2023, na sala da comissão na Prefeitura Municipal de Umarizal.

UMARIZAL-RN, 23 de Outubro de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAISComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:6A902D20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0435, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 – GPMU.****PORTARIA N.º 0435, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Técnica n.º 027/2020, celebrado entre a Prefeitura de Upanema e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,**RESOLVE:****Art. 1.º.** Fica a servidora **ELISAMA JANES DE AQUINO CRUZ**, titular do cargo efetivo de Recepcionista, sob a matrícula n.º 671, cedida, temporariamente, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Foro da Comarca de Upanema/RN, com fulcro no Convênio de Cooperação Técnica n.º 027/2020, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2025.**Art. 2.º.** O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Upanema.**Art. 3.º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EBDC9BCA**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 121 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.****DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 121 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 10.751,46, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:**Art. 1.º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 10.751,46 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$****10.751,46 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 23 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo I

10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
15.451.0122.1018.1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3390930000 - Indenizações e restituições	10.751,46
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
TOTAL	10.751,46

Anexo II

10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
04.122.0021.2062.2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
3190130000 - Obrigações patronais	10.751,46
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	10.751,46

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8FADD2A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL N 023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023***Declara Situação de Emergência/colapso situação de calamidade pública nas áreas do Município afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0. Conforme a Portaria Federal n.º 3.646/2022.***O Senhor Cleiton Jácome da Costa, Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da lei federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012.****CONSIDERANDO:**

- I – Que a Seca que assola o nordeste brasileiro causando colapso do abastecimento hídrico em todo o município;
- II- Que em decorrência dos seguintes danos: desabastecimento total de água potável de cerca de 2900 famílias da zona rural e urbana deste município, e que são necessárias outras formas de abastecimento tendo em vista que essas famílias necessitam de água potável.
- III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal n.º 3.646, 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:**Art. 1.º.** Fica declarada **Situação de Emergência por colapso de abastecimento de água** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme o anexo V da Portaria Federal n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022.**Art. 2.º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e

Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de outubro de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito (a) Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:FE0163BA

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/09/2023. Edição 3111,

Onde se lê:

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, DEFIRO o pleito administrativo, para a

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de 90 (noventa) dias em favor da servidora FRANCISCA ELIVANETE GONÇALO CHAVES, a partir da data de 01 de setembro de 2023, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Leia-se:

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, DEFIRO o pleito administrativo, para a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de 90 (noventa) dias em favor da servidora FRANCISCA ELIVANETE GONÇALO CHAVES, a partir da data de 01 de novembro de 2023, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B07B9D70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (*) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 021/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 26/10/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 16 de Outubro de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:86846C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (*) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 022/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 30/10/2023, as propostas serão

recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 16 de Outubro de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:1BC21BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 023/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 01/11/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 17 de Outubro de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:058BCE31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1661/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2023 - PMV.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 094/2023 - PMV, celebrado entre O(A) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E P R R COSTA E CIA LTDA - CNPJ: 23.588.740/0001-96, com sede na R DOUTOR CESAR CABRAL, 103, CIDADE NOVA, Natal/RN, cujo objeto é Registro de preços para eventual Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 23 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária

CPF n.º 191.249.454-04

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:83C74F7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 070/2021 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O ofício nº 044/2020 – GP do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, que solicita a cessão da servidora deste município abaixo especificado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a pedido do Prefeito Municipal de Jucurutu, a servidora municipal **Joyce Almeida da Silva**, Mat. 1014, ocupante do cargo de Orientadora Social, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita sem ônus para o órgão cedente e tem prazo de validade partir de 01 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 04 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4168A5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 194/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **TELMA TOSCANO CRUZ**, ocupante do cargo de Pedagoga Do “CREAS”, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 500, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, contados a partir do dia **24/10/2023** com término em **21/01/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 23 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:46C694DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1335/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19/10/2023 com o

objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A8EB832C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1336/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 19/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1C03320B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1337/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DC06BBC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1338/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 19/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7778EADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1339/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:68B7124B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1340/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 20/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D7350272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1341/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: E71F0F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1342/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 378EBAB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1343/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 96F29E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1344/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 20 a 21/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 20 a 21/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 77F4E693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1345/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 21/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1C043772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1346/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 21/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:174B98C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1347/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 21/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F14ACF52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1348/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F72A1DDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1349/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 22 a 23/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 22 a 23/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:102C3649**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1350/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 22 a 23/10/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a efeitos entre os dias 22 a 23/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CA19AC7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1355/2023 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1267/2023 de 04 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A1824010**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)****EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA ARTES CÊNICAS, CIRCO, MÚSICA, ARTESANATO E DEMAIS LINGUAGENS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	23 de outubro de 2023
Inscrições	24 de outubro a 03 de novembro de 2023
Habilitação	06 de novembro de 2023
Divulgação dos habilitados	07 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	08 e 09 de novembro de 2023
Seleção	10 a 16 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	17 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	20 e 24 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	25 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	26 de novembro a 31 de dezembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, contendo apoio financeiro em execução de fomento, celebrando Termo de Execução Cultural objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Acari/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, compreendendo o preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 34.260,000 (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) – 10 projetos de fomento no valor de R\$ 3.426,00 (Três mil, quatrocentos e vinte e seis reais) incluindo todas as linguagens artísticas culturais, economia criativa, economia da cultura, existentes no município.

2.2 – Os projetos com suplementação de recursos apresentarão comprovações na prestação de contas determinada pelo órgão gestor, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.

2.3 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.301/2023, de 05 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Acari/RN.

2.7 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em formação, pesquisa, eventos, feiras, publicação de livros, restauros, museus, aquisição de insumos, montagem de espetáculos e demais formas de custeio.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Acari/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão responsável pelo edital, e do Comissão de Avaliação e Seleção.

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;
- b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 24 a 03 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte à Rua Silvino Adonias Bezerra, 151, Ary de Pinho, CEP.: 59.370-000, Acari/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 15h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10, bem como, atendimento ao item 3.2.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do e-mail semec@acari.rn.br, conforme cronograma.

8.5 - A inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação, será definida pelo órgão responsável pela habilitação.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

d) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (www.acari.rn.gov.br)

i) Mini currículo dos integrantes do projeto;

j) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

l) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

d) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.

e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- l) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- n) Certidão de Débitos Municipal (<https://www.municipioonline.com.br/rn/prefeitura/serrinhadospintos/contribuente/certidao/emissao>)
- m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;
- 10.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 10.2 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 10.3 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, Decreto Municipal 114 de outubro de 2023 e portaria nº 108 de 17 de outubro de 2023, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Acari, forma com integrantes contendo formação superior e capacidade técnica, podendo ser pessoas físicas e pessoa jurídica;

11.2 – A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publica no site da Prefeitura de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br)

11.3 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos para projetos de fomento:

Identificação	Descrição do critério	Pontuação
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
E	Currículo da equipe – Analisar experiências curriculares observando tempo de atuação do integrante.	0 a 10
F	Contrapartida -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 10
TOTAL PARA FOMENTO		100

11.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vetado identificação de nota individual.

11.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

11.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Acari /RN (www.acari.rn.gov.br)

11.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail semec@acari.rn.br quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br)

11.15 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Acari/RN.

12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14 – CONTRAPARTIDA

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

15 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 – O remanejamento de recurso está autorizado para contemplação de projetos nas demais áreas culturais ou lançamento de novo edital, em caso de vacância.

15.2 – Os recursos deste edital deverão ser remanejados, dividido em partes iguais aos contemplados, quando o número de vagas ofertadas não atingir o limite de propostas.

16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Acari, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

18.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.4 – Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Acari (www.acari.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Acari(www.acari.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail semec@acari.rn.br

19.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

19.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Acari, bem como, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

19.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural ou Recibo de premiação por trajetória.

19.9 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – projetos culturais

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV - Declaração étnico racial;

Anexo V – Termo de execução cultural

Anexo VI – Relatório de Execução do objeto.

Acari/RN, 23 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE

EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – projeto de fomento

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

2 - PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

2.1 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana Zona rural

2.2 - Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

2.3 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

2.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

2.5 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

2.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

- Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

2.7 - Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

2.7.1 - Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena

2.8 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

3 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

3.1 - Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

4 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

5 - DADOS DO PROJETO**5.1 - Nome do Projeto:****5.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Projeto de fomento.
 Prêmio por trajetória cultural

6 - Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

7 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

8 - Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

9 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

10 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

10.1 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

10.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

10.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

10.4 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**11 - Local onde o projeto será executado:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

12 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

13 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

14 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc)

15 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

16 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

17 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

18 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

19 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Acari/RN, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do proponente

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Acari/RN, ___ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Acari/RN, ___ de _____ de 2023.

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Acari/RN, ___ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 – *EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).*

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Acari por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Fernando Antônio Bezerra, portador do RG nº 970.195, expedida pelo SSP, em 01/09/1986, CPF nº 785.179.234-72, residente e domiciliado à Travessa Sérvulo Braz, 18, bairro Ary de Pinho, CEP: 59.370.000, telefone : (84)9811-1077, e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Acari/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Acari elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Acari/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes fará monitoramento das ações juntamente com a equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Acari (www.acari.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de XXXXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Acari /RN, ____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SEMECE

EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução dos recursos, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS:

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO ou ENTIDADE CULTURAL

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto ou das ações?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto ou na entidade cultural?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: sim não

Pessoa indígena sim não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.

- () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Acari/RN, ____ de _____ de 2023.

 Nome e assinatura do proponente

***Substitui matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/10/2023. Edição 3144**

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DE49EABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1631/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1827	SUZANA KÁTIA DA SILVEIRA MAIA CARVALHO	10/09/2021	0%	15%
1830	DIANY APARECIDA TORRES CAMARA	10/09/2021	0%	15%
1824	JOÃO FRANCISCO LEITE DOS SANTOS	10/09/2021	0%	15%
1828	KARINA LIGIANE DOS SANTOS SOUSA	10/09/2021	0%	15%
1826	GERALDO VICENTE DA COSTA NETO	10/09/2021	0%	15%
1767	ROSIVANIA MARIA DA SILVA	10/09/2021	0%	10%
1784	MARIA JEANIS DE MORAIS OLIVEIRA DINIZ	10/09/2021	0%	10%
1730	MAYANA VIRGINIA REBOUÇAS SISENANDO	02/03/2020	5%	15%
1783	ARIVANI DA COSTA FERNANDES OLIVEIRA	10/09/2021	0%	15%
1792	GILVANICE VENTURA DA SILVA FERNANDES	10/09/2021	0%	15%
1530	ANTONIO VERISSIMO DE OLIVEIRA	01/06/1998	0%	15%
1817	RITA DE CASSIA ALVES DE QUEIROZ	23/05/2022	0%	5%
1852	VERÔNICA DA SILVA	01/02/2022	0%	15%
1768	ANTONIA CAMILA VIANA MOREIRA	10/09/2021	5%	10%
1779	ELISANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	10/09/2021	0%	10%
1800	MARIA APARECIDA MARINHO MOREIRA	10/09/2021	0%	10%
1724	BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI	12/02/2020	0%	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 12953AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0776/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 2078/2023, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3144, de 23 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção integral a Saúde			
Ação	2222	Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 180.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Lei Nacional nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e Portaria Nacional nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 23 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 5974C216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 032/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 15 de agosto de 2023, Processo Administrativo Nº 05060001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades de atendimento ao público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.536.180/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Padre Freire, nº 56, Bairro Belo Horizonte, CEP 99.704-168, Mossoró/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA						
E-MAIL: altooestealimentos@hotmail.com TELEFONE: (84) 99613-3656						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0018	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM. SEM COLESTEROL, COM 0,5% DE ACIDEZ MÁXIMA. EMBALAGEM EM FRASCO DE VIDRO, COM BICO DOSADOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. FRASCO 500ML.	GOMES DA COSTA	GDC ALIMENTOS S.A.	500 UND	R\$ 28,19	R\$ 14.095,00
0040	CAFÉ. EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO DE GRÃO DE CAFÉ, EMBALAGEM DE 250 G, VALIDADE MÍNIMA DE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	BANGU	TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	7.300 UND	R\$ 8,99	R\$ 65.627,00
0055	COCO RALADO DESIDRATADO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, PACOTE DE 100 G	SOCOCO	SOCOCO SA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS	700 PC	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
0057	COLORAU. CONDIMENTO. COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ - O COLORFÍCO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, - CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, - DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E NO MÁXIMO 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, - REGISTRO NO MS, - DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005,	DONA CLARA	TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	170 KG	R\$ 13,00	R\$ 2.210,00
0108	MILHO PARA PIPOCA. EMBALAGEM COM 500G.	DONA CLARA	TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	700 UND	R\$ 4,07	R\$ 2.849,00
VALOR TOTAL						R\$ 87.931,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 19 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Alto Oeste Alimentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F678099B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 032/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 15 de agosto de 2023, Processo Administrativo Nº 05060001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades de atendimento ao público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L. P. MENDONÇA SOBRINHO						
CNPJ: 24.913.657/0001-08						
ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, 04, Assú/RN- CEP: 59.650-000						
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO						
E-MAIL: assudistribuidorlp@hotmail.com TELEFONE: (84) 99626-5863						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0132	POLPA DE GRAVIOLA, INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 01 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	2.000 KG	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 19 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L. P. Mendonça Sobrinho
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E0640CAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 016.2023
Resultado da Homologação

0001 - UNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 258.992,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A K H A DANTAS	N/C	1 Unidade	119.900,00	119.900,00	Homologado em 23/10/2023 14:28:19 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3678B1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 239 DE 16/05/2005

LEI MUNICIPAL Nº 239/2005 de 16/05/2005.

EMENTA: Concede aumento de salários aos Profissionais do Magistério.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, conforme Art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de salários no percentual de 16,67% (Dezesseis, vírgula sessenta e sete por cento), aos profissionais do Magistério deste município.

Art. 2º - O anexo I, Tabelas I e II da Lei 219/2001, passa a vigorar com os valores que constam no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do elemento despesa **31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC, Fundef 60% e FPM/ICMS 10%**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2005.

Bom Jesus/RN, 16 de maio de 2005.

MOACIR AMARO DE LIMA
Prefeito

ODVALDO DE SOUZA DELGADO
Sec. de Administração

ANEXO I

TABELA – I
DOCÊNCIA – VINTE E CINCO HORAS SEMANAIS

Cargo	Classe	Símbolo	NÍVEL													
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
Professor Nível Médio	P - I	P - I	467,00	490,00	515,00	540,00	567,00	596,00	625,00	657,00	690,00	725,00	761,00	799,00	839,00	881,00
Professor Nível Superior	P - II	P - II	700,00	735,00	772,00	811,00	851,00	894,00	938,00	985,00	1.034,00	1.086,00	1.140,00	1.197,00	1.257,00	1.320,00

TABELA – II
APOIO – VINTE E CINCO HORAS SEMANAIS

Cargo	Classe	Símbolo	NÍVEL													
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
Pedagogo	P - II	P - II	700,00	735,00	772,00	811,00	851,00	894,00	938,00	985,00	1.034,00	1.086,00	1.140,00	1.197,00	1.257,00	1.320,00

Bom Jesus/RN, 16 de maio de 2005.

MOACIR AMARO DE LIMA –
Prefeito

ODVALDO DE SOUZA DELGADO –
Sec. de Administração

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:770CF7E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº167/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,5 (Três diárias e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanessa Dantas Lopes Medeiros		
CARGO:	Assistente Social		
MATRÍCULA:	1116090-7		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.205.664-XX	RG: X.577.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	03:00 hs 12:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLO ESSENCE PLACA QGB 6048 .		
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS QUE SERÁ REALIZADO EM RECIFE/PE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.181-9.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
3,5 diárias	Recife/PE	24 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023	Cpernoite 220,00 S/pernoite 110,00
			V.TOTAL R\$
			770,00

Importa a quantia de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DA13B48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
EDITAL Nº 003/2023 - PROJETO PROFESSOR NOTA 10, 5ª EDIÇÃO CONCURSO: “PRÊMIO PROFESSOR NOTA 10” - 2023

1. Em conformidade com o disposto no capítulo II, do item: da Premiação, Art. 5º do Edital nº 002/2023, os professores a seguir foram classificados por estarem de acordo com as previsões editalícias:

ITEM	PROFESSORES CLASSIFICADOS	NOME DA ESCOLA
01	Rita de Cássia de Melo Varela Brito	Escola Municipal Josué de Oliveira – zona urbana
02	Josenildo Fernandes Sobrinho	Escola Municipal Jonas Gurgel – zona urbana
03	Sebastiana Erivanusa Pereira	Esc. Mun. Leonia Gurgel F. de Azavedo – zona urbana
04	Amécia Nunes de Moraes	CMEI – Maria Madalena Rozendo – zona urbana
05	Karolaine da Silva Alves	Jardim de Infância Hugolino de Oliveira – zona urbana
06	Josenilde Menezes de Moura	CMEI – Giselda Fernandes Soares
07	Mirene Barros de Moraes	CMEI – Mons. Raimundo G. do Amaral – zona urbana
08	Zoraide Moraes da Costa	E.M. Gregório Batista de Moraes – Comunidade de Apanha Peixe (zona rural)
09	Joseberg Eduardo Ramalho	E.M. Prof. Fco. de Acaci Viana – Comunidade de Mariana (zona rural)
10	José Galdino Filho	E.M. Manasses Braga – Comunidade de Santo Antônio (zona rural)
11	Daniela Pereira da Paz	E.M. Fco. de Sousa Junior – Comunidade de Mirandas (zona rural)
12	Francisca Ivanilda Lopes de Lima	E.M. Fco. de Paula Pessoa – Comunidade de Cachoeira (zona rural)
13	Elizonara de Souza Santos	CMEI – Jesumira Fernandes de Góis – zona urbana
14	Maria Elizama Sales	CEMER – Ensino Infantil (zona rural)
15	Maria katiana Rocha Alves	CEMER – Ensino Fundamental I (zona rural)

* O Prêmio “Professor Nota 10” destina-se a reconhecer as ações dos professores no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Caraúbas/RN que realizaram experiências de trabalho com ações inovadoras, transformadoras e humanizadoras, no decorrer do ano letivo de 2023. A seleção do Professor foi realizada em cada unidade de ensino, onde o mesmo leciona, de forma simultânea, em data de 10/10/2023, com a participação de todos os colaboradores da respectiva unidade. Os membros da comissão foram responsáveis por apresentar os critérios pré-estabelecidos no edital do certame, que nortearam o processo de escolha do Professor Nota 10 – Edição de 2023 de cada estabelecimento.

Caraúbas/RN, 11 de outubro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1994192C

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
EDITAL Nº 004/2023 - CONCURSO LITERÁRIO E ESTUDANTE NOTA 10 - 2023 PROJETO: LUZ, CÂMARA, EDUCAÇÃO, DA COMUNIDADE PARA O ESTRELATO CINEMATOGRAFICO

1. Em conformidade com o disposto no capítulo III, do item: da Premiação, Art. 5º do Edital nº 001/2023, os ESTUDANTES a seguir foram classificados por estarem de acordo com as previsões editalícias:

1.1. RELAÇÃO NOMINAL DOS GANHADORES DO CONCURSO PRÊMIO ESTUDANTE NOTA 10 – 2023(ENSINO FUNDAMENTAL):

ITEM	ESTUDANTE CLASSIFICADO	PAI/RESPONSÁVEL	NOME DA ESCOLA
01	Gleyson dos Santos Silva	Glisbleri Gonçalves dos Santos	Esc. Mun. Fco. de Souza Júnior
02	João Victor Alves de Almeida	Jailma Alves dos Santos	Esc. Mun. Jonas Gurgel
03	Lara Gabriely de Azevedo Arruda	Vanézia Paiva de Azevedo	Esc. M. Manassés Braga Vieira
04	Joseanny Silva do Vale	Vanessa de Moraes oliveira Costa	Centro Mun. de Ensino Rural
05	Théo Guilherme Rosário de Moraes	Maria Uberlene de Moraes	Esc. Mun. Prof. Fco. de Acaci Viana
06	Ana Júlia Lopes Crispim	Samuel Batista Neto	Esc. Mun. Gregório Batista de Moraes
07	Alexsandro Cavalcante de Menezes	Alisandra Cavalcante de Menezes	Esc. Mun. Fco.de Paula Pessoa Filho
08	Ana Rute Martins Araújo	Telma Maria da Silva Martins	Esc. Mun. Josué de Oliveira
09	Ana Beatriz Rodrigues da Silva	Luana Rodrigues Fernandes	Esc. Mun. Leônia Gurgel Fernandes de Azevedo

1.2.RELAÇÃO NOMINAL DOS ESTUDANTES VENCEDORES DO CONCURSO LITERÁRIO EM SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS (ENSINO FUNDAMENTAL)

ITEM	ESTUDANTE VENCEDOR	PAI/RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO
01	Murilo Medeiros de Alencar (Esc. Mun.Prof. Francisco de Acaci Viana)	Maria Daurilene de Medeiros Alencar	1º Lugar (Cordel – I)
02	Luzia Ozimária Silva de Oliveira (Esc. Mun. Francisco de Souza Júnior)	Nerivânia da Silva	2º Lugar (Cordel – I)
03	Sofia Moraes Linhares (Esc. Mun. Manassés Braga Vieira)	José Gomes de Lima Neto	3º Lugar (Cordel – I)
04	Stive Albert Lopes Cavalcante (Esc. Mun. Francisco de Souza Júnior)	Marcília Maria Cavalcante	1º Lugar (Cordel – II)
05	Ana Beatriz Rodrigues da Silva (Esc. Mun. Leônia Gurgel Fernandes de Azevedo)	Luana Rodrigues Fernandes	2º Lugar (Cordel – II)
06	Adynne Ilany Bezerra (Esc. Mun. Jonas Gurgel)	Arthur Ylan Bezerra	3º Lugar (Cordel – II)
07	Rebeka Mayanny Martins da Silva (Esc. Mun.Prof. Francisco de Acaci Viana)	Marleuza Martins do Rosário	1º Lugar (Propaganda)
08	Samuel Silva Pinto (Esc. Mun. Francisco de Souza Júnior)	Saionária Pereira da Silva	2º Lugar (Propaganda)
09	Jennifer de Souza Cavalcante (Esc. Mun. Josué de Oliveira)	Albina Bento de Souza	3º Lugar (Propaganda)
10	Radygia Fernandes Dias (Esc. Mun. Jonas Gurgel)	Maria Veraneide do Nascimento Dias	1º Lugar (Desenho)
11	Nicole Bezerra Costa (Esc. Mun.Prof. Francisco de Acaci Viana)	Francisco Hamilton da Costa	2º Lugar (Desenho)
12	Francisco Lucas da Silva Ferreira (Esc. Mun. Josué de Oliveira)	Uberlândia Ferreira de Medeiros Souza	3º Lugar (Desenho)

RELAÇÃO NOMINAL DO ESTUDANTES VENCEDORES DO CONCURSO LITERÁRIO EM SUA RESPECTIVA CATEGORIA. (SEGMENTO JOVENS E ADULTOS - EJA)

ITEM	ESTUDANTE VENCEDOR	PAI/RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO
01	Maria Lidiane Fernandes da Silva Alves (Escola Mun. Franc. de Paula Pessoa Filho)	Maria Lidiane Fernandes da Silva Alves	1º Lugar (Cordel - EJA)
02	Maria da Fátima Maia (Escola Mun. Franc. de Paula Pessoa Filho)	Maria de Fátima Maia	1º Lugar (Xilogravura - EJA)

O Prêmio “Estudante Nota 10 e Concurso Literário” destina-se a incentivar a produção literária nos diversos gêneros textuais, promovendo reflexão sobre a cultura nordestina em suas diversificadas formas de expressão, reconhecendo seu papel hoje e suas perspectivas de futuro, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Caraúbas/RN. A proposta consiste na seleção dos melhores resultados alcançados pelos estudantes nos componentes curriculares, alinhados aos aspectos gerais de cidadania, autonomia e responsabilidade apresentados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Caraúbas/RN, no ano de 2023.

Caraúbas/RN, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:57288267

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 129,
DE 23 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.962,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.962,58 (trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2023

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.962,58
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					30.962,58
	2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único				30.962,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26650000	0001	30.962,58

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: AF8F7993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707026/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 20.802.223/0001-80, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.294.386 e inscrito no CPF sob nº 791.543.794-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de tintas e materiais para pintura em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TINTA ACRÍLICA EXTERNO NBR 11702 ABNT - LATÃO 15 LTS - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS	SUPERTINTAS	UND	450,00	R\$99,00	R\$ 44.550,00
02 Cota 10%	TINTA ACRÍLICA EXTERNO NBR 11702 ABNT - LATÃO 15 LTS - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS	SUPERTINTAS	UND	50,00	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
03	TINTA ACRÍLICA INTERNO NBR 11702 ABNT - LATÃO 15 LTS - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS	SUPERTINTAS	UND	540,00	R\$ 49,50	R\$ 26.730,00
04 Cota 10%	TINTA ACRÍLICA INTERNO NBR 11702 ABNT - LATÃO 15 LTS - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS	SUPERTINTAS	UND	60,00	R\$ 49,50	R\$ 2.970,00
07	TINTA PARA PISO NBR 11702 ABNT GALÃO 3,6 LTS. - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS	SUPERTINTAS	UND	700,00	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
08	TINTA PARA PISO NBR 11702 ABNT LATAO 15 LTS. - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS	SUPERTINTAS	UND	450,00	R\$ 133,00	R\$ 59.850,00
09 Cota 10%	TINTA PARA PISO NBR 11702 ABNT LATAO 15 LTS. - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS	SUPERTINTAS	UND	50,00	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
11	TINTA ACRÍLICA INTERNO NBR 11702 ABNT - GATÃO 3,6 LTS - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS	SUPERTINTAS	UND	600,00	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
13	SELADOR ACRÍLICO NBR 11702 ABNT LALÃO 15 LTS - RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 150 M² BAIXO RESPINGAMENTO.	SUPERTINTAS	UND	200,00	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
16	MASSA CORRIDA NBR 11702 ABNT LATAO 18 LTS.- SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 M², PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES.	HIDROTINTAS	UND	200,00	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
20	ROLINHO DE ESPUMA POLIESTER DE 09 CM - ROLO DE PINTURA PARA SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE SINTETICO, MATERIAL DO CABO EM POLIESTER COM LARGURA DE 09 CM COM SUPORTE	TIGRE	UND	200,00	R\$ 4,50	R\$ 900,00
22	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE PARA PINTURA DE 23 CM	TOPSON	UND	100,00	R\$ 8,50	R\$ 850,00
23	BANDEJA PLÁSTICA PEQUENA PARA PINTURA DE 15 CM	TOPSON	UND	100,00	R\$ 7,05	R\$ 705,00
27	ESCOVA DE AÇO COM CABO COM 4 FILEIRAS, APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO.	SPORTA	UND	200,00	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
28	ESPÁTULA RÍGIDA DE 04 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.	MAX	UND	200,00	R\$ 4,10	R\$ 820,00
29	ESPÁTULA RÍGIDA DE 08 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.	MAX	UND	200,00	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
30	ESPÁTULA RÍGIDA DE 10 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA	MAX	UND	200,00	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
31	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.	TOPSON	UND	200,00	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
40	ÁGUARRAZ - LATA 5 LT. - NORMA ABNT-NBR 14725:2014 - COM TAMPA PARA FECHAMENTO APÓS UTILIZAÇÃO.	X9	UND	200,00	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
41	ÁGUARRAZ - LATA 0,9 LT. - NORMA ABNT-NBR 14725:2014 - COM TAMPA PARA FECHAMENTO APÓS UTILIZAÇÃO.	X9	UND	100,00	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
42	CAL COM FIXADOR PARA PINTURA - 5,0 KG - NBR 7175:92	LUXCOR	QUILOGRA	500,00	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00
43	PINCEL 1º: Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 1 , Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estandado	ROMA	UND	200,00	R\$ 3,60	R\$ 720,00
44	PINCEL 1.1/2: Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 1.1/2 , Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estandado	ROMA	UND	200,00	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
45	PINCEL 2º: Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 2 , Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estandado	ROMA	UND	200,00	R\$ 3,45	R\$ 690,00
46	PINCEL 2.1/2: Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 2.1/2, Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estandado	ROMA	UND	200,00	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
47	PINCEL 3.1/2: Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 3.1/2, Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estandado	ROMA	UND	200,00	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
48	PINCEL 4º: Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 4, Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estandado	ROMA	UND	200,00	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
49	VERNIZ: Verniz Acabamento: Brilhante , Cor: Incolor , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Aplicação: Interior E Exterior , Características Adicionais: Resistência Riscos E Secagem Rápida/Isento Bezeno. Galão de 3,6 LTS	HIDROTINTAS	UND	200,00	R\$ 48,90	R\$ 9.780,00
50	SUPORTE (GARFO GAIOLA) PARA ROLOS DE 23CM, CONECTÁVEL A CABO EXTENSOR Suporte (garfo gaiola) para rolos de 23cm, conectável a cabo extensor	ROMA	UND	200,00	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
55	REVESTIMENTO TEXTURA - TIPO: GRAFIATO, cores variadas, superfície aplicação: alvenaria, método aplicação: desempenadeira aço e rolo, rendimento: 4 a 6 m²/l, latão de 18 litros	HIDROTINTAS	UND	100,00	R\$ 77,50	R\$ 7.750,00
56	ROLO PINTURA PREDIAL - material: lã sintética, altura: 7 cm, aplicação: superfície lisa, parede e madeira, comprimento: 23 cm, características adicionais: com cabo, com furo para prolongador, material cabo: plástico resistente, material tubo: plástico	ATLAS	UND	200,00	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 262.215,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D332A074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707026/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.294.386 e inscrito no CPF sob nº 791.543.794-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de tintas e materiais para pintura em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TINTA ACRÍLICA EXTERNO NBR 11702 ABNT - LATÃO 15 LTS – ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS	SUPERTINTAS	UND	450,00	R\$99,00	R\$ 44.550,00
02 Cota 10%	TINTA ACRÍLICA EXTERNO NBR 11702 ABNT - LATÃO 15 LTS – ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS	SUPERTINTAS	UND	50,00	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
03	TINTA ACRÍLICA INTERNO NBR 11702 ABNT - LATÃO 15 LTS – ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS	SUPERTINTAS	UND	540,00	R\$ 49,50	R\$ 26.730,00
04 Cota 10%	TINTA ACRÍLICA INTERNO NBR 11702 ABNT - LATÃO 15 LTS – ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS	SUPERTINTAS	UND	60,00	R\$ 49,50	R\$ 2.970,00
07	TINTA PARA PISO NBR 11702 ABNT GALÃO 3.6 LTS. – ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 70 M² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS	SUPERTINTAS	UND	700,00	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
08	TINTA PARA PISO NBR 11702 ABNT LATÃO 15 LTS. – ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO	SUPERTINTAS	UND	450,00	R\$ 133,00	R\$ 59.850,00

	APROXIMADO 70 M ² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS					
09 Cota 10%	TINTA PARA PISO NBR 11702 ABNT LATAO 15 LTS. - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 70 M ² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS	SUPERTINTAS	UND	50,00	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
11	TINTA ACRÍLICA INTERNO NBR 11702 ABNT - GATÃO 3,6 LTS - ANTIMOFO, BOA RESISTÊNCIA, REDIMENTO APROXIMADO 350M ² POR DEMÃO E BAIXO RESPINGAMENTO. CORES DIVERSAS	SUPERTINTAS	UND	600,00	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
13	SELADOR ACRÍLICO NBR 11702 ABNT LATAO 15 LTS - RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 150 M ² BAIXO RESPINGAMENTO.	SUPERTINTAS	UND	200,00	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
16	MASSA CORRIDA NBR 11702 ABNT LATAO 18 LTS. - SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 M ² , PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES.	HIDROTINTAS	UND	200,00	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
20	ROLINHO DE ESPUMA POLIESTER DE 09 CM - ROLO DE PINTURA PARA SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MATERIAL DO CABO EM POLIESTER COM LARGURA DE 09 CM COM SUPORTE	TIGRE	UND	200,00	R\$ 4,50	R\$ 900,00
22	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE PARA PINTURA DE 23 CM	TOPSON	UND	100,00	R\$ 8,50	R\$ 850,00
23	BANDEJA PLÁSTICA PEQUENA PARA PINTURA DE 15 CM	TOPSON	UND	100,00	R\$ 7,05	R\$ 705,00
27	ESCOVA DE AÇO COM CABO COM 4 FILEIRAS, APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO.	SPORTA	UND	200,00	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
28	ESPÁTULA RÍGIDA DE 04 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.	MAX	UND	200,00	R\$ 4,10	R\$ 820,00
29	ESPÁTULA RÍGIDA DE 08 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.	MAX	UND	200,00	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
30	ESPÁTULA RÍGIDA DE 10 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA	MAX	UND	200,00	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
31	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.	TOPSON	UND	200,00	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
40	ÁGUARRAZ - LATA 5 LT. - NORMA ABNT-NBR 14725:2014 - COM TAMPA PARA FECHAMENTO APÓS UTILIZAÇÃO.	X9	UND	200,00	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
41	ÁGUARRAZ - LATA 0,9 LT. - NORMA ABNT-NBR 14725:2014 - COM TAMPA PARA FECHAMENTO APÓS UTILIZAÇÃO.	X9	UND	100,00	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
42	CAL COM FIXADOR PARA PINTURA - 5,0 KG - NBR 7175:92	LUXCOR	QUILOGRA	500,00	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00
43	PINCEL 1": Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 1 , Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado	ROMA	UND	200,00	R\$ 3,60	R\$ 720,00
44	PINCEL 1.1/2: Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 1,1/2 , Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado	ROMA	UND	200,00	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
45	PINCEL 2": Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 2 , Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado	ROMA	UND	200,00	R\$ 3,45	R\$ 690,00
46	PINCEL 2.1/2: Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 2,1/2, Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado	ROMA	UND	200,00	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
47	PINCEL 3.1/2: Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 3,1/2, Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado	ROMA	UND	200,00	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
48	PINCEL 4": Pincel pintura predial - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 4, Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado	ROMA	UND	200,00	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
49	VERNIZ: Verniz Acabamento: Brilhante , Cor: Incolor , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Aplicação: Interior E Exterior , Características Adicionais: Resistência Riscos E Secagem Rápida/Isento Bezeno. Galão de 3,6 LTS	HIDROTINTAS	UND	200,00	R\$ 48,90	R\$ 9.780,00
50	SUPORTE (GARFO GAIOLA) PARA ROLOS DE 23CM, CONECTÁVEL A CABO EXTENSOR Suporte (garfo gaiola) para rolos de 23cm, conectável a cabo extensor	ROMA	UND	200,00	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
55	REVESTIMENTO TEXTURA - TIPO: GRAFIATO, cores variadas, superfície aplicação: alvenaria, método aplicação: desempenadeira aço e rolo, rendimento: 4 a 6 m ² /l, latão de 18 litros	HIDROTINTAS	UND	100,00	R\$ 77,50	R\$ 7.750,00
56	ROLO PINTURA PREDIAL - material: lã sintética, altura: 7 cm, aplicação: superfície lisa, parede e madeira, comprimento: 23 cm, características adicionais: com cabo, com furo para prolongador, material cabo: plástico resistente, material tubo: plástico	ATLAS	UND	200,00	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 262.215,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 262.215,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 028/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses** com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

DIEGO DA SILVA ROCHA

Agente Administrativo

Portaria SEG nº 209/2023-GP

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Agente Administrativo

Portaria SEG nº 209/2023-GP

Fiscal De Contrato

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Diretor de Setor de Serviços de Saúde

Portaria SEG nº 209/2023-GP

Fiscal De Contrato

LEONARDO DA VINCI FERNANDES DE MIRANDA

Auxiliar de Serviços Gerais

Portaria SEG nº 209/2023-GP

Fiscal De Contrato

ANTONIA BRENDA FIGUEREDO JALES

Auxiliar de Serviços Gerais

Portaria SEG nº 209/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:01D5A93C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 008/2023 – GS HOMOLOGA DECISÃO LIMINAR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CAS, REFERENTE À SELEÇÃO DE PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL PÚBLICO 002/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL, ATRAVÉS DA LEI 195

Portaria 008/2023 – GS

Homologa decisão liminar da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, referente à seleção de propostas submetidas ao Edital Público 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão liminar de propostas selecionadas referentes ao Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Carnaúba dos Dantas/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de outubro de 2023.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

CPF: 119.718.578-07

Portaria 004/2022

RESULTADO LIMINAR DOS SELECIONADOS
EDITAL 002/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

RESULTADO DOS SELECIONADOS

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo	O Povoado Ermo em Todas as Senas	01.879.085/0001-92	SELECIONADO	***
2	Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro	Concerto Natalino com a Filarmônica Onze de Dezembro	04.702.790/0001-08	SELECIONADO	***,
3	Cirilo Carlos Junior	Livro: "De Filha para Pai: Em Rios de Poesias".	897.672.334-15	SELECIONADO	***,
4	Elexsandra Maria da Silva	"Canto e Encanto na Terra da Música"	073.304.244-98	SELECIONADO	***,
5	Francisco das Chagas Dantas	"Show Matando Saudades"	260.837.014-49	SELECIONADO	***,
6	Leonardo Dantas de Lima	"Forró do Xoreba na Feira"	060.277.964-21	SELECIONADO	***,
7	Maria das Virgens de Oliveira	"Arte na Mesa"	500.718.588-15	SELECIONADO	***,
8	Rafael de Macedo	"Expor Tur: Exposição Fotográfica dos Atrativos Turísticos de Carnaúba dos Dantas".	064.118.964-88	SELECIONADO	***,

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

CPF: 119.718.578-07

Portaria 004/2022

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:21BF7DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 007/2023 – GS HOMOLOGA DECISÃO LIMINAR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CAS, REFERENTE À SELEÇÃO DE PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL PÚBLICO 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL, ATRAVÉS DA LEI 195/2022, L

Portaria 007/2023 – GS

Homologa decisão liminar da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, referente à seleção de propostas submetidas ao Edital Público 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual,

RESOLVE:

Art. 1º -Homologar decisão liminar de propostas selecionadas referentes ao Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Carnaúba dos Dantas/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de outubro de 2023.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

CPF: 119.718.578-07

Portaria 004/2022

RESULTADO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS
EDITAL 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**RESULTADO DOS SELECIONADOS**

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Adriano Dantas de Medeiros Junior	“Dedicatórias” Curta Metragem	068.631.894-37	SELECIONADO	***
2	Anderson Medeiros Dantas	Grêmio Carnaubense “A Arte da Transformação”	12.542.009/0001-03	SELECIONADO	***
3	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo	Povoado Ermo com Todas as Letras	01.879.085/0001-92	SELECIONADO	***
4	Bianca Elen dos Santos Medeiros	Memórias Vivas e Sociais de Dona Dezinha	706.418.444-33	SELECIONADO	***
5	Cirilo Carlos Junior	Curta-metragem: “De Filha para Pai”	897.672.334-15	SELECIONADO	***
6	Jean Igor de Oliveira	Vídeo-clip de Música Autoral “ERMO”.	127.848.814-66	SELECIONADO	***
7	João Batista da Silva	Festival da Música Carnaubense Tonheca Dantas	202.376.424-68	SELECIONADO	***
8	José Francisco Filho	Artesanato de Corpo e Alma	512.604.764-72	SELECIONADO	***

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

CPF: 119.718.578-07

Portaria 004/2022

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6BD806FFESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIMGABINETE DO PREFEITO
RESULTADO 1º FASE (DOCUMENTAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL TENENTE DJALMA RIBEIRO DA SILVA

Resultado 1º fase (DOCUMENTAÇÃO)

Considerando cronograma do edital em seu anexo I, que trata da publicação dos resultados do processo de bolsas;**Considerando** os documentos requisitados nos itens 3.5 que trata das condições para inscrição e 3.6 que trata dos documentos necessários no ato da inscrição do edital nº 006/2023;**Considerando** os candidatos com inscrição deferida aqueles que apresentaram todos os documentos obrigatórios no ato de inscrição contidos no envelope lacrado.

A comissão de avaliação do processo seletivo para contratação de músicos bolsistas para atender as necessidades da Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva de Ceará-Mirim, conforme Edital 06/2023; presidida por Bruno Cesar Borges da Penha e membros Gessiano Cosmo da Silva e Ronaldo Franklin do N. Araújo, ao analisar todas as documentações apresentadas por candidatos resolve:

CANDIDATOS DEFERIDOS NA 1ª FASE

Flauta Transversal – 2 vagas – habilitados segunda fase (1)			
Candidato	Classificação	Pontuação	Obs
José Cleiton Mendes de Lira	10		5
-----	-----	-----	----

Clarinete – 4 vagas – habilitados segunda fase (4)			
Candidato	Classificação	Pontuação	Obs
Leliane Felix da Silva	1º	30	--
Gabriel de Oliveira Câmara	2º	30	--
Gisele Paixão de Macedo	3º	30	--
Mayara Nascimento de Oliveira	4º	25	--

Sax Alto – 5 vagas – habilitados segunda fase (5)			
Candidato	Classificação	Pontuação	Obs
Halysson Marques da Silva	1º	30	--
Geralda Calixto Rodrigues Neta	2º	25	--
Roberto Coutinho Batista	3º	25	--
Cláuder Bezerra do Carmo Souza	4º	22	--
Samuel Nascimento B. da Silva	5º	19	--

Sax Tenor – 2 vagas – habilitados segunda fase (2)			
Candidato	Classificação	Pontuação	Obs
Fabio Lucas R dos Santos da Fonseca	1º	30	--
Jhonatta Kauan da Silva Souza	2º	25	--

Trompa – 2 vagas – habilitados segunda fase (2)			
Candidato	Classificação	Pontuação	Obs
Alyda Vitória Justino do Nascimento	1º	25	--

Pedro Lucas de Souza Ferreira	2º	25	--
-------------------------------	----	----	----

Trompete – 2 vagas – habilitados segunda fase (2)			
Candidato	Classificação	Pontuação	Obs
Alanderson Kauân Mendes Bezerra	1º	25	--
Manuel Alexandre da Cunha Freitas	2º	19	--

Bombardino – 1 vagas – habilitados segunda fase (1)			
Candidato	Classificação	Pontuação	Obs
Diogo da Silva Alves	1º	25	--

Trombone – 3 vagas – habilitados segunda fase (3)			
Candidato	Classificação	Pontuação	Obs
Francisco de Assis da Silva	1º	25	--
Tálysson Nascimento da Fonseca	2º	25	--
Rickelme Valério da Silva Morais	3º	25	--

Tuba – 2 vagas – habilitados segunda fase (2)			
Candidato	Classificação	Pontuação	Obs
Jordan Oliveira de Andrade	1º	30	--
João Marcos do Nascimento Silva	2º	25	--

Percussão/Tarol/Bombo – 2 vagas – habilitados segunda fase (6)			
Candidato	Classificação	Pontuação	Obs
Augusto Felipe Silva de Jesus	1º	25	
Hudson Soares da Silva	2º	25	
Luiz Guilherme Bezerra do Nascimento	3º	25	
Pedro Augusto Silva dos Santos	4º	20	
Cícero Alves Soares do Nascimento	5º	5	Ausência documentação comprobatória do Item 6, a) Histórico de atuação artístico/cultural, b) Experiências
João Otávio de Souza Silva	6º	0	Ausência documentação comprobatória do Item 6, a) Histórico de atuação artístico/cultural, b) Experiências c) Formação na área musical

Os candidatos cujas inscrições foram DEFERIDAS passaram assim para a segunda fase do processo de seleção com audição/prova de habilidade específica portando seu próprio instrumento bem como partitura de livre escolha que será realizada IMPRETERIVELMENTE nos dias 27 e 28 de outubro de 2023, no Auditório do Ceu das Artes localizado na rua Touros, 115, conjunto novos tempos em Ceará-Mirim - RN, 59570-000; nos dias e horários abaixo descritos;

DIA 27/10/2023

. Das 8h as 12h – **Para Flauta Transversal, Clarineta, Sax-Alto, Sax-tenor**

. **Das 14h as 17h30 – Para Trompete, Trompa, Trombone, Bombardino e Tuba.**

DIA 28/10/2023

. Das 8h as 12h – **Para instrumentos de Percussão (Bombo, Prato e Tarol)**

Todos os candidatos habilitados precisam comparecer com 20 minutos de antecedência e deverão apresentar documento de identidade (RG, CNH ou documento de órgão de classe) no momento da entrada e trazer o seu próprio instrumento e uma cópia de sua peça, conforme estabelecido no ato de inscrição. Para os inscritos em tuba e bombardino, será disponibilizado instrumento cabendo o candidato trazer seu próprio bocal. Para os percussionistas/Tarol, haverá os instrumentos à disposição para a audição e cada músico deve trazer o seu par de baquetas. Não serão permitidos atrasos e remanejamentos de horários entre os candidatos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

BRUNO CESAR BORGES DA PENHA –
Matrícula: 0916986 – 2.

GESSIANO COSMO DA SILVA –
Matrícula: 0917079 – 2.

RONALDO FRANKLIN DO N. ARAÚJO –
Matrícula: 0928216 – 1.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:468BB4D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 362, DE 23 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica de Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					199.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					199.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	190.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					199.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					199.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				3.099,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.099,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				151.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	151.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				41.127,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	41.127,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				216,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	216,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				398,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	298,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				2.332,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	240,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	180,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	80,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	292,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				828,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	88,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	60,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	160,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:564D4770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 361, DE 23 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.500,00
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.500,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					4.500,00
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.500,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0EDEF8DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 360, DE 23 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
	1069 Apoio ao Conselho do Idoso				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:458C6C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0212023 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro -Equador/RN CEP: 59355000 -

DECRETO Nº 21, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.562.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.562.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 01 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.562.500,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					106.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				106.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					466.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				105.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				310.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DE ATIV. ALUNOS BOLSISTAS (Ens. Fund.)				36.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	36.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					37.000,00
	1017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					246.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				232.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.000,00
02 .060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					23.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					616.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				260.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E				335.000,00

	AMBULATORIAL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	112.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE			
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	166.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE VIGILANCIA SANITÁRIA				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	10.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE FARMACIA BASICA				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.500,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL				6.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					35.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	32.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					27.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					1.562.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					717.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				577.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	35.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	75.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	35.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ENS. MÉDIO)				27.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DE ATIV. ALUNOS BOLSISTAS (Ens Superior)				3.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	3.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					45.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS, ATERROS E LIGAÇÕES SANITÁRIAS				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
02 .060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					604.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDA DES DE SAÚDE / ATENÇÃO BASICA				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				291.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	58.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16593110		0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	10.000,00

	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16210000		0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PART. EM CONSÓCIO DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	1.000,00
02 .071	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				162.500,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADES DE ASS. SOCIAL				136.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	106.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	30.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL				21.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.500,00
	2093 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				23.000,00
	2099 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLX-PAEF)				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
02 .101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

Equador - RN., 01 de setembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

-Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:4184D1DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 18100003/2023

Objeto: adesão à ARP nº 046/2023 da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, decorrente do Pregão Presencial nº028/2023.

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN torna pública a adesão a A adesão à ARP nº 046/2023 da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, decorrente do Pregão Presencial nº028/2023, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pendências/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.122.657/0001-33.

Objeto: Registro de preços visando à futura Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalar, laboratorial e odontológico, para manutenção das demandas desta secretaria e suas subunidades (Postos de Saúde e Unidades de Saúde), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

Fornecedor: ELTON ALVES DA SILVA – CNPJ: 00.852.365/0001-44

Valor registrado da adesão:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Serviços de revisão e manutenção preventiva e Corretiva de Cadeira Odontológica e seus sub-itens (assessórios).	Serviço	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Equipe Odontológico.	Serviço	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Refletor Odontológico;	Serviço	12	R\$ 161,00	R\$ 1.932,00
4	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Cuspideira Odontológico	Serviço	12	R\$ 163,00	R\$ 1.956,00
5	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Compressor Odontológico	Serviço	12	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00
6	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Caneta Odontológico	Serviço	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
7	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Micro motor odontológico	Serviço	24	R\$ 165,00	R\$ 3.960,00
8	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Seladora odontológico/hospitalar	Serviço	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
9	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Autoclave odontológico	Serviço	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
10	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Detector Fetal	Serviço	12	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
11	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Central de nebulização	Serviço	12	R\$ 229,00	R\$ 2.748,00
12	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Aspirador cirúrgico	Serviço	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
13	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Otoscópio	Serviço	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
14	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Laringoscópio	Serviço	6	R\$ 139,00	R\$ 834,00
15	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Eletrocardiógrafo-ECG	Serviço	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
16	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Autoclave industrial (hospitalar)	Serviço	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
17	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Desfibrilador-DEA	Serviço	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
18	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Aparelho de ultrassom	Serviço	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
19	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Máquina de lavar roupa industrial(hospitalar)	Serviço	6	R\$ 414,00	R\$ 2.484,00
20	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Bomba de vácuo	Serviço	6	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00
21	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Banho Maria	Serviço	6	R\$ 183,00	R\$ 1.098,00
22	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Microscópio laboratorial;	Serviço	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
23	Serviço de revisão e manutenção preventiva e Corretiva Centrifuga laboratorial, digital.	Serviço	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
Total: R\$ 50.730,00					

Vigência da ARP: 20/10/2023 à 28/07/2024

Felipe Guerra/RN, 20 de outubro de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DC164962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Aos 19 de outubro de 2023, O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP, homologado em 13 de outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 17 de outubro de 2023, edição nº 3140, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.157.607/0001-65**, neste ato representada pelo Sr. Ruivan Carlos Moraes, portador da carteira de identidade nº 575.224/SSP/RN e CPF nº 328.707.794-53, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.256,05 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo.

RUIVAN CARLOS MORAIS - ME CNPJ: 70.157.607/0001-65						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
0023	Beterraba de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes. De colheita recente.	IN NATURA	28	KG	R\$ 4,00	R\$ 112,00
0026	Chuchu verde, in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, ausência de resíduos terrosos, brotação, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos, rachaduras e cortes. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde-claro ou escuro e ausentes de espinhos.	IN NATURA	90	KG	R\$ 4,00	R\$ 360,00
0037	Repolho branco, de boa qualidade, firme, intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes) oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	IN NATURA	15	KG	R\$ 5,31	R\$ 79,65
0038	Repolho roxo, de boa qualidade, firme, intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes) oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	IN NATURA	10	KG	R\$ 6,47	R\$ 64,70
0061	Batata palha com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans, acondicionada em embalagem plástica de 300 a 500 gramas. Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	FRITEI	50	UN	R\$ 15,55	R\$ 777,50
0066	Canela em pau. Canela em pau desidratada, data de fabricação recente. Embalagem contendo 20 g.	LESN	20	UN	R\$ 4,00	R\$ 80,00
0067	Canela em pó - 30 g - acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente	LESN	20	UN	R\$ 5,02	R\$ 100,40

	30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega					
0075	Fermento químico em pó, embalagem com 100g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	APTI	10	UN	R\$ 4,50	R\$ 45,00
0078	Folha de louro desidratada. Isenta de sujidades, mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	LESN	30	UN	R\$ 3,99	R\$ 119,70
0080	Mini rapadura rapadurinha peso unitário entre 20 e 25g - rapadura natural de cana-de-açúcar, embalada individualmente.	GASCANA	600	UN	R\$ 0,95	R\$ 570,00
0081	Sal refinado e iodado, embalagem com 1Kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	TUCANO	87	KG	R\$ 1,00	R\$ 87,00
0084	Alimento em pó à base de soja enriquecido de vitaminas e minerais sem lactose em lata de 300g. Referência Soy +	SOY +	5	UN	R\$ 24,22	R\$ 121,10
0085	Leite de soja original isento de lactose e colesterol, enriquecido com as principais vitaminas e sais minerais. 100% vegetal. Rico em cálcio. Dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e composição nutricional. Embalagem de 1 litro.	ADES	20	UN	R\$ 12,00	R\$ 240,00
0102	Manteiga do sertão, embalagem com 500g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Marcas de referência: casa caicó ou similar	SABOR DA TERRA	100	UN	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 4.256,05

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A SMECTur responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da SMECTur inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da SMECTur, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A SMECTur não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da SMECTur deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A SEMECTur, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma;

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela SMECTur, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023 e a proposta da empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS – ME**, inscrita no CNPJ: **70.157.607/0001-65**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

Ruivan Carlos Morais –ME
RUIVAN CARLOS MORAIS
CNPJ: 70.157.607/0001-65
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:5A3F194E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Aos 11 de Outubro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. **012/2023** - SRP, homologado em 04 de outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 05 de outubro de 2023, edição nº 3133, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27**, neste ato representada pela Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, portadora da carteira de identidade nº 4007202-9 SSP/IMP e CPF nº 136.619.234-63, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 19.360,27 (Dezenove mil, trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
24	BLOCO DE ANOTAÇÕES C/50FL 64X88CM	BLOCO ANOTAÇÃO 50 F	235	UN	R\$ 5,90	R\$ 1.386,50
27	BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, PARA LÁPIS GRAFITE. MED. 42X21X11MM	BORRACHA VINIL	50	UN	R\$ 1,00	R\$ 50,00
28	BORRACHA MACIA PARA APAGAR LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, MEDINDO: 45 X 25 X 6,5MM	BORRACHA MACIA	1.477	UN	R\$ 0,51	R\$ 753,27
37	CADERNO DE MÚSICA, GRANDE, 80 FLS	CADERNO 80 FLS	20	UN	R\$ 9,42	R\$ 188,40
46	CAIXA TERMICA PEQUENA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO. CAPACIDADE MINIMA 45 LTS C/ ALÇA	CAIXA TERMICA 45 LTS	5	UN	R\$ 89,00	R\$ 445,00
60	CARTOLINA MICRO ONDULADA, 48CM X 80CM - EMBALAGEM COM 10 UND	CARTOLINA MICRO ONDULADA	20	PC	R\$ 15,00	R\$ 300,00
62	CD VIRGEM C/ CAPA DE PROTEÇÃO	CD VIRGEM	70	UN	R\$ 0,40	R\$ 28,00
84	COLA ISOPOR 900G	COLA ISOPOR 900G	60	UN	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
89	COLA DE BASTÃO 40G	COLA DE BASTÃO 40G	192	UN	R\$ 1,20	R\$ 230,40
98	CRACHA HORIZONTAL, C/ PRESILHA/GARRA REMOVIVEL, 100X70MM - BEM. C/50 UND	CRACHA C PRESILHA	16	PC	R\$ 18,00	R\$ 288,00
108	ENVELOPE VAI E VEM, 24 X 35 CM, PLASTICO TRANSPARENTE	ENVELOPE 24X35	70	UN	R\$ 1,20	R\$ 84,00
119	FIBRA SILIONADA PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADA, KG	FIBRA SILIONADA	10	KG	R\$ 9,00	R\$ 90,00
135	FITA DE CETIM Nº 01, 07MM, ROLO C/ 100M. CORES VARIADAS	FITA CETIM Nº 01 100M	60	RL	R\$ 8,33	R\$ 499,80
140	FOLHA DE ISOPOR, 100CM X 50 CM X 10MM	FOLHA ISOPOR 10MM	50	UN	R\$ 2,90	R\$ 145,00
141	FOLHA DE ISOPOR, 100CM X 50 CM X 15MM	FOLHA ISOPOR 15MM	20	UN	R\$ 3,20	R\$ 64,00
142	FOLHA DE ISOPOR, 100CM X 50 CM X 20MM	FOLHA ISOPOR 20MM	50	UN	R\$ 3,50	R\$ 175,00
143	FOLHA DE ISOPOR, 100CM X 50 CM X 25MM	FOLHA ISOPOR 25MM	20	UN	R\$ 4,20	R\$ 84,00

144	FOLHA DE ISOPOR, 100CM X 50 CM X 50MM	FOLHA ISOPOR 50MM	130	UN	R\$ 4,90	R\$ 637,00
148	FOLHA PAPEL NACARADO 70 X 90 CM	PAPEL NACRADO	50	UN	R\$ 2,00	R\$ 100,00
171	LÁPIS 12 CORES JUMBO, MADEIRA TRIANGULAR, CX C/ 12 CORES TAMANHO GRANDE	LÁPIS JUMBO 12 UND	20	UN	R\$ 5,50	R\$ 110,00
185	PAPEL ALMAÇO COM 400FLS	PAPEL ALMAÇO 400 FLS	11	PC	R\$ 32,00	R\$ 352,00
192	PAPEL CRIATIVO COLOR SET A3 - 120G, PCT C/ 24FL, MARCA DE REF. ROMITEC	PAPEL CRIATIVO 24 F	5	PC	R\$ 19,88	R\$ 99,40
194	PAPEL DE PRESENTE BOBINA 60CM X 100	PAPEL PRESENTE BOB	11	BB	R\$ 54,00	R\$ 594,00
225	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FURÓS, CAPACIDADE PARA 100FL	PERFURADOR 100 FLS	42	UN	R\$ 121,55	R\$ 5.105,10
261	REGUA EM ALUMÍNIO 50 CM	REGUA 50 CM	91	UN	R\$ 17,00	R\$ 1.547,00
262	REGUA EM CORES VARIADAS 30CM	REGUA 30 CM	50	UN	R\$ 1,19	R\$ 59,50
274	TINTA GUACHE COLORIDA, 250ML, CX C/ 06 UND	TINTA GUACHE 250 ML 6 UND	275	CX	R\$ 11,90	R\$ 3.272,50
282	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500ML QB-500 VERMELHO	TINTA PINCEL QUADRO	4	UN	R\$ 16,00	R\$ 64,00
285	TINTA PVC PARA ARTESANATO, 100ML - CORES VARIADAS	TINTA ARTESANATO 100 ML	50	UN	R\$ 10,26	R\$ 513,00
288	TRENA DE 10 METROS	TRENA 10 MTS	20	UN	R\$ 14,02	R\$ 280,40
289	TRENA DE 20 METROS	TRENA 20 MTS	15	UN	R\$ 25,00	R\$ 375,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 19.360,27

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete da Prefeita e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos Art. 155 a 163 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força da Lei nº 14.133/21, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção.

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **012/2023** e a proposta da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 49.464.926/0001-27** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ Nº 01.612.369/0001-18
Contratante

LRF Distribuidora LTDA
LETICIA RABÊLO FERREIRA
CNPJ: 49.464.926/0001-27
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:6A1D3C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Aos 19 de outubro de 2023, O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 - SRP, homologado em 13 de outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 17 de outubro de 2023, edição nº 3140, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **JBF QUEIROZ OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.052.431/0001-79**, neste ato representada seu procurador o Sr. Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes, portador da carteira de identidade nº 1.140.781 ITEP/RN e CPF nº 702.004.754-87, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 98.910,90 (noventa e oito mil novecentos e dez reais e noventa centavos)**, conforme planilha abaixo.

JBF QUEIROZ OLIVEIRA - ME CNPJ: 15.052.431/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
0001	Bacon defumado de 1ª qualidade, carne suína com gordura, apresentação em manta (peça). Embalada a vácuo e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN	aurora	10	KG	R\$ 22,00	R\$ 220,00
0002	Carne bovina desossada, tipo músculo, congelada, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	bomfim	300	KG	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
0003	Carne bovina de dianteiro extra limpa (sem gordura) moída, congelada, embalagem impermeável. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	bomfim	500	KG	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
0004	Carne bovina desossada, tipo de sol, congelada em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade selo S.I.F e/ou IDIARN.	bomfim	300	KG	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
0005	Carne Suína, tipo costela, defumada, de primeira qualidade, apresentação em tiras, fresca, embalada em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	bom fim	20	KG	R\$ 12,00	R\$ 240,00
0006	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Referência: Perdígão.	guaraves	20	KG	R\$ 6,50	R\$ 130,00
0007	Charque, embalado a vácuo – pacote com 500g. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade dados nutricionais e selo S.I.F e/ou IDIARN.	LS	40	KG	R\$ 24,00	R\$ 960,00
0008	Linguça mista calabresa defumada, resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Referência: Perdígão	palмали	30	KG	R\$ 14,00	R\$ 420,00
0009	Orelha de porco salgada, embalada em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	AURORA	10	KG	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0012	Peixe congelado em posta, in natura (dourado, pescada, atum), embalagem com peso médio de 1kg, etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade, transportado em temperatura abaixo de 0°. Marcas de referência: pescado fish ou similar	FISH	300	KG	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
0014	Filé de peito de frango. Acondicionado em embalagem plástica, congelado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Referência: perdígão.	GUIBOM	2.154	KG	R\$ 12,00	R\$ 25.848,00

0041	Arroz polido tipo 1 – 1ª qualidade, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo. Embalagem contendo 1kg, amplamente protegida e impermeável, acondicionado em saco plástico, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	fazenda	200	KG	R\$ 3,45	R\$ 690,00
0042	Arroz parboilizado tipo 1 – 1ª qualidade, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos. Embalagem contendo 1kg, amplamente protegida e impermeável, acondicionado em saco plástico, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	fazenda	1.620	KG	R\$ 3,45	R\$ 5.589,00
0044	Feijão preto tipo 1, safra nova, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em saco plástico de 1kg, amplamente protegida e impermeável, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	da hora	250	KG	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
0045	Feijão cariquinho tipo 1, safra nova, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em saco plástico de 1kg, amplamente protegida e impermeável, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	da hora	250	KG	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
0046	Feijão macaçar, embalagem de 1kg, amplamente protegida e impermeável dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	da hora	200	KG	R\$ 4,95	R\$ 990,00
0047	Milho para pipoca, tipo 1, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem com 500g	turqueza	20	UN	R\$ 3,45	R\$ 69,00
0048	Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com nível de acidez máxima de 0,6%. Embalagem escura com 500mL, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	MOLINOS	35	UN	R\$ 17,90	R\$ 626,50
0049	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote e informação nutricional.	primor	40	UN	R\$ 4,95	R\$ 198,00
0050	Óleo de soja, produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade e limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno tereftalado (PET) de 900ml.	LIZA	160	UN	R\$ 5,55	R\$ 888,00
0051	Macarrão tipo espagete, elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Pacotes com 500g do produto.	BRANDINI	1.560	UN	R\$ 2,20	R\$ 3.432,00
0052	Macarrão tipo parafuso, pacote 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	BRANDINI	30	UN	R\$ 4,25	R\$ 127,50
0053	Pão tipo francês com adição de sal, composto de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Pesando 50 gramas.	panif bom jesus	8.000	UN	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
0054	Pão para cachorro quente de 50g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento, sal, açúcar, margarina e água. Embalados em plástico atóxico.	panif bom jesus	10.000	UN	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
0057	Açúcar refinado, pacote contendo 1Kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	ALEGRE	320	KG	R\$ 3,25	R\$ 1.040,00
0058	Amido de milho, caixa com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	kimimo	50	UN	R\$ 6,45	R\$ 322,50
0059	Aveia em flocos finos com 200g, tipo quaker ou similar, identificação no fabricante, indicação de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	DULAR	100	UN	R\$ 3,00	R\$ 300,00
0060	Aveia em flocos, com 200g, identificação no fabricante, indicação de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. Marcas de referência: quaker ou similar.	DULAR	200	UN	R\$ 3,00	R\$ 600,00
0062	Biscoito tipo cream cracker, isento (0%) de gordura do tipo trans, aspecto: crocante e macio, cor: dourada, odor: próprio de biscoito cream-cracker, sabor: característico. PCT C/ 400g, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3 de maio	1.200	UN	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
0063	Biscoito doce, tipo maria, a base de: farinha de trigo / isento (0%) de gordura do tipo trans, aspecto: crocante e macio, cor: dourada, odor: próprio de biscoito maisena, sabor: característico. PCT C/ 400g, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3 de maio	600	UN	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
0068	Colorau em pó fino, com no máximo 10% de sal, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	marata	200	UN	R\$ 1,15	R\$ 230,00
0070	Ervilha em conserva, reidratada, peso líquido drenado de 200g, embalagem sem amassaduras e sem ferrugem, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	QUERO	50	KG	R\$ 3,45	R\$ 172,50
0071	Farinha de mandioca fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem com 1kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	FEIRA NOVA	50	KG	R\$ 5,14	R\$ 257,00
0072	Farinha de trigo especial com fermento - tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Em embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade	rosa branca	50	KG	R\$ 4,70	R\$ 235,00
0073	Farinha de trigo especial sem fermento - tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Em embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade	rosa branca	50	KG	R\$ 4,70	R\$ 235,00
0076	Flocos de milho tipo floção, amarelo, pré-cozido, embalado em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	marata	1.560	UN	R\$ 1,25	R\$ 1.950,00
0077	Leite condensado, embalagem com 395g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	piracanjuba	100	UN	R\$ 4,45	R\$ 445,00
0079	Milho verde em conserva, peso líquido drenado de 200g, embalagem sem amassaduras e sem ferrugem, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	QUERO	70	UN	R\$ 3,45	R\$ 241,50
0082	Sardinha em conserva com lacre abre-fácil, lata com 250g, embalagem sem amassaduras e sem ferrugem, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	88	50	UN	R\$ 4,80	R\$ 240,00
0083	Vinagre de álcool, garrafa plástica com 500mL, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	marata	20	UN	R\$ 1,30	R\$ 26,00
0089	Polpa de fruta in natura, sabor acerola, em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, com registrado no ministério da agricultura. Marcas de referência: puro sabor ou similar	dragon	500	UN	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
0090	Polpa de fruta in natura, sabor cajá, em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, com registrado no ministério da agricultura. Marcas de referência: puro sabor ou similar.	DFRUT	500	UN	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
0091	Polpa de fruta in natura, sabor goiaba, em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, com registrado no ministério da agricultura. Marcas de referência: puro sabor ou similar.	DFRUT	500	UN	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
0092	Refrigerante de 1ª linha sabor guaraná – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Guaraná Antártica.	indaia	40	UN	R\$ 3,45	R\$ 138,00
0093	Refrigerante de 1ª linha sabor laranja – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Fanta.	indaia	40	UN	R\$ 3,45	R\$ 138,00
0094	Refrigerante de 1ª linha sabor cola – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência :Pepsi.	indaia	40	UN	R\$ 3,45	R\$ 138,00
0095	Bebida láctea embalagem de 1L (sabores morango, ameixa e graviola). Embalagem em polietileno com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Resfriado no máximo 10°C deverá constar registro no ministério da agricultura.	batania	500	UN	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
0096	Leite em pó desnatado, embalagem c/ 200g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. Marcas de referência: itambé ou similar.	camponesa	20	UN	R\$ 7,95	R\$ 159,00

0097	Leite em pó integral, embalagem c/ 200g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. Marcas de referência: itambé ou similar.	betania	362	UN	R\$ 5,45	R\$ 1.972,90
VALOR GLOBAL						R\$ 98.910,90

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A SMECTur responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da SMECTur inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da SMECTur, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A SMECTur não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da SMECTur deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato emvidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A SEMECTur, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma;

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela SMECTur, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023 e a proposta da empresa **JBF QUEIROZ OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: **15.052.431/0001-79**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

J B F Queiroz Oliveira EIRELI

FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

CNPJ: 15.052.431/0001-79

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:ADD8D582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Aos 19 de outubro de 2023, O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP, homologado em 11 de Julho de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 12 de julho de 2023, edição nº 3073, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.436.543/0001-45**, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg Moreira Dantas, portador da carteira de identidade nº 200.754.403-71/SSP/CE e CPF nº 634.567.614-49, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 63.059,59 (sessenta e três mil cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme planilha abaixo.

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ: 49.436.543/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
0010	Pé de porco salgado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	SERIDO	10	KG	R\$ 13,00	R\$ 130,00
0011	Rabo de porco salgado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	SERIDO	10	KG	R\$ 14,00	R\$ 140,00
0013	Presunto cozido resfriado, sem capa de gordura, fatiado, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade selo S.I.F. Referência: Sadia.	FRIATO	25	KG	R\$ 22,93	R\$ 573,25
0017	Abacaxi tamanho médio (entre 1 e 1,4kg), o produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos. Deverá estar maduro, apto para consumo	IN NATURA	483	KG	R\$ 3,50	R\$ 1.690,50
0018	Alface crespa in natura, fresca, em unidade, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	IN NATURA	359	KG	R\$ 9,50	R\$ 3.410,50
0019	Alho Nacional in natura, de 1ª qualidade, dentes grandes, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo.	IN NATURA	100	KG	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
0020	Banana pacovan in natura, 1ª qualidade, em pencas, fresca. Frutas em grau médio de maturação adequada para o consumo. Isenta de lesões, danos, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	2.200	KG	R\$ 4,00	R\$ 8.800,00
0021	Batata doce de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas.	IN NATURA	60	KG	R\$ 2,75	R\$ 165,00
0022	Batata inglesa de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, casca lisa, isentas de brotamento, esverdeamento, rachadura profunda, podridões no centro e na casca, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	90	KG	R\$ 4,50	R\$ 405,00
0024	Cebola branca, in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, bulbos de tamanho médio, com casca compacta, firme, sem rupturas, lesões de origem física e mecânica. Coloração amarelo dourado. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e brotamento.	IN NATURA	359	KG	R\$ 3,50	R\$ 1.256,50
0025	Cenoura in natura, 1ª qualidade, fresca, com tamanho médio, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras, podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	539	KG	R\$ 4,50	R\$ 2.425,50
0027	Coentro, com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	10	KG	R\$ 12,00	R\$ 120,00
0028	Couve-manteiga limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	IN NATURA	30	KG	R\$ 7,25	R\$ 217,50
0029	Jerimum caboclo selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	IN NATURA	90	KG	R\$ 2,25	R\$ 202,50
0030	Laranja pera in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	3.600	KG	R\$ 2,75	R\$ 9.900,00
0031	Limão taiti, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	72	KG	R\$ 4,00	R\$ 288,00
0032	Maça Fuji in natura, de 1ª qualidade, madura, bem formada, inteira e sã, de coloração própria, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	483	KG	R\$ 10,00	R\$ 4.830,00

0033	Mamão Formosa in natura, de 1ª qualidade, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	1.500	KG	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
0034	Melancia fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	2.050	KG	R\$ 1,25	R\$ 2.562,50
0035	Melão japonês in natura, 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e succulento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas.	IN NATURA	2.050	KG	R\$ 2,50	R\$ 5.125,00
0036	Pimentão verde de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes.	IN NATURA	162	KG	R\$ 5,25	R\$ 850,50
0039	Tomate italiano in natura, 1ª qualidade, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração vermelha. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas.	IN NATURA	430	KG	R\$ 5,75	R\$ 2.472,50
0040	Uvas passas sem sementes, embalagem com no mínimo 200g de peso líquido, contendo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido	IN NATURA	16	UN	R\$ 9,04	R\$ 144,64
0043	Arroz integral tipo 1 – 1ª qualidade, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos. Embalagem contendo 1Kg, amplamente protegida e impermeável, acondicionado em saco plástico, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	FORTELI	5	KG	R\$ 6,00	R\$ 30,00
0056	Achocolatado em pó em pacotes de 700g, de boa qualidade, em pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, com sabor característico. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca de referência: Três Corações ou superior.	POWERLATE	10	UN	R\$ 9,00	R\$ 90,00
0065	Café em pó moído e torrado, de primeira qualidade, intensidade média, embalagem plástica contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café — ABIC. Pacotes de 250g	POTY	334	UN	R\$ 5,00	R\$ 1.670,00
0069	Creme de leite, estabilizado, embalagem com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	MOCOCA	50	UN	R\$ 2,00	R\$ 100,00
0074	Farinha de trigo integral tradicional sem fermento especificação: enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto com informações nutricionais. Farinha de trigo tradicional, sem fermento com fe e ácido fólico. Embalagem plástica de 1 kg. Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega.	FINNA	10	KG	R\$ 6,00	R\$ 60,00
0086	Iogurte sem Lactose. Características Técnicas: Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância à lactose. Ingredientes: Leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem. Embalagem com 170g	BETANIA	20	UN	R\$ 5,39	R\$ 107,80
0087	Leite UHT semidesnatado zero lactose. Especificação técnica: (litro) Leite UHT ou longa vida, semidesnatado, para dietas com restrições de lactose. Submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 2,9 a 6% gordura, estabilidade ao álcool de 68% e, no mínimo, 8,3% de desengordurado. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Deverá conter em uma porção de 200ml 82kcal, 9g de carboidrato, 6,2g de proteína, 2,4g de gordura total, 1,5g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 232mg de cálcio, 128mg de sódio e 0g de lactose. Validade mínima de 180 dias.	BETANIA	10	UN	R\$ 8,17	R\$ 81,70
0088	Leite UHT zero lactose. Especificação técnica: (litro) Líquido, fluido, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizada, em embalagem Tetra Pack original de fábrica de 01 litro, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	BETANIA	10	UN	R\$ 7,07	R\$ 70,70
0098	Leite em pó integral, embalagem c/ 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. Marcas de referência: itambé ou similar	BETANIA	180	UN	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
0099	Leite integral tipo longa vida, tipo UHT, embalagem com 1 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	BETANIA	600	UN	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
0100	Leite pasteurizado tipo C, embalagem com 1 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CABUGI	600	UN	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
0103	Queijo muçarela obtido através do leite de vaca, aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro característico e sabor suave levemente salgado. Produto fatiado. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.	CABUGI	30	KG	R\$ 32,00	R\$ 960,00
VALOR GLOBAL						R\$ 63.059,59

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A SMECTur responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da SMECTur inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da SMECTur, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A SMECTur não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da SMECTur deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A SEMECTur, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma;

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela SMECTur, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023 e a proposta da empresa **MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.436.543/0001-45**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

Moreira e Dantas Comercio Varejista LTDA
GUTEMBERG MOREIRA DANTAS
CNPJ: 49.436.543/0001-45
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:BB2B7381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - MARCO A B MELO

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201001/2023****Processo nº 32571798/2023 – PMJC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PE – SRP**

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARCO A B DE MELO, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: MARCO A B DE MELO - ME**CNPJ: 03.911.717/0001-83****ENDEREÇO: RUA WALTER DUARTE PEREIRA, CAPIM MACIO, 1668, LOTE 11 QUADRA B, NATAL/RN CEP: 59.082-470****REPRESENTANTE: MARCO AURELIO BARROS DE MELO, CPF: 008.280.704-31 CONTATO: (84) 9438-1818 EMAIL: MARCO.MMINFO@GMAIL.COM**

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABRACADEIRAS DE NYLON (PLÁSTICAS) 10CM, 100X2,5, DECOR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Abzac. Nylon 10cm 100X2,5 Preto 100 Unid	30 UN	RS 14,90	RS 447,00
0002	ABRACADEIRAS DE NYLON (PLÁSTICAS) 30CM, 100X2,5, DE COR BRNCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Abzac. Nylon 30cm 100X2,5 BRC 100 Unid	30 UN	RS 29,90	RS 897,00
0003	ACCESS POINT WI-FI 6 DISCRETO U6 MESCH, SUPORTE A WI-FI 6 (BANDAS 2.4 E 5 GHZ) THROUGHPUT AGREGADO DE 5.3 GBPS, ANTENA COM IRRADIAÇÃO HORIZONTAL DE MAIOR COBERTURA 1 PORTA RJ-45 GBE (POE IN) (*) CERTIFICADO IPX5 C/ GABINETE RESISTENTE À ÁGUA	Access Point U6 Mesh	5 UN	RS 1.477,33	RS 7.386,65
0004	ADAPTADOR TIPO C 8 PORTAS COM HDMI 4K + USB-C + RJ45 GIGABIT ETHERNET + DUAL USB + SD TF PARA MACBOOK	Adaptador Hub Tipo-c 8 Em 1 - JC-TYC-860	10 UN	RS 142,00	RS 1.420,00
0005	ALICATE CORTE DIAGONAL 16,5 CM/ 6,5" COM CABO EMBORRACHADO. ALICATE COM CABO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO E EM AÇO CROMO VANÁDIO. PORTANTO, RESISTENTE E DURÁVEL. POSSUI MOLDA DE RETORNO AUTOMÁTICO, ALIVIANDO ESFORÇO.	ALICATE CORTE diagonal 16,5 cm	10 UN	RS 59,00	RS 590,00
0006	ALICATE DE CORTE ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL ISOLADO 1000V	Alicate de corte diagonal 6 polegadas	5 UN	RS 46,00	RS 230,00
0007	ALICATE DE CRIMPAR RJ45/RJ11 PROFSSIONAL. ESPECIFICAÇÕES: ALICATE COM CORPO ANATÔMICO E CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO CORTA, DESENCAPA E CRIMPA CABOS DE REDE E TELEFONE, SENDO ELES: RJ10/4P - CABO QUE CONECTA O AURICULAR AO EQUIPAMENTO TELEFÔNICO, RJ11/6P - PARA FIOS DE TELEFONE (REDE) E RJ45/8P - PARA CABOS DE REDE (REDE LÓGICA) COM CABO EMBORRACHADO, CABEÇA MATRIZ DE ALTA PRECISÃO, CATRACA PARA MELHOR PRESSÃO AJUSTE DO CONECTOR, LÂMINA REMOVÍVEL E HASTE EM FERRO FUNDIDO E CORPO ANATÔMICO.	Alicate De Crimpar Ht568r C/ Catraca	5 UN	RS 37,50	RS 187,50
0008	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ 45 – COM REGULAGEM DE PRESSÃO IDEAL PARA INSERÇÃO CABO UTP CAT. 5E E CAT. 6 CABOS CI E DIVERSOS ALICATE DE INSERÇÃO (PUNCH DOWN) FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL MATERIAL RESISTENTE ACOMPANHA UM PROTETOR PARA PONTA.	ALICATE DE INSERCAO PUNCH DOWN HK-307	5 UN	RS 70,00	RS 350,00
0009	APRESENTADOR MULTIMÍDIA DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALCANCE DE QUINZE METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ PORTA USB APONTADOR COM RAIOS LASER E INDICADOR DE LED INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR GARANTIA DE 12 MESES	AC164	20 UN	RS 47,90	RS 958,00
0010	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA. ESPECIFICAÇÕES: ENTRADA / SAÍDA TRANSFORMA 120V EM 220V, OU 220V EM 120V BIVOLT 10A FREQUÊNCIA 60HZ GABINETE CANECA PLÁSTICA ALÇA - ADAPTADOR EXCLUSIVO SISTEMA DE W, QUE ELIMINA O RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS CORDÃO 3 X 0,75MM² 80 CM DE ACORDO COM AS NORMAS DE PLUGUES E TOMADAS NBR14136	AUTOTRANSFORMADOR TF-1500 UPSAI	10 UN	RS 183,90	RS 1.839,00
0011	BANDEJA FIXA PARA RACK, PADRÃO 19", 1U FIXAÇÃO SIMPLES, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA EM AÇO SAE 1020 DE 1,2MM PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA COR PRETO.	Bandeja 1u Rack 19	8 UN	RS 98,99	RS 791,92
0012	CABO DE ÁUDIO: 10M P10XP2	Le-5513	15 UN	RS 36,90	RS 553,50
0013	CABO DE FORÇA ENERGIA TRIPOLAR. ESPECIFICAÇÕES: CABO DE FORÇA ATX DE 1,2 METROS PARA PC, CPU, MONITOR E ALGUNS MODELOS DE IMPRESSORAS SEGUINDO O NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRAS, COM PLUGUE DE 3 PINOS POSSUI PROTEÇÃO DE PLÁSTICO NOS PINOS PARA EVITAR CHOQUES ACIDENTAIS POR CONTATO	Cabo de Forca Mod. Xc-cf-01 X-cell	30 UN	RS 18,00	RS 540,00
0014	CABO DE REDE CAT5E: CAPA: PVC RETARDANTE À CHAMA, ATENDE NBR 14705, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE NU, ISOLAÇÃO: POLIETILENO SÓLIDO, COR DA CAPA EXTERNA: PRETO, TIPO DE CABO: UTP, CATEGORIA: CAT. 5E, NÚMERO DE PARES: 4, APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG, ETC., NORMAS: INTERNACIONAL: IEC 61156-5 ISO/IEC 11801, NACIONAL: ANSI/TIA-568-C.2, CAIXA 305M	Cabo Rede Cat5e 305m	6 UN	RS 499,00	RS 2.994,00
0015	CABO EXTENSOR USB 2.0 COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS COM CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS, SCANNERS, ETC, COM COMPRIMENTO DE 1,80 METROS	WI026	20 UN	RS 12,20	RS 244,00
0016	CABO HDMI – COMPRIMENTO: 1,8 METROS SUPORTE HDR 4K ULTRA HD 3D VERSÃO: 2.0 PINAGEM: 19.	Cabo HDMI 2.0, 4K, 1.8m, HS1018, ELG	20 UN	RS 19,00	RS 380,00
0017	CABO HDMI – COMPRIMENTO: 15 METROS SUPORTE HDR 4K ULTRA HD 3D VERSÃO: 2.0 PINAGEM: 19.	Cabo Hdmi 15m Blindado 4K	20 UN	RS 104,00	RS 2.080,00
0018	CAIXA DE SOM: A CAIXA ATIVA EON 615, BLUETOOTH MODELO: EON615 TIPO DE SISTEMA AUTO-ALIMENTADO DE 15", DE DUAS VIAS, BASS-REFLEX MAX SPL DE SAÍDA 127 DB FREQ. RANGE (-10 DB) 46,8 HZ - 20 KHZ FREQ. RESPONSE (3 DB) 50,8 HZ - 20 KHZ COBERTURA PADRÃO 90 ° X 50 ° AMPLIFICADOR PROJETO CLASSE D POTÊNCIA 1000 W (2 X 500W) DIMENSÕES (HX W X D) 708,025 X 428,625 X 368,3 (MM)	Amvox ACA 1005 TITAN	4 UN	RS 2.599,00	RS 10.396,00

	27.875 X 16,875 X 14,5 (EM) PESO LÍQUIDO 17,69 KG, SERÁ ACEITO PRODUTO DE MESMAEQUIVALÊNCIA TÉCNICA OU DE MELHOR QUALIDADE				
0019	CANALETA RECORTE ABERTO CINZA22X22MM 2 METROS	Canaleta Recorte Aberto Cinza22x22mm 2m	60 UN	RS 52,54	RS 3.152,40
0020	CANALETA RECORTE ABERTO CINZA30X30MM 2 METROS	Canaleta Recorte Aberto Cinza30x30mm 2m	80 UN	RS 65,43	RS 5.234,40
0021	CARREGADOR PORTÁTIL POWER BANK COM 2 USBS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VERSÁTIL: PERMITE A RECARGA SIMULTÂNEA DE DOIS APARELHOS COM MUITO MAIS VELOCIDADE.- SEGURO: COM MODERNO SISTEMA DE GEL, APRESENTA BAIXA DILATAÇÃO E ELIMINA RISCOS DE VAZAMENTO.- BATERIA ION DE LÍTIU.- CAPACIDADE: 10.000MAH.- ENTRADA USB 5V 1A.- SAÍDAS USB 5V 1A E 2.1A.- ALTURA: ~140 MM.- LARGURA: ~61.5 MM.- PROFUNDIDADE: ~21.8 MM.- GARANTIA DE 12 MESES.	Bateria Portátil Power Bank 10.000mah	5 UN	RS 127,00	RS 635,00
0022	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060TN1060 DCP1512 HL11212 DCP1602	DR1060	5 UN	RS 49,00	RS 245,00
0023	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW ORIGINAL 50K	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHERDR3440	5 UN	RS 399,00	RS 1.995,00
0024	COMBO TECLADO E MOUSE COR: PRETO RECEPTOR: USB NANO CONEXÃO: SEM FIO 2.4 GHZ COMPATIBILIDADE: WINDOWS 98 / 2000 / ME / XP / VISTA / 7 / 8 / 10, ETC. TECLADO NUMÉRICO LAYOUT DO TECLADO: PADRÃO ABNT 2 (COM A TECLA Ç)ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA (NÃO INCLUSAS)MOUSE SEM FIO SENSOR: ÓPTICO RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 E 1600 DPI ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSA)ESPECIFICAÇÕES- MODO AUTOMÁTICO DE ECONOMIA DE ENERGIA- DESIGN MODERNO COM ACABAMENTO PREMIUM- BOTÃO PARA RETORNAR / AVANÇAR A PÁGINA- ALCANCE DE ATÉ 8 METROS SEM INTERFERÊNCIA PESOS E MEDIDAS TECLADO (APROXIMADOS)MEDIDAS DO TECLADO: 44 X 2,5 X 12,5 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)MEDIDAS DO MOUSE: 6,5 X 3 X 11,5 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)PESO BRUTO DO TECLADO: 0,35 KG PESO BRUTO DO MOUSE: 0,07 KG PESO BRUTO: 0,60 KG ITENS INCLUSOS: 1 TECLADO, 1 MOUSE	BPC-5171/17	15 UN	RS 77,00	RS 1.155,00
0025	COMPUTADOR ALL IN ONE 24". ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR CORE I5 OU EQUIVALENTE TELA FULL HD COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1080P, 8 GB DE RAM, SSD 480 GB, TELA 24" 6 ENTRADAS USB (2 SÃO 3.0), 1 ENTRADA DE REDE RJ45 10/100/1000, 1 CONEXÃO DE REDE WIRELESS, 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO VGA, 1 CONEXÃO PARA SAÍDA DE ÁUDIO E 1 CONEXÃO PARA ENTRADA DE ÁUDIO. PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO	BRAZIL PC I5 /8GB /SSD 480GB/T/M/MON.24	5 UN	RS 2.899,00	RS 14.495,00
0026	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I3- 10100 COMPLETO ACOMPANHADO DE MONITOR 19.5" TECLADO/ MOUSE. 01 ANO DE GARANTIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTEL CORE I3- 10100 (3.6 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD CORE, 10ª GERAÇÃO), OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROCESSADORES POSTERIORES/SUPERIORES A 10ª GERAÇÃO DO CORE I3 PLACA GRÁFICA UHD INTEL GRAPHICS ONBOARD MEMÓRIA RAM 8GB (DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, 2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE) . OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MEMÓRIA RAM POSTERIORES/SUPERIORES A DOUBLE DATA RATE(DDR) DA ATUALIDADE DE, EM CASO DE INCOMPATIBILIDADE COM PROCESSADOR E PLACA MÃE DE GERAÇÃO POSTERIOR/SUPERIOR SSD 256GB PCIE NVME M.2 OU ESPECIFICAÇÕES POSTERIORES SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE DE 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, OU VERSÃO DE SO POSTERIOR UNIDADE ÓTICA DVD DRIVE PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5.0 PORTAS FRONTAIS: 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2, CONECTOR DE ÁUDIO, CONECTOR DE MICROFONE PORTAS TRASEIRAS: ENTRADA HDMI, ENTRADA VGA, ENTRADA GIGABIT ETHERNET, 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2 PLACA MÃE COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DO PROCESSADOR/MEMÓRIA RAM UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (FONTE) COMPATÍVEL COM O HARDWARE.INCLUINDO O MICROSOFT OFFICE. GARANTIA DE 12 MESES.	MM I3 10100/8GB/SSD 256GB NV/MON 19,5	12 UN	RS 1.989,00	RS 23.868,00
0027	COMPUTADOR DESKTOP: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 480 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPOSTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPOSTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	MM A8/8GB/HD 1TB/ BM19D1HVV	8 UN	RS 1.940,00	RS 15.520,00
0028	CONECTORES (PACOTE C/ 50 UNIDADES) RJ 45 CAT5E, CATEGORIA 5E U/UTP CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DENÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS CÓDIGO DE CORES PAR 1 AZUL / AZUL CLARO, PAR 2 LARANJA / BRANCO, PAR 3 VERDE / VERDE CLARO, PAR 4 MARROM / MARROM CLARO	Conector Macho Rj45 Cat5e Pct 50 Und	20 UN	RS 14,20	RS 284,00
0029	ESTABILIZADOR 600VA. ESPECIFICAÇÃO: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 600 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BIVOLT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA: 115 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 SAÍDAS, LINHA FAX, MODEM, BATERIA COM AUTONOMIA DE -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	Estabilizador Powerest 700Biv/115v 6T	10 UN	RS 229,00	RS 2.290,00
0030	ESTABILIZADOR 1000VA - ENTRADA BIVOLT DESCRIÇÃO MÍNIMA: BIVOLT (220V /110V) / SAÍDA 110V, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA, FILTRO DE LINHA, 6 TOMADAS. ESTABILIZADOR PRODUZIDO CONFORME AS NORMAS NBR 5410 E NBR 14136 GARANTIA DE 12 MESES.	Estabilizador Powerest 1000 Biv/115v6T	10 UN	RS 304,00	RS 3.040,00
0032	EXTENSAO SMS TRIPOLAR 4 TOM. (10M)	Extensão Elétrica 10m - 3 Tom	10 UN	RS 68,00	RS 680,00
0033	FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR 20A PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES: FILTRO PROTETOR DE LINHA PROFISSIONAL COM CHAVE DISJUNTORA 20A E 8 TOMADAS BIVOLT LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO.FILTRO DE LINHA POSSUI GABINETE METÁLICO CABO DE ENTRADA: 1 METRO, 20ATRIPOLAR (2P + TERRA) CERTIFICADO PELO INMETRO TIPO DE TOMADA: 10A / 20A TRIPOLAR (2P + TERRA) NO NOVO PADRÃO NBR 14136 FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ.	Filtro Linha 8 Toms 20a Disjuntor Metal	10 UN	RS 249,00	RS 2.490,00
0034	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 3M 19MM X 20M VHB 4910 ORIGINAL	FITA DUPLA FACE fixa forte 3m 19mmx 20m	30 UN	RS 69,00	RS 2.070,00
0035	FITA M-231 PARA ROTULADOR 12MMPRETO/BRANCO	FITA M-231 p/ rotulador 12mmpreto/branc	30 UN	RS 69,00	RS 2.070,00
0037	FRAGMENTADORA DE PAPEL MICROCORTE PARA 15 FOLHAS COM 18 LITROS, VOLTAGEM 220V, NA COR PRETA, TAMANHO DO CORTE 4*35MM, LARGURA DA ENTRADA 220MM, NÍVEL DE SEGURANÇA P4, CICLO DE TRABALHO / DESCANSO 6MINS ON / 50MINS OFF, COM MOTOR REVERSO, PESO 5.5 KG, DIMENSÕES 36 X 24,5 X 48CM	Fragmentadora 11 Folhas Nagano 220V	3 UN	RS 1.439,00	RS 4.317,00

0038	GAVETA PARA SSD/HD SERVIDOR LENOVO SR630 DESCRIÇÕES MÍNIMAS: GAVETA 2.5 POLEGADAS COMPATÍVEL COM SERVIDOR LENOVO THINKSYSTEM SR630, SR650, SR550,SR570, SR590 TIPO DE DISCO SUPOSTADO: SAS / SATA / SSD. GARANTIA DE 12 MESES.	Gaveta Servidor Ibm Lenovo Hd 2.5SR630	5 UN	RS 99,00	RS 495,00
0039	HD EXTERNO 1TB - CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. INSTALAÇÃO SIMPLES E DIRETA. BASTANDO CONECTAR UM CABO USB E PRONTO. INTERFACE USB 3.0 COMPATÍVEL RETROATIVAMENTE COM USB 2.0, PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE, 1 ANO DE GARANTIA	WDBUZG0010BBK	10 UN	RS 348,00	RS 3.480,00
0040	HD EXTERNO 2TB - CAPACIDADE: 2TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. INSTALAÇÃO SIMPLES E DIRETA. BASTANDO CONECTAR UM CABO USB E PRONTO. INTERFACE USB 3.0 COMPATÍVEL RETROATIVAMENTE COM USB 2.0, PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE, 1 ANO DE GARANTIA	WDBU6Y0020BBK	5 UN	RS 445,00	RS 2.225,00
0042	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS PRO. ESPECIFICAÇÕES: JOGO DE CHAVE COM HASTE EM AÇO LIGA CROMO VANÁDIO NIQUELADO, INJETADA DIRETAMENTE SOB ALÂMINA, PONTA IMANTADA E CABO TRANSPARENTE, MOLDADO EM PVC RÍGIDO, RESISTENTE A ÁCIDOS, SOLVENTES, E A IMPACTOS, EXCELENTE QUALIDADE PARA TRABALHOS PROFISSIONAIS PESADOS CONTEM 12 CHAVES, SENDO ELAS AS SEGUINTE: FENDA 3/16X1-1/2, FENDA 1/8X4, FENDA 1/4X6, FENDA 3/16X4, FENDA 3/16X6, FENDA 5/16X8, PHILLIPS 3/16X1-1/2, PHILLIPS 1/8X3, PHILLIPS 1/4X5, PHILLIPS 3/16X3, PHILLIPS 1/4X6 E PHILLIPS 5/16X8.	Jogo De Ferramentas Com 13 Peças Kf 013	5 UN	RS 125,25	RS 626,25
0043	KASPERSKY TOTAL SECURITY PARA 1 DISPOSITIVO ANTIVÍRUS EM TEMPO REAL VERIFICA CONTINUAMENTE VÍRUS, WORMS, CAVALOS DE TROIA, CRYPTOLOCKERS, ROOTKITS E SPYWARE EM SEUS DISPOSITIVOS, PROTEGENDO VOCÊ CONTRA AMEÇAS ONLINE NOVAS E ESTABELECIDAS. FIREWALL BIDIRECIONAL (SOMENTE PARA WINDOWS) AJUDA A EVITAR ATAQUES DE HACKERS CONTRA SEU PC COM A DETECÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE REDE DE ENTRADA E DE SAÍDA. PERMITE QUE VOCÊ VEJA, AVALIE E GERENCIE TODAS AS CONEXÕES DE ENTRADA E DE SAÍDA REALIZADAS. CARACTERÍSTICAS: MODELO: TOTAL SECURITY 2022 MULTIDISPOSITIVOS ESPECIFICAÇÕES: PROTEGE A PRIVACIDADE, SENHAS, ARQUIVOS E FOTOS PROTEGE SEU DINHEIRO EM TRANSAÇÕES BANCÁRIAS E COMPRAS ON-LINE PROTEGE AS CRIANÇAS ON-LINE E OFF-LINE PARA TODOS OS DISPOSITIVOS: CONEXÃO COM A INTERNET - PARA A ATIVAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DO PRODUTO, E PARA ACESSAR ALGUNS RECURSOS A TECNOLOGIA PROTEÇÃO PARA WEBCAM FUNCIONA SOMENTE EM PCS. O RECURSO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DIVERSAS WEBCAMS COMPATÍVEIS. PARA OBTER A LISTA COMPLETA DOS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS, VISITE:	https://www.kabum.com.br/produto/17003/4/	10 UN	RS 99,00	RS 990,00
0044	KIT CONTROLE DE ACESSO FECHADURA MAGNÉTICA JATEADA 170KG, HIPERDISTRIBUIDORA PARA PORTA DE VIDRO, COM CENTRAL MAGNÉTICA C/ MINI NOBREAK, BATERIA PIONAIO 7AH, BOTOEIRA NA/NF, COM 10 CHAVEIROS TAG, NA COR CROMADA, COM IMA DE FECHAMENTO E BOTÃO DE ABERTURA INTERNO, CONTENDO TRAVA ELÉTRICA PARA PORTA DE VIDRO.	Kit Cont Acesso Fechad Magnética 170KG	2 UN	RS 958,25	RS 1.916,50
0045	KIT DE TINTAS RECARGA PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3110 (MAGENTA, PRETA, AMARELA E CIANO).	KIT DE TINTAS CANON G3110 (M/C/Y/B)	50 UN	RS 57,00	RS 2.850,00
0046	KIT DE TINTAS RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK MODELO L3250 (MAGENTA, PRETA, AMARELA E CIANO).	KIT DE TINTAS EPSON L3250 (M/C/Y/B)	50 UN	RS 35,00	RS 1.750,00
0047	KIT DE TINTAS RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK MODELO L395 (MAGENTA, PRETA, AMARELA E CIANO).	KIT DE TINTAS EPSON L395 (M/C/Y/B)	50 UN	RS 45,00	RS 2.250,00
0048	KIT DE TINTAS RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK MODELO L4150 (MAGENTA, PRETA, AMARELA E CIANO).	KIT DE TINTAS EPSON L4150 (M/C/Y/B)	50 UN	RS 47,00	RS 2.350,00
0049	KIT TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS E REDE UTP, PROCURA DIRETAMENTE CABOS DE REDE CAT.3, CAT.5E, CAT.6, CAT.6, COAXIAL, ENTRE OUTROS INSPECIONA ERROS DE CONEXÃO EM CABO LAN (CAT.5E OU CAT.6), LINHA TELEFÔNICA, CABO COAXIAL, CONEXÃO INVERTIDA OU LINHA CRUZADA UNIDADE REMOTO (GERADOR DE TOM) IDENTIFICA PAR COM OU SEM O RECEPTOR CONECTADO LOCALIZADOR DE CABO (8 CONTATOS) PARA TESTE PASSIVO NO RECEPTOR RECEPTOR COM ALERTA (BIP) FUNÇÃO DE AUTO CHECKAGEM, COMPENSA AUTOMATICAMENTE QUALQUER MUDANÇA NA CARGA NA BATERIA ALIMENTAÇÃO: PILHA 9V ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO TIPO P2.	FEPRO-TC300	5 UN	RS 169,00	RS 845,00
0050	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS ATIVAÇÃO POR GATILHO OU SEMPRE ATIVA MÉTODO DE LEITURA. SENSOR TECNOLOGIA A LASER INTERFACE USB NÃO DEVE REQUERER INSTALAÇÃO DE DRIVES ADICIONAIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PELA PRÓPRIA INTERFACE SEM NECESSIDADE DE FONTES EXTERNAS LEITORA DOS PADRÕES: 2 DE 5 INTERCALADO, CODE 39, CODE 39 FULL ASCII, CODE 93, CODE 128, UPC. EAN, EAN 8, EAN 13, CODABAR, FEBRABAN	Leitor Cod Barras LB-50BK C3 Tech	5 UN	RS 257,68	RS 1.288,40
0051	LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 11 HOME 64BIT PARA 01 PC PRODUCT KEY	WINDOWS 11 HOME 64 BIT PARA 01 PC	10 UN	RS 345,67	RS 3.456,70
0052	LIMPADOR P/TELAS LIMPADOR PARA TELAS DE MONITORES E DIVERSOS FRASCO COM 12ML + PANO MICROFIBRA.	Limpa Telas Start 12ml + Pano Microfibra	10 UN	RS 25,83	RS 258,30
0053	MICROFONE DE MÃO COM FIO MICROFONE UNIDIRECIONAL POSSUIR TRANSDUTOR DINÂMICO POSSUIR CURVA POLAR CARDÍOIDE PADRÃO POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 50HZ A 15KHZ POSSUIR IMPEDÂNCIA DE 600 OHMS POSSUIR SENSIBILIDADE: 52DBV/PA A 1KHZ POSSUIR CONECTOR XLR MACHO POSSUIR INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANATEL DEVE ACOMPANHAR 01 (UM) CABO XLR FÊMEA/P10 COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU SUPERIOR PELO FABRICANTE.	MICROFONE DE MÃO COM FIO	5 UN	RS 60,00	RS 300,00
0054	MICROFONE SEM FIO - MICROFONE DE MÃO SEM FIO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM FIO COMPOSTO POR 01 MICROFONE DE MÃO WIRELESS E RECEPTOR DE UHF, RECEPTOR DE UHF 500 A 865 MHZ, COM 08 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS EM UHF, FONTE PARA RECEPTOR COMUTADA (SMPS) 220 V, ANTENA INTEGRADA NA CAIXA E SAÍDAS XLR E P10, FUNCIONAMENTO DO MICROFONE COM PILHA AA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Microfone sem fio duplo Vokal VWS20	5 UN	RS 339,00	RS 1.695,00
0055	MINE RACK DE PAREDE 19" 10U X 370MM - MINE RACK DE PAREDE 19" 5U X 370MM ALTURA EXTERNA: 290MM, LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS) PROFUNDIDADE: 370MM SUPORTE PARA ATÉ 50KG. MATERIAL SOLDADO ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 0,75 / 1,2MM LATERAIS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO DE 0,75MM COM FECHO RÁPIDO E EXAUSTÃO EM FORMA DE VENEZIANAS VISOR EM ACRÍLICO E FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TETO COM ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 2 MICRO VENTILADORES (COOLER) PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL EM CHAPA DE AÇO 1,2MM REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE ABERTURAS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS RÉGUA DE TOMADA GUIA CABOS HORIZONTAIS BANDEJA FIXAÇÃO SIMPLES 19" 1U P290.	Rack De Rede Parede	5 UN	RS 679,82	RS 3.399,10
0056	MINI ADAPTADOR WIFI USB. ESPECIFICAÇÕES: ADAPTADOR PARA CONECTAR UM COMPUTADOR DE MESA OU NOTEBOOK A UMA REDE WIRELESS TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: WLAN TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 300 MB/S INTERFACE: USB TIPOS DE FREQUÊNCIAS: 2.4 GHZ - 2.4835 GHZ BOTÃO: WPS E ANTENA INTERNA.	Adaptador Wifi S/fio 600 Mbps B/g/n Usb	20 UN	RS 90,00	RS 1.800,00
0057	MONITOR LED 21,5" COM RESOLUÇÃO DE, NOMÍNIMO, 1920 X 1080 PX ENTRADA DE VÍDEO ANALÓGICA VGA E ENTRADA DIGITAL HDMI O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO E POSSUIR BASE PARA AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E PIVOT. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABOS DE CONEXÃO DE DADOS E ALIMENTAÇÃO COR PADRÃO: PRETO.	Monitor HQ 21.5 LED Full HD Pro 215hqa	5 UN	RS 590,00	RS 2.950,00
0058	MOUSE ÓPTICO USB. COMPATÍVEL COM: WINDOWS 98, 2000, ME, XP, VISTA, 7 / MACOSX 9.0 OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO: 800 DPI.	MOUSE OPTICO USB KP-M611	30 UN	RS 9,99	RS 299,70

0060	NOBREAK PARA DESKTOP 600VA DESCRIÇÃO MÍNIMA: NOBREAK SEMI- SENOIDAL POTÊNCIA 600VA ENTRADA/SAÍDA DE 115V, 127V COM ESTABILIZADOR DE ENTRADA 01 BATERIA SELADA INTERNA DE 12V/5AH COM AUTONOMIA MÉDIA DE 20 MINUTOS COM REFERÊNCIA AO USO DE 01 PC ON BOARD + 01 MONITOR LCD 15,6 06 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T (NORMA NBR 14136) SENDO: 03 TOMADAS COM ENERGIA PROTEGIDA E ININTERRUPTA 03 TOMADAS COM ENERGIA PROTEGIDA ESTABILIZADOR EM MODO BATERIA FILTRO DE LINHA INTEGRADO CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA, TEMPORIZADA E MEMORIZADA CHAVE LIGA- DESLIGA COM INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA) FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO(COM UNIDADE RESERVA) FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE ALARME SONORO TECNOLOGIA SMD MICROPROCESSADOR CISC / FLASH INVERSOR SINCRONIZADO COMA REDE ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS CIRCUITO DESMAGNETIZADOR GABINETE EM ABS PROTEÇÕES: PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS.APLICAÇÕES: CÂMERAS E CFTV COMPUTADOR OU NOTEBOOK MODEM PERIFÉRICOS EM GERAL ROTEADOR.GARANTIA DE 12 MESES.	Nobreak Lacerda Ups New Orion 600va	10 UN	RS 469,00	RS 4.690,00
0061	NOBREAK SENOIDAL DE 1200VA DESCRIÇÃO MÍNIMA: NOBREAK SENOIDAL POTÊNCIA DE SAÍDA: 1200VA/600W, ENTRADA/SAÍDA: 115VA.127 V: COM ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS AUTONOMIA DE 55 MINUTOS TENDO COMO REFERÊNCIA 01 COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6 SAÍDAS: 6 TOMADAS 115/127V, TOMADAS ESTABILIZADAS BATERIA SELADA E ALARME SONOROS PROTEÇÕES: QUEDA DE REDE (BLACKOUT) RUIDO DE REDE ELÉTRICA SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA SURTOS DE TENSÃO NA REDE CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU.GARANTIA DE 12 MESES.	Nobreak Lacerda Ups New Orion 1400va	10 UN	RS 781,00	RS 7.810,00
0062	NOTEBOOK - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME 64-BITS PROCESSADOR:INTEL® CORE™ I3 DE 12ª GERAÇÃO FREQUÊNCIA: 1.60 GHZ ATÉ 4.20 GHZ, 6 MB INTEL® SMART CACHE MEMÓRIA: 8 GB RAM DDR4 (4 GB SOLDADA + 4 GB MÓDULO), DDR4-2133MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280), UPGRADE DE ATÉ 512GB PCIE 3.0 NVME X2/X4 PARA O SSD, DE ATÉ 2TB SATA 3 PARA O HDD OU SSD SATA 3 2.5"TELA: 15.6" LED FHD (1920X1080), PROPORÇÃO: 16:9, DESIGN ULTRA-SLIM PLACA GRÁFICA: GRÁFICOS UHD INTEL® PARA PROCESSADORES, DA 10ª GERAÇÃO COM MEMÓRIA, COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM REDE: WIRELESS IEEE 802.11 A/B/G/N/AC WIRELESS LAN, MÚLTIPLO 2X2 TECLADO: PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT 2, TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE, CONTEÚDO DA EMBALAGEM:NOTEBOOK, FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOK, MANUAL EM PORTUGUÊS E TERMO DE GARANTIA. PRODUTO NOVO NA CAIXA, LACRADO COM NF E GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 ANO.	VAIO FE15 i3 1215U/8GB/256SSD/15" FHD	8 UN	RS 2.989,00	RS 23.912,00
0063	NOTEBOOK 15,6", TELA PLANA ANTIREFLEXOHD (1366X768), PLACA DE VÍDEO GEFORCE RTX SÉRIE 20, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRA LICENÇA ORIGINAL VITALÍCIA PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-10505 SSD MÍNIMO DE 256 GIGAS M.2 MEMÓRIA DDR4 DE 8 GIGAS CÂMERA 720 P, TECLADO PADRÃO BRASIL ABNT2 C/ TECLADO NUMÉRICO 4X1 CARD READER CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH 5.0 MÍNIMO 3 PORTAS USB, SENDO 2 USB 3.2, UMA PORTA HDMI OFFICE 2021 PROFESSIONAL PLUS GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE DO NOTEBOOK DE 01 ANO.	Note Gamer Acer Nitro 5 AN515- 57-520Y	5 UN	RS 4.299,00	RS 21.495,00
0064	NOTEBOOK I7 - 11390H 8GB DDR4 SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS.	IdeaPad i7-1165G7 8GB 512GB SSD 15.6 W11	2 UN	RS 3.994,00	RS 7.988,00
0065	PACOTE OFFICE 365 PARA 5 DISPOSITIVOS, ASSINATURA DE 12 MESES, 1 TB DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM - 656,00	MICROSOFT OFFICE 365 P/ 5 DISPOSITIVOS	10 UN	RS 599,00	RS 5.990,00
0066	PASSA FIO FIXADOR ORGANIZADOR DE CABOS KIT 30 UND	Kit Passa Fio Organ Fixador Fio 30 unds	10 UN	RS 69,90	RS 699,00
0067	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR 50 GRAMAS - PENETRAÇÃO: (265-295) OU (220-250) (1/10MM) EXSUDAÇÃO: 0,4% COMPONENTE BÁSICO: SILICONE DE ALTO PESO MOLECULAR CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 0,4 W/MK (CONFORME NORMA TÉCNICA ISO 8301:1991) PONTO DE GOTA: INEXISTENTE COR: BRANCA (LEVEMENTE BRILHANTE) SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 0,04G/100ML	Pasta Térmica Implastec, 50 Gramas	10 UN	RS 19,00	RS 190,00
0068	PATCH CORD CAT6 COM 5 METROS, CERTIFICAÇÃO ANATEL PARA COMPONENTE, DE ACORDO COM OS NOVOS REQUISITOS VIGENTES, PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 6 CONEXÕES EM CANAL DE ATÉ 100 METROS, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA- 862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, EXCEDE AS CARACTERÍSTICAS DA EIA 568 B.2-1 PARA CAT. 6 E ISO/IEC 11.801, CONTATOS DOS CONECTORES COM 50 MICRO POLEGADAS DE OURO, PRODUZIDO COM CABO FAST-LAN EXTRA FLEXÍVEL U/UTP CERTIFICADO PELA ANATEL, CONECTORES RJ-45 COM GARRAS DUPLAS QUE GARANTEM A VINCULAÇÃO ELÉTRICA COM AS VEIAS DO CABO, POSSUI "BOOT" NA MESMA COR DO CABO, INJETADO, NO MESMO DIMENSIONAL DO PLUG RJ-45 PARA EVITAR FADIGA NO CABO EM MOVIMENTOS DE CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO DE TRABALHO.	Patch Cord Cat6 5 Mts Homologado Anatel	20 UN	RS 34,00	RS 680,00
0069	PEN DRIVE DE 32 GB. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 10MB/S.	PD989	30 UN	RS 26,99	RS 809,70
0070	PROJETOR 3400 LUMENS XGA HDMI BIVOLT- SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS - MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO - MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO - NÚMERO DE PIXELS: 786.432 DOTS (1024 X 768) X 3 - BRILHO EM CORES E BRANCO: 3.400 LUMENS - RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 - RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) - TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE- DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS - ALCANCE DO THROW- RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE) - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30 A 350 (0,76 A 10,34 M) - PLUG 'N PLAY USB; PROJETO COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. - CONTRASTE: 15.000:1 - REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES - TEMPERATURA: 5 ? A 35 ?C - ALTO-FALANTE: 5 W (MONO) - TIPO DE BATERIA OU PILHA: AA CONECTIVIDADE - 1X USB-B - 1X HDMI - 2X COMPUTADOR/COMPONENTE - 1X VÍDEO - 1X RS-232C - 1X SAÍDA DE MONITOR - ÁUDIO 1 & 2 - ÁUDIO R & L - 1X SAÍDA DE ÁUDIO ENERGIA - VOLTAGEM: 100 240VAC ±10%, 50 / 60HZ AC - CONSUMO DE ENERGIA: MODO ECO: 235 W / MODO NORMAL: 345 W / EM ESPERA: MÁX. 2W"	Projektor T6 - 3500 Lumens	8 UN	RS 1.594,00	RS 12.752,00
0071	RÉGUA ELÉTRICA P/ RACK 19 C/ 8 TOMADAS 20A CABO 2,5 METROS	Regua Tom rack 19 c/ 8 Tomadas 20a 2,5mt	20 UN	RS 144,00	RS 2.880,00
0072	ROTEADOR (ACCESS POINT), ESPECIFICAÇÕES: ROTEADOR COM TECNOLOGIA 802.11AC WAVE 2 COM 4 FLUXOS BANDA DE 5 GHZ 4X4 MU-MIMO 4X4 COM TAXAS DE ATÉ 1733 MBPS BANDA DE 2.4GHZ 2X2 MIMO COM TAXAS DE ATÉ 300 MBPS SUPORTA 200+ USUÁRIOS SIMULTÂNEOS ALIMENTADO VIA POE 802.3AF INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, PODENDO SER CONFIGURADO E GERENCIADO VIA WEB OU APP MÓVEL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO.	ROTEADOR TP-LINK EC225-G5 MU- MIMO AC1300	5 UN	RS 699,00	RS 3.495,00
0073	ROTEADOR WI-FI 6 - GIGABIT CONTENDO NO MÍNIMO: PROCESSADOR DE 3 NÚCLEOS DE 1.5GHZ, 6 ANTENAS DE ALTO DESEMPENHO, 1 PORTA WAN GIGABIT E 4 PORTAS LAN GIGABIT, 1 USB 3.0, COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.11AX/AC/N/A/AX/B/G 5 GHZ E 2.4 GHZ, VELOCIDADE DO WIFI DE 4804MBPS / 574 MBPS, CAPACIDADE DE CONCENTRAR A FORÇA DO SINAL WIRELESS E DE COMUNICAR-SE SIMULTANEAMENTE COM VÁRIOS CLIENTES, QOS POR DISPOSITIVO, PROTEÇÃO IOT EM TEMPO REAL HOMESHIELD SECURITY, BLOQUEADOR DE SITES MALICIOSOS, SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÕES, PREVENÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS E SCANNER DE REDE	Roteador Wi-Fi 6 Gigabit Dual Band AX540	10 UN	RS 877,99	RS 8.779,90
0074	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND FREQUÊNCIAS: 2.4GHZ E 5.0GHZ	Roteador Wireless Tp-link TL-WR940N	10 UN	RS 197,00	RS 1.970,00

	WIRELESS:MÍNIMO 450MBPS EM 2.4GHZ, 867MBPS EM 5GHZ INTERFACES: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS 1 PORTA WAN 10/100MBPS TIPO DE CONEXÃO WAN: MÍNIMO IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: WINDOWS 7, 8, 10 ALIMENTAÇÃO:ACOMPANHA FONTE ADAPTADORA DE ENERGIA BIVOLT. UNIDADE.				
0075	ROTULADOR ETIQUETADORA ELETRÔNICO PORTÁTIL	PT70BM	2 UN	RS 449,00	RS 898,00
0080	SPLITTER DISTRIBUIDOR, PARA CABO HDMI X4 COM DIVISOR FULL HD 1.4 3D, COM 4 SAÍDAS HDMI E 1 ENTRADA, NA COR PRETA, EM RESOLUÇÕES SUPORTADAS DE ATÉ 1080P INCLUINDO 480I, 576I, 480P, 720P E 1080, - SUPORTE AO PADRÃO HDCP INTERNACIONAL, CONFORMIDADE NOS REQUISITOS HDMI / HDCP, SINAL DE ENTRADA DE VÍDEO 0.5 - 1.0 VOLTS P-P, ALIMENTAÇÃO 5V DC COM FONTE BIVOLT(110V/220V).	Distribuidor Splitter Cabo Hdmi 1x4	2 UN	RS 129,00	RS 258,00
0081	SSD 240GB: 2.5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 240GB, NAND: TLC, PERFORMANCE DE REFERÊNCIA – ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	SSD 240GB SATA	10 UN	RS 100,00	RS 1.000,00
0082	SSD 480GB. ESPECIFICAÇÕES: UNIDADE SSD COM CAPACIDADE DE 480 GB INTERFACE: SATA 6.0 GB/S TIPO DO PRODUTO: 2,5 POL. VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S RESISTENTE A IMPACTOS E VIBRAÇÕES.	SSD 480GB SATA	10 UN	RS 157,00	RS 1.570,00
0083	SSD 512GB: 2.5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 512GB, NAND: TLC, PERFORMANCE DE REFERÊNCIA – ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	SSD 512GB SATA	10 UN	RS 299,00	RS 2.990,00
0084	SSD 960GB: COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 960GB OU MAIOR, PADRÃO DE CONEXÃO SATA, PROTOCOLO SATAIII E VELOCIDADE DE LEITURA DE PELO MENOS 500MB/S.	SSD 960GB SATA	5 UN	RS 267,00	RS 1.335,00
0085	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA 1 MONITOR. ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE DE MESA EM AÇO PARA MONITOR PADRÃO DE FURAÇÃO: VESA 75X75MM OU 100X100MM COMPORTA 1 MONITOR DE ATÉ 27" POLEGADAS SUPORTANDO ATÉ 6,5 KG EIXOS QUE GIRAM ATÉ 360°, REGULADOS NOS PARAFUSOS PARA SE MANTEREM FIXOS OU PODEM FICAR TOTALMENTE MÓVEIS COM PARAFUSO DE MONITOR.	ZNO-ZNNBO100-BK01	5 UN	RS 218,00	RS 1.090,00
0086	SUPORTE DE TETO PARA PROJETO MULTIMÍDIA: SUPORTE UNIVERSAL CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETRÓSTÁTICA NA COR BRANCA, RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO SISTEMA DE POSICIONAMENTO DO PROJETO FEITO ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM MOLAS, PERMITE AJUSTE FINO DA IMAGEM PROJETADA TUBO CENTRAL COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS DE 1000MM SUPORTA PROJETORES DE APROXIMADAMENTE 10 KG PERMITE A ROTAÇÃO DO PROJETO EM 360 GRAUS E INCLINAÇÃO DE 20 GRAUS CANOPLA SUPERIOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO PERFURADA PARA MELHORAR A EXAUSTÃO DO PROJETO MECANISMO DE TRAVAMENTO DA HASTE CENTRAL POR CADEADO PERMITE O USO DE EXTENSORES DE ALTURA DE 250, 500 E 1000MM ACOMPANHA CADEADO COMPATÍVEL AO SUPORTE	SUPORTE DE TETO PARA PROJETO MULTIMÍDIA	10 UN	RS 396,20	RS 3.962,00
0087	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODINHAS - ALTURA (CM): 30,5, LARGURA (CM): 28,5, COMPRIMENTO (CM): 41, MATERIAL: MDP	Ac019	20 UN	RS 82,22	RS 1.644,40
0088	SUPORTE PARA NOTEBOOK CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SUPORTE PARA NOTEBOOK ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO DOBRÁVEL ANTIDERRAPANTE EM CONFORMIDADE COM A NR17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	SUPORTE PARA NOTEBOOK AÇO	5 UN	RS 73,10	RS 365,50
0089	SWITCH 16 PORTAS GIGABITES 10/100/1000 - INTERFACE 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS (AUTO MDI/MDIX) 10BASE-TX UTP CABO CATEGORIA 3,4,5 (MAXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MAXIMO 100M) MÍDIA DE REDE-100 BASE-100BASE-TX UTP CABO CATEGORIA 5.5E (MAXIMO 100M) EIA/TIA-568 100STP (MAXIMO 100M), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HSE CONSUMO DE ENERGIA MAXIMO DE 13,3W (220/50HZ) E DIMENSÕES (L X C X A) 11,6*7,1*1,7 POL. (294*180*44MM)	Switch 16p Tp-Link Tl-Sg1016d Gigabit	5 UN	RS 485,99	RS 2.429,95
0090	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 8 PORTAS PADRÃO GIGABIT CONECTORES RJ-45 FÊMEA TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 10/100/1000 MBPS FULL DUPLEX LEDS INDICADORES POR PORTA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA TENSÃO 110V GARANTIA DE 12 MESES.	MS108G	5 UN	RS 229,00	RS 1.145,00
0093	TECLADO MULTIMÍDIA USB. TECLADO COM 107 TECLAS. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 95 OU SUPERIOR. CONEXÃO: USB 2.0. INSTALAÇÃO PLUG&PLAY: CONECTE E USE. TECLAS: TECLAS MACIAS, SILENCIOSAS E CONFORTÁVEIS. DIMENSÕES APROX: 24 X 160 X 443 MM.	Teclado Usb Multimidia Valianty Km204	20 UN	RS 29,90	RS 598,00
0096	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE RJ45 11 PROFISIONAL, QUE ATENDA EM NO MÍNIMO 2KM DE TRANSMISSÃO, TOM DE FREQUÊNCIA 300 KHZ IDENTIFICA OS FIOSEM SISTEMAS ELETRICO, VERIFICA CONDIÇÕES EM CABOS LAN, REALIZA TESTE DE CONTINUIDADE, Sonda de TENSÃO DC, COM 1 EMISSOR, 1 RECEPTOR, 3 CABOS ADAPTADORES, E BATERIAS DE 9V INCLUSAS.	LE-1813	3 UN	RS 155,66	RS 466,98
0097	TONER BROTHER TN 1060 ORIGINAL, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512, DCP 1617NW, 1210W EHL1212W.	TONER TN 1060	50 UN	RS 99,00	RS 4.950,00
0098	TONER BROTHER 2370/TN660 GÊNÉRICO 100% NOVO	TONER BROTHER 2370/TN660	50 UN	RS 22,00	RS 1.100,00
0099	TONER TN 3472 ORIGINAL, P/IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-L5502DN, 5502 E 5652.	TONER TN 3472	50 UN	RS 140,70	RS 7.035,00
0100	TONER PARA IMPRESSORA HP M125 - CZ172A / CF283A CARTUCHO DE TONER PARA HP M125, M125A, CZ172A MULTIFUNCIONAL QUE COPIA, DIGITALIZA, É FÁCIL DE INSTALAR E OFERECE A MELHOR QUALIDADE PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS. O CARTUCHO DE TONER UTILIZADO É O HP CF283A OU 83A. ESTE TONER É COMPATÍVEL COM ESTE MODELO DE IMPRESSORA E POSSUI O MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO.	TONER P/IMP HP M125 - CZ172A /CF283A	20 UN	RS 22,00	RS 440,00
0101	TONER SAMSUNG D204 MLT-D204L M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075 ORIGINALSK	TONER SAMSUNG D204 MLT-D204L	10 UN	RS 247,95	RS 2.479,50
0102	USB HUB 4 PORTAS USB 3.0 / 2.0 ADAPTADOR DE HUB DE DADOS DIVISOR DE CABO DE EXTENSÃO DE HUB USB PORTÁTIL 4 PORTAS	Hub Cabo Usb 3.0 Extensor	10 UN	RS 69,00	RS 690,00
Total					RS 291.638,25

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Marco A B De Melo - ME
C.N.P.J. Nº 03.911.717/0001-83
MARCO AURELIO BARROS DE MELO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4731B129

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201002/2023**Processo nº 32571798/2023 – PMJC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PE – SRP**

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.570.889/0001-45, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**CNPJ: 17.570.889/0001-45****ENDEREÇO: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, Nº 267 – LIBERDADE – PARNAMIRIM/RN – CEP 59.155-600.****REPRESENTANTE: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO, CPF: 455.408.294-68****CONTATO: (84) 3645-3657 - EMAIL: jrmoveisprojetados@outlook.com**

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0079	SMARTPHONE: VELOCIDADE DO PROCESSADOR MÍNIMA DE 2.99GHZ, 2.4GHZ, 1.7GHZ, TIPO DE PROCESSADOR OCTA CORESNAPDRAGON. TAMANHO MÍNIMA DA TELA 6" (RETÂNGULO CHEIO) CANTOS ARREDONDADOS RESOLUÇÃO MÍNIMA (TELA PRINCIPAL) 2340 X 1080 (FHD+) TECNOLOGIA AMOLED DINÂMICO 2X PROFUNDIDADE DE COR 16M. CÂMERAS TRASEIRAS (MÚLTIPLAS) - RESOLUÇÃO MÍNIMA 50.0 MP + 10.0 MP + 12.0 MP. ABERTURA F1.8, F2.4, F2.2, FOCO AUTOMÁTICO (SIM), ESTABILIZADOR DE IMAGEM (SIM), ZOOM ÓPTICO DE 3X, ZOOM DIGITAL DE ATÉ 30X. FLASH (SIM). CÂMERA FRONTAL RESOLUÇÃO MÍNIMA 10.0 MP, ABERTURA F2.2, FOCO AUTOMÁTICO (SIM), RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS, UHD 8K (7680 X 4320) @24FPS, CÂMERA LENTA 960FPS @HD, 240FPS @FHD ARMAZENAMENTO /MEMÓRIA: MEMÓRIA MÍNIMA 8 GB, ARMAZENAMENTO 128 GB, ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL 100.1 GB REDE E BANDAS: NÚMERO DE CHIP DUAL- SIM, TIPO DE CHIP (SIM CARD), NANO-SIM (4FF), EMBEDDED-SIM, TIPO DE SLOT DE CHIP, CHIP 1 + CHIP 2 OU ESIM CONEXÕES: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G SUB6 FDD, 5G SUB6 TDD 2G GSM GSM 850. CONECTIVIDADE: USB INTERFACE USB - TIPO C, VERSÃO DE USB USB 3.2 GEN 1LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPE-C,WI- FI 802.11 A/B/G/N/AC/AX 2.4G+5GHZ, HE80, MIMO, 1024-QAM, WI-FI DIRECT SIM VERSÃO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V5.2 NFC SIM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID INFORMAÇÕES GERAIS: FORMATO BARRA TOUCH, SENSORES: ACELERÔMETRO, BARÔMETRO, SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ, SENSOR DE PROXIMIDADE ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS (AXLXP, MM), 146.0 X 70.6 X 7.6, PESO (G) 167 ÁUDIO E VÍDEO: SOM ESTÉREO FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO, MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: DE VÍDEO UHD 8K (7680 X 4320) @60FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO, MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, DFF,DSF, APE.	MOTO G 53	2 UN	R\$ 2.079,00	R\$ 4.158,00
0095	TELA DE PROJEÇÃO: TELA PROJETOR COM TRUPE ESTRUTURA FIXA EM ALUMÍNIO PINTURA COM TINTA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA, AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE MEDINDO2,00 MTS X 2,00 MTS COM ALTURA APROXIMADA DE 2,80MTS.	MPR2100	10 UN	R\$ 698,00	R\$ 6.980,00
Total					R\$ 11.138,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008/2023e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
JR Indústria E Comércio De Móveis LTDA
C.N.P.J. N° 17.570.889/0001-45
LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C7C3D0CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - FF REPRESENTAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201003/2023

Processo n° 32571798/2023 – PMJC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 – PE – SRP

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP n° 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 28.910.694/0001-13, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA					
CNPJ: 28.910.694/0001-13					
ENDEREÇO: AV DAS TULIPAS, N° 1606 - BOX 13 ,JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN			CEP: 59.293-114		
REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA			CPF: 070.007.094-05		
CONTATO: (84) 9889-1537 – EMAIL: fabiofrancomoraizdeoliveira@gmail.com					
Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0091	SWITCH SMART 24 PORTAS 10/100/1000MBPS / 4 PORTAS SFP MINIGIBIC MODELO SG- 2404SR. - GERENCIAMENTO OTIMIZADO DO TRÁFEGO DE REDE - IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM O MÁXIMO DE ABRANGÊNCIA E INFRA- ESTRUTURA DE REDE DISPONÍVEIS - GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB EM PORTUGUÊS, SNMP OU PORTA CONSOLE - DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MÓDULOS MINI- GIBICINTELBRAS - SUPORTE À QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO, IDEAL PARA APLICAÇÕES VOIP E MULTIMÍDIA - GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE À JUMBO FRAME DE ATÉ 9.5 KBYTES -- CONTROLE DE BANDA POR PORTA OU TIPO DE TRÁFEGO CHIPSET VITESSE. GARANTIA 1 ANO	TL-SG1024D	5 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
0092	TABLET DE 10 POLEGADAS RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X800- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 7.0 OU SUPERIOR- PROCESSADOR	Galaxy A8	8	R\$	R\$

QUAD CORE DE 2,0 GHZ- MEMÓRIA RAM DE 4GB- MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64 GB- MEMÓRIA EXPANSÍVEL DE NO MÍNIMO 128GB E MÁXIMO DE 240GB- CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 8MP- CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 13MP- TDD LOCALIZAÇÃO GPS- -WI-FI- BLUETOOTH 4.0- USB 2.0- BANDA DE FREQUÊNCIA GSM MÍNIMA DE 3G E MÁXIMA DE 4G- BATERIA COM MÍNIMO DE 4000MAH E MÁXIMO DE 7000 MAH- PESO DE ATÉ 500G- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. PRODUTO ENTREGA NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO. A INSTALAÇÃO CONSISTE DO SISTEMA LÓGICO, PERMITINDO O PLENO E IMEDIATO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO COM O PRODUTO TERMO DE GARANTIA MÍNIMA, COM INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. DEVERÁ SER TESTADO NO ATO DE ENTREGA, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO. NOS PREÇOS PROPOSTOS DEVERÃO CONSTAR TODOS OS VALORES, INSUMOS, TAXAS, IMPOSTOS, FRETE, INSTALAÇÃO, SOFTWARE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO PRODUTO.	UN	1.716,00	13.728,00
Total			RS 19.728,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008/2023e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
 F F Consultoria Empresarial LTDA
 C.N.P.J. Nº 28.910.694/0001-13
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Representante Legal

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6AD51694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - FORMATO DIGITAL

SETOR DE LICITAÇÃO
 PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
 CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201004/2023

Processo nº 32571798/2023 – PMJC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PE – SRP

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI, inscrito no CNPJ: 31.070.939/0001-56, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI					
CNPJ: 31.070.939/0001-56					
ENDEREÇO: Av. Eurípedes Tavares, 312 – Tambiá - João Pessoa - PB CEP.: 58.020-534					
REPRESENTANTE: Napoleão Rosas de Lima CPF: 518.829.224-68					
CONTATO: (83) 21791446 / (83) 996040246 – EMAIL: fdmstore@outlook.com					
Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0036	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 500W: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA ATX, POTÊNCIA NOMINAL DE 500W OU SUPERIOR CONEXÕES: (1) ATX 20/24-PIN DUAL CONECTOR, COM 04 PINOS DESTACÁVEIS (1) ATX 12V 4 -PIN (1) CONECTOR PCI EXPRESS 6 PIN (4) SATA (2) IDE 4-PIN MOLEX (1)	Fonte Mtek ATX MK-500WF 500W	20 UN	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
Total					R\$ 2.260,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Formato Digital Comércio Comunicação Multimídia EIRELI
C.N.P.J. Nº 31.070.939/0001-56
NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F0DF5A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - EXEBR INFORMÁTICA LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201005/2023

Processo nº 32571798/2023 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PE – SRP

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa EXEBR INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 29.520.946/0001-60, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: EXEBR INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 29.520.946/0001-60

ENDEREÇO: RUA ARTHUR LOURENÇO 255º CEP: 30.640- 550, BARREIRO, BH – MG REPRESENTANTE: POLLIANA IOLANDA

ASSUNCAO SILVA NUNES CPF: 073.615.536-80

CONTATO: 31 – 97163-5953 – EMAIL: exebr.licitacao@gmail.com

Item	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0077	SMARTPHONE CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.0, NFC, 5G, DUAL SIM RESOLUÇÃO DO DISPLAY: 1080 X 2340	NOTE 12 PRO	6 UN	R\$ 2.270,00	R\$ 13.620,00

PIXELS TELA: 6.1 POLEGADAS MEMÓRIA INTERNA: 256GB RAM 8GB CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO 8165 X 6124 PIXEL, AUTOFOCO, HDR, ESTABILIZAÇÃO DIGITAL, DETECÇÃO FACIAL, RESOLUÇÃO DA GRAVAÇÃO 4K (2160P) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CARREGADOR, 1 CABO USB, 1 EXTRATOR DE CHIP, 1 MANUAL DE USUÁRIO.				
Total				R\$ 13.620,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao

FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público,

devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Exebr Informática LTDA
C.N.P.J. Nº 29.520.946/0001-60
POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D0265FC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - K J DE M ANDRADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201006/2023
Processo nº 32571798/2023 – PMJC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PE – SRP

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa K J DE M ANDRADE LTDA, inscrito no CNPJ: 49.385.374/0001-61, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

ENDEREÇO: RUA CEL. GURGEL Nº 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP- 59.600-200

REPRESENTANTE: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

CPF: 087.854.774-60

CONTATO: (84) 9-99810-0900 – EMAIL: lculturallicitacoes@hotmail.com

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	ESTABILIZADOR 2000 VA - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, SOBRECARGAS, CURTOCIRCUITO E SURTOS ELÉTRICOS, RENDIMENTO 90%, SEM DISTORÇÃO HARMÔNICA, CONFORME NORMA NBR 14373. 01 ANO DE GARANTIA.	TS SHARA	10 UN	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
0078	SMARTPHONE LACRADO DISPLAY DE 6.8 POLEGADAS COM UMA RESOLUÇÃO DE 3088X1440 PIXELS, FPS 120HZ, CÂMERAS 200 MP + 10 MP + 10 MP + 12 MP, TAMANHO DO SENSOR 1/1.3 " + 1/3.52 " + 1/3.52 " + 1/2.55 ", ABERTURA F 1.7 + F 4.9 + F 2.4 + F 2.2, ZOOM ÓTICO DE 10X, ESTABILIZAÇÃO ÓTICA, CÂMERA FRONTAL DE 12 MP F 2.2, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO CÂMERA TRASEIRA 8K UHD, RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 4K (2160P) 60FPS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, RESISTÊNCIA IP68, PROTEÇÃO GORILLA GLASS VICTUS 2, DUAL SIM, PROCESSADOR 1X 3.36 GHZ CORTEX-X3 + 2X 2.8 GHZ CORTEX-A715 + 2X 2.8 GHZ CORTEX-A710 + 3X 2.0 GHZ CORTEX-A510, CHIP SET SNAPDRAGON 8 GEN 2 QUALCOMM SM8550- AC, 64 BIT, GPU ADRENO 740, MEMÓRIA, NO MÍNIMO, 256 GB, 12GB DE MEMÓRIA RAM, CONEXÃO 5G WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC/6E, BLUETOOTH 5.3 COM A2DP/LE, TYPE-C 3.2, NFC, AGPS/GLONASS/BEIDOU/GALILEO/QZSS, ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE, GIROSCÓPIO, BÚSSOLA, BARÔMETRO, IMPRESSÃO DIGITAL, MICROFONE DE REDUÇÃO DE RUÍDO, BATERIA DE 5.000 MAH, CARREGADOR RÁPIDO DE ENERGIA DA BATERIA ORIGINAL DO APARELHO. HOMOLOGADO PELA ANATEL. COR PREFERENCIAL PRETA.	SAMSUNG S22	2 UN	R\$ 4.380,00	R\$ 8.760,00
0094	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL: TELA PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL, ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DE 120 POLEGADAS NO FORMATO 4:3, ÁREA TOTAL 234 X 175 (CM) ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES E PODEM SER FACILMENTE INSTALADAS EM TETO OU PAREDE PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES OFERECE MAIOR DURABILIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL AO PRODUTO E SEU MECANISMO DE TRAVAMENTO DO TECIDO PERMITE O AJUSTE DA ALTURA EM VÁRIAS POSIÇÕES, INCLUINDO UM PAR DE EXTENSORES EM "L" DE 15 CM COM PINTURA ELETROSTÁTICA E FURAS PARA O ENCAIXE DA TELA. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO.	GOLDENTEC	5 UN	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
Total					R\$ 15.860,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$$(TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
K J DE M Andrade LTDA
C.N.P.J. Nº 49.385.374/0001-61
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:00509480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - 3D PROJETOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201007/2023

Processo nº 32571798/2023 – PMJC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PE – SRP

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.766.048/0002-35, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material, equipamentos de informática e correlatos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CORRELATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.766.048/0002-35

ENDEREÇO: ROD. DARLY SANTOS, 4000 - GALPÃO 01 -B – SALA 24 CEP: 29.103-300

REPRESENTANTE: Antonio Clemilton do Nascimento Silva CPF: 781.499.911-15 CONTATO: (061) 3425-1117 – EMAIL: comercial@3dprojetosdf.com.br

Item	Produto	Modelo/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0059	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI – CONECTIVIDADE: WI-FI, USB (2.0), WI-FI DIRECT ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL - 100 FOLHAS A4, CICLO MENSAL ATÉ 4.500 PÁGINAS COR PRETO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MICROPIEZO, BIVOLT, TIPOS DE SUPRIMENTO REFIL DE TINTA, VELOCIDADE EM CORES 15 PPM, VELOCIDADE EM PRETO E BRANCO 33 PPM, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 30 FOLHAS A4, QUANTIDADE DE SUPRIMENTOS 4, RENDIMENTO DE IMPRESSÃO 7500 PÁGINAS, SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, 01 ANO DE GARANTIA	L5290	6 UN	R\$ 1.847,00	R\$ 11.082,00
Total					R\$ 11.082,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$
 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

3D Projetos E Assessoria Em Informatica LTDA

C.N.P.J. Nº 07.766.048/0002-35

ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:727059BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CRÉDITO ESPECIAL

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

DECRETO Nº 1513, DE 20 de outubro de 2023

LEI Nº 2226/2023

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.900.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Emendas Especiais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 20 de outubro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.900.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					900.000,00
	1020 Construção e reforma de Passagem Molhada				400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	400.000,00
	1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	300.000,00

	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	200.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					700.000,00
	1036 Aquisição de Ambulâncias e Outros Equipamentos				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	300.000,00
	2300 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB / TRANSFERENCIAIS ESPECIAIS				400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	200.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					300.000,00
	1023 Urbanização de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	300.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:09E893B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-016/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Pregão Eletrônico - PE-016/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PNEU 235/70 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 1.290,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	24	9.503,76
Item: 0002 - PNEU 195/65 R15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 48 Unidade - Valor Referência: 598,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	48	17.039,52
Item: 0003 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA PESADA - Quantidade: 32 Serviço - Valor Referência: 136,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A MOREIRA PINHEIRO EIRELI (34.778.693/0001-60)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROPRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROPRIA	32	3.360,00
Item: 0004 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA PESADA - Quantidade: 32 Serviço - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EN	EN	32	992,00
Item: 0005 - PNEU 175/70 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 64 Unidade - Valor Referência: 475,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	64	20.415,36
Item: 0006 - PNEU 175/70 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 418,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	24	7.055,76
Item: 0007 - PNEU 175/65 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 418,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	24	8.496,00
Item: 0008 - PNEU 175/65 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 475,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	24	8.351,76
Item: 0009 - PNEU 110/90 - 17 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 320,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RINALDI	RINALDI	20	4.680,00
Item: 0010 - PNEU 90/90 - 19 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RINALDI	RINALDI	20	4.240,00
Item: 0011 - PNEU 205/75 R15 RADIAL - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 813,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	24	11.759,76
Item: 0012 - PNEU 225/75 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 1.443,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	16	8.143,84
Item: 0013 - CÂMARA DE AR 110/90 - 17 R34 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 92,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RINALDI	RINALDI	10	330,00
Item: 0014 - CAMARA DE AR 90/90 - 19 R34 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 79,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RINALDI	RINALDI	10	339,90

Item: 0015 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 86,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EN	EN	50	3.350,00
Item: 0016 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA LEVE - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EN	EN	50	500,00
Item: 0017 - PNEU 275/80 ARO 22.5 BORRACHUDO - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 2.673,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ANTEO	ANTEO	36	82.079,64
Item: 0018 - PNEU 1000/20 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 66 Unidade - Valor Referência: 2.999,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ANTEO	ANTEO	66	150.479,34
Item: 0019 - CÂMARA DE AR					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	98	11.750,20
Item: 0020 - PROTETOR 1000/20 - Quantidade: 98 Unidade - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ABC	ABC	98	7.634,20
Item: 0021 - PNEU 18.4-30 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 4.573,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PIRELLI	PIRELLI	12	53.735,88
Item: 0022 - PNEU 750/18 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 901,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ANTEO	ANTEO	6	4.979,94
Item: 0023 - CÂMARA DE AR 750/18 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 132,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	6	539,94
Item: 0024 - PNEU 24.5 -32 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 8.520,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PIRELLI	PIRELLI	12	101.639,88
Item: 0025 - CÂMARA DE AR 24.5/32 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 433,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	12	4.775,88
Item: 0026 - PNEU 18.4 - 26 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 5.206,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PIRELLI	PIRELLI	12	58.163,88
Item: 0027 - CÂMARA DE AR 18.4 - 26 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 392,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	12	4.079,88
Item: 0028 - PNEU 700/16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 989,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ANTEO	ANTEO	18	14.939,82
Item: 0029 - CÂMARA DE AR 700/16 - Quantidade: 28 Unidade - Valor Referência: 121,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	28	1.680,00
Item: 0030 - CÂMARA DE AR 18.4-30 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 427,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	12	5.039,88
Item: 0031 - PNEU 1000/20 COMUM (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 44 Unidade - Valor Referência: 2.396,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ANTEO	ANTEO	44	72.380,00
Item: 0032 - PNEU 19.5 - 24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 6.913,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PIRELLI	PIRELLI	6	30.317,94
Item: 0033 - CÂMARA DE AR 19.5-24 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 385,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	6	2.039,94
Item: 0034 - PNEU 12.5/80-18 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 3.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PIRELLI	PIRELLI	6	12.936,00
Item: 0035 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 295,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	6	894,00
Item: 0036 - PNEU 17.5-25 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 6.326,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	6	34.194,00
Item: 0037 - CÂMARA DE AR 17.5-25 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 411,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	6	2.022,00

Item: 0038 - PNEU 14.00-24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 5.416,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PIRELLI	PIRELLI	12	64.235,88
Item: 0039 - PNEU 18.4-30 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 5.900,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PIRELLI	PIRELLI	6	33.719,94
Item: 0040 - PNEU 12.4-24 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 5.171,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PNEU 12.4-24 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL)	ATF	6	17.214,60
Item: 0041 - CÂMARA DE AR 12.4-24 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 388,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	6	989,94
Item: 0042 - PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 1.621,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ANTEO	ANTEO	36	30.348,00
Item: 0043 - PNEU 225/70 R 15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.278,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D N PEREIRA III (52.044.608/0001-11)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 09:22:45 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	20	13.280,00

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D1882B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - PE-016/2023
Resultado da Homologação

0001 - PNEU 235/70 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - DUNLOP - Valor Referência: 1.290,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	DUNLOP	24 Unidade	395,99	9.503,76	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - PNEU 195/65 R15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - DUNLOP - Valor Referência: 598,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	DUNLOP	48 Unidade	354,99	17.039,52	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA PESADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRÓPRIA - Valor Referência: 136,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A MOREIRA PINHEIRO EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRÓPRIA	32 Serviço	105,00	3.360,00	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA PESADA - EN - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	EN	32 Serviço	31,00	992,00	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - PNEU 175/70 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - DUNLOP - Valor Referência: 475,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	DUNLOP	64 Unidade	318,99	20.415,36	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - PNEU 175/70 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - DUNLOP - Valor Referência: 418,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	DUNLOP	24 Unidade	293,99	7.055,76	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - PNEU 175/65 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - DUNLOP - Valor Referência: 418,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	DUNLOP	24 Unidade	354,00	8.496,00	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - PNEU 175/65 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - DUNLOP - Valor Referência: 475,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	DUNLOP	24 Unidade	347,99	8.351,76	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - PNEU 110/90 - 17 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - RINALDI - Valor Referência: 320,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	RINALDI	20 Unidade	234,00	4.680,00	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - PNEU 90/90 - 19 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - RINALDI - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	RINALDI	20 Unidade	212,00	4.240,00	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - PNEU 205/75 R15 RADIAL - DUNLOP - Valor Referência: 813,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

D N PEREIRA III	DUNLOP	24 Unidade	489,99	11.759,76	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - PNEU 225/75 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - DUNLOP - Valor Referência: 1.443,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	DUNLOP	16 Unidade	508,99	8.143,84	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - CÂMARA DE AR 110/90 - 17 R34 - RINALDI - Valor Referência: 92,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	RINALDI	10 Unidade	33,00	330,00	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - CAMARA DE AR 90/90 - 19 R34 - RINALDI - Valor Referência: 79,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	RINALDI	10 Unidade	33,99	339,90	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE - EN - Valor Referência: 86,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	EN	50 Serviço	67,00	3.350,00	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA LEVE - EN - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	EN	50 Serviço	10,00	500,00	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - PNEU 275/80 ARO 22.5 BORRACHUDO - ANTEO - Valor Referência: 2.673,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	ANTEO	36 Unidade	2.279,99	82.079,64	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - PNEU 1000/20 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - ANTEO - Valor Referência: 2.999,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	ANTEO	66 Unidade	2.279,99	150.479,34	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - CÂMARA DE AR 1000/20 - MAGNUM - Valor Referência: 196,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	MAGNUM	98 Unidade	119,90	11.750,20	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - PROTETOR 1000/20 - ABC - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	ABC	98 Unidade	77,90	7.634,20	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - PNEU 18.4-30 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PIRELLI - Valor Referência: 4.573,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	PIRELLI	12 Unidade	4.477,99	53.735,88	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - PNEU 750/18 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) - ANTEO - Valor Referência: 901,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	ANTEO	6 Unidade	829,99	4.979,94	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - CÂMARA DE AR 750/18 - MAGNUM - Valor Referência: 132,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	MAGNUM	6 Unidade	89,99	539,94	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - PNEU 24.5 -32 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PIRELLI - Valor Referência: 8.520,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	PIRELLI	12 Unidade	8.469,99	101.639,88	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - CÂMARA DE AR 24.5/32 - MAGNUM - Valor Referência: 433,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	MAGNUM	12 Unidade	397,99	4.775,88	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - PNEU 18.4 - 26 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PIRELLI - Valor Referência: 5.206,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	PIRELLI	12 Unidade	4.846,99	58.163,88	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - CÂMARA DE AR 18.4 - 26 - MAGNUM - Valor Referência: 392,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	MAGNUM	12 Unidade	339,99	4.079,88	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - PNEU 700/16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - ANTEO - Valor Referência: 989,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	ANTEO	18 Unidade	829,99	14.939,82	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - CAMARA DE AR 700/16 - MAGNUM - Valor Referência: 121,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	MAGNUM	28 Unidade	60,00	1.680,00	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - CÂMARA DE AR 18.4-30 - MAGNUM - Valor Referência: 427,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	MAGNUM	12 Unidade	419,99	5.039,88	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0031 - PNEU 1000/20 COMUM (FABRICAÇÃO NACIONAL) - ANTEO - Valor Referência: 2.396,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	ANTEO	44 Unidade	1.645,00	72.380,00	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - PNEU 19.5 - 24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PIRELLI - Valor Referência: 6.913,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	PIRELLI	6 Unidade	5.052,99	30.317,94	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - CÂMARA DE AR 19.5-24 - MAGNUM - Valor Referência: 385,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	MAGNUM	6 Unidade	339,99	2.039,94	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - PNEU 12.5/80-18 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PIRELLI - Valor Referência: 3.200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	PIRELLI	6 Unidade	2.156,00	12.936,00	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18 - MAGNUM - Valor Referência: 295,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	MAGNUM	6 Unidade	149,00	894,00	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - PNEU 17.5-25 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - MAGNUM - Valor Referência: 6.326,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	MAGNUM	6 Unidade	5.699,00	34.194,00	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - CÂMARA DE AR 17.5-25 - MAGNUM - Valor Referência: 411,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	MAGNUM	6 Unidade	337,00	2.022,00	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - PNEU 14.00-24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PIRELLI - Valor Referência: 5.416,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	PIRELLI	12 Unidade	5.352,99	64.235,88	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - PNEU 18.4-30 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PIRELLI - Valor Referência: 5.900,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	PIRELLI	6 Unidade	5.619,99	33.719,94	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - PNEU 12.4-24 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PNEU 12.4-24 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Valor Referência: 5.171,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	PNEU 12.4-24 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL)	6 Unidade	2.869,10	17.214,60	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - CÂMARA DE AR 12.4-24 - MAGNUM - Valor Referência: 388,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	MAGNUM	6 Unidade	164,99	989,94	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - ANTEO - Valor Referência: 1.621,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	ANTEO	36 Unidade	843,00	30.348,00	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - PNEU 225/70 R 15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - DUNLOP - Valor Referência: 1.278,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D N PEREIRA III	DUNLOP	20 Unidade	664,00	13.280,00	Homologado em 23/10/2023 09:24:41 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5ED70950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.
Iniciando no dia 24/10/2023 às 07h

Encerrando no dia 27/10/2023 às 17h

Item	Especificação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE PÓRTICOS, EM M2 ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMÍNIO, MEDINDO 8M X 4M X 1,10M	20	M2		
02	LOCAÇÃO DE ESTANDES BÁSICOS E PAINÉIS/DIVISÓRIAS, EM M2, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM TESTEIRA E ADESIVAGEM PARA IDENTIFICAÇÃO DO ESTANDE E PISO COMPENSADO PINTADO	500	M2		
03	LOCAÇÃO DE ESTANDES CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS/DIVISÓRIAS, EM M2, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM TESTEIRA E ADESIVAGEM PARA IDENTIFICAÇÃO DO ESTANDE, PISO COMPENSADO PINTADO E REVESTIDO DE CARPETE, MEIA PAREDE EM VIDRO, ILUMINAÇÃO E TOMADA TRIPOLAR	500	M2		
04	LOCAÇÃO DE PAVILHÕES, TIPO GALPÃO, EM M2, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, ENTRADA COM 3M DE ALTURA DO CHÃO E 4,50M DE ALTURA INTERNA, COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL ANTICHAMAS E ILUMINAÇÃO	2400	M2		
05	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS, TIPO Q-30, EM METRO LINEAR, ESTRUTURA METÁLICA OU SIMILAR	1500	M2		
06	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO, EM METRO LINEAR, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, COM TAMANHO MÁXIMO DE 2,00M	3000	METRO		
07	LOCAÇÃO DE TABLADOS, TIPO PRÁTICÁVEL, EM M2, ESTRUTURA EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM CARPETE, 30CM DE ALTURA	300	M2		
08	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COMESTRUTURA METÁLICA ESPECIFICAÇÃO: COM COBERTURA EM LONA E FERRO PARA MONTAGEM TIPO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA	120	DIÁRIA		
09	TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA ESPECIFICAÇÃO: COM COBERTURA EM LONA E FERRO PARA MONTAGEM TIPO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA.	200	DIÁRIA		
10	LOCAÇÃO DE PISO EM MADEIRA, TIPO FOLHA COMPENSADA DE 15MM DE ESPESSURA, DEVIDAMENTE NIVELADO, APOIADO EM BARROTES DE MADEIRA DE 5M DE COMPRIMENTO X 3CM DE ESPESSURA, FORRADO COM CARPETE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, EM COR A DEFINIR, APLICADO DE FORMA QUE TODAS AS BORDAS ESTEJAM BEM FIXADAS PARA EVITAR ACIDENTES, NÃO SERÃO ADMITIDOS RASGOS, MANCHAS E RASURAS, EM M2, DEVENDO SEGUIR AS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA NORMA ABNT NBR 9050:2004	250	M2		
11	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS, SEM PROPAGADAS, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO, COM 4 PÉS, RESISTENTE	500	DIÁRIA		
12	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, SEM BRAÇOS E SEM PROPAGANDAS, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO, MONOBLOCO COM 4 PÉS, RESISTENTE	3000	DIÁRIA		
13	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS DE ÁGUA, MEDINDO 0,60M X 1,85M X 0,60M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W	50	DIÁRIA		
14	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COM DIMENSÕES 12X08 MT ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO COM PISO EM COMPENSADO NAVAL, ACOMPANHADO DE 02 CAMARINS EM TS 3 X 3 CADA	30	DIÁRIA		
15	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM	700	HORA		
16	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO PARA APOIO E LOGÍSTICA DURANTE O EVENTO	600	SERVIÇO		
17	SERVIÇO DE BRIGADISTA, ESPECIFICAÇÕES: O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA COM EXIGÊNCIAS LEGAIS E FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, NÍVEL DE ENSINO BÁSICO, EM CURSOS COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 32 HORAS/AULA, NO CONJUNTO DESTAS DISCIPLINAS, OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO.	400	DIÁRIA		
18	FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO DE 2 METROS.	600	METRO		
19	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: ESPECIFICAÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS MÍNIMO DE 64 CANAIS – 24 LINES PARA MÉDIO COM ALTO FALANTES DUPLO, 24 SUBGRAVES COM ALTO FALANTES DUPLOS, MONITOR CAPAZ DE ATENDER BANDAS	20	DIÁRIA		
20	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE ESPECIFICAÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS MÍNIMO DE 48 CANAIS – 16 LINES PARA MÉDIO COM ALTO FALANTES DUPLO, 16 SUBGRAVES COM ALTO FALANTES DUPLOS, MONITOR CAPAZ DE ATENDER BANDAS REGIONAIS.	20	DIÁRIA		
21	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: ESPECIFICAÇÃO: 01 MESA DIGITAL MÍNIMO DE 32 CANAIS – 8 LINES PARA MÉDIO COM ALTO FALANTES DUPLO, 08 SUBGRAVES COM ALTO FALANTES DUPLOS, MONITOR CAPAZ DE ATENDER BANDAS LOCAIS.	80	DIÁRIA		
22	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO DE 205 KVA COM ATERRAMENTO MONTADO EM CARROCERIA DE CAMINHÃO, COM ABASTECIMENTO INCLUSO.	50	DIÁRIA		
23	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE COM DIMENSÕES 14X10 MT ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO COM PISO EM COMPENSADO NAVAL, ACOMPANHADO DE 02 CAMARINS EM TS 3 X 3 CADA.	5	DIÁRIA		
24	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 MT ESPECIFICAÇÃO: EM FERRO OU ALUMÍNIO	50	DIÁRIA		
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PRO 12 BEAM MODELO 5R, MESA M.A 2 OU SIMILAR, 12 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, 24 PAR LED, 2 MINI BRUT, 8 ELIPSE, 120 MTRS DE GRID PARA MONTAGEM.	50	DIÁRIA		
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PRO 12 BEAM MODELO 5R, MESA M.A 2 OU SIMILAR, 24 PAR LED	40	DIÁRIA		
27	LOCAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS, COM 04 CAIXAS ATIVAS, MESA DE SOM DE ATÉ 06 CANAIS, COM 04 MICROFONES SEM FIO.	120	DIÁRIA		
28	LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 10.000 ANSILUMENS MONTADO EM ESTRUTURA DE GRID: ESPECIFICAÇÃO: TELÃO MEDINDO 6X6 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO BOX TRUSS E TELA DE PROJEÇÃO BRANCA, PROJETOR, APARELHO DE DVD E ACESSÓRIOS.	100	DIÁRIA		
29	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, FABRICADOS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM PISO ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DAS PAREDES INTERNAS LISAS, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL DE APROXIMADAMENTE 300M, IDENTIFICAÇÃO: MASCULINO / FEMININO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLÚCIDO, COM APROXIMADAMENTE 2,30M DE ALTURA, APROXIMADAMENTE 1,20M DE LARGURA, APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DA CAIXA DE NO MÍNIMO 200L, ALTURA DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 46CM, COMPRIMENTO DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 1M, FUNDO DO ACENTO DE APROXIMADAMENTE 50CM, COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO NOS ESPAÇOS DETERMINADOS, DISPONIBILIZANDO EQUIPES PARA FAZER A	300	UNIDADE		

LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE PAPEL E DA QUÍMICA ADEQUADA PARA O TRATAMENTO DOS DEJETOS. APÓS O ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS, TODOS OS DEJETOS DEVERÃO SER RETIRADOS E ENVIADOS PARA LOCAL ADEQUADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DO SETOR.

Atenciosamente

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO

Coordenador Técnico de Compras

Publicado por:
Hercules Samuel de Lima Araujo
Código Identificador:88AECA97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1107/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1107/2023 Lucrécia/ RN, 23 de outubro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 22.563,27 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 22.563,27 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 22.279,68
Total da Ação:					R\$ 22.279,68
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.279,68
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 283,59
Total da Ação:					R\$ 283,59
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 283,59
Valor total Suplementado:					R\$ 22.563,27
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			453 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 22.279,68
Total da Ação:					R\$ 22.279,68
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.279,68
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 283,59
Total da Ação:					R\$ 283,59

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 283,59
Valor total Reduzido:	R\$ 22.563,27

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:972E1353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2023

PORTARIA Nº 248/2023

Divulga a lista de habilitados para a fase de avaliação do Edital 001/2023 – Prêmio José Gonzaga de Queiroga, Demais áreas da Cultura, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Olho D'água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de proponentes trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Olho D'água do Borges/RN habilitados e inabilitados, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

PROPONENTE	CONDIÇÃO
Gabriela de Oliveira Araújo	Habilitada
Ritônio Fernandes Barros	Habilitado
Jhonatan Matheus Araújo França	Habilitado
Ocelino Antonio de Oliveira	Habilitado
Ryan Luandesson França dos Santos	Habilitado
Carlos Benício Pereira	Habilitado
Islan dos Santos Nunes	Habilitado
Valdécio Ferreira Batista	Habilitado
Lucas Amisterdan Paiva	Habilitado
Danylo Rony de Paiva Silva	Habilitado
Cia Junina Juventude Nordestina	Habilitado
Francisco Jeyckson Pereira	Habilitado
Severino Rufino Filho	Habilitado
Francisco das Chagas Pereira	Habilitado
Niepson Alves da Silveira Júnior	Habilitado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Olho D'água do Borges/RN, em 23 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:32ADF325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2023

PORTARIA Nº 249/2023

Divulga a lista de habilitados para a fase de avaliação do Edital 002/2023 – Prêmio Maria de Fátima Leite, Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Olho D'água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de proponentes trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Olho D'água do Borges/RN habilitados e inabilitados, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

PROPONENTE	CONDIÇÃO
Márcio da Silva Moraes	Habilitado
Leonardo Paiva de Souza	Habilitado
Francisca Ivânia de Oliveira	Habilitado
Francisco Ismael da Silva	Habilitado
Francisco Marcos da Silva Pereira	Habilitado

Rita de Kássia Alves	Habilitado
Francisca Aucilene Sales Carneiro	Habilitado
João Geraldo de Oliveira	Habilitado
Manoel das Chagas Pereira	Habilitado
Maxson da Silva Moraes	Habilitado
Francisco de Assis Marques	Habilitado
Antônio Rômulo Sales da Costa	Habilitado
Haulley Wiklif de Almeida Costa	Habilitado
Raildo Câmara Cavalcante	Habilitado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Olho D'água do Borges/RN, em 23 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C9F7FFBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**06/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXCLUSIVO DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ML SOLUCOES DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 50.738.804/0001-60		Telefone: (84) 99145-8456		E-mail: mlsolucoesdistribuidora@gmail.com		
Endereço: Av. Rio Capibaribe, 11, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-220						
Representante: Francisco Marcelo Avelino Dantas Filho - CPF: 061.019.554-94						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0015218 - Desinfetante Hospitalar Bactericida, para superfícies fixas e artigos não críticos. Com princípio ativo sobre bactérias Tipo: Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis e Pseudomonas Aeruginosa, produtos para uso exclusivo em hospitais e estabelecimentos relacionados com atendimento à saúde com registro na ANVISA	Becker	BB 5 Lit	80,00	59,000	4.720,00
Valor Total					4.720,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

ML Solucoes Distribuidora LTDA

CNPJ: 50.738.804/0001-60

Endereço: Av. Rio Capibaribe, 11, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-220

FRANCISCO MARCELO AVELINO DANTAS FILHO

Responsável

CPF. 061.019.554-94

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:FD682AAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**06/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXCLUSIVO DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA						
CNPJ: 05.377.891/0001-13		Telefone: (84) 3322-8032/99850-8803		E-mail: comercial@paivaexpress.com.br		
Endereço: Rua Aracati, 10, Cidade Da Esperança, NATAL/RN, CEP: 59.071-020						
Representante: Gutemberg Nicolau de Melo - CPF: 012.303.914-28						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	0008096 - Carro Balde Esprededor Material: Plástico resistente; Capacidade: 20L; Cor: Amarelo; Peso aproximado: 3kg; Tamanho aproximado (C x A x L): 43,5cm x 28cm x 27,5cm; Inclui: 1 escorredor, 4 rodas, 1 alça de metal, divisor de águas e o sinal 'Cuidado piso Molhado' impresso no lado do cubo.	GOEDERT	UNID.	10,00	227,420	2.274,20
5	0011606 - Carro Funcional De Limpeza hospitalar -bolsa Amarela Porta Pano, Capacidade para 200 Litros.	GOEDERT	UNID.	2,00	754,000	1.508,00
7	0008099 - Cabo Para Mop	GOEDERT	UNID.	10,00	21,420	214,20
8	0008100 - Suporte P/ Mop	GOEDERT	UNID.	10,00	14,400	144,00
Valor Total					4.140,40	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Comercial Moura & Fernandes LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

Endereço: Rua Aracati, 10, Cidade Da Esperança, NATAL/RN, CEP: 59.071-020

GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

Responsável

CPF. 012.303.914-28

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:25A8C804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e três (**06/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXCLUSIVO DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;

- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PN COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 32.173.778/0001-99		Telefone: (84) 99918-5679		E-mail: pncomercioservicos2021@gmail.com		
Endereço: Rua Professor Severino Bezerra, 1016, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.014-630						
Representante: Pedro Gomes Do Nascimento Neto - CPF: 028.532.334-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
2	0015219 - Sabonete líquido antibacteriano bactericida indicado para a redução de números de micro-organismo na microbiota da pele das mãos e antebraços. Com formulação à base de tensoativos hidratantes e emolientes, com registro na ANVISA.	PROTELIMP	BB 5 Lit	80,00	12,900	1.032,00
6	0008097 - Refil para esfregão. Material: Microfibra 10cm; Diâmetro de encaixe: 16cm; Peso: 290g;	BETTANIN	UNID.	100,00	18,200	1.820,00
Valor Total					2.852,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

PN Comercio E Servico LTDA

CNPJ: 32.173.778/0001-99

Endereço: Rua Professor Severino Bezerra, 1016, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.014-630

Responsável:

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO

CPF. 028.532.334-21 CNH nº 07119116567 - DETRAN/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A78E22EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**06/10/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta

ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXCLUSIVO DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA						
CNPJ: 43.392.983/0001-61		Telefone: (81) 98969-6363 / 99613-3890		E-mail: gunicasaneantes@hotmail.com		
Endereço: Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623						
Representante: Cleide Jane Ferreira - CPF: 906.618.344-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	0015220 - Detergente concentrado, indicado para a remoção de gorduras carbonizadas. Podendo ser utilizado na limpeza de tubulações (circuito fechado), equipamentos industriais, fornos, grelhas de churrasqueiras automáticas, coifas, fogões e chapa, etc. com registro na ANVISA.	BENZOCOLOR	BB 5 Lit	30,00	18,150	544,50
9	0008101 - Rodo Máxima Aderência (tam. M)	PERNAMBUCANAS	UNID.	12,00	7,840	94,08
Valor Total					638,58	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Unica Saneantes LTDA

CNPJ: 43.392.983/0001-61

Endereço: Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623

Responsável:

CLEIDE JANE FERREIRA

CPF. 906.618.344-68 CNH 05100526734-DETRAN/PE

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:674BC57F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada, com contingentes de homens e mulheres, uniformizados, capacitados e identificados para atuar na proteção patrimonial e nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente

VICENTE SABINO ELIZEU | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.934.991/0001-02 - Endereço: R

JOSE DE ALENCAR - CEP: 59815000 - UF: RN - Município: Viçosa

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$25.850,00(vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	VICENTE SABINO ELIZEU Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.934.991/0001-02 - Endereço: R JOSE DE ALENCAR - CEP: 59815000 - UF: RN - Município: Viçosa Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA TURNO DE 12 HORAS	DIA	300	81,98	24.594,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA COM TURNO DE 8 HORAS	DIA	50	69,99	3.499,50
Total do Proponente					28.093,50

PORTALEGRE/RN, 23 de outubro de 2023

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:A2318AC3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMAMENTO 001/2023 - AREAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023, seguindo o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando a valorização cultural no município, torna público, através deste Edital de Chamamento Público, o **REGULAMENTO** para inscrição e seleção de propostas para concessão de fomento a projetos culturais no âmbito da “Lei Complementar Paulo Gustavo”, direcionado a **todos os segmentos culturais exceto audiovisual**.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o fomento a projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” enquadrados no artigo 8º, §3º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023 nas categorias descritas no tópico 2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar todos os segmentos culturais, exceto audiovisual, no município de Portalegre - RN

1.2 Todos os projetos aprovados deverão ser realizados em Portalegre - RN.

1.3 Este edital ainda tem como objetivo a seleção de projetos culturais nas mais diversas linguagens culturais, quais sejam: Artesanato, teatro, dança, circo, shows musicais, pintura, desenho, escultura, artes visuais, fotografia, literatura, quadrilhas, grupos folclóricos, repentistas, grupos de músicas tradicionais, Cultura Urbana (Hip hop, grafite, etc.), Cultura Afro-Brasileira (Danças afro brasileiras, capoeira), e demais segmentos da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural.

2. VALORES E DISTRIBUIÇÃO

2.1 O investimento total deste Edital é de **R\$ 20.925,60 (vinte mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, que serão distribuídos entre as categorias artísticas, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade e valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16, §1º, inciso IV, alíneas “a” e “b” do Decreto Federal nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação.

CATEGORIAS	Ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do projeto	Valor total
Apresentações culturais de artistas solo/grupo	08	03	01	12	R\$ 1.046,28	R\$ 12.555,36
Ações formativas nas diversas áreas da cultura.	05	02	01	08	R\$ 1.046,28	R\$8.370,24
VALOR TOTAL						R\$ 20.925,60

2.2. Os valores para execução deste Edital, serão provenientes dos recursos destinados ao município pela Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo, no qual ficarão depositados em conta específica e serão transferidos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **13.392.0006.2306 - APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LC 195/2022)**. Fonte de Recurso: **1.716.0000**. Natureza da Despesa: **3.3.90.48, 3.3.50.43 e 3.3.60.45**

2.3 Entende-se por **Apresentações Culturais**, toda e qualquer produção cultural, exceto audiovisual, idealizada, planejada, finalizada e pronta para ser apresentada ao público com duração de no mínimo 30 minutos.

2.4 Entende-se por **Ações formativas** as atividades de no mínimo 1 hora, que objetivem o repasse ou divulgação de conhecimento sobre determinado tema da cultura e da arte a um público interessado em sua iniciação ou aprimoramento.

2.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE INSCREVER-SE NESTE EDITAL

3.1. Poderá inscrever-se no Edital qualquer agente cultural residente no município de Portalegre - RN, há pelo menos 02(dois) anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE INSCREVER – SE NESTE EDITAL

4.1. Não pode inscrever-se neste Edital, proponentes que:

I – Envolveu-se diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4.5 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.6 Agentes e ou grupos culturais que já foram contemplados através de apresentações culturais com recursos públicos no ano de 2023.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, conforme o Art. 16, §1º, inciso IV, alíneas “a” e “b” do Decreto Federal nº 11.525/2023, nas seguintes proporções:

- a)** No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b)** No mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para classificar-se no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;**
- II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;**
- III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e**

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem submeter-se aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrever-se no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, nas datas previstas no Anexo IX, deste edital.

7. COMO INSCREVER-SE

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site: <https://www.portalegre.rn.gov.br/> através do link: <https://forms.gle/fbVuoWAwdwG5LURi6>

7.2 O proponente deve apresentar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a)** Planilha Orçamentária (Anexo I);
- b)** Portfólio do proponente e histórico de ações já realizadas;
- c)** Currículo e comprovações dos principais membros do projeto;
- d)** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até 30 de junho de 2024.

7.6 O proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Os proponentes que forem contemplados neste edital não poderão ser aprovados em outros editais lançados pelo município para aplicação e execução dos recursos da Lei Complementar Paulo Gustavo em 2023.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária e anexar ao Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas e ou comunidades quilombolas.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.11

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o tópico 2 do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I -** No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social exposta dentro do Plano de trabalho, a ser pactuada com a Administração Pública, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2. Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, já servem como Contrapartida;

10.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de junho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção formada por no mínimo 03(três) membros nomeados pelo Município após a publicação deste Edital;

12.3.1 A relação dos membros da comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada através de Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

12.4 As demandas de trabalho da Comissão de Seleção serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

12.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que estiver em situação de impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Critério	Descrição do Critério - Avaliação					Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.					20
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					20
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.					20
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
E	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL						80

PONTUAÇÃO EXTRA						
Critério	Descrição do Critério - Avaliação				Pontuação Máxima	
F	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.				20	
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom		Ótimo
	0	5	10	15		20

12.8 A pontuação final de cada proposta será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada membro da comissão de seleção.

12.9 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota, somando as notas nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

12.10 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

12.11. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

12.12. Os recursos de que tratam o item 12.11 deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, em horário de atendimento ao público, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste edital.

12.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

12.15. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Portalegre - RN e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

12.16 Todos os membros que participarem das análises de projetos assinarão documento em que declaram, antes do início dos trabalhos, plena observância do disposto neste edital, bem como manter sigilo absoluto durante todo o processo de seleção.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo estabelecido no cronograma para Habilitação, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA E GRUPOS INFORMAIS

I - Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pela Prefeitura Municipal de Portalegre - RN;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração (ANEXO III) assinada pelo agente cultural;

VI - Declaração de Representatividade (Anexo VI) para Grupos Informais, quando for o caso;

VII - Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) para proponentes que optaram pelas cotas;

VIII - Carta de Anuência (Anexo VII) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais, quando for o caso de atividades realizadas por equipe/grupo;

13.2 PESSOA JURÍDICA

I - Cartão de CNPJ, com data de emissão recente.

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pela Prefeitura Municipal de Portalegre - RN;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;

IX - Autodeclaração étnico-racial (Anexo II) para proponentes que optaram pelas cotas;

X - Carta de Anuência (Anexo VII) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais, quando for o caso de atividades realizadas por equipe/grupo;

13.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.2.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

13.2.3 Os recursos de que trata o item 13.2.2 deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, em horário de atendimento, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste edital, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.2.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.2.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.2.6 Fica a Comissão de Seleção autorizada a convocar eventuais suplentes no caso de inabilitação definitiva de proponentes que não interpuseram recurso ou tiveram o recurso negado nesta etapa.

13.2.7 O resultado final do Processo de Seleção será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre - RN e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria deste mesmo edital, preferencialmente os itens de maior demanda.

14.2. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada recalculando os valores para possível acréscimo nos valores previstos neste edital.

14.3 Caso não seja utilizado todo o recurso disponível neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para os projetos aprovados, mediante a publicação de um aditivo realizando a adequação dos valores para todos os projetos aprovados.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

15.4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além da marca do Governo Municipal, que serão disponibilizadas pelo município.

16.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no (Anexo V). O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até dia 19 de julho de 2024.

18. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através que estão disponíveis no Anexo IX deste edital, divulgado no portal eletrônico: <https://www.portalegre.rn.gov.br/> e **publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às datas prevista no cronograma e demais publicações no Diário Oficial dos Municípios do RN ou no site oficial da prefeitura municipal.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do site oficial do Município <https://www.portalegre.rn.gov.br/> ou através do e-mail culturaportalegre@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00h.

19.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e nos Decretos Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Planilha Orçamentária;

Anexo II - Autodeclaração étnico-racial;

Anexo III - Declaração de Residência ou Sede;

Anexo IV - Minuta de Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Modelo de Carta de Anuência;

Anexo VIII – Formulário de Interposição de Recursos e

Anexo IX – Cronograma do Edital.

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

MARIA AUCELY COSTA

Sec. Mun. de Turismo e Cultura

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Identificação do Projeto:

Nome do(a) proponente:					
CPF/CNPJ:					
Edital:					
Linguagem (audiovisual ou demais áreas):					
ITEM	Descrição da Despesa (Exemplo: contratação do(a) artista, contratação do produtor cultural, oficinheiro, aluguel de câmera, material de divulgação, etc.)	Unidade de medida (Exemplos: hora, mês, KG, Período)	Quantidade Exemplos: (5,10,30,40)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total da Despesa (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL					RS

Portalegre/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do (a) Proponente
(Semelhante ao documento de identificação)

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Portalegre/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do (a) declarante
(Semelhante ao documento de identificação)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE

(Proponente poderá acrescentar ou alterar campos para inserir informações sobre CNPJ, caso seja necessário.)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, responsável pela pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____ (usar os últimos campos apenas para pessoas jurídicas), na falta de documentos para comprovação de residência ou sede, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) ou ter sede do CNPJ no município de _____ desde _____ de _____, tendo vivido no(s) seguinte(s) endereço(s):

Endereço 1

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Por ser verdade, asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Portalegre/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do (a) Proponente
(Semelhante ao documento de identificação)

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DOS DECRETOS FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), E DOS DECRETOS FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2, deste termo.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco*.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. As prestações de informações em relatório de execução do objeto comprovaram que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
- Metas parcialmente cumpridas (se houver):
- META 1 [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Observações da Meta 1: [informe qual parte da meta foi cumprida]
 - Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
- Meta 1 [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

4.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/e ou empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4 Em que área do município o projeto foi realizado?

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Proponente
 (Similar ao documento de identificação)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
 DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Proponente
(Semelhante ao documento de identificação)

ANEXO VII MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

Eu, _____, RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, município de _____ - _____, declaro para fins, que dou anuência à minha participação como _____ no projeto _____, do(a) proponente _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Participante
(Semelhante ao documento de identificação)

ANEXO VIII FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção e avaliação de projetos inscritos no edital de chamamento para firmar termo de Execução Cultural com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu/Empresa _____
CPF/CNPJ _____ RG nº: _____
Endereço Completo: _____

Candidato (a) ao Edital de Chamamento nº _____/2023.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Recorrente
(Semelhante ao documento de identificação)

ANEXO IX CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2023 – SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições – Somente através do Link abaixo: Link: https://forms.gle/fbVuoWAwdwG5LURi6	23/10/2023 até 03/11/2023
Divulgação do Resultado dos Classificados na fase de seleção – No site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br	07/11/2023
Interposição de Recursos ao Resultado da fase de seleção, conforme anexo IX. Exclusivamente , no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h.	08/11/2023 até 10/11/2023
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	14/11/2023
Período de Habilitação	16/11/2023 até 24/11/2023
Divulgação do Resultado da fase de habilitação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br	28/11/2023
Interposição de Recursos ao Resultado da Habilitação, conforme anexo IX. Exclusivamente , no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h.	29/11/2023 até 01/12/2023
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	05/12/2023
Período Previsto para pagamento	20/12/2023 até 28/12/2023

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal de Seleção, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR

Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023, seguindo o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando a valorização cultural no município, torna público, através deste Edital de Chamamento Público, através deste Edital de Chamamento Público, o REGULAMENTO para inscrição e seleção de propostas para concessão de fomento a projetos culturais de produção AUDIOVISUAL no âmbito da “Lei Complementar Paulo Gustavo”.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o fomento a projetos culturais de “AUDIOVISUAL” enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023 conforme as categorias descritas no tópico 2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a produção, difusão e capacitação AUDIOVISUAL no Município de Portalegre - RN.

2. VALORES E DISTRIBUIÇÃO

2.1 O investimento total deste Edital é de R\$ 57.231,61 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), que será distribuído entre as categorias descritas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16, §1º, inciso IV do Decreto Federal nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

CATEGORIAS	Ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do projeto	Valor total
Produção ou Finalização de Documentário (Art. 6º / I)	01	-	-	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Produção de Curta-metragem Faixa A. (Art. 6º / I)	01	01	01	03	R\$ 3.333,33	R\$ 9.999,99
Produção de Curta Metragem ou Videoclipe Faixa B. (Art. 6º / I)	03	02	01	06	R\$ 2.750,85	R\$ 16.505,10
Instalação, ampliação ou manutenção de cinemas de rua ou cinemas itinerantes. (Art. 6º / II)	01	-	-	-	R\$ 10.469,90	R\$ 10.469,90
Capacitações na área do audiovisual (Art. 6º / III);	01	-	-	01	R\$ 5.256,62	R\$ 5.256,62
VALOR TOTAL						R\$ 57.231,61

2.2. Os valores para execução deste Edital, serão provenientes dos valores destinados ao município com previsão na Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo, ficando depositado em conta específica e transferidos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.05.00.13.392.0006.2064 - APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022). Elementos de despesa: 3.3.50.43.00, 3.3.60.45.00, 3.3.90.31.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.48.00. Fonte de Recursos: 171500000.

2.3. Compreende-se como **documentário** a obra audiovisual classificada no gênero, via de regra, não-ficção, caracterizado principalmente pelo compromisso da exploração da realidade, nesse caso, com duração superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 60 (sessenta) minutos.

2.3.1 Entende-se por **projeto em fase de finalização**, projeto que esteja sendo executado ou que esteja em etapa final de execução, e que necessite de recursos para a sua conclusão.

2.4. Compreende-se como **curta-metragem** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, nesse caso, com duração de 05 (cinco) minutos a 30 (trinta) minutos.

2.5 Compreende-se como produção de **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas, com duração de **3 a 6 minutos**.

2.6. Compreende-se como **instalação, ampliação ou manutenção de cinemas de rua ou cinemas itinerantes**, “o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados”.

2.6.1 Para esta categoria é exigido dois dias de exposições, no mínimo.

2.7 Compreende-se por **Capacitações na área audiovisual**, cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto inserido no tema audiovisual, seja de maneira teórica ou prática, com carga horária a partir de 25 horas.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

2.8. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE INSCREVER-SE NESTE EDITAL

3.1. Poderá inscrever-se no Edital qualquer agente cultural residente no município de Portalegre - RN, há pelo menos 02(dois) anos ou qualquer agente cultural não residente no município, desde que o tema a ser desenvolvido esteja diretamente ligado ao município de Portalegre/RN, (turismo, cultura, economia, quilombolas, dentre outros).

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE INSCREVER – SE NESTE EDITAL

4.1. Não pode inscrever-se neste Edital, proponentes que:

I – Envolveu-se diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4. Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados (contratos temporários), bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4.5 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, conforme o Art. 16, §1º, inciso IV, alíneas “a” e “b” do Decreto Federal nº 11.525/2023, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para classificar-se no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem submeter-se aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrever-se no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, nas datas previstas no Anexo IX, deste edital.

7. COMO INSCREVER-SE

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site: <https://www.portalegre.rn.gov.br/> através do link: <https://forms.gle/vES5SN3FKgHURywt6>

7.2 O proponente deve apresentar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Planilha Orçamentária (Anexo I);

b) Portfólio do proponente e histórico de ações já realizadas;

c) Currículo e comprovações dos principais membros do projeto;

d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

7.5. Os projetos apresentados deverão ter sua execução até 30 de junho de 2024.

7.6 O proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.09. Os proponentes que forem contemplados neste edital não poderão ser aprovados em outros editais lançados pelo município para aplicação e execução dos recursos da Lei Complementar Paulo Gustavo em 2023.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas e ou comunidades quilombolas.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.11.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme tópico 2 do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem descritiva ou audiodescrição ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de junho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por no mínimo 03(três) membros nomeados pelo Município de Portalegre - RN, após a publicação deste Edital.

12.3.1 A relação dos membros da comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada através de Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

12.4 As demandas de trabalho da Comissão de Seleção serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que estiver em situação de impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério - Avaliação	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20

	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					20
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.					20
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
E	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL						80

PONTUAÇÃO EXTRA						
Critério	Descrição do Critério - Avaliação					Pontuação Máxima
F	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura. Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.					20
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	5	10	15	20	

12.8 A pontuação final de cada proponente será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada membro da comissão de seleção.

12.9 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota, somando as notas nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

12.10 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

12.11 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

12.12 Os recursos de que tratam o item 12.11 deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, em horário de atendimento ao público, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste edital.

12.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

12.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Portalegre - RN e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

12.16 Todos os membros que participarem das análises de projetos assinarão documento em que declaram, antes do início dos trabalhos, plena observância do disposto neste edital, bem como manter sigilo absoluto durante todo o processo de seleção.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, dentro do prazo estabelecido no cronograma neste edital, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA E GRUPOS INFORMAIS

I - Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pela Prefeitura Municipal de Portalegre - RN;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração (ANEXO III) assinada pelo agente cultural;

VI - Declaração de Representatividade (Anexo VI) para Grupos Informais, quando for o caso;

VII - Autodeclaração étnico-racial (Anexo II) para proponentes que optaram pelas cotas;

VIII - Carta de Anuência (Anexo VII) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais, quando for o caso de atividades realizadas por equipe/grupo;

13.2 PESSOA JURÍDICA

I - Cartão de CNPJ, com data de emissão recente.

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pela Prefeitura Municipal de Portalegre - RN;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;

IX - Autodeclaração étnico-racial (Anexo II) para proponentes que optaram pelas cotas;

X - Carta de Anuência (Anexo VII) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais, quando for o caso de atividades realizadas por equipe/grupo;

13.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.2.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

13.2.3 Os recursos de que trata o item 13.2.2 deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste edital, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.2.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.2.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.2.6 Fica a Comissão de Seleção autorizada a convocar eventuais suplentes no caso de inabilitação definitiva de proponentes que não interpuseram recurso ou tiveram o recurso negado nesta etapa.

13.2.7 O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre - RN e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria deste mesmo edital, preferencialmente os itens de maior demanda.

14.2 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada recalculando os valores para possível acréscimo nos valores previstos neste edital.

14.3 Caso não seja utilizado todo o recurso disponível neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para os projetos aprovados, mediante a publicação de um aditivo realizando a adequação dos valores para todos os projetos aprovados.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além da marca do Governo Municipal, que serão disponibilizadas pelo município.

16.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.3 Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção De Dados - LGPD), no que couber.

16.4 Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

16.5 O município e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão de obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando citação dos devidos créditos.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no (Anexo V). O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o dia 19 de julho de 2024.

18. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através que estão disponíveis no Anexo IX deste edital, divulgado no portal eletrônico: <https://www.portalegre.rn.gov.br/> e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do RN – FERMUNR ou divulgações no site oficial da prefeitura municipal ou nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do site oficial do Município <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00h.

19.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e nos Decretos Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Planilha Orçamentária;
 Anexo II - Autodeclaração étnico-racial;
 Anexo III - Declaração de Residência ou Sede;
 Anexo IV - Minuta de Termo de Execução Cultural;
 Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
 Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
 Anexo VII - Modelo de Carta de Anuência;
 Anexo VIII – Formulário de Interposição de Recursos e
 Anexo IX – Cronograma do Edital.

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal de Portalegre

MARIA AUCELY COSTA

Sec. Mun. de Turismo e Cultura

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Identificação do Projeto:						
Nome do(a) proponente:						
CPF/CNPJ:						
Edital:						
Linguagem (audiovisual ou demais áreas):						
ITEM	Descrição da Despesa (Exemplo: contratação do(a) artista, contratação do produtor cultural, oficinairo, aluguel de câmera, material de divulgação, etc.)	Unidade de medida (Exemplos: hora, mês, KG, Período)	Quantidade (Exemplos: 5,10,30,40)	Exemplos:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total da Despesa (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
TOTAL						R\$

Portalegre/RN, ____ de ____ de ____.

____ Assinatura do (a) Proponente
 (Similar ao documento de identificação)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Portalegre/RN, ____ de ____ de ____.

____ Assinatura do (a) declarante
 (Similar ao documento de identificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE

(Proponente poderá acrescentar ou alterar campos para inserir informações sobre CNPJ, caso seja necessário.)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, responsável pela pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____ (usar os últimos campos apenas para pessoas jurídicas), na falta de documentos para comprovação de residência ou sede, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) ou ter sede do CNPJ no município de _____ desde _____ de _____, tendo vivido no(s) seguinte(s) endereço(s):

Endereço 1

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Período: _____ / _____

Por ser verdade, asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do (a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DOS DECRETOS FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), E DOS DECRETOS FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2, deste termo.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco*.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I** - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - II** - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
 - III** - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1.** Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I** - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II** - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III** - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV** - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. As prestações de informações em relatório de execução do objeto comprovaram que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I** - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II** - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III** - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I** - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II** - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III** - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
 Nome do agente cultural proponente:
 Nº do Termo de Execução Cultural
 Vigência do projeto:
 Valor repassado para o projeto:
 Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

- META 1 [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

4.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/e ou empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4 Em que área do município o projeto foi realizado?

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Proponente
(Semelhante ao documento de identificação)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Proponente
(Semelhante ao documento de identificação)

ANEXO VII

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA
(PARTICIPANTE)**

Eu, _____, RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, município de _____, declaro para fins, que dou anuência à minha participação como _____ no projeto _____, do(a) proponente _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Participante
(Semelhante ao documento de identificação)

**ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão de Seleção e avaliação de projetos inscritos no edital de chamamento para firmar termo de Execução Cultural com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu/Empresa _____
CPF/CNPJ _____ RG nº: _____
Endereço Completo: _____

Candidato (a) ao Edital de Chamamento nº _____/2023.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Recorrente
(Semelhante ao documento de identificação)

ANEXO IX

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 002/2023 – SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições – Somente através do Link abaixo: Link: https://forms.gle/fbVuoWAwdwG5LURi6	23/10/2023 até 03/11/2023
Divulgação do Resultado dos Classificados na fase de seleção – No site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br	07/11/2023
Interposição de Recursos ao Resultado da classificação, conforme anexo IX. Exclusivamente , no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h.	08/11/2023 até 10/11/2023
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	14/11/2023
Período de Habilitação	16/11/2023 até 24/11/2023
Divulgação do Resultado da fase de habilitação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br	28/11/2023
Interposição de Recursos ao Resultado da Habilitação, conforme anexo IX. Exclusivamente , no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h.	29/11/2023 até 01/12/2023
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	05/12/2023
Período Previsto para pagamento	20/12/2023 até 28/12/2023

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal de Seleção, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C4C33084

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMAMENTO 003/2023 - PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)****DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023, seguindo o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando a valorização e o reconhecimento de espaços e instituições artísticas e culturais do município, torna público, através deste Edital de Chamamento Público, o REGULAMENTO para inscrição, seleção e **premiação**, destinado a contemplar iniciativas que contribuem ou tenham contribuído com trabalhos realizados no município ao longo de sua trajetória.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de espaços ou instituições culturais das demais áreas da cultura, enquadrados no art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Portalegre - RN, observadas as categorias descritas no tópico 2 deste edital.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, dividido entre as categorias elencadas abaixo:

CATEGORIAS	Ampla concorrência	Cota pessoas negras	Cota pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do projeto	Valor total
Espaços ou instituições Culturais.	02	01	01	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.000,00

2.2. Os valores para execução deste Edital, serão provenientes dos recursos destinados ao município pela Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo, que ficarão depositados em conta específica e serão transferidos para as contas dos premiados. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **13.392.0006.2306 - APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LC 195/2022)**. Fonte de Recurso: **1.716.0000**. Natureza da Despesa: **3.3.90.31**

2.3 O valor do imposto de renda, quando houver, será de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Portalegre - RN vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural, conforme previsão legal vigente à época da premiação.

3. QUEM PODE INSCREVER-SE NESTE EDITAL

3.1. Pode inscrever-se no Edital qualquer agente cultural com residência ou sede no município de Portalegre - RN há pelo menos 05(cinco) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física;

Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com sede no município;

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O (a) candidato (a) é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, conforme o Art. 16, §1º, inciso IV, alíneas “a” e “b” do Decreto Federal nº 11.525/2023, nas seguintes proporções

a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para classificar-se no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo I.

4.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE INSCREVER – SE NESTE EDITAL

5.1. Não pode inscrever-se neste Edital, agentes culturais que:

I – Envolveu-se diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4. Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

5.5. Quando se tratar de agente cultural pessoas jurídicas, estarão impedidas de participar aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

6. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrever-se no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, nas datas previstas no Anexo VI, deste edital.

7. COMO INSCREVER-SE

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site: <https://www.portalegre.rn.gov.br/> através do link: <https://forms.gle/g6d9zmmmbSWFf6LXq7>

7.2 O proponente deve apresentar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Currículo e portfólio atualizados;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Portalegre - RN, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, em formato PDF através do formulário eletrônico;

7.3 O candidato à premiação de que trata este edital, poderá inscrever-se em apenas 01 (uma) categoria e só poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O (a) candidato que for premiado neste edital não poderá ser aprovado em outros editais lançados pelo município para aplicação e execução dos recursos da Lei Complementar - Paulo Gustavo em 2023.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural;

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Portalegre - RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO		
Critérios	Pontuação	
	MIN	MAX
A Avaliação do tempo de atuação e periodicidade na produção artístico- cultural do(a) candidato, analisando o currículo e ou portfólio do agente cultural.	0 pontoa	30 pontoa
B Contribuição artística – análise deverá considerar se a atuação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura no município.	0 pontos	30 pontos
C Integração do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, et	0 pontos	15 pontos
D Contribuição com a comunidade em que atua e com populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, mulheres, etc.	0 pontos	15 pontos
E O agente cultural é pessoa ou grupo com a participação predominante de pessoas com deficiência, ciganas, quilombolas, mulheres e LGBTQIA +.	10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL:	100 pontos	

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por 03(três) membros nomeados pelo município de Portalegre - RN após a publicação deste edital.

9.4 A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada membro da comissão de seleção.

9.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota, somando as notas nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, respectivamente.

9.6 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

9.7 As demandas de trabalho da Comissão de Seleção serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

9.8 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.9 O membro da comissão que estiver impedido deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.10 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, conforme anexo V, destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

9.11 Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura, em horário de atendimento ao público, dentro do prazo estabelecido no cronograma contido neste edital.

9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou inabilitação do candidato inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

9.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Portalegre - RN e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado para esta etapa deverá, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste edital, apresentar os seguintes documentos para, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1 PESSOA FÍSICA

I- Comprovante de residência (Anexo II), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

II- Dados Bancários em nome do agente que está concorrendo ao prêmio.

III - Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;

IV - Declaração de Representatividade (Anexo III) para Grupos Informais, quando for o caso;

V - Autodeclaração étnico-racial (Anexo I) para proponentes que optaram pelas cotas;

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;

VI – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado do Rio Grande do Norte;

VIII – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Portalegre - RN;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

X - Autodeclaração étnico-racial (Anexo I) para proponentes que optaram pelas cotas;

10.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, conforme anexo V, fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

10.3 Os recursos de trata o item 10.2 deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste edital, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.5 Fica a Comissão de Seleção autorizada a convocar eventuais suplentes no caso de inabilitação definitiva de candidatos que não interpuseram recurso ou tiveram o recurso negado nesta etapa.

10.6 O resultado final do Processo de Seleção será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre - RN e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada recalculando os valores para possível acréscimo nos valores previstos para premiação neste edital.

12. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através que estão disponíveis no Anexo VI deste edital, divulgado no portal eletrônico: <https://www.portalegre.rn.gov.br/> e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, quando for o caso.

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme anexo IV.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do premiado a assinatura do Recibo de Premiação Cultural dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e convocação de suplente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>.

14.4 Demais informações podem ser obtidas através do site oficial do Município <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, ou através do e-mail culturaportalegre@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00h.

14.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às datas prevista no cronograma e demais publicações no Diário Oficial dos Municípios do RN ou no site oficial da prefeitura municipal.

14.7 os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.

14.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Portalegre - RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de Dezembro de 2023.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I- Autodeclaração étnico-racial;

Anexo II- Declaração de Residência;

Anexo III- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo V – Formulário de Interposição de Recursos e

Anexo VI – Cronograma do Edital.

Portalegre, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

MARIA AUCELY COSTA

Sec. Mun. de Turismo e Cultura

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do (a) declarante

(Semelhante ao documento de identificação)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE

(Proponente poderá acrescentar ou alterar campos para inserir informações sobre CNPJ, caso seja necessário.)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, responsável pela pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____ (usar os últimos campos apenas para pessoas jurídicas), na falta de documentos para comprovação de residência ou sede, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) ou ter sede do CNPJ no município de _____ desde _____ de _____, tendo vivido no(s) seguinte(s) endereço(s):

Endereço 1

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Por ser verdade, asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”
 “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do (a) Proponente

(Semelhante ao documento de identificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do (a) Proponente

(Semelhante ao documento de identificação)

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 0.000,000 [POR EXTENSO], na presente data, relativo ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do (a) Contemplado (a)

(Semelhante ao documento de identificação)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção e avaliação de projetos inscritos no edital de chamamento para firmar termo de Execução Cultural com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu/Empresa _____

CPF/CNPJ _____ RG nº: _____

Endereço Completo: _____

Candidato (a) ao Edital de Chamamento nº _____/2023.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do (a) Recorrente

(Semelhante ao documento de identificação)

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 003/2023 – SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições – Somente através do Link abaixo: Link: https://forms.gle/fbVuoWAwdwG5LURi6	23/10/2023 até 03/11/2023
Divulgação do Resultado dos Classificados na fase de seleção – No site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br	07/11/2023

Interposição de Recursos ao Resultado da classificação, conforme anexo V. Exclusivamente , no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h.	08/11/2023 até 10/11/2023
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	14/11/2023
Período de Habilitação	16/11/2023 até 24/11/2023
Divulgação do Resultado da fase de habilitação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br	28/11/2023
Interposição de Recursos ao Resultado da Habilitação, conforme anexo V. Exclusivamente , no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h.	29/11/2023 até 01/12/2023
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	05/12/2023
Período Previsto para pagamento	20/12/2023 até 28/12/2023

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal de Seleção, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:23B1ED4D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2023**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada, com contingentes de homens e mulheres, uniformizados, capacitados e identificados para atuar na proteção patrimonial e nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente

VICENTE SABINO ELIZEU | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.934.991/0001-02 - Endereço: R
JOSE DE ALENCAR - CEP: 59815000 - UF: RN - Município: Viçosa

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$25.850,00(vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	VICENTE SABINO ELIZEU Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.934.991/0001-02 - Endereço: R JOSE DE ALENCAR - CEP: 59815000 - UF: RN - Município: Viçosa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA TURNO DE 12 HORAS	DIA	300	81,98	24.594,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA COM TURNO DE 8 HORAS	DIA	50	69,99	3.499,50
Total do Proponente					28.093,50

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de outubro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E45FA9EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN ÁUDIOVISUAL Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN

ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público que, no período de **23 de outubro a 03 de novembro de 2023, das 08:00 as 12:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da secretaria, **Avenida Presidente Juscelino, nº 641, Centro** no município de SANTA MARIA/RN ou através do e-mail: santamaria.semec@gmail.com as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de SANTA MARIA/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	13 – Apoio Financeiro para valorização da cultura	
AÇÃO	2112 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 6º – Audiovisual	
ELEMENTO	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.400,00
Total		R\$ 50.400,00

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 37.525,00 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco mil reais)**;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**.

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual de Produção audiovisual;

II - Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante;

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **23 de outubro a 03 de novembro de 2023, das 08:00 as 12:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Presidente Juscelino, nº 641, Centro** no município de **SANTA MARIA/RN** ou através do e-mail: **santamaria.semec@gmail.com** como o envio dos ANEXO II, IV e V.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projeto de até **R\$ 37.525,00 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco mil reais)** para produção de curtas metragem ou documentário - (inscrição Pessoa Jurídica);

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de produção de curtas metragem ou documentário - (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 37.525,00	R\$ 37.525,00
TOTAL	01		R\$ 37.525,00

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes - (inscrição Pessoa Jurídica).

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 8.150,00	R\$ 8.150,00
TOTAL	01		R\$ 8.150,00

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projeto de até **R\$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais)**, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual - (inscrição Pessoa Física).

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa Física ou Jurídica)	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
TOTAL	01		R\$ 4.300,00

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: santamaria.semec@gmail.com ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura** não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: santamaria.semec@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após o prazo de interposição de recursos o Comitê Gestor de Cultura será publicado no Diário Oficial sua **decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável o resultado de Seleção Final** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

ACÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	23/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	24/10/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	03/11/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	05/11/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	07/11/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	08/11/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	10/11/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (três) dias a contar da publicação de Homologação Final	14/11/2023

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - Devolver recursos ao erário; ou
- II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: santamaria.semec@gmail.com mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: santamaria.semec@gmail.com ou, das 08:00h às 12:00h, no período de **23 de outubro a 03 de novembro de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Santa Maria/RN, 23 de outubro de 2023.

RANIERE SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

A - PESSOAS FÍSICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II- Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: santamaria.semec@gmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **SANTA MARIA/RN**, em envelope lacrado.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – SANTA MARIA/RN
--------------------	---

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Informações adicionais			
Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto			

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – SANTA MARIA/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei punido nos termos previstos em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - SANTA MARIA/RN
--------------------	---

Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:
JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE			
A Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Pessoa Jurídica			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. Pessoa Física			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	
3. OBJETO			
4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS			
Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas: Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado. O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Acordo e Cultural , implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN , pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.			
5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES			
5.1. Pessoa Jurídica			
I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo; II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência; III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica; IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.			
5.2. Pessoa Física			
I - executar as propostas constantes do objeto aprovado; II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar; III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC; IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria; V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução; VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.			
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos; c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto. d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver. II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima. III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas. IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento do recurso. V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final. VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.			
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA			
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.			
9. DATA E ASSINATURAS			
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.			
Data: //		Data: //	
Assinatura do Proponente:		Assinatura do Ente Promotor do Edital	

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN AUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de SANTA MARIA/RN para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº 001/2023, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua _____, nº.... bairro _____ cidade: _____ Cep: _____

Ou que sou:

- () Fazedor de Cultura Nômade;
 () Fazedor de Cultura Circense;
 () Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de SANTA MARIA/RN.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

PROPONENTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº 001/2023 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*%	R\$
Outras deduções%	R\$
Valor Líquido	R\$	
Valor líquido por extenso:		

Nome:	Banco:
CPF:	Agência:
RG:	Conta:
Endereço completo:	Tipo da Conta:
CEP: Cidade: Estado:	

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE
COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de **IPUEIRA/RN**, em reunião realizada no dia ____/____/____, em consenso, deliberamos por indicar _____, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023 - SANTA MARIA/RN**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

...../RN,dede

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO
Links com informações e materiais adicionais			

...../RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:8F2687A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SANTA MARIA/RN

EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SANTA MARIA/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais para PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **SANTA MARIA/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **23 de outubro a 03 de novembro de 2023 no horário de 08:00 as 13:00**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Presidente Juscelino, nº 541, Centro**, no município de **SANTA MARIA/RN** ou através do e-mail: **santamaria.semec@gmail.com**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT.	PROJETOS	NO	VALOR PROJETO	VALOR	TOTAL	PARA	OS
-------------------------------------	--------	----------	----	---------------	-------	-------	------	----

	EDITAL		PROJETOS
ARTESANATO - Individual	10	600,00	6.000,00
MUSICA – Instrumental - Individual	04	600,00	2.400,00
MUSICA – Cantor – Individual	05	800,00	4.000,00
ARTES PLÁSTICAS - Individual	01	600,00	600,00
PRODUÇÃO DE EVENTOS – Individual	06	600,00	3.600,00
COMUNICAÇÃO - Individual	04	500,00	2.000,00
CULINARIA - Individual	03	600,00	1.800,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS			20.400,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	13 – Apoio Financeiro para valorização da cultura	
AÇÃO	2112 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 20.400,00
Total		R\$ 20.400,00

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	23/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	24/10/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	03/11/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	05/11/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	07/11/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	08/11/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	10/11/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (tres) dias a contar da publicação de Homologação Final	14/11/2023

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É vedada a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1**.

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades; e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE
- Certidões Negativas das Receitas Municipal, Estadual e Federal.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Educação Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **SANTA MARIA/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no município de **SANTA MARIA/RN** ou através do e-mail: santamaria.semec@gmail.com

Santa Maria/RN, 23 de outubro de 2023.

RANIERE SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---
PROJETOS CULTURAIS – SANTA MARIA/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SANTA MARIA/RN
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____
 E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – SANTA MARIA/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, de de

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---
PROJETOS CULTURAIS – SANTA MARIA/RN

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SANTA MARIA/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – SANTA MARIA/RN

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SANTA MARIA/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:2171D0A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 596, DE 23 DE SETEMBRO DE 2023.

“CRIA “ABONO SALARIAL” AOS PROFISSIONAIS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal

autorizado a conceder como “abono salarial”, os valores indicados na plataforma InvestSUS mantida pelo Ministério da Saúde, que demonstra os profissionais e os respectivos valores a serem pagos a título de complementação salarial indicada pela presente legislação.

§ 1º – Essa complementação salarial, aqui definida como “abono salarial” e especificado no *caput* deste artigo, se refere à diferença apurada pelo Ministério da Saúde e será adimplida pelo Município.

§ 2º - O “abono salarial” ora instituído se refere à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores públicos e, 44 (quarenta e quatro) horas semanais para aqueles que exerçam suas atividades em entidades privadas, que terão repasse dos valores enviados pelo Governo Federal diante das peculiaridades dos serviços prestados.

§ 3º - Havendo alteração na plataforma InvestSUS, quanto aos servidores e valores repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 11.434/2022, o município fará os ajustes no montante e nos beneficiários do “abono salarial” ora criado, automaticamente.

§ 4º - O “abono salarial” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público.

Art. 2º - O direito ao recebimento do “abono salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Parágrafo Único – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do “abono salarial” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal e nem com as empresas beneficiadas pelo repasse.

Art. 3º – Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento do “abono salarial” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como possíveis servidores contratados temporariamente por tempo determinado e aqueles vinculados a entidades prestadoras de serviços da atenção básica da saúde pública no município, quando deverão estar em plena atuação nessas respectivas funções.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito suplementar no valor de **R\$ 149.595,90 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**, que será incluído no projeto/atividade “**Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem**”, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - Projeto de Lei ora incorporado à LOA com as suas especificações

Unid. Orçamentária	02.025 – Sec. Municipal de Saúde
Função	Saúde
Sub-Função	2106 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 3.395,65 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unid. Orçamentária	02.025 – Sec. Municipal de Saúde
Função	Saúde
Sub-Função	2106 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 146.200,25 (cento e quarenta e seis mil duzentos reais e vinte e cinco centavos)
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F534B165

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 386, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei municipal nº 297/1997 de 26 de dezembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte-RN, para o biênio 2022/2024 na forma a seguir:

Nomes dos Membros	Categoria que representa	CPF
Ilana Kelly Matias de Oliveira - Titular	Governo	079.115.864-03
Ana Regia Alves Felipe - Suplente	Governo	904.243.524-00
Joanny Ingrid Rodrigues - Titular	Governo	096.724.184-77
Virilânia Batista Matias de Assis - Suplente	Governo	074.709.054-80
Jarianderson Martins Dias - Titular - Presidente	Prestador de Saúde	062.425.794-05
Maria Ionara Silva de Menezes - Suplente	Profissionais de Saúde	017.161.934-00
Magnólia Antunes da Fonseca - Titular - Vice-Presidente	Profissionais de Saúde	082.234.184-01
Elizabeth Soares dos Santos Andrade - Suplente	Profissionais de Saúde	011.417.114-94
Eliene Galdino da Silva - Titular	Usuários	061.460.514-89
Maria Ivanilda Cabral dos Santos Medeiros - Suplente	Usuários	055.333.624-01
Elizete da Silva Barboza - Titular	Usuários	012.575.724-74
Adriana Anacleto da Cruz - suplente	Usuários	012.575.724-74
Elineide Barboza da Silva - Titular	Usuários	073.027.044-06
Zenicarla Pereira da Silva - Suplente	Usuários	060.792.694-57
Aline da Silva Oliveira de Paula - Titular	Usuários	094.922.544-41
Flank Wilk Araújo da Silva	Usuários	065.287.574-29

Art. 2º - Para efeito do período de mandato de cada Conselheiro será observado o que rege a Portaria Municipal n.º 167, de 18 de outubro de 2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8FAD3780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 447/2023

DECRETO Nº 447/2023

Abre crédito suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 110,00 (cento e dez reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.48 - Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesce			
			750 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17590000	R\$ 110,00
Total da Ação:					R\$ 110,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 110,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO DO DECRETO 447/2023

FONTE: 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	
CONTA: 71.009-2 - FIA	
1) Previsão da receita para exercício 2023	-
2) Arrecadação no período de janeiro a SETEMBRO/2023	733,18
3) Total da arrecadação prevista para agosto a dezembro 2023(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	733,18
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	733,18
b) Valor arrecadado janeiro a SETEMBRO 2023	733,18
c) Valor estimado para arrecadação OUTUBRO até dezembro 2023	733,18
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	733,18
(-) Valor deste utilizado anteriormente	-
(-) Valor deste utilizado	110,00
h) Saldo de excesso disponível em 23/10/2023	623,18

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:56CB32F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 34, DE 12 DE JULHO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 34, DE 12 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 12 de julho de 2023

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26213210	0001	100.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:3595707A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 39, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.714.664,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 39, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.714.664,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.714.664,00 (quatro milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de agosto de 2023

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.714.664,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					124.800,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				115.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.800,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					58.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					560.800,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				369.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	318.800,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				59.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	59.400,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				112.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	87.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2183 Manutenção da Educação Especial- FUNDEB30%				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					1.996.014,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				1.622.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	583.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	507.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	215.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	116.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				152.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				141.514,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	141.514,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.044.900,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				544.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	488.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	56.800,00
	2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				293.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	293.700,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				178.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	66.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.500,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada				27.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	27.500,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					197.200,00
	2060 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				75.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	75.700,00
	2081 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				8.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	8.700,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil				112.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	39.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	48.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	25.000,00
09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					407.400,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				407.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	52.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15000000	0001	122.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	43.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	181.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					28.100,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				28.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.100,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					184.350,00
	1054 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol.				91.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	91.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				93.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.150,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					40.000,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				24.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.800,00
	2182 Promoção e Fortalecimento do Turismo				15.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.200,00
14 .001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					9.100,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				9.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.100,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					64.000,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				64.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	64.000,00
Anexo II (Redução)					4.714.664,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					44.800,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas				15.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2112 Serviço de Informação ao Cidadão				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					138.000,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2177 Implantação e Manutenção do SIAFIC				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1019 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2026 Realização de Concurso Público				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					560.800,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	15.000,00
	2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	15.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	300.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental)				50.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.400,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				59.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	59.400,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				32.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	32.200,00
	1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25.000,00

	1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.				15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	15.000,00
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				18.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	18.800,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					1.996.014,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				141.514,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	141.514,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1071 Obras com Acessibilidade				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				102.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	50.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				1.606.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.497.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	108.900,00
	2187 Limpeza e Desobstrução das Lagoas de Captação de Águas Pluviais				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.044.900,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				58.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	58.000,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				53.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	27.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	18.000,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				73.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16003120	0001	56.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.500,00
	2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				120.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.100,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2057 Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				665.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	665.700,00
	2186 Manutenção dos Benefícios Eventuais				23.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					197.200,00
	1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2062 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica				23.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2081 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				26.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2113 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS				25.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.700,00

	2137 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00
	2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				10.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.600,00
09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					407.400,00
	1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				9.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.500,00
	1122 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura				5.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.700,00
	1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2178 Padronização da Feira Livre				24.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.400,00
	1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	2014 Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	1009 Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1015 Construção de Uma Clínica Veterinária				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	1227 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Municipal				214.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	174.800,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					28.100,00
	1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviaros				28.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.100,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					184.350,00
	1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginasios Poliesportivos				61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1051 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis				45.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	45.000,00
	1054 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol.				5.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.200,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
	1133 Aquisição de Veículo				3.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.150,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					40.000,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				7.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.400,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00
	1208 Construção do Santuário das Avós				4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	1223 Aquisição de Veículo				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	1226 Construção do monumento Alusivo aos 200 anos da Participação do Município na Revolução de 1817				4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2182 Promoção e Fortalecimento do Turismo				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.400,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
14.001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					9.100,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				9.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					64.000,00
	2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município				64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:93F92B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

Pregão Presencial Nº 007/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3062/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de software de gerenciamento da folha de pagamento e gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTD		
CNPJ: 73.807.711/0001-46	Telefone:	Email: RCOSTA@HOTMAIL.COM
Endereço: Praça 23 de Junho, 12, Centro, Eusébio/CE, CEP: 61760-000		
Representante: RAIMUNDA MENDES COSTA - CPF: 649.054.034-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007930 - Licença de uso de sistema informatizado integrado, compreendendo os módulos de folha de pagamento, sistema de gestão de recursos humanos, importação de dados da folha de pagamento para transparência de dados pessoais da folha e contracheque online para o portal do município de São Paulo do Potengi/RN.		Mês	12,00	1.700,000	20.400,00

Importa a presente em R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 22/10/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e RAIMUNDA MENDES COSTA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E82D6COB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 254 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 254/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2136	Manutenção das Atividades da Escola Federativa do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 3.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete da Comunidade			
Ação	1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Casa Civil			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.000,00
Total da Anulação (R\$)					1.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete da Comunidade			
Ação	2010	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Valor da Anulação (R\$)					3.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete da Comunidade			
Ação	2012	Publicidade de Atos e Ações da Administração Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 4.000,00
Valor da Anulação (R\$)					4.000,00
Total das Anulações (R\$)					8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CFDA36C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 255 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 255/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscientos reais), a favor da **Controladoria Geral do Município**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	124	Controle Interno			
Programa	0007	Controle Interno			
Ação	2139	Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Controladoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 6.600,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					8.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.017	Procuradoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0006	Advocacia do Município de Serra do Mel			
Ação	2095	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.600,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 4.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					8.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:594D6C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 491/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2024-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (QDD).

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (PPA)					PPA 2022 / 2025
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 1 - Poder Legislativo					
Órgão: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL					
UO: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL					
Classificação: 01.031.0001.1002 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL					
Produto: MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL				Unid: R\$	
	15.000,00	15.000,00	100.000,00	15.000,00	145.000,00
Classificação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA					
Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				Unid: R\$	
	960.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	960.000,00	4.720.000,00
Total UO:	975.000,00	1.215.000,00	1.215.000,00	975.000,00	4.865.000,00

Total Órgão:	975.000,00	1.215.000,00	1.700.000,00	975.000,00	4.865.000,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0202 - GABINETE DA PREFEITURA					
UO: 020200 - GABINETE DA PREFEITURA					
Classificação: 04.122.0002.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
Produto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
	22.000,00	22.000,00	82.000,00	22.000,00	148.000,00
Classificação: 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA					
Produto: MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA					
	725.000,00	689.000,00	579.000,00	725.000,00	2.718.000,00
Total UO:	747.000,00	711.000,00	711.000,00	747.000,00	2.866.000,00
Total Órgão:	747.000,00	711.000,00	661.000,00	747.000,00	2.866.000,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
UO: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Classificação: 04.122.0003.1123 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN					
Produto: PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN					
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
Classificação: 04.122.0003.1124 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN					
Produto: PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN					
	33.000,00	33.000,00	48.000,00	33.000,00	147.000,00
Classificação: 04.122.0003.1151 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
Classificação: 04.122.0003.2004 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Produto: MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	1.187.400,00	2.796.486,00	2.906.486,00	1.187.400,00	8.077.772,00
Classificação: 04.122.0003.2124 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO					
Produto: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO					
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Classificação: 04.122.0003.2160 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Classificação: 04.122.0003.2173 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
Produto: SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 04.122.0003.2209 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
	0,00		20.000,00		20.000,00
Total UO:	1.542.400,00	3.151.486,00	3.151.486,00	1.542.400,00	9.532.772,00
Total Órgão:	1.542.400,00	3.151.486,00	3.296.486,00	1.542.400,00	9.532.772,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
UO: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Classificação: 04.123.0005.0007 - PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA					
Produto: PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA					
	101.400,00	101.400,00	37.300,00	101.400,00	341.500,00
Classificação: 04.123.0005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Produto: MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
	868.050,00	919.050,00	984.050,00	868.050,00	3.639.200,00
Classificação: 04.123.0006.0008 - DÍVIDAS TRABALHISTAS					
Produto: DÍVIDAS TRABALHISTAS					
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Classificação: 09.272.0037.0063 - PAG. DE PARCELAMENTO INSS					
Produto: PAG. DE PARCELAMENTO INSS					
	100.000,00	100.000,00	155.000,00	100.000,00	455.000,00
Classificação: 09.272.0037.0123 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.					
Produto: PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.					
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	264.000,00
Total UO:	1.285.450,00	1.336.450,00	1.336.450,00	1.285.450,00	5.299.700,00
Total Órgão:	1.285.450,00	1.336.450,00	1.392.350,00	1.285.450,00	5.299.700,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
UO: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
Classificação: 20.122.0007.1068 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MATADOURO					
Produto: CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO					
	30.000,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00	140.000,00
Classificação: 20.122.0007.1157 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORÍFICO					
Produto: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORÍFICO					
	85.000,00	75.000,00	75.000,00	85.000,00	320.000,00
Classificação: 20.122.0007.1169 - CONSTRUÇÃO DE BARRAAGENS SUBMERSAS					
Produto: CONSTRUÇÃO DE BARRAAGENS SUBMERSAS					
	50.000,00	50.000,00		50.000,00	150.000,00
Classificação: 20.122.0007.1170 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO					
Produto: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO					
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 20.122.0007.1171 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA					
Produto: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA					
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Classificação: 20.122.0007.1173 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM					
Produto: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM					
	20.000,00	20.000,00		20.000,00	60.000,00
Classificação: 20.122.0007.2014 - APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS					
Produto: APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS					
	43.500,00	44.500,00	44.500,00		132.500,00

Classificação: 20.606.0007.1010 - AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA					
Produto: AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA					Unid: R\$
	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	428.000,00
Classificação: 20.606.0007.1012 - PERFURAÇÃO DE POÇOS					
Produto: PERFURAÇÃO DE POÇOS					Unid: R\$
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
Classificação: 20.606.0007.1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME					
Produto: CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 20.606.0007.1098 - AQUISIÇÃO DE TRATOR					
Produto: AQUISIÇÃO DE TRATOR					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	250.000,00
Classificação: 20.606.0007.1102 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					
Produto: COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 20.606.0007.2009 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
Produto: MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					Unid: R\$
	458.700,00	194.700,00	290.300,00	458.700,00	1.402.400,00
Classificação: 20.606.0007.2011 - APOIO AO PRONAF					
Produto: APOIO AO PRONAF					Unid: R\$
	48.000,00	50.000,00	50.000,00	48.000,00	196.000,00
Classificação: 20.606.0007.2090 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL					
Produto: APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL					Unid: R\$
	16.720,00	16.720,00	16.720,00	16.720,00	66.880,00
Total UO:	1.099.920,00	828.920,00	828.920,00	1.056.420,00	3.909.780,00
Total Órgão:	1.099.920,00	828.920,00	924.520,00	1.056.420,00	3.909.780,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
UO: 020600 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO					
Classificação: 04.122.0008.1186 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					Unid: R\$
	50.000,00	210.000,00		50.000,00	310.000,00
Classificação: 04.122.0008.2158 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
Produto: SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					Unid: R\$
	10.000,00	25.000,00	25.000,00	10.000,00	70.000,00
Classificação: 12.122.0003.1194 - AQUISIÇÃO DE TERRENO					
Produto: AQUISIÇÃO DE TERRENO					Unid: R\$
	0,00		100.000,00		100.000,00
Classificação: 12.122.0003.1198 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					
Produto: CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					Unid: R\$
	0,00		30.000,00		30.000,00
Classificação: 12.122.0008.1153 - CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL					
Produto: CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL					Unid: R\$
	60.000,00	60.000,00		60.000,00	180.000,00
Classificação: 12.122.0009.1051 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					Unid: R\$
	100.000,00	163.000,00		100.000,00	363.000,00
Classificação: 12.122.0013.2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS					
Produto: PROGRAMAS EDUCACIONAIS					Unid: R\$
	94.730,00	154.730,00	154.730,00	94.730,00	498.920,00
Classificação: 12.361.0008.1016 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS					
Produto: CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS					Unid: R\$
	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
Classificação: 12.361.0008.1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
Produto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					Unid: R\$
	108.000,00	200.000,00	200.000,00	108.000,00	616.000,00
Classificação: 12.361.0008.1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA					
Produto: CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 12.361.0008.1020 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR					Unid: R\$
	160.000,00	200.000,00	200.000,00	160.000,00	720.000,00
Classificação: 12.361.0008.1193 - AQUISIÇÃO DE GALPÃO EM ALVENARIA					
Produto: AQUISIÇÃO DE GALPÃO EM ALVENARIA					Unid: R\$
	0,00	100.000,00			100.000,00
Classificação: 12.361.0008.2015 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
Produto: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					Unid: R\$
	2.252.400,00	1.328.540,00	2.070.410,00	2.252.400,00	7.903.750,00
Classificação: 12.361.0008.2019 - SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Produto: SALÁRIO EDUCAÇÃO					Unid: R\$
	211.500,00	211.500,00	211.500,00	211.500,00	846.000,00
Classificação: 12.361.0008.2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Produto: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					Unid: R\$
	290.000,00	530.000,00	530.000,00	290.000,00	1.640.000,00
Classificação: 12.361.0008.2109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
Produto: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Unid: R\$
	300.000,00	385.000,00	385.000,00	300.000,00	1.370.000,00
Classificação: 12.361.0008.2118 - ÁGUA NA ESCOLA					
Produto: ÁGUA NA ESCOLA					Unid: R\$
	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 12.361.0008.2161 - MANUTENÇÃO DO PDDE					
Produto: MANUTENÇÃO DO PDDE					Unid: R\$
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Classificação: 12.361.0008.2183 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					Unid: R\$
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Classificação: 12.361.0008.2207 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMÁTICA E ROBOTICA					

Produto: MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMÁTICA E ROBOTICA					Unid: R\$	
	0,00		50.000,00			50.000,00
Classificação: 12.361.0008.2210 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR						
Produto: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					Unid: R\$	
	0,00		20.000,00			20.000,00
Classificação: 12.361.0009.2023 - AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES						
Produto: AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES					Unid: R\$	
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		120.000,00
Classificação: 12.361.0009.2120 - SAÚDE NA ESCOLA - PSE						
Produto: SAÚDE NA ESCOLA - PSE					Unid: R\$	
	45.040,00	45.040,00	45.040,00	45.040,00		180.160,00
Classificação: 12.361.0011.2059 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO						
Produto: MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO					Unid: R\$	
	68.896,00	68.896,00	68.896,00	68.896,00		275.584,00
Classificação: 12.361.0033.2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE						
Produto: ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE					Unid: R\$	
	32.160,00	32.160,00	32.160,00	32.160,00		128.640,00
Classificação: 12.364.0014.2033 - APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS						
Produto: APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS					Unid: R\$	
	45.760,00	47.760,00		45.760,00		139.280,00
Classificação: 12.365.0009.1060 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Unid: R\$	
	31.550,00	31.550,00	101.550,00	101.550,00		266.200,00
Classificação: 12.365.0009.1167 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL						
Produto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL					Unid: R\$	
	100.000,00	200.000,00		100.000,00		400.000,00
Classificação: 12.365.0009.2024 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL					Unid: R\$	
	141.480,00	143.480,00	172.480,00	141.480,00		598.920,00
Classificação: 12.366.0010.2025 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA						
Produto: ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA					Unid: R\$	
	45.760,00	45.760,00		45.760,00		137.280,00
Classificação: 12.367.0008.2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Unid: R\$	
	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00		96.000,00
Classificação: 12.367.0008.2137 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS						
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS					Unid: R\$	
	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00		940.000,00
Classificação: 12.367.0008.2140 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS						
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS					Unid: R\$	
	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00		396.000,00
Classificação: 12.367.0008.2143 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO						
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO					Unid: R\$	
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00		116.000,00
Classificação: 12.367.0008.2146 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS						
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS					Unid: R\$	
Classificação	2022	2023	2024	2025		Total
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00		116.000,00
Classificação: 12.367.0011.2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL						
Produto: MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL					Unid: R\$	
	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00		91.520,00
Classificação: 13.392.0032.1083 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA						
Produto: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA					Unid: R\$	
	5.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00		40.000,00
Classificação: 13.392.0032.2082 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL						
Produto: MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL					Unid: R\$	
	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00		137.280,00
Total UO:	5.020.476,00	5.055.616,00	5.055.616,00	5.090.476,00		20.456.534,00
Total Órgão:	5.020.476,00	5.055.616,00	5.289.966,00	5.090.476,00		20.456.534,00
Classificação	2022	2023	2024	2025		Total
Poder: 2 - Poder Executivo						
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UO: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Classificação: 10.122.0013.2182 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS						
Produto: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					Unid: R\$	
	40.000,00	75.000,00	75.000,00	40.000,00		230.000,00
Classificação: 10.122.0016.1197 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS						
Produto: AQUISIÇÃO DE TERRENOS					Unid: R\$	
	0,00		100.000,00			100.000,00
Classificação: 10.122.0016.1199 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL						
Produto: CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					Unid: R\$	
	0,00		50.000,00			50.000,00
Classificação: 10.122.0016.2164 - ENFRENTAMENTO A DOENÇAS ENDEMICAS						
Produto: ENFRENTAMENTO AO COVID 19					Unid: R\$	
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00		88.000,00
Classificação: 10.122.0016.2172 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE						
Produto: SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					Unid: R\$	
	30.000,00	32.000,00	32.000,00	30.000,00		124.000,00
Classificação: 10.122.0016.2211 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR						
Produto: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					Unid: R\$	
	0,00		20.000,00			20.000,00
Classificação: 10.122.0017.1046 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO						
Produto: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO					Unid: R\$	
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		200.000,00
Classificação: 10.122.0017.1128 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS						
Produto: CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS					Unid: R\$	
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		200.000,00
Classificação: 10.122.0017.1129 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE						
Produto: CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE					Unid: R\$	

	150.000,00	150.000,00	50.000,00	150.000,00	500.000,00
Classificação: 10.122.0017.1132 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES					
Produto: MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES					Unid: R\$
	100.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00	350.000,00
Classificação: 10.122.0017.1183 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					Unid: R\$
	60.000,00	127.000,00		60.000,00	247.000,00
Classificação: 10.122.0017.1191 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO					
Produto: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO					Unid: R\$
	100.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00	350.000,00
Classificação: 10.122.0017.2126 - BENEFICIOS EVENTUAIS					
Produto: BENEFICIOS EVENTUAIS					Unid: R\$
	55.000,00	55.000,00	57.000,00	55.000,00	222.000,00
Classificação: 10.122.0017.2208 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL					
Produto: MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL					Unid: R\$
	0,00		50.000,00		50.000,00
Classificação: 10.302.0015.1035 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					
Produto: CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					Unid: R\$
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 10.302.0015.1036 - AQUISIÇÃO DE VEICULO					
Produto: AQUISIÇÃO DE VEICULO					Unid: R\$
	50.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	300.000,00
Classificação: 10.302.0016.1152 - REFORMA DO HOSPITAL					
Produto: REFORMA DO HOSPITAL					Unid: R\$
	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	150.000,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 10.302.0016.1190 - CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL					
Produto: CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL					Unid: R\$
	60.000,00	60.000,00		60.000,00	180.000,00
Classificação: 10.302.0016.2044 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE					
Produto: MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE					Unid: R\$
	2.242.106,00	3.227.920,00	3.507.920,00	2.242.106,00	11.220.052,00
Classificação: 10.302.0017.1189 - REFORMA DO HOSPITAL					
Produto: REFORMA DO HOSPITAL					Unid: R\$
	30.000,00	30.000,00		30.000,00	90.000,00
Classificação: 10.302.0034.2092 - ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE					
Produto: ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE					Unid: R\$
	59.520,00	59.520,00	59.520,00	59.520,00	238.080,00
Classificação: 10.304.0017.1047 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS					
Produto: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS					Unid: R\$
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Classificação: 10.304.0018.1049 - IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA					Unid: R\$
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Classificação: 10.304.0018.1101 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					
Produto: COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					Unid: R\$
	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
Classificação: 10.304.0018.1188 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 10.392.0016.1096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE					
Produto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00		50.000,00	150.000,00
Classificação: 17.512.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA					
Produto: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA					Unid: R\$
	17.160,00	17.160,00	17.160,00	17.160,00	68.640,00
Classificação: 25.752.0015.1034 - IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE					
Produto: IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE					Unid: R\$
	11.440,00	11.440,00	11.440,00	11.440,00	45.760,00
Total UO:	3.460.106,00	4.599.920,00	4.599.920,00	3.460.106,00	16.185.052,00
Total Órgão:	3.460.106,00	4.599.920,00	4.664.920,00	3.460.106,00	16.185.052,00

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UO: 020800 - SEC.MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Classificação: 04.122.0019.1181 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					Unid: R\$
	50.000,00	96.000,00		50.000,00	196.000,00
Classificação: 08.122.0013.2180 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					Unid: R\$
	40.000,00	38.000,00	38.000,00	40.000,00	156.000,00
Classificação: 08.122.0019.0053 - PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS					
Produto: PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS					Unid: R\$
	5.720,00	5.720,00		5.720,00	17.160,00
Classificação: 08.122.0019.1097 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					
Produto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					Unid: R\$
	57.200,00	57.200,00	70.000,00	57.200,00	241.600,00
Classificação: 08.122.0019.2052 - MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Produto: MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Unid: R\$
	779.704,00	889.704,00	653.768,00	779.704,00	3.102.880,00
Classificação: 08.122.0019.2104 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES					
Produto: APOIO AS ASSOCIAÇÕES					Unid: R\$
	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	137.280,00
Classificação: 08.122.0019.2125 - BENEFICIOS EVENTUAIS					
Produto: BENEFICIOS EVENTUAIS					Unid: R\$
	40.000,00	80.000,00	41.000,00	40.000,00	201.000,00
Classificação: 08.122.0019.2149 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					

Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					Unid: R\$	
	10.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00	80.000,00	
Classificação: 08.122.0019.2170 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE						
Produto: SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					Unid: R\$	
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00	
Classificação: 08.122.0024.1061 - CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA						
Produto: CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA					Unid: R\$	
	30.000,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00	140.000,00	
Classificação: 08.122.0024.2196 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA						
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					Unid: R\$	
	2.000,00			2.000,00	4.000,00	
Classificação: 08.122.0025.2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS						
Produto: PROGRAMAS ASSISTENCIAIS					Unid: R\$	
	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	114.400,00	
Classificação: 08.122.0025.2197 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA						
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					Unid: R\$	
	2.000,00			2.000,00	4.000,00	
Classificação: 08.243.0027.2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR						
Produto: APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR					Unid: R\$	
	114.752,00	154.752,00	154.752,00	114.752,00	539.008,00	
Classificação: 08.243.0027.2168 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA						
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					Unid: R\$	
	5.000,00			5.000,00	10.000,00	
Classificação: 08.244.0019.1111 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA						
Produto: CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA					Unid: R\$	
	10.000,00	10.000,00	100.000,00	10.000,00	130.000,00	
Classificação: 08.244.0019.1117 - COZINHA COMUNITARIA						
Produto: COZINHA COMUNITARIA					Unid: R\$	
	51.440,00	51.440,00	51.440,00	51.440,00	205.760,00	
Classificação: 08.244.0019.2050 - AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS						
Produto: AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS					Unid: R\$	
	91.520,00	91.520,00	91.520,00	91.520,00	366.080,00	
Classificação: 08.244.0019.2169 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA						
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					Unid: R\$	
	5.000,00			5.000,00	10.000,00	
Classificação: 08.244.0019.2198 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA						
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					Unid: R\$	
	5.000,00			5.000,00	10.000,00	
Classificação: 08.244.0021.2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS						
Produto: AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS					Unid: R\$	
	38.100,00	38.100,00	24.872,00	38.100,00	139.172,00	
Classificação: 08.244.0021.2057 - AUXILIO FUNERARIO						
Produto: AUXILIO FUNERARIO					Unid: R\$	
	62.200,00	62.200,00	80.000,00	62.200,00	266.600,00	
Classificação: 08.244.0021.2192 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA						
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					Unid: R\$	
	5.000,00			5.000,00	10.000,00	
Classificação: 08.244.0022.2058 - AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS						
Produto: AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS					Unid: R\$	
	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	137.280,00	
Classificação: 08.244.0022.2195 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA						
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					Unid: R\$	
	5.000,00			5.000,00	10.000,00	
Classificação: 08.244.0035.2093 - ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE						
Produto: ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE					Unid: R\$	
	27.880,00	27.880,00	27.880,00	27.880,00	111.520,00	
Classificação: 08.244.0035.2193 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA						
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					Unid: R\$	
	3.000,00			3.000,00	6.000,00	
Classificação: 22.662.0020.1055 - CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO						
Produto: CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO					Unid: R\$	
	5.000,00	5.000,00		5.000,00	15.000,00	
Classificação: 22.662.0020.2194 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA						
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					Unid: R\$	
	3.000,00			3.000,00	6.000,00	
Total UO:						
	1.565.756,00	1.784.756,00	1.784.756,00	1.565.756,00	6.446.740,00	
Total Órgão:						
	1.565.756,00	1.784.756,00	1.530.472,00	1.565.756,00	6.446.740,00	
Classificação						
	2022	2023	2024	2025	Total	
Poder: 2 - Poder Executivo						
Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO						
UO: 020900 - SEC.MUNIC.DE OBRAS,MEIO AMBIENTE E URBANISMO						
Classificação: 04.122.0013.2184 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS						
Produto: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					Unid: R\$	
	30.000,00	35.000,00	35.000,00	30.000,00	130.000,00	
Classificação: 04.122.0028.1105 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA						
Produto: COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					Unid: R\$	
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00	
Classificação: 04.122.0028.1156 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO						
Produto: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO					Unid: R\$	
	150.000,00	150.000,00	110.000,00	150.000,00	560.000,00	
Classificação: 04.122.0028.1185 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR						
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					Unid: R\$	
	100.000,00	100.000,00		100.000,00	300.000,00	
Classificação: 04.451.0028.2206 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS						
Produto: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS					Unid: R\$	
	0,00		50.000,00		50.000,00	
Classificação: 12.122.0008.1150 - CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS						
Produto: CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS					Unid: R\$	

	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 15.122.0028.1071 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	Produto: AQUISIÇÃO DE TERRENO				Unid: R\$
	28.600,00	28.600,00	98.600,00	28.600,00	184.400,00
Classificação: 15.122.0028.1087 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS	Produto: ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS				Unid: R\$
	30.440,00	30.440,00	30.440,00	30.440,00	121.760,00
Classificação: 15.122.0028.1103 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	Produto: COBERTURA DE CAIXAS DAGUA				Unid: R\$
	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	148.800,00
Classificação: 15.122.0028.1106 - RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAVEIS	Produto: RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAVEIS				Unid: R\$
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Classificação: 15.122.0028.1108 - CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL	Produto: CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL				Unid: R\$
	20.000,00	20.000,00	50.000,00	20.000,00	110.000,00
Classificação: 15.122.0028.1115 - ABERTURA DE AVENIDAS	Produto: ABERTURA DE AVENIDAS				Unid: R\$
	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
Classificação: 15.122.0028.1116 - CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA	Produto: CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA				Unid: R\$
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Classificação: 15.122.0028.1168 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	Produto: AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL				Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 15.122.0028.2065 - MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	Produto: MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				Unid: R\$
	1.413.936,00	1.194.536,00	1.933.692,00	1.413.936,00	5.956.100,00
Classificação: 15.122.0028.2167 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA				Unid: R\$
	3.000,00				3.000,00
Classificação: 15.122.0028.2178 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	Produto: SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE				Unid: R\$
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Classificação: 15.122.0029.2073 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	Produto: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				Unid: R\$
	22.880,00	22.880,00		22.880,00	68.640,00
Classificação: 15.451.0025.1174 - IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	Produto: IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO				Unid: R\$
	30.000,00	30.000,00	30.000,00		90.000,00
Classificação: 15.451.0028.1048 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	Produto: IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO				Unid: R\$
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 15.451.0028.1172 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM	Produto: CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA				Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 15.451.0028.1176 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS	Produto: PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS				Unid: R\$
	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
Classificação: 15.452.0028.1066 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Produto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				Unid: R\$
	288.800,00	538.800,00	380.000,00	288.800,00	1.496.400,00
Classificação: 15.452.0028.1067 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Produto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				Unid: R\$
	77.200,00	77.200,00	100.000,00	77.200,00	331.600,00
Classificação: 15.452.0028.1072 - REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS	Produto: REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS				Unid: R\$
	20.000,00	20.000,00	120.000,00	20.000,00	180.000,00
Classificação: 15.452.0028.1192 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	Produto: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				Unid: R\$
	10.000,00	200.000,00	200.000,00	10.000,00	420.000,00
Classificação: 15.541.0028.1155 - AQUISICAO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO	Produto: AQUISICAO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO				Unid: R\$
	100.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00	380.000,00
Classificação: 17.512.0028.1131 - PLANO DE SANEAMENTO BASICO	Produto: PLANO DE SANEAMENTO BASICO				Unid: R\$
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Classificação: 23.451.0020.2177 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	Produto: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 25.451.0028.2084 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	Produto: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA				Unid: R\$
	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
Classificação: 25.752.0028.1070 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	Produto: ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA				Unid: R\$
	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	91.520,00
Total UO:	3.144.936,00	3.357.536,00	3.357.536,00	3.111.936,00	13.662.220,00
Total Órgão:	3.144.936,00	3.357.536,00	4.047.812,00	3.111.936,00	13.662.220,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
UO: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Classificação: 04.122.0003.1154 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	Produto: CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				Unid: R\$
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Classificação: 26.122.0030.1075 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	Produto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS				Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	300.000,00

Classificação: 26.122.0030.1076 - REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO					
Produto: REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Classificação: 26.122.0030.1081 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS					
Produto: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS					Unid: R\$
	15.440,00	15.440,00	15.440,00	15.440,00	61.760,00
Classificação: 26.122.0030.1099 - AQUISIÇÃO DE VEICULO					
Produto: AQUISIÇÃO DE VEICULO					Unid: R\$
	57.200,00	57.200,00	97.200,00	57.200,00	268.800,00
Classificação: 26.122.0030.2074 - MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Produto: MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE					Unid: R\$
	332.728,00	638.728,00	933.440,00	332.728,00	2.237.624,00
Total UO:	535.368,00	841.368,00	841.368,00	535.368,00	3.188.184,00
Total Órgão:	535.368,00	841.368,00	1.276.080,00	535.368,00	3.188.184,00
Classificação	2022 2023		2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0211 - DESPORTO E LAZER					
UO: 021100 - DESPORTO E LAZER					
Classificação: 27.392.0012.2130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					Unid: R\$
	100.000,00	161.000,00	182.000,00	100.000,00	543.000,00
Classificação: 27.812.0012.1028 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES					
Produto: CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES					Unid: R\$
	30.000,00	30.000,00	100.000,00	30.000,00	190.000,00
Classificação: 27.812.0012.1029 - CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL					
Produto: CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL					Unid: R\$
	50.000,00	270.000,00	100.000,00	50.000,00	470.000,00
Classificação: 27.812.0012.1030 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO					
Produto: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO					Unid: R\$
	30.000,00	30.000,00	100.000,00	30.000,00	190.000,00
Classificação: 27.812.0012.1100 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL					
Produto: CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	250.000,00
Classificação: 27.812.0012.2031 - APOIO AO ESPORTE					
Produto: APOIO AO ESPORTE					Unid: R\$
	204.108,00	60.100,00	52.600,00	204.108,00	520.916,00
Classificação: 27.812.0012.2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS					
Produto: APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS					Unid: R\$
	50.000,00	50.000,00	52.000,00	50.000,00	202.000,00
Total UO:	514.108,00	651.100,00	651.100,00	514.108,00	2.365.916,00
Total Órgão:	514.108,00	651.100,00	686.600,00	514.108,00	2.365.916,00
Classificação	2022 2023		2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UO: 021200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Classificação: 10.122.0017.1184 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					Unid: R\$
	50.000,00	46.000,00		50.000,00	146.000,00
Classificação: 10.122.0017.2054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					
Produto: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					Unid: R\$
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Classificação: 10.122.0017.2176 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
Produto: SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					Unid: R\$
	30.000,00	17.000,00	17.000,00	30.000,00	94.000,00
Classificação: 10.301.0015.2039 - PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE (AGENTE COMUNITÁRIO DE EM SAÚDE)					
Produto: PACS					Unid: R\$
	245.832,00	277.832,00	442.832,00	245.832,00	1.212.328,00
Classificação: 10.301.0015.2040 - PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS)					
Produto: PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FÍSICA					Unid: R\$
	91.520,00	25.000,00	71.000,00	91.520,00	279.040,00
Classificação: 10.301.0015.2043 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA (ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICO NO SUS)					
Produto: FARMÁCIA BÁSICA					Unid: R\$
	60.000,00	60.000,00	80.000,00	60.000,00	260.000,00
Classificação: 10.301.0017.2127 - PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO)					
Produto: MANUTENÇÃO DO PMAQ					Unid: R\$
	126.000,00	126.000,00	141.000,00	141.000,00	534.000,00
Classificação: 10.301.0017.2213 - EMENDAS PARLAMENTARES					
Produto: EMENDAS PARLAMENTARES					Unid: R\$
	0,00		320.000,00		320.000,00
Classificação: 10.301.0017.2214 - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (INCENTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS)					
Produto: PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (INCENTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS)					Unid: R\$
	0,00		305.000,00		305.000,00
Classificação: 10.301.0017.2215 - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA)					
Produto: PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA)					Unid: R\$
	0,00		375.000,00		375.000,00
Classificação: 10.301.0017.2216 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SAÚDE BUCAL - SESB					
Produto: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SAÚDE BUCAL - SESB					Unid: R\$
	0,00		156.000,00		156.000,00
Classificação: 10.302.0015.2037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE					
Produto: MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE					Unid: R\$
	590.720,00	780.720,00	790.720,00	590.720,00	2.752.880,00
10.302.0015.2041 - AÇÕES ESTRATEGICAS (SAUDE BUCAL, PRÓTESES DENTÁRIAS, INCERNTIVO A ATIVIDADE FISICA E					
Classificação: MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE)					
Produto: SAÚDE BUCAL					Unid: R\$
	91.080,00	30.000,00	60.000,00	91.080,00	272.160,00
Classificação: 10.302.0015.2128 - MANUTENÇÃO DA EQUIPE E-MULTI					
Produto: MANUTENÇÃO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA					Unid: R\$
	137.000,00	67.000,00	192.000,00	137.000,00	533.000,00

Classificação: 10.302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Produto: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					Unid: R\$
	1.221.440,00	890.440,00	1.690.440,00	1.221.440,00	5.023.760,00
Classificação: 10.302.0017.2212 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC)					
Produto: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC)					Unid: R\$
	0,00		205.000,00		205.000,00
Classificação: 10.304.0015.2042 - VIGILANCIA SANITARIA					
Produto: VIGILANCIA SANITARIA					Unid: R\$
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
	15.720,00	15.720,00	25.720,00	15.720,00	72.880,00
Classificação: 10.305.0016.2045 - VIGILANCIA EM SAUDE (INCENTIVO FINANCEIRO)					
Produto: PREV.COMB.A DOENCÇAS EPIDEMIOLOGICAS					Unid: R\$
	195.720,00	57.720,00	113.720,00	195.720,00	562.880,00
Classificação: 10.305.0017.2162 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19					
Produto: ENFRENTAMENTO AO COVID 19					Unid: R\$
	5.000,00	5.000,00	41.000,00	5.000,00	56.000,00
Total UO:	2.885.032,00	2.423.432,00	2.423.432,00	2.900.032,00	13.259.928,00
Total Órgão:	2.885.032,00	2.423.432,00	5.051.432,00	2.900.032,00	13.259.928,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UO: 021300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Classificação: 08.122.0019.1182 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					Unid: R\$
	50.000,00	104.000,00		50.000,00	204.000,00
Classificação: 08.122.0019.2119 - MANUT.IGD-SUAS					
Produto: MANUT.IGD-SUAS					Unid: R\$
	62.616,00	62.616,00	62.616,00	62.616,00	250.464,00
Classificação: 08.122.0019.2122 - MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Produto: MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					Unid: R\$
	207.500,00	514.500,00	354.500,00	207.500,00	1.284.000,00
Classificação: 08.122.0019.2123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF					
Produto: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF					Unid: R\$
	72.000,00	72.000,00	82.000,00	72.000,00	298.000,00
Classificação: 08.122.0019.2129 - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV					
Produto: SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV					Unid: R\$
	244.000,00	53.000,00	188.000,00	244.000,00	729.000,00
Classificação: 08.122.0019.2199 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
Produto: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					Unid: R\$
	5.000,00	15.000,00		5.000,00	25.000,00
Classificação: 08.241.0036.2110 - MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO					
Produto: MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO					Unid: R\$
	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00	114.400,00
Classificação: 08.243.0019.2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Produto: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Unid: R\$
	65.592,00	71.592,00	39.288,00	65.592,00	242.064,00
Classificação: 08.244.0019.2113 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF					
Produto: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA					Unid: R\$
	60.000,00	72.000,00	62.000,00	60.000,00	254.000,00
Classificação: 08.244.0019.2132 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
Produto: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					Unid: R\$
	210.000,00	210.000,00	180.000,00	210.000,00	810.000,00
Classificação: 08.305.0019.2163 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19 E PANDEMIAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Produto: ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					Unid: R\$
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total UO:	1.010.308,00	1.208.308,00	1.208.308,00	1.010.308,00	4.230.928,00
Total Órgão:	1.010.308,00	1.208.308,00	1.002.004,00	1.010.308,00	4.230.928,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0214 - MAN.SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
UO: 021400 - MAN.SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
Classificação: 04.122.0031.1195 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS					
Produto: CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS					Unid: R\$
	0,00		50.000,00		50.000,00
Classificação: 13.122.0031.1196 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS					
Produto: AQUISIÇÃO DE TERRENOS					Unid: R\$
	0,00		50.000,00		50.000,00
Classificação: 13.392.0004.2005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS					
Produto: REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS					Unid: R\$
	150.500,00	310.500,00	311.500,00	150.500,00	923.000,00
Classificação: 13.392.0031.1086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS					
Produto: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS					Unid: R\$
	250.000,00	250.000,00	209.848,36	250.000,00	959.848,36
Classificação: 13.392.0031.1112 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÓRTICOS					
Produto: CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS					Unid: R\$
	90.000,00	90.000,00	30.000,00	90.000,00	300.000,00
Classificação: 13.392.0031.1175 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURÍSTICOS					
Produto: PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURÍSTICOS					Unid: R\$
	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
Classificação: 13.392.0032.1095 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA					
Produto: CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA					Unid: R\$
	15.000,00	15.000,00	25.000,00	15.000,00	70.000,00
Classificação: 13.392.0032.2159 - MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC					
Produto: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA					Unid: R\$
	45.000,00	45.000,00	6.000,00	45.000,00	141.000,00
Classificação: 13.392.0032.2166 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA					
Produto: ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA					Unid: R\$
	5.000,00	5.000,00		5.000,00	15.000,00
Classificação: 13.392.0032.2204 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - AUDIO VISUAL					

Produto: MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - AUDIO VISUAL				Unid: R\$	
	0,00	41.190,05	46.190,50		87.380,55
Classificação: 13.392.0032.2205 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS AREAS CULTURAIS					
Produto: MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS AREAS CULTURAIS				Unid: R\$	
	0,00	18.711,14	18.711,14		37.422,28
Classificação: 23.695.0031.1085 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MIRANTES					
Produto: CONSTRUÇÃO DE MIRANTES				Unid: R\$	
	97.000,00	97.000,00	57.000,00	97.000,00	348.000,00
Classificação: 23.695.0031.1088 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO					
Produto: IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO				Unid: R\$	
	97.000,00	97.000,00	57.000,00	97.000,00	348.000,00
Classificação: 23.695.0031.1094 - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO					
Produto: CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO				Unid: R\$	
	100.000,00	100.000,00	20.000,00	100.000,00	320.000,00
Classificação: 23.695.0031.2089 - SERC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
Produto: SERC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				Unid: R\$	
	213.500,00	225.500,00	144.500,00	213.500,00	797.000,00
Classificação: 23.695.0031.2107 - APOIO AO ARTESANATO LOCAL					
Produto: APOIO AO ARTESANATO LOCAL				Unid: R\$	
	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	66.000,00
Classificação: 23.695.0032.2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS					
Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				Unid: R\$	

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
	74.000,00	74.000,00	106.000,00	74.000,00	328.000,00
Total UO:	1.188.500,00	1.420.401,19	1.420.401,19	1.188.500,00	4.980.651,19
Total Órgão:	1.188.500,00	1.420.401,19	1.183.250,00	1.188.500,00	4.980.651,19

Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UO: 021500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classificação: 12.122.0008.1187 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
Produto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR				Unid: R\$	
	10.000,00	92.000,00		10.000,00	112.000,00
Classificação: 12.122.0009.2171 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
Produto: SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE				Unid: R\$	
	10.000,00	24.000,00	24.000,00	10.000,00	68.000,00
Classificação: 12.361.0008.2021 - FUNDEB 60					
Produto: FUNDEB 60				Unid: R\$	
	1.970.400,00	3.543.368,00	4.323.368,00	1.970.400,00	11.807.536,00
Classificação: 12.361.0008.2022 - FUNDEB40					
Produto: FUNDEB40				Unid: R\$	
	1.197.240,00	224.240,00	134.240,00	1.197.240,00	2.752.960,00
Classificação: 12.361.0008.2138 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 60%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 60%				Unid: R\$	
	7.000,00	345.000,00	345.000,00	7.000,00	704.000,00
Classificação: 12.361.0008.2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB					
Produto: VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB				Unid: R\$	
	150.000,00	150.000,00	210.000,00	150.000,00	660.000,00
Classificação: 12.361.0008.2217 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL					
Produto: PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				Unid: R\$	
	0,00		110.000,00		110.000,00
Classificação: 12.365.0008.2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB					
Produto: 0009				Unid: R\$	
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Classificação: 12.365.0008.2203 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB					
Produto: VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB				Unid: R\$	
	150.000,00	150.000,00	200.000,00	150.000,00	650.000,00
Classificação: 12.367.0008.2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%				Unid: R\$	
	32.000,00	187.000,00	447.500,00	32.000,00	698.500,00
Classificação: 12.367.0008.2136 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 40%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 40%				Unid: R\$	
	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
Classificação: 12.367.0008.2139 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 40%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 40%				Unid: R\$	
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
Classificação: 12.367.0008.2141 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%				Unid: R\$	
	29.000,00	29.000,00	79.000,00	29.000,00	166.000,00
Classificação: 12.367.0008.2142 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%				Unid: R\$	
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
Classificação: 12.367.0008.2144 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%				Unid: R\$	
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
Classificação: 12.367.0008.2145 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%				Unid: R\$	
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
Classificação: 12.367.0008.2147 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 60%					
Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 60%				Unid: R\$	
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
Classificação: 12.367.0008.2148 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 40%					
Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 40%				Unid: R\$	
	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
Classificação: 12.367.0008.2191 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 60%					
Produto: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 60%				Unid: R\$	

	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
Total UO:	3.925.640,00	5.114.608,00	5.114.608,00	3.925.640,00	19.208.996,00
Total Órgão:	3.925.640,00	5.114.608,00	6.243.108,00	3.925.640,00	19.208.996,00
Classificação	2022	2023	2024	2025	Total
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
UO: 909900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Classificação: 99.999.0099.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				Unid: R\$	
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total UO:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total Órgão:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total Geral:	28.950.000,00	33.749.901,19	39.000.000,00	28.958.500,00	130.658.401,19

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F50CC958

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 492/2023 DE 23 DE OUTUBRO 2023 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Serrinha dos Pintos para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$39.000.000,00 (Trinta e Nove Milhões De Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 25.889.286,00(Vinte e Cinco Milhões e Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 13.110.714,00 (Treze Milhões e Cento e Dez Mil e Setecentos e Quatorze Reais).

III - O Orçamento de Investimento, abrangendo as empresas controladas pelo órgão da administração direta, cujas ações sejam relativas à bens adquiridos para compor o ativo imobilizado, no valor de R\$ 0,00 (Zero Reais).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

QUADRO I

Descrição	Dest. Ordinária	Dest. Vinculada	Valor
Receitas Correntes	20.686.190,40	15.970.954,00	36.657.144,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.259.000,00	0,00	1.259.000,00
Contribuições	125.000,00	0,00	125.000,00
Receita Patrimonial	105.000,00	0,00	105.000,00
Receita de Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	18.987.190,40	15.950.954,00	34.938.144,40
Outras Receitas Correntes	160.000,00	20.000,00	180.000,00
Receitas de Capital	1.902.855,60	440.000,00	2.342.855,60
Operações de Crédito	50.000,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	652.855,60	440.000,00	1.092.855,60
Outras Receitas de Capital	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
TOTAL	22.589.046,00	16.410.954,00	39.000.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento é R\$ 39.000.000,00 (Trinta e Nove Milhões De Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	924.520,00	0,00	0,00	924.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.530.472,00	0,00	1.530.472,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.296.486,00	0,00	0,00	3.296.486,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.074.480,00	215.486,00	0,00	5.289.966,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.276.080,00	0,00	0,00	1.276.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1.171.350,00	221.000,00	0,00	1.392.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	3.767.812,00	280.000,00	0,00	4.047.812,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.600,00	4.636.320,00	0,00	4.664.920,00
DESPORTO E LAZER	686.600,00	0,00	0,00	686.600,00
MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1.183.250,00	0,00	0,00	1.183.250,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.051.432,00	0,00	5.051.432,00
GABINETE DA PREFEITURA	661.000,00	0,00	0,00	661.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.002.004,00	0,00	1.002.004,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.069.108,00	174.000,00	0,00	6.243.108,00
TOTAL	25.889.286,00	13.110.714,00	0,00	39.000.000,00

II - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
Legislativa	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Administração	5.438.836,00	0,00	0,00	5.438.836,00
Assistência Social	0,00	2.532.476,00	0,00	2.532.476,00
Previdência Social	0,00	221.000,00	0,00	221.000,00
Saúde	0,00	9.687.752,00	0,00	9.687.752,00
Educação	11.059.268,00	389.486,00	0,00	11.448.754,00
Cultura	791.570,00	0,00	0,00	791.570,00
Urbanismo	3.389.932,00	100.000,00	0,00	3.489.932,00
Saneamento	117.160,00	0,00	0,00	117.160,00
Agricultura	924.520,00	0,00	0,00	924.520,00
Comércio e Serviços	451.000,00	0,00	0,00	451.000,00
Energia	34.320,00	180.000,00	0,00	214.320,00
Transporte	1.246.080,00	0,00	0,00	1.246.080,00
Desporto e Lazer	686.600,00	0,00	0,00	686.600,00
Reserva	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	25.889.286,00	13.110.714,00	0,00	39.000.000,00

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
DESPESAS CORRENTES	19.886.923,64	10.787.264,00	0,00	30.674.187,64
Pessoal e encargos sociais	8.795.488,00	3.703.325,00	0,00	12.498.813,00
Juros e encargos da dívida	3.300,00	18.000,00	0,00	21.300,00
Outras despesas correntes	11.088.135,64	7.065.939,00	0,00	18.154.074,64
DESPESAS DE CAPITAL	5.952.362,36	2.323.450,00	0,00	8.275.812,36
Investimentos	5.870.362,36	2.120.450,00	0,00	7.990.812,36
Amortização da dívida	82.000,00	203.000,00	0,00	285.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	25.889.286,00	13.110.714,00	0,00	39.000.000,00

Seção III

Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50% (cinquenta por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo III**Seção I****Das Disposições Finais**

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos-RN, em 23 de outubro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A61EFFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL E SELEÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NA CHAMADA PÚBLICA 003/2023 PARA EXECUÇÃO FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TAIPU/RN.

Nos dias vinte e nove de setembro e quatro de outubro de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Antônio Cruz, 336, Centro, 59565-000, reuniu-se a referida Comissão para análise e julgamento das propostas apresentadas pelos proponentes inscritos na seleção em evidência. A Presidente da Comissão Julgadora conferiu e comparou a listagem fornecida com os envelopes efetivamente entregues, atestando que estavam de acordo e em conformidade. Após análise minuciosa dos Projetos Técnicos de cada agente cultural e seguindo os critérios de avaliação de mérito cultural, previstos no anexo dois do Edital, a comissão de seleção atribuiu notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação, quais sejam: **item A: Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural que se inscreveu; item B: Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta; item C: Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social; item D: Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social; item E: Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à comunidade (s) em que atua; e item F: Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital**, os quais vinculam a Administração e os proponentes, nos termos do que dispõe o edital em epígrafe. A Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, designada pela Portaria nº 094, de 11 de setembro de dois mil e vinte e três, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o Resultado da Seleção em evidência, em anexo. Concluiu a Comissão que os proponentes selecionados no Edital nº 003 de dois mil e vinte e três, **Seleção de Projetos para execução de prêmio de fomento à cultura – Lei Paulo Gustavo** no Município de Taipu, Estado do RN, sendo 68 inscritos no total, após análise individual 26 proponentes foram eliminados na categoria individual por não atender ao requisito 7.2 do Edital 003/2023 no que trata de documentação obrigatória. 39 proponentes classificados individualmente conforme critérios do Edital 003/2023 onde 30 serão contemplados e 9 ficaram na suplência, 03 proponentes inscritos em categoria grupo/ coletivo, onde 02 foram eliminados sendo 01 por não atender ao item 7.2 do Edital 003/2023 no que se refere a quantidade mínima de participantes e 01 não atendeu o item 7.2 – documentação obrigatória, tendo em vista a eliminação dos demais grupos o recurso remanescente será remanejado para todos os contemplados de acordo com o item 11.1 do Edital 003/2023. O Resultado da Seleção será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, para o amplo conhecimento dos interessados, bem como no diário oficial da FEMURN. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e no anexo de Resultado da Seleção, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

ROSEILMA MARIA DA SILVA SOUZA

Presidente da Comissão

DR. FRANCISCO VITORINO DE ANDRADE JUNIOR

Membro da Comissão

ISABELLE MAYRA DE OLIVEIRA ROSA

Membro da Comissão

ANEXO:

Categoria – Artesanato – Individual

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
JOSIENE QUIRINO SOARES DE CASTRO	ARRANJOS E FLORES	836.463.954-04	R\$1.084,33	400	CLASSIFICADO
GILMA MARIA SOARES SILVA	GILMA MARIA SOARES SILVA	455.031.684-53	R\$1.084,33	490	CLASSIFICADO
FRANCISCA DE OLIVEIRA DANTAS	MENINA ARTESANATO	032.642.884-43	R\$1.084,33	450	CLASSIFICADO
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA	029.873.164-96	R\$1.084,33	490	CLASSIFICADO
MARLENE GABRIEL TEIXEIRA DE LIMA	MARLENE GABRIEL TEIXEIRA DE LIMA	760.478.144-68	R\$1.084,33	480	CLASSIFICADO
JOSÉ RAILTON RODRIGUES DA SILVA	JOSÉ RAILTON RODRIGUES DA SILVA	142.950.464-18	R\$1.084,33	440	CLASSIFICADO
FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	025.808.064-74	R\$1.084,33	400	CLASSIFICADO
ANGELINA RODRIGUES DA SILVA	@by_angelina_rodrigues	120.789.444-32	R\$1.084,33	440	CLASSIFICADO
MARIA REGINA CORDEIRO ESTEVÃO	MARIA REGINA CORDEIRO ESTEVÃO	043.124.624-61	R\$1.084,33	440	CLASSIFICADO
JOERIKA SOARES DE SOUZA SILVA	JOERIKA SOARES DE SOUZA SILVA	701.212.404-01	R\$1.084,33	400	CLASSIFICADO
SUERDA CRISTINA DA CRUZ	SUERDA CRISTINA DA CRUZ	033.940.364-01	-	400	SUPLENTE
JEANE MARTINS DE OLIVEIRA	BJRI PERSONALIZADOS	067.453.384-40	-	360	SUPLENTE
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE	ARTESANATOS DA GRAÇA	242.615.304-06	-	380	SUPLENTE

SOUZA					
LEIDE ALEXANDRE SOUTO	LEIDE ALEXANDRE SOUTO	058.511.564-81	-	380	SUPLENTE
MARIA JOSÉ DA SILVA CATARINO	MARIA JOSÉ DA SILVA CATARINO	751.976.004-97	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
GILVANETE SIMPLICIO DOS SANTOS	LUNA SOPHIA (FEITO A MÃO COM CORAÇÃO (053.99.854-90	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
JEVANES FRANCISCO DE OLIVEIRA	JEVANES FRANCISCO DE OLIVEIRA	079.964.484-69	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (cópia de documentos pessoais)
Camilly mayra silva do nascimento	Magic shop	124.470.864-07	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
FRANCISCA COSTA DA SILVA	FRANCISCA COSTA DA SILVA	056.561.204-22	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (cópia de documentos pessoais)
MARIA DAS DORES JANUARIO	ARTE FITAS E BORDADOS	029.819.744-83	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
Dayane silva catarino	Dayane silva catarino	705.452.104---88	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
RAIMUNDA DA SILVA	ATELIÊ DA RAIMUNDA	019.815.504-29	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
MARIA NATALIA SILVA DE ARAUJO	MARIA NATALIA SILVA DE ARAUJO	056.332.274-84	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
MARIA DA SILVA MACHADO	NV . NININHA VARIEDADE	065.205.934-19	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
FRANCISCA JOELMA TORRES DE SOUZA	FRANCISCA JOELMA TORRES DE SOUZA	090.070.204-47	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
LUANA TEIXEIRA COUTINHO	LUANA TEIXEIRA COUTINHO	094.822.874-10	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (cópia de documentos pessoais)
MARIA ZELIA MIRANDA DE CARVALHO	ARTES COM AMOR	737.480.994-87	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (COPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS E DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
MARICELIA BARBOSA DA SILVA	MERCADINHO FASHION ARTES	056.897.644-42	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
MARIA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO MEDEIROS	MARIA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO MEDEIROS	838.981.744-68	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
CICERA FRANCISCA DE ANDRADE	CICERA FRANCISCA DE ANDRADE	069.166.084-04	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
ROSA MARIA DE SOUZA QUIRINO	ROSA MARIA DE SOUZA QUIRINO	010.127.804-73	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
MARIA JOSÉ MATIAS ONOFRE	NOVA ARTESANATO	081.974.204-08	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)

Categoria – Música: Individual

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
ERICSON BRUNO SILVA DO CARMO	ERICSON BRUNO	109.010.994-65	R\$1.084,33	450	CLASSIFICADO
ALEX BARBOSA DE OLIVEIRA	ALEX FORROZEIRO	076.174.924-13	R\$1.084,33	560	CLASSIFICADO
IHIAGO FELYPE CAMPOS MOTA	YAGO SHOW	078.336.614-06	R\$1.084,33	560	CLASSIFICADO
ALLAN VICTOR SOUZA DE CARVALHO E SILVA	ALLAN VICTOR	099.884.794-86	R\$1.084,33	440	CLASSIFICADO
MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	INICIATIVA ARTÍSTICA – MÚSICA	710.853.294-88	R\$1.084,33	600	CLASSIFICADO
DIOGO DA SILVA ALVES	DIOGO ALVES	711.117.494-18	R\$1.084,33	560	CLASSIFICADO
FRANCISCO ITAMAR NASCIEMNTO DA SILVA	FRANCISCO ITAMAR	010.174.784-57	R\$1.084,33	490	CLASSIFICADO
PAULO CESAR DOS SANTOS CAMILO	PAULO CESAR DOS SANTOS CAMILO	012.292.274-31	R\$1.084,33	540	CLASSIFICADO
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	101.072.334-01	R\$1.084,33	580	CLASSIFICADO
ANTONIO SALDANHA FILHO	ANTONIO SALDANHA FILHO	155.885.644-72	R\$1.084,33	560	CLASSIFICADA
MARCOS VICTOR DA SILVA FERREIRA	VICTOR LOKO OFICIAL	116.614.304-06	-	350	SUPLENCIA
REBECA DO NASCIMENTO COSTA	REBECA COSTA	124.015.944-77	-	370	SUPLENCIA
ROGER RAY SOARES JANUÁRIO	GRAVAÇÃO DE UM SONHO / CD	128.070.234-60	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (COPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS E DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)

Categoria – Artes Visuais

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
--------------------	-----------------	-----------	-----------	------	----------

DIOGO DA SILVA ALVES	DIOGO DA SILVA ALVES	711.117.494-18	RS1.084,33	600	CLASSIFICADO
MARIA REGINA CORDEIRO ESTEVÃO	JOVÁ CORDEIRO ESTEVAM	043.124.624-61	RS1.084,33	440	CLASSIFICADO
LUCIANO MACIEL FERREIRA	WORKSHOP COREL DRAW – CARDS PARA REDES SOCIAIS	783.177.465-34	-	380	SUPLENCIA
LUCIANO MACIEL FERREIRA	WORKSHOP FOTOGRAFIA COM O CELULAR	783.177.465-34	-	380	SUPLENCIA
SANDOVAL GOMES SOARES JUNIOR	SANDOVAL GOMES SOARES JUNIOR	029.885.534-83	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (COPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS E DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
BRUNA GOMES CHACON	BRUNA GOMES CHACON	124.915.594-04	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)

Categoria – Culinária - Individual

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
MARINEIDE TARGINO COUTINHO TEIXEIRA	MARINEIDE TARGINO COUTINHO TEIXEIRA	721.788.924-34	RS1.084,33	400	CLASSIFICADO
PIEDADE GOMES DE ARAUJO	PIEDADE GOMES DE ARAUJO	019.237.314-59	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
ANA LUCIA ROCHA NASCIMENTO	ANA LUCIA ROCHA NASCIMENTO	012.204.434-76	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (cópia de documentos pessoais)
CRISTINA GOMES DE ARAUJO DOS SANTOS	CRISTINA GOMES DE ARAUJO DOS SANTOS	023.807.784-50	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
ROGEANE KAROLAINE BARROS NICACIO	ROGEANE KAROLAINE BARROS NICACIO	710.152.124-09	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)
MARLUCE DA SILVA SOARES	MARLUCE DA SILVA SOARES	038.730.344-84	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)

Categoria – Dança: Grupo

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
SAÚ VINICIUS S. DE SOUZA	JUNINA TRADIÇÃO	706.392.494-00	RS4.142,00	500	CLASSIFICADO
VITORIA MARIA DE OLIVEIRA	GRUPO TAIART – TEATRO, DANÇA, MÚSICA	706.398.894-84	-	-	NÃO CLASSIFICADO – NÃO ATINGIU NÚMERO MÍNIMO DE COMPONENTES
ITAMAR DE PONTES FERREIRA	CRIANÇA LIBERDADE	914.172.284-15	-	-	NÃO CLASSIFICADO – FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (cópia de documentos pessoais)

Categoria – Dança: Individual

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
ELOIZY ROSSANA QUIRINO DE OLIVEIRA	ANNY CAROLLYNNY QUIRINO DE OLIVEIRA	707.193.564-58	RS1.084,33	450	CLASSIFICADA
VITORIA MARIA QUIRINO DE OLIVEIRA	VITORIA MARIA QUIRINO DE OLIVEIRA	706.398.894-84	RS1.084,33	590	CLASSIFICADA
EVILLY NATHALY FERREIRA DE OLIVEIRA	EVILLY NATHALY FERREIRA DE OLIVEIRA	706.397.694-03	RS1.084,33	590	CLASSIFICADA
PALOMA AVILA MARCIEL FERREIRA	AULA DE DANÇA PARA MELHOR IDADE	011.226.725-43	RS1.084,33	480	CLASSIFICADA
PALOMA AVILA MARCIEL FERREIRA	AULAS DE DANÇA NA PRAÇA – SAÚDE E BEM ESTAR	011.226.725-43	-	380	SUPLENTE

Categoria – Literatura: Individual

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
ANTONIO SALDANHA FILHO	ANTONIO SALDANHA FILHO	155.885.644-72	RS1.084,33	560	CLASSIFICADA

Categoria – Teatro: Individual

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
VITORIA MARIA QUIRINO DE OLIVEIRA	VITORIA MARIA QUIRINO DE OLIVEIRA	706.398.894-84	RS1.084,33	590	CLASSIFICADA
ELOIZY ROSSANA QUIRINO DE OLIVEIRA	ANNY CAROLLYNNY QUIRINO DE OLIVEIRA	707.193.564-58	RS1.084,33	400	CLASSIFICADA

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2718C80F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº

1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 1.619/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico n.º 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA	
CNPJ: 13.095.514/0001-10	
ENDEREÇO: RUA JOAO FRANCISCO, Nº 86, CENTRO, UPANEMA/RN	
REPRESENTANTE: ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA	CPF: 059.506.804-99

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
6	Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	UND	60,00	4,7000	282,00
7	Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	30,00	22,5000	675,00
8	Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com	KG	100,00	4,8000	480,00
13	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, p	KG	50,00	1,9500	97,50
14	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com	KG	200,00	0,9000	180,00
16	Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo	KG	30,00	5,7000	171,00
17	CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	600,00	27,1000	16.260,00
18	Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo c	KG	100,00	5,9000	590,00
19	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	500,00	4,7000	2.350,00
20	AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	200,00	3,8500	770,00
21	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNP	KG	200,00	3,9900	798,00
22	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	KG	200,00	4,1500	830,00
23	BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PACOT	500,00	4,0500	2.025,00
24	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNN	PACOT	500,00	4,0000	2.000,00

25	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde	PACOT	400,00	6,4600	2.584,00
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rancoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 %	PACOT	700,00	5,2000	3.640,00
28	SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	50,00	0,4000	20,00
29	Manga de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com	KG	30,00	1,9500	58,50
33	Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	KG	500,00	7,9400	3.970,00
34	CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	20,00	16,7500	335,00
35	Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	Unid	5.000,00	0,6000	3.000,00
38	COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para	PACOT	200,00	0,6900	138,00
39	Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com	KG	30,00	4,4500	133,50
43	presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	KG	20,00	16,6500	333,00
44	CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	300,00	2,2500	675,00
45	Ervilha em conserva – 250g	Unid	90,00	3,4000	306,00
46	EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do	UND	50,00	1,6500	82,50
48	MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	20,00	5,3500	107,00
56	Salsicha tipo hot dog	KG	100,00	5,9500	595,00
63	Bala sabores diversos, pacotes com no mínimo 500g	UND	100,00	6,6500	665,00
65	FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	PACOT	1.000,00	1,1500	1.150,00
66	queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	KG	30,00	25,7000	771,00
67	TANGERINA de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e	KG	200,00	5,4500	1.090,00
68	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acor	KG	200,00	1,7500	350,00
69	Bombom Wafer Recheado com Creme de Castanha-de-Caju e Cobertura de Chocolate - Pacote com no mínimo 850 g	UND	100,00	36,9900	3.699,00
71	EMBALAGEM COM SALGADOS - tipo COXINHA, com no mínimo 20g cada unidade, sabor CARNE, com 100 unidades.	EMBAL	50,00	29,9900	1.499,50
72	EMBALAGEM COM SALGADOS - tipo COXINHA, com no mínimo 20g cada unidade, sabor FRANGO, com 100 unidades	EMBAL	50,00	31,8000	1.590,00
73	EMBALAGEM COM SALGADOS - tipo RISOLE, com no mínimo 20g cada unidade, sabor presunto, com 100 unidades.	EMBAL	50,00	29,9900	1.499,50
74	EMBALAGEM COM SALGADOS - tipo ENROLADINHO DE SALSICHA, com no mínimo 40g cada unidade, com 100 unidades.	EMBAL	50,00	29,9900	1.499,50
75	EMBALAGEM COM SALGADOS - tipo BOLINHA DE QUEIJO, com no mínimo 20g cada unidade, com 100 unidades.	EMBAL	50,00	29,9900	1.499,50
76	EMBALAGEM COM MINI PIZZAS - unidade com	EMBAL	50,00	29,9900	1.499,50

	no mínimo 40g, sabor de queijo, presunto e/ou calabresa, com 100 unidades.					
77	MILHO PARA PIPOCA - embalagem com 500g		UND	200,00	3,6000	720,00
78	ALGODÃO DOCE - acondicionados em embalagem plástica ou palitos com mínimo de 25 cm de comprimento e 8 cm de diâmetro, e peso mínimo de 50 g por unidade.		UND	1.200,00	1,8300	2.196,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal de regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (tres) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 14 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA

CNPJ: 13.095.514/0001-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: E52C9A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 1.619/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C TRAJANO PINTO MENDONÇA						
CNPJ: 05.909.473/0001-20						
ENDEREÇO: SÍTIO SANTO ANTONIO, Nº 15, ZONA RURAL, ASSU/RN						
REPRESENTANTE: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA CPF: 046.927.154-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
3	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Sa		KG	400,00	5,0000	2.000,00
4	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da S		KG	400,00	5,0000	2.000,00
5	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde		KG	400,00	5,0000	2.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal de regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (tres) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 14 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

C TRAJANO PINTO MENDONÇA

CNPJ: 05.909.473/0001-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4FA27FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 1.619/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F E CEZARIO LTDA						
CNPJ: 23.428.723/0001-91						
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO JORGE DOS SANTOS, Nº 993, CENTRO, CARNAUBAIS/RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO EDIVAN CEZARIO CPF: 010.859.354-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
50	Refrigerante sabor cola 2l		UND	400,00	5,2000	2.080,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal de regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (tres) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 14 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

F E CEZARIO LTDA

CNPJ: 23.428.723/0001-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7EAD113F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 1.619/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME						
CNPJ: 24.206.500/0001-42						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VITORINO, Nº 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: JEOVA SOBRAL DANTAS CPF: 423.480.994-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		POTE	200,00	4,8500	970,00
2	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.		FRASC	100,00	5,5000	550,00
9	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujíd		KG	200,00	2,7500	550,00
10	Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, paras		KG	120,00	3,2000	384,00
11	Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento		KG	50,00	15,4000	770,00
12	Maça de 1ª qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acor		KG	200,00	6,7500	1.350,00
15	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a		KG	100,00	1,0000	100,00
30	Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Reso		KG	30,00	9,4500	283,50
31	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Por		KG	600,00	15,0000	9.000,00
37	TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		FRASC	50,00	1,5500	77,50
40	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		KG	20,00	4,2500	85,00
41	OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		UND	200,00	8,9500	1.790,00
47	Leite condensado - Com 395g		Unid	150,00	5,5500	832,50
49	MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.		LTA	150,00	2,5500	382,50
54	Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com		KG	30,00	4,4500	133,50
55	Lingüiça Calabresa		KG	50,00	21,9500	1.097,50
57	Bolo fofo simples com no mínimo 500g		UND	50,00	9,5000	475,00
64	Pirulito sabores diversos, pacotes com 50		PCT	400,00	9,8000	3.920,00

unidades

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal de regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (tres) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 14 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME

CNPJ: 24.206.500/0001-42

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8FA6B598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 1.619/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA	
CNPJ: 50.511.009/0001-35	
ENDEREÇO: RUA JOÃO CUNHA, Nº 25, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN	
REPRESENTANTE: FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA	CPF: 154.142.814-59

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
27	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.		PACOT	200,00	3,0500	610,00
36	AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		Caixa	30,00	3,8400	115,20
51	Refrigerante sabor uva 2l		UND	400,00	4,3500	1.740,00
52	Refrigerante sabor guaraná 2l		UND	400,00	4,3500	1.740,00
53	Refrigerante sabor laranja 2l		UND	400,00	4,3500	1.740,00
58	Bolo moça especial com no mínimo 500g		UND	50,00	9,4000	470,00
59	Bolo de milho com no mínimo 500g		UND	100,00	9,5000	950,00
60	Bolo de batata com no mínimo 500g		UND	70,00	9,5000	665,00
61	Grude com no mínimo 500g		UND	30,00	11,9000	357,00
62	Pão de forma com no mínimo 50g		PCT	200,00	5,9000	1.180,00
70	BOLINHO: pacote de 400g, contendo 10 bolinhos.		PCT	300,00	4,7900	1.437,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal de regulamentação o Sistema de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (tres) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
 - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
 - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
 - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 14 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal
 Contratante

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA

CNPJ: 50.511.009/0001-35

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3A428FA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de outubro de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			1643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 130.000,00
			Total da Ação:		R\$ 130.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 130.000,00

ANEXO II**(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
			1821 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 130.000,00
			Total da Ação:		R\$ 130.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 130.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5E9E989C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2023 - PMV**

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023 - PP, homologada em 10/10/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN

FORNECEDOR: P R R COSTA E CIA LTDA - CNPJ: 23.588.740/0001-96, com sede na R DOUTOR CESAR CABRAL, 103, CIDADE NOVA, Natal/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:
2210 - P R R COSTA E CIA LTDA (23.588.740/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8685 - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / Pousadas - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO (CATSER 3980) SERVIÇO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. COMPREENDE-SE ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. COMPREENDE-SE TRANSLADO: LOCOMOÇÃO DENTRO DA CAPITAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN E ACOMPANHANTES PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS, ETC. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. OBS.: GRATUIDADE PARA CRIANÇAS ATÉ (05) CINCO ANOS DE IDADE.	DIÁRIA	500	90,00	45.000,00
Total					45.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/09/2023, tendo seu término em 19/09/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 17/10/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA	P R R COSTA E CIA LTDA
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76	
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista	CNPJ: 23.588.740/0001-96
Secretário	
CPF nº 191.249.454-04	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B62D9AC3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART 55, INCISO I, ALÍNEA "A") - 1º QUADRIMESTRE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2023 - Pág.: 1/1		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	9.339,68	10.076,92	10.076,92	10.589,47	8.764,75	9.402,58	10.735,83	8.530,51	8.264,07	10.246,87	9.255,47	9.255,47	114.538,54	0,00	
Pessoal Ativo	9.339,68	10.076,92	10.076,92	10.589,47	8.764,75	9.402,58	10.735,83	8.530,51	8.264,07	10.246,87	9.255,47	9.255,47	114.538,54	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.718,75	7.718,75	7.718,75	8.408,33	6.718,75	7.225,00	8.335,42	4.609,14	6.718,75	8.330,79	7.524,77	7.524,77	88.551,97	0,00	
Obrigações Patronais	1.620,93	2.358,17	2.358,17	2.181,14	2.046,00	2.177,58	2.400,41	3.921,37	1.545,32	1.916,08	1.730,70	1.730,70	25.986,57	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos Demissionais Voluntários e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Liquidada com Pessoal (III) = (I-II)	9.339,68	10.076,92	10.076,92	10.589,47	8.764,75	9.402,58	10.735,83	8.530,51	8.264,07	10.246,87	9.255,47	9.255,47	114.538,54	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Liquidada - RCL (IV)			3.755.695,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)			0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, I da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, I) (VI)			0,00	0,00
= Receita Corrente Liquidada Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)			3.755.695,72	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)			114.538,54	3,05
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)			0,00	0,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			0,00	0,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)			0,00	0,00

NOTA:
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A397DFD8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART 55, INCISO I, ALÍNEA "A") - 2º QUADRIMESTRE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2023		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														

	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	Total (Últimos 12 meses) (a)	processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	8.764,75	9.402,58	10.735,83	8.530,51	8.264,07	10.246,87	9.255,47	9.255,47	9.180,21	9.180,21	10.755,55	11.661,56	115.233,08	0,00
Pessoal Ativo	8.764,75	9.402,58	10.735,83	8.530,51	8.264,07	10.246,87	9.255,47	9.255,47	9.180,21	9.180,21	10.755,55	11.661,56	115.233,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.718,75	7.225,00	8.335,42	4.609,14	6.718,75	8.330,79	7.524,77	7.524,77	7.524,77	7.524,77	9.084,51	9.981,55	91.102,99	0,00
Obrigações Patronais	2.046,00	2.177,58	2.400,41	3.921,37	1.545,32	1.916,08	1.730,70	1.730,70	1.655,44	1.655,44	1.671,04	1.680,01	24.130,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos Demissionais e Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	8.764,75	9.402,58	10.735,83	8.530,51	8.264,07	10.246,87	9.255,47	9.255,47	9.180,21	9.180,21	10.755,55	11.661,56	115.233,08	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													3.523.251,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, 11) (VI)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													3.523.251,73	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													115.233,08	3,27
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													0,00	0,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													0,00	0,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1 do art. 59 da LRF)													0,00	0,00
NOTA:														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos														

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:419F3F3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 527/2023 [REPUBLICAR POR INCORREÇÃO]**

Lei nº527/2023.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal(artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000(artigo 4º), do Município de Jardim de Angicos/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III**Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II**Da Classificação das Receitas e Despesas**

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes
- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:
- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata *ocaput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
- IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma *docaput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto *nocaput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida *nocaput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada *nocaput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto *nocaput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 28 de setembro de 2023.

Carlos André Câmara Bezerra

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Na área Administrativa

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.3 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.4 – Estimular as receitas do município;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.2 - Recuperar e limpar rios, barreiros e açudes;
- 1.3.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.4 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.5 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.6 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.7 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;
- 1.3.8 – Promover feira livres no mercado público do município;
- 1.3.9 – Implantação de parque solar para abastecimento de energia aos prédios públicos.

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental e infantil;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 - Criar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 - Implantar a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro- infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Desenvolver programa de cultivo de horta comunitária;
- 1.4.17 – Manter o ensino fundamental na zona rural
- 1.4.18 – Criação de uma sala de informática.

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.4 - Promover e melhorar a sinalização das ruas e estradas vicinais
- 1.5.5 – Implantar palestras educativas quanto as leis de transito;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.6 – Garantir a aquisição de produtos da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.7 – Ofertar veículos e implementos agrícolas com vista no armazenamento e conservação de forragens (silagem e fenação)
- 1.6.8 – Estímulo à constituição de microempresas e associações para autogestão, por meio de cursos de capacitação voltados aos produtores rurais;
- 1.6.9 – Celebrar convênio junto a EMATER, EMPARN, SEBRAE e SENAR visando o fortalecimento da agricultura Familiar;
- 1.6.10 – Garantir infraestrutura hídrica ao agricultor;
- 1.6.11 – Incentivar a piscicultura e a apicultura

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 – Promover ações que incentivem a criação de uma oficina de teatro

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Programar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e combater a sonegação fiscal;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo da zona urbana e zona rural;
- 1.9.8 – Apoiar a oficialização dos clubes esportivos do município;
- 1.9.9.- Implantar ações de incentivo a prática de artes marciais
- 1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil
- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.11.4 – Manter o sistema de esgotamento sanitário através de fossas sépticas;
- 1.11.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.11.6 – Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação na zona urbana e zona rural;
- 1.11.7 – Melhoria da iluminação pública das principais vias;
- 1.11.8 – Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.11.9 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.11.10 – Revitalizar o mercado público;
- 1.11.12 – Criar uma casa de cultura.

1.12 - Na área da Habitação

- 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3 – Implantar programa de moradia na zona rural.

1.13 - Na área do Emprego

- 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

ANEXO II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.3 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.4 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.5 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.6 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.7 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.8 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família; Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.9 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.10 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.11 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.12 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.13 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.15 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.16 – Ampliar o conselho municipal de saúde
- 2.1.17 – Criar agendamento eletrônico para atendimentos na área da saúde.

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.2 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.3 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.4 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.5 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família (Auxílio Brasil);
- 2.2.6 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.7 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.8 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.9 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

- 2.2.10 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.11 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.12 – Manter e Ampliar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
- 2.2.13 – Implantar do conselho do idoso e pessoas com deficiência;

Jardim de Angicos, 28 de setembro de 2023.

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.6 – Efetuar a dragagem dos rios;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.8 – Buscar parcerias visando a aquisição de veículo frigorífico para transporte da alimentação escolar;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.
- 1.4.4 – Criação de espaço destinado ao desenvolvimento na Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;
- 1.4.5 – Restauração e ampliação do museu Alzira Soriano;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Construção de abrigo rodoviário;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas e rurais de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes
- 1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
- 1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir vestiário no ginásio poliesportivo Prefeito Manoel Dias de Melo;
- 1.8.3 – Instalação de alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.4 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.5 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.6 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- 1.8.7 – Construção do campo *society* ao lado da escola padrão FNDE tipo 2;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Reforma o mercado público;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

1.10 – Na área Tributária

- 1.10.1 – Adquirir mobiliário para a sede da Secretaria, para melhor estruturar os serviços municipais;
- 1.10.2 – Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária, para efficientizar a arrecadação;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos sanitários e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias de grande porte;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e reformar pontos de apoio ao atendimento à saúde na zona urbana e rural; 2.1.5 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
- 2.2.2 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
- 2.2.3 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.4 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
- 2.2.5 – Reforma do prédio intitulado “Inclusão Social” para funcionamento da sede do Conselho Tutelar;

Em, 28 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	29.551.162,88	27.654.092,15	553.081.843,08	102,97	31.616.481,00	29.586.824,82	580.133.819,91	103,75	34.210.465,47	32.014.285,48	609.447.658,15	104,47
Receitas Primárias (I)	29.091.537,29	27.223.972,76	544.479.455,25	101,37	31.087.911,58	29.092.187,51	570.435.049,31	102,02	33.602.610,63	31.445.452,59	598.618.933,69	102,61
Receitas Primárias Correntes	19.336.082,56	6.445.360,85	128.907.217,07	24,00	32.438.606,06	10.812.868,69	212.017.033,09	37,92	35.118.399,29	11.706.133,10	222.846.622,83	38,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.574,20	165.191,40	3.303.827,97	0,62	542.932,85	180.977,62	3.548.580,75	0,63	664.391,66	221.463,89	4.215.950,60	0,72
Transferências Correntes	18.234.459,63	6.078.153,21	121.563.064,20	22,63	31.198.717,16	10.399.572,39	203.913.184,07	36,47	33.652.508,19	11.217.502,73	213.544.693,10	36,60
Demais Receitas Primárias Correntes	606.048,74	202.016,25	4.040.324,90	0,75	696.956,05	232.318,68	4.555.268,27	0,81	801.499,45	267.166,48	5.085.979,14	0,87
Receitas Primárias de Capital	2.695.396,10	898.465,37	17.969.307,33	3,35	3.099.705,52	1.033.235,17	20.259.513,17	3,62	3.564.661,34	1.188.220,45	22.619.844,80	3,88
Despesa Total	29.551.162,88	27.654.092,16	553.081.843,14	102,97	31.616.481,00	10.538.827,00	206.643.666,66	36,96	34.210.465,47	11.403.488,49	217.085.255,84	37,21
Despesas Primárias (II)	29.328.491,21	27.445.715,15	548.914.302,99	102,20	31.294.408,58	10.431.469,53	204.538.618,16	36,58	33.773.482,18	11.257.827,39	214.312.343,32	36,74
Despesas Primárias Correntes	26.754.490,88	8.918.163,63	178.363.272,53	33,21	28.612.080,55	9.537.360,18	187.007.062,41	33,44	31.025.900,00	10.341.966,67	196.877.339,93	33,75
Pessoal e Encargos Sociais	14.220.180,10	4.740.060,03	94.801.200,67	17,65	14.297.148,07	4.765.716,02	93.445.412,19	16,71	15.515.870,00	5.171.956,67	98.457.199,06	16,88
Outras despesas Correntes	12.534.310,78	4.178.103,59	83.562.071,86	15,56	14.314.932,48	4.771.644,16	93.561.650,22	16,73	15.510.030,00	5.170.010,00	98.420.140,87	16,87
Despesas Primárias de Capital	2.374.000,33	791.333,44	15.826.668,87	2,95	2.518.328,03	839.442,68	16.459.660,32	2,94	2.625.582,18	875.194,06	16.660.842,59	2,86
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	200.000,00	66.666,67	1.333.333,33	0,25	164.000,00	54.666,67	1.071.895,42	0,19	122.000,00	40.666,67	774.160,80	0,13
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I – II)	(236.953,92)	(221.742,39)	(4.434.847,74)	(0,83)	(206.497,00)	(193.240,69)	(3.789.033,11)	(0,68)	(170.871,55)	(159.902,26)	(3.044.017,80)	(0,52)
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.605.000,00	2.535.000,00	50.700.000,00	9,44	8.745.750,00	2.915.250,00	57.161.764,71	10,22	10.057.612,50	3.352.537,50	63.821.387,78	10,94
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.472.000,00	1.490.666,67	29.813.333,33	5,55	4.472.000,00	1.490.666,67	29.228.758,17	5,23	5.666.317,21	1.888.772,40	35.956.070,88	6,16
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	1.018.000,00	952.648,32	19.052.966,50	3,55	(670.800,00)	(627.737,23)	(12.308.573,06)	(2,20)	(771.420,00)	(721.897,81)	(13.742.581,58)	(2,36)

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022		Metas Realizadas em 2022		Variação	
	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL
Receita Total	26.376.272,00	-	125,78	22.898.617,04	-	102,81
Receitas Primárias (I)	26.339.678,00	-	125,60	22.545.058,90	-	101,22
Despesa Total	26.925.621,12	-	128,39	24.773.153,83	-	111,22
Despesas Primárias (II)	26.905.841,38	-	128,30	25.559.101,08	-	114,75
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(566.163,38)	-	(2,70)	(3.014.042,18)	-	(13,53)
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.300.000,00	-	30,04	6.110.958,82	-	27,44
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.802.000,00	-	27,67	5.666.317,21	-	25,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(7.016.972,52)	-	-	135.682,79	-	-

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	19.370.053,39	22.898.617,04	18,22	26.975.830,00	17,81	29.551.162,88	9,55	31.616.481,00	6,99	34.210.465,47	8,20	
Receitas Primárias (I)	19.279.948,53	22.545.058,90	16,94	26.944.659,00	19,51	29.091.537,29	7,97	31.087.911,58	6,86	33.602.610,63	8,09	
Despesa Total	19.460.279,12	24.773.153,83	27,30	26.975.830,00	8,89	29.551.162,88	9,55	31.616.481,00	6,99	34.210.465,47	8,20	
Despesas Primárias (II)	19.098.920,00	25.559.101,08	33,82	26.972.103,00	5,53	29.328.491,21	8,74	31.294.408,58	6,70	33.773.482,18	7,92	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	181.028,53	(3.014.042,18)	###	(27.444,00)	(99,09)	(236.953,92)	763,41	(206.497,00)	(12,85)	(170.871,55)	(17,25)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.106.056,64	6.110.958,82	190,16	5.850.000,00	(4,27)	7.605.000,00	30,00	8.745.750,00	15,00	10.057.612,50	15,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.214.972,52)	5.666.317,21	(566,37)	5.490.000,00	(3,11)	4.472.000,00	(18,54)	5.142.800,00	15,00	5.914.220,00	15,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.995.967,80	135.682,79	(95,47)	176.317,21	29,95	1.018.000,00	477,37	(670.800,00)		(771.420,00)		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	18.532.389,39	20.805.576,09	12,27	25.244.085,72	21,33	27.654.092,15	9,55	29.586.824,82	6,99	32.014.285,48	8,20	
Receitas Primárias (I)	18.446.181,14	20.484.334,82	11,05	25.214.915,78	23,09	27.223.972,76	7,97	29.092.187,51	6,86	31.445.452,59	8,09	
Despesas Total	18.618.713,28	22.508.771,42	20,89	25.244.085,72	12,15	27.654.092,16	9,55	29.586.824,82	6,99	32.014.285,48	8,20	
Despesas Primárias (II)	18.272.981,25	23.222.879,41	27,09	25.240.597,98	8,69	27.445.715,15	8,74	29.285.428,20	6,70	31.605.354,84	7,92	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	173.199,89	(2.738.544,59)	###	(25.682,20)	(99,06)	(221.742,39)	763,41	(193.240,69)	(12,85)	(159.902,26)	(17,25)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.014.979,56	5.552.388,53	175,56	5.474.452,55	(1,40)	7.116.788,32	30,00	8.184.306,57	15,00	3.352.537,50	(59,04)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.162.430,65)	5.148.389,25	(542,90)	5.137.563,17	(0,21)	4.184.914,84	(18,54)	4.812.652,07	15,00	5.534.549,88	15,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.866.406,24	123.280,75		164.998,32		952.648,32		(627.737,23)		(721.897,81)		

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	3.947.234,04	100,00	8.710.075,04	100,00	5.375.326,80	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.947.234,04	100,00	8.710.075,04	100,00	5.375.326,80	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	NADA A DECLARAR	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS				
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	

NADA A DECLARAR					
TOTAL			0,00	0,00	0,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	2.575.332,88
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	193.586,02
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.381.746,86
Redução Permanente de Despesa (II)	224.890,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.606.636,86
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	208.460,00
Novas DOCC	208.460,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.398.176,86
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	180.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	215.450,00		
SUBTOTAL	215.450,00	SUBTOTAL	180.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor

Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Abertura de créditos adicionais a partir da	
Discrepância de Projeções:		redução de dotação de despesas	
Outros Riscos Fiscais		discricionárias	35.450,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	35.450,00
TOTAL	215.450,00	TOTAL	215.450,00

Fonte:

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F252A8DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 468/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Tabela de Vencimentos da Lei nº 461/2023 que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do município de Paraná/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as Tabelas, I, II e III constantes do Anexo I, a Tabela I do Anexo II, todas da Lei Municipal nº. 461/2022, revogadas passando a vigorar na forma do Anexo I, tabelas I, II e III e Anexo II e sua Tabela, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de outubro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
 (Prefeita Municipal)

LEI Nº. 468/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ANEXO I

Tabela I
DOCÊNCIA: TRINTA HORAS SEMANAIS

PROGRESSÃO VERTICAL	CARGO	NÍVEL	SIMBOLO	CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALARIO BASE P/ INC. DE AUMENTO.								
				A	B	C	D	E	F	G	H	I
	PROF. NÍVEL MÉDIO	I	PN/I	0 a 5	7 a 8	9 a 10	11 a 12	13 a 14	15 a 16	17 a 18	19 a 20	21 a +
I	*	MAGISTERIO		3.158,80	3.190,33	3.253,49	3.348,27	3.474,62	3.632,53	3.822,07	4.043,23	4.299,77

Tabela II
DOCÊNCIA: TRINTA HORAS SEMANAIS

PROGRESSÃO VERTICAL	CARGO	NÍVEL	SIMBOLO	CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALARIO BASE P/ INC. DE AUMENTO.								
				A	B	C	D	E	F	G	H	I
	PROF. NÍVEL	II	PN/II									

			SUP.			0 a 5	7 a 8	9 a 10	11 a 12	13 a 14	15 a 16	17 a 18	19 a 20	21 a +
II	30%	SUPERIOR				4.106,45	4.147,41	4.229,55	4.352,73	4.489,20	4.722,28	4.968,69	5.256,19	5.589,70
III	10%	POS GRAD.				4.517,09	4.562,16	4.652,49	4.788,01	4.968,72	5.194,50	5.465,56	5.781,82	6.148,68
IV	20%	MESTRADO				5.420,51	5.474,60	5.583,01	5.745,62	5.962,46	6.233,40	6.558,67	6.938,18	7.378,41
V	30%	DOCTORADO				7.046,66	7.116,98	7.257,91	7.469,32	7.751,20	8.103,44	8.526,28	9.019,64	9.591,94

ANEXO I

Tabela III
APOIO PEDAGOGICO: TRINTA HORAS SEMANAIS

PROGRESSÃO VERTICAL	CARGO	NIVEL	SIMBOLO	CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALARIO BASE P/ INC. DE AUMENTO.										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I		
	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	III	S/III											
				0 a 5	7 a 8	9 a 10	11 a 12	13 a 14	15 a 16	17 a 18	19 a 20	21 a +		
SUPERV PEDAGOG				4.106,45	4.147,41	4.229,55	4.352,73	4.489,20	4.722,28	4.968,69	5.256,19	5.589,70		
POS GRAD.				4.517,09	4.562,16	4.652,49	4.788,01	4.968,72	5.194,50	5.465,56	5.781,82	6.148,68		
MESTRADO				5.420,51	5.474,60	5.583,01	5.745,62	5.962,46	6.233,40	6.558,67	6.938,18	7.378,41		
DOCTORADO				7.046,66	7.116,98	7.257,91	7.469,32	7.751,20	8.103,44	8.526,28	9.019,64	9.591,94		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de outubro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EDF721D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 418/2023 - LDO 2024

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

Lei nº 418/2023.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pureza/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Pureza/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

- c) Outras Despesas Correntes
- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL
- Grupo de Natureza de Despesa:
- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre,

o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro

Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 18 de outubro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	42.958.842,64	41.262.935,97	-	99,75	46.556.067,00	44.808.534,16	-	99,85	50.066.010,91	48.140.395,11	-	99,70
Receitas Primárias (I)	42.813.988,00	41.123.799,83	-	99,41	46.403.245,35	44.661.448,85	-	99,52	49.904.019,97	47.984.634,58	-	99,38
Receitas Primárias Correntes	30.436.684,53	29.235.121,05	-	70,67	49.168.805,35	47.323.200,53	-	105,45	52.924.406,37	50.888.852,28	-	105,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.512.748,00	1.453.028,53	-	3,51	1.588.385,40	1.528.763,62	-	3,41	1.667.976,22	1.603.823,29	-	3,32
Transferências Correntes	28.290.996,53	27.174.139,40	-	65,69	46.912.668,25	45.151.750,00	-	100,61	50.548.613,35	48.604.435,91	-	100,66
Demais Receitas Primárias Correntes	632.940,00	607.953,13	-	1,47	667.751,70	642.686,91	-	1,43	707.816,80	680.593,08	-	1,41
Receitas Primárias de Capital	1.592.000,00	1.529.151,86	-	3,70	1.679.560,00	1.616.515,88	-	3,60	1.780.333,60	1.711.859,23	-	3,55
Despesa Total	42.958.842,64	41.262.935,97	-	99,75	46.556.067,00	44.808.534,17	-	99,85	50.066.010,91	48.140.395,11	-	99,70
Despesas Primárias (II)	41.598.842,64	39.956.625,34	-	96,59	44.788.395,75	43.107.214,39	-	96,06	48.197.679,39	46.343.922,49	-	95,98
Despesas Primárias Correntes	38.770.652,64	37.240.085,14	-	90,02	41.668.575,30	40.104.499,81	-	89,37	44.886.587,92	43.160.180,69	-	89,39
Pessoal e Encargos Sociais	23.495.789,20	22.568.234,75	-	54,56	25.118.419,93	24.175.572,60	-	53,87	26.127.440,50	25.122.538,94	-	52,03
Outras despesas Correntes	15.274.863,44	14.671.850,39	-	35,47	16.550.155,37	15.928.927,21	-	35,50	18.759.147,42	18.037.641,75	-	37,36
Despesas Primárias de Capital	2.284.190,00	2.194.015,94	-	5,30	2.709.820,45	2.608.104,38	-	5,81	2.871.091,47	2.760.664,87	-	5,72
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	544.000,00	522.524,25	-	1,26	410.000,00	394.610,20	-	0,88	440.000,00	423.076,92	-	0,88
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I - II)	1.215.145,36	1.167.174,49	-	2,82	1.614.849,60	1.554.234,46	-	3,46	1.706.340,58	1.640.712,10	-	3,40
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.782.500,00	22.843.626,93	-	55,22	25.090.537,50	24.148.736,77	-	53,81	26.595.969,75	25.573.047,84	-	52,96
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	19.530.000,00	18.759.004,90	-	45,35	19.530.000,00	18.796.920,12	-	41,89	18.095.799,03	17.399.806,76	-	36,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(380.000,00)	(364.998,56)	-	(0,88)	(1.074.150,00)	(1.033.830,61)	-	(2,30)	(1.236.249,00)	(1.188.700,96)	-	(2,46)

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR											
2024											
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação				
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100			
Receita Total	33.181.700,00	-	103,70	37.005.875,76	-	103,68	3.824.175,76	11,52			
Receitas Primárias (I)	33.108.428,40	-	103,47	36.558.393,70	-	102,43	3.449.965,30	10,42			
Despesa Total	39.557.522,88	-	123,63	36.871.314,61	-	103,30	(2.686.208,27)	(6,79)			
Despesas Primárias (II)	38.582.179,70	-	120,58	35.994.666,93	-	100,85	(2.587.512,77)	(6,71)			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(5.473.751,30)	-	(17,11)	563.726,77	-	1,58	6.037.478,07	(110,30)			
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.850.000,00	-	43,29	21.422.155,92	-	60,02	7.572.155,92	54,67			
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.950.000,00	-	43,60	18.095.799,03	-	50,70	4.145.799,03	29,72			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(3.850.049,82)	-		(4.145.799,03)	-		(295.749,21)	7,68			

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	29.556.863,15	33.181.700,00	12,26	36.642.050,00	10,43	42.958.842,64	17,24	46.556.067,00	8,37	50.066.010,91	7,54
Receitas Primárias (I)	29.483.852,86	36.558.393,70	23,99	36.504.093,20	(0,15)	42.813.988,00	17,29	46.403.245,35	8,38	49.904.019,97	7,54
Despesa Total	27.724.180,69	36.871.314,61	32,99	36.642.050,00	(0,62)	42.958.842,64	17,24	46.556.067,00	8,37	50.066.010,91	7,54
Despesas Primárias (II)	27.346.685,96	35.994.666,93	31,62	36.300.650,00	0,85	41.598.842,64	14,60	44.788.395,75	7,67	48.197.679,39	7,61
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	2.137.166,90	563.726,77	(73,62)	203.443,20	(63,91)	1.215.145,36	497,29	1.614.849,60	32,89	1.706.340,58	5,67
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.522.430,22	21.422.155,92	58,42	22.650.000,00	5,73	23.782.500,00	5,00	25.090.537,50	5,50	26.595.969,75	6,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.099.950,18	18.095.799,03	79,17	19.150.000,00	5,83	19.530.000,00	1,98	20.604.150,00	5,50	21.840.399,00	6,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.917.641,50)	(4.145.799,03)	116,19	(1.054.200,97)	(74,57)	(380.000,00)	(63,95)	(1.074.150,00)		(1.236.249,00)	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%

Receita Total	26.855.227,29	31.365.630,02	16,80	34.584.285,04	10,26	41.262.935,97	19,31	44.808.534,16	8,59	48.140.395,11	7,44
Receitas Primárias (I)	26.788.890,48	34.557.513,66	29,00	34.454.075,70	(0,30)	41.123.799,83	19,36	44.661.448,85	8,60	47.984.634,58	7,44
Despesas Total	25.190.060,59	34.853.308,07	38,36	34.584.285,04	(0,77)	41.262.935,97	19,31	44.808.534,17	8,59	48.140.395,11	7,44
Despesas Primárias (II)	24.847.070,65	34.024.640,26	36,94	34.262.057,57	0,70	39.956.625,34	16,62	43.107.214,39	7,89	46.343.922,49	7,51
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	1.941.819,83	532.873,40	(72,56)	192.018,12	(63,97)	1.167.174,49	507,85	1.554.234,46	33,16	1.640.712,10	5,56
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.286.416,70	20.249.698,38	64,81	21.378.008,49	5,57	22.843.626,93	6,86	24.148.736,77	5,71	25.573.047,84	5,90
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.176.767,38	17.105.396,57	86,40	18.074.563,47	5,67	18.759.004,90	3,79	19.830.750,72	5,71	21.000.383,65	5,90
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.742.360,08)	(3.918.895,01)		(994.998,56)		(364.998,56)		(1.033.830,61)		(1.188.700,96)	
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
2024											
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)											RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2022	%	2021	%	2020	%			
Patrimônio/Capital		(4.000.434,25)	100,00		2.353.242,54	100,00		3.643.403,94	100,00		
Reservas		-	-		-	-		-	-		
Resultado Acumulado		-	-		-	-		-	-		
TOTAL		(4.000.434,25)	100,00		2.353.242,54	100,00		3.643.403,94	100,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2022	%	2021	%	2020	%			
Patrimônio		-	-		NADA A DECLARAR	#VALOR!		-	-		
Reservas		-	-		-	-		-	-		
Resultado Acumulado		-	-		-	-		-	-		
TOTAL		-	-		-	-		-	-		
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS											
2024											
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)											RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS				2022	2021	2020					
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)											
Alienação de Bens Móveis						ADA A DECLARAR					
Alienação de Bens Imóveis											
Alienação de Bens Intangíveis											
Rendimentos de Aplicações Financeiras											
DESPESAS EXECUTADAS				2022	2021	2020					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)											
DESPESAS DE CAPITAL											
Investimentos											
Inversões Financeiras						ADA A DECLARAR					
Amortização da Dívida											
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA											
Regime Geral de Previdência Social											
Regime Próprio de Previdência dos Servidores											
SALDO FINANCEIRO				2022	2021	2020					
VALOR (III)											
Fonte: / Relatórios da LRF											

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS											
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				2020	2021	2022					
RECEITAS CORRENTES (I)											
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00	0,00					
Ativo				0,00	0,00	0,00					

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A	DECLARAR	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	6.316.792,64
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.570.556,80
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.746.235,84
Redução Permanente de Despesa (II)	487.450,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.233.685,84
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.859.870,00
Novas DOCC	1.859.870,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.373.815,84
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	238.500,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	382.640,00		
SUBTOTAL	382.640,00	SUBTOTAL	238.500,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior Discrepância de Projeções:		Abertura de créditos adicionais a partir de dotações discricionárias	144.140,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	144.140,00
TOTAL	382.640,00	TOTAL	382.640,00
Fonte:			

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0E2A08C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DO SETOR DE RADIOLOGIA - HOSPITAL DR CLOVIS AVELINO - NOVEMBRO 2023

DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	CH
DIAS DA SEMANA	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	96
VALKIRIA M. ALVES MARTINS							MT	MT	MT			MT	MT	MT							MT	MT	MT			MT	MT	MT			96
ALEXANDRE C. F. DE	MT	MT			MT	MT				MT					MT	MT				MT	MT				MT				MT	MT	96

30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			975.600,00	975.600,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		500,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		800.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		164.900,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		10.100,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			581.900,00	581.900,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil		2.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo		58.750,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		200,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria		450,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		200.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		310.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições		10.400,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			42.500,00	42.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		22.500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
Total Dotação:					1.600.000,00
Total Unid. Orçamentária:					1.700.000,00
Total Orgão:					1.700.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0202 - GABINETE DA PREFEITURA					
UO: 020200 - GABINETE DA PREFEITA					
Dotação: 04.122.0002.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			82.000,00	82.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		82.000,00		
Total Dotação:					82.000,00
Dotação: 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			504.000,00	504.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		3.850,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		400.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		92.400,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		2.750,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			55.000,00	55.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil		15.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo		10.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria		3.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições		2.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			20.000,00	20.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
Total Dotação:					579.000,00
Total Unid. Orçamentária:					661.000,00

Total Orgão:					661.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
UO: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Dotação: 04.122.0003.1123 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		22.000,00		22.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		22.000,00		
Total Dotação:					22.000,00
Dotação: 04.122.0003.1124 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
46000000	Amortização da dívida				
46900000	Aplicações diretas		48.000,00		48.000,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado		48.000,00		
Total Dotação:					48.000,00
Dotação: 04.122.0003.1151 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		50.000,00		50.000,00
33903900 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		50.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		80.000,00		80.000,00
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente		80.000,00		
Total Dotação:					130.000,00
Dotação: 04.122.0003.2004 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		806.986,00		806.986,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		528.686,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		250.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		3.300,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais		5.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio			12.000,00	12.000,00
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público		12.000,00		
33900000	Aplicações diretas		1.932.500,00		1.932.500,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil		15.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo		170.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		2.200,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria		3.300,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		265.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.400.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições		25.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		40.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições		10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		155.000,00		155.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		70.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis		80.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Total Dotação:					2.906.486,00
Dotação: 04.122.0003.2124 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		30.000,00		30.000,00

33903000 - 15000000	Material de consumo		10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00		
Total Dotação:					30.000,00
Dotação: 04.122.0003.2160 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			30.000,00	30.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			10.000,00	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
Total Dotação:					40.000,00
Dotação: 04.122.0003.2173 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			40.000,00	40.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		15.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			60.000,00	60.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
Total Dotação:					100.000,00
Dotação: 04.122.0003.2209 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
Total Dotação:					20.000,00
Total Unid. Orçamentária:					3.296.486,00
Total Orgão:					3.296.486,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
UO: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Dotação: 04.123.0005.0007 - PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
32000000	Juros e encargos da dívida				
32900000	Aplicações diretas			3.300,00	3.300,00
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato		1.650,00		
32902500 - 15000000	Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita		1.650,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
46000000	Amortização da dívida				
46900000	Aplicações diretas			34.000,00	34.000,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado		17.000,00		
46907700 - 15000000	Principal corrigido da dívida contratual refinanciado		17.000,00		
Total Dotação:					37.300,00
Dotação: 04.123.0005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			284.850,00	284.850,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		6.000,00		

31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		205.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		60.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		1.650,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais		2.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		10.200,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio			2.000,00	2.000,00
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público		2.000,00		
33900000	Aplicações diretas			592.200,00	592.200,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil		22.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo		16.500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		2.200,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria		16.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		25.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		230.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições		28.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas		220.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições		15.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			105.000,00	105.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		44.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		11.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis		50.000,00		
Total Dotação:					984.050,00
Dotação: 04.123.0006.0008 - DÍVIDAS TRABALHISTAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			150.000,00	150.000,00
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais		150.000,00		
Total Dotação:					150.000,00
Dotação: 09.272.0037.0063 - PAG. DE PARCELAMENTO INSS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
	Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
32000000	Juros e encargos da dívida				
32900000	Aplicações diretas			5.000,00	5.000,00
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
46000000	Amortização da dívida				
46900000	Aplicações diretas			150.000,00	150.000,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado		150.000,00		
Total Dotação:					155.000,00
Dotação: 09.272.0037.0123 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
32000000	Juros e encargos da dívida				
32900000	Aplicações diretas			13.000,00	13.000,00
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato		13.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
46000000	Amortização da dívida				
46900000	Aplicações diretas			53.000,00	53.000,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado		53.000,00		
Total Dotação:					66.000,00
Total Unid. Orçamentária:					1.392.350,00
Total Orgão:					1.392.350,00
	Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
UO: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
Dotação: 20.122.0007.1068 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MATADOURO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				

44900000	Aplicações diretas			50.000,00	50.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações		50.000,00		
Total Dotação:					
Dotação: 20.122.0007.1157 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			75.000,00	75.000,00
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
Total Dotação:					
Dotação: 20.122.0007.1170 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			50.000,00	50.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		50.000,00		
Total Dotação:					
Dotação: 20.122.0007.1171 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			30.000,00	30.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		30.000,00		
Total Dotação:					
Dotação: 20.122.0007.2014 - APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			39.500,00	39.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		10.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		6.600,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.900,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		11.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
Total Dotação:					
Dotação: 20.606.0007.1010 - AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			107.000,00	107.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		107.000,00		
Total Dotação:					
Dotação: 20.606.0007.1012 - PERFURAÇÃO DE POÇOS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			11.000,00	11.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
44905100 - 15000000	Obras e instalações		11.000,00		
Total Dotação:					
Dotação: 20.606.0007.1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			50.000,00	50.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações		50.000,00		
Total Dotação:					
Dotação: 20.606.0007.1098 - AQUISIÇÃO DE TRATOR					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			100.000,00	100.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
Total Dotação:					
Dotação: 20.606.0007.1102 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					

40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			50.000,00	50.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 20.606.0007.2009 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			85.000,00	85.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		50.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		20.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais			2.000,00	2.000,00
33704100 - 15000000	Contribuições		2.000,00		
33900000	Aplicações diretas			188.000,00	188.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil		3.300,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo		80.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		50.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		2.200,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições		10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			15.300,00	15.300,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		3.300,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis		2.000,00		
Total Dotação:					290.300,00
Dotação: 20.606.0007.2011 - APOIO AO PRONAF					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			12.000,00	12.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		10.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			38.000,00	38.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		33.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 20.606.0007.2090 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.620,00	15.620,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		5.720,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.200,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		4.400,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.300,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			1.100,00	1.100,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		1.100,00		
Total Dotação:					16.720,00
Total Unid. Orçamentária:					924.520,00
Total Orgão:					924.520,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Poder: 2 - Poder Executivo					

Órgão: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
UO: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
Dotação: 04.122.0008.2158 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
Total Dotação:				25.000,00
Dotação: 12.122.0003.1194 - AQUISIÇÃO DE TERRENO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	100.000,00		
Total Dotação:				100.000,00
Dotação: 12.122.0003.1198 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	30.000,00		
Total Dotação:				30.000,00
Dotação: 12.122.0013.2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		121.430,00	121.430,00
33901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.430,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	80.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		13.300,00	13.300,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	10.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	3.300,00		
Total Dotação:				154.730,00
Dotação: 12.361.0008.1016 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		220.000,00	220.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	150.000,00		
44905100 - 15990000	Obras e instalações	70.000,00		
Total Dotação:				220.000,00
Dotação: 12.361.0008.1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		200.000,00	200.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	200.000,00		
Total Dotação:				200.000,00
Dotação: 12.361.0008.1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00

44905100 - 15001001	Obras e instalações		50.000,00		
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 12.361.0008.1020 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		200.000,00	200.000,00	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
Total Dotação:					200.000,00
Dotação: 12.361.0008.2015 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			52.440,00	52.440,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais		15.000,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil		5.500,00		
31909100 - 15001001	Sentenças judiciais		11.440,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores		7.500,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio			5.000,00	5.000,00
33717000 - 15001001	Rateio pela participação em consórcio público		5.000,00		
33900000	Aplicações diretas			1.622.970,00	1.622.970,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil		7.000,00		
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes		5.000,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo		900.000,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		80.070,00		
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção		11.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		164.400,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		400.000,00		
33904800 - 15001001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		5.500,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores		25.000,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições		25.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			390.000,00	390.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações		20.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente		290.000,00		
44906100 - 15001001	Aquisição de imóveis		80.000,00		
Total Dotação:					2.070.410,00
Dotação: 12.361.0008.2019 - SALÁRIO EDUCAÇÃO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			21.500,00	21.500,00
31900400 - 15500000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 15500000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.500,00		
31901300 - 15500000	Obrigações patronais		10.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		170.000,00	170.000,00	
33901400 - 15500000	Diárias - civil	5.000,00			
33903000 - 15500000	Material de consumo	85.000,00			
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00			
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00			
33909200 - 15500000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00	
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Dotação:					211.500,00
Dotação: 12.361.0008.2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				

33900000	Aplicações diretas			530.000,00	530.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		150.000,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo		180.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		20.000,00		
33903600 - 15520000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		120.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00		
33903900 - 15520000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
Total Dotação:					530.000,00
Dotação: 12.361.0008.2109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			385.000,00	385.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		30.000,00		
33903000 - 15530000	Material de consumo		30.000,00		
33903000 - 15990000	Material de consumo		55.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		50.000,00		
33903600 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		75.000,00		
33903600 - 15990000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		25.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		55.000,00		
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00		
33903900 - 15990000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
33909200 - 15530000	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
33909200 - 15990000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
Total Dotação:					385.000,00
Dotação: 12.361.0008.2118 - ÁGUA NA ESCOLA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			22.000,00	22.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		11.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.500,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			13.000,00	13.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações		2.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente		11.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Total Dotação:					35.000,00
Dotação: 12.361.0008.2161 - MANUTENÇÃO DO PDDE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
33903000 - 15510000	Material de consumo		5.000,00		
33903600 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			5.000,00	5.000,00
44905200 - 15510000	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
Total Dotação:					20.000,00
Dotação: 12.361.0008.2183 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			30.000,00	30.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		10.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			10.000,00	10.000,00

44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
Total Dotação:					40.000,00
Dotação: 12.361.0008.2207 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMÁTICA E ROBOTICA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			25.000,00	25.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		10.000,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo		5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			25.000,00	25.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 12.361.0008.2210 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
Total Dotação:					20.000,00
Dotação: 12.361.0009.2023 - AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES					
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		30.000,00		30.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		30.000,00		
Total Dotação:					30.000,00
Dotação: 12.361.0009.2120 - SAUDE NA ESCOLA - PSE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			39.320,00	39.320,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		11.440,00		
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria		5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		11.440,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		11.440,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			5.720,00	5.720,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações		3.432,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente		2.288,00		
Total Dotação:					45.040,00
Dotação: 12.361.0011.2059 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			19.448,00	19.448,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado		3.432,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		11.440,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais		3.432,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil		1.144,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			37.160,00	37.160,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		20.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		11.440,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.720,00		

40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			12.288,00	12.288,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações		10.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente		2.288,00		
Total Dotação:					
Dotação: 12.361.0033.2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			27.160,00	27.160,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		10.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		8.580,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.580,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			5.000,00	5.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações		5.000,00		
Total Dotação:					
Dotação: 12.365.0009.1060 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			101.550,00	101.550,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	101.550,00			
Total Dotação:					
Dotação: 12.365.0009.2024 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			86.720,00	86.720,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	5.720,00			
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	56.000,00			
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	25.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			54.000,00	54.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00			
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00			
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			31.760,00	31.760,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	30.616,00			
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	1.144,00			
Total Dotação:					
Dotação: 12.365.0009.2137 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			180.000,00	180.000,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	55.000,00			
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00			
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	30.000,00			
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			55.000,00	55.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	15.000,00			
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
Total Dotação:					
Dotação: 12.365.0009.2140 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				

31900000	Aplicações diretas			64.000,00	64.000,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		34.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais		5.000,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			35.000,00	35.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		10.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.000,00		
Total Dotação:					99.000,00
Dotação: 12.367.0008.2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
	Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31900000	Aplicações diretas			14.000,00	14.000,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais		2.000,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			10.000,00	10.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
Total Dotação:					24.000,00
Dotação: 12.367.0008.2143 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			14.000,00	14.000,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais		2.000,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
Total Dotação:					29.000,00
Dotação: 12.367.0008.2146 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			14.000,00	14.000,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais		2.000,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
Total Dotação:					29.000,00
Dotação: 12.367.0011.2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			8.351,00	8.351,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado		3.432,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.432,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais		1.487,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			9.953,00	9.953,00
33903000 - 15001001	Material de consumo		3.089,00		

33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.432,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.432,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			4.576,00	4.576,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações		2.288,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente		2.288,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Total Dotação:					22.880,00
Dotação: 13.392.0032.1083 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			25.000,00	25.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações		25.000,00		
Total Dotação:					25.000,00
Dotação: 13.392.0032.2082 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			10.868,00	10.868,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado		1.144,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		6.864,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais		1.716,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil		1.144,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.444,00	15.444,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil		1.144,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		8.008,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.292,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			8.008,00	8.008,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações		1.144,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente		6.864,00		
Total Dotação:					34.320,00
Total Unid. Orçamentária:					5.289.966,00
Total Orgão:					5.289.966,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UO: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Dotação: 10.122.0013.2182 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			65.000,00	65.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física		40.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		25.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			10.000,00	10.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
Total Dotação:					75.000,00
Dotação: 10.122.0016.1197 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			100.000,00	100.000,00
44906100 - 15001002	Aquisição de imóveis		100.000,00		
Total Dotação:					100.000,00
Dotação: 10.122.0016.1199 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			50.000,00	50.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		50.000,00		
Total Dotação:					50.000,00

Dotação: 10.122.0016.2164 - ENFRENTAMENTO A DOENÇAS ENDÊMICAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			22.000,00	22.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo		10.000,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
Total Dotação:					22.000,00
Dotação: 10.122.0016.2172 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			22.000,00	22.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo		10.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			10.000,00	10.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
Total Dotação:					32.000,00
Dotação: 10.122.0016.2211 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
	Classificação		Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
Total Dotação:					20.000,00
Dotação: 10.122.0017.1046 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			50.000,00	50.000,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações		50.000,00		
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 10.122.0017.1128 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			50.000,00	50.000,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações		50.000,00		
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 10.122.0017.1129 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			50.000,00	50.000,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações		25.000,00		
44905200 - 16590000	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 10.122.0017.1132 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			50.000,00	50.000,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações		50.000,00		
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 10.122.0017.1191 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			50.000,00	50.000,00

33903000 - 15000000	Material de consumo		50.000,00		
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 10.122.0017.2126 - BENEFICIOS EVENTUAIS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			57.000,00	57.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo		20.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00		
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		15.000,00		
Total Dotação:					57.000,00
Dotação: 10.122.0017.2208 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			25.000,00	25.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00			
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.000,00			
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		25.000,00		25.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00			
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 10.302.0015.1035 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		100.000,00		100.000,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações	100.000,00			
Total Dotação:					100.000,00
Dotação: 10.302.0015.1036 - AQUISIÇÃO DE VEICULO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		100.000,00		100.000,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações	100.000,00			
Total Dotação:					100.000,00
Dotação: 10.302.0016.1152 - REFORMA DO HOSPITAL					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		60.000,00		60.000,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	30.000,00			
44905100 - 16590000	Obras e instalações	30.000,00			
Total Dotação:					60.000,00
Dotação: 10.302.0016.2044 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		863.640,00		863.640,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	20.000,00			
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00			
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00			
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00			
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	160.000,00			
31901600 - 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.200,00			
31909100 - 15001002	Sentenças judiciais	11.440,00			
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	85.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				

33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		10.000,00	10.000,00
33704100 - 15001002	Contribuições	10.000,00		
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		10.000,00	10.000,00
33717000 - 15001002	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00		
33900000	Aplicações diretas		2.551.060,00	2.551.060,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	20.760,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	700.000,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	410.000,00		
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	8.300,00		

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	650.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700.000,00		
33904100 - 15001002	Contribuições	2.000,00		
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	40.000,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		73.220,00	73.220,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	20.000,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	47.500,00		
44906100 - 15001002	Aquisição de imóveis	5.720,00		
Total Dotação:				3.507.920,00
Dotação: 10.302.0034.2092 - ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		54.520,00	54.520,00
33903000 - 16590000	Material de consumo	31.640,00		
33903600 - 16590000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.440,00		
33903900 - 16590000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.440,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações	5.000,00		
Total Dotação:				59.520,00
Dotação: 10.304.0017.1047 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações	40.000,00		
Total Dotação:				40.000,00
Dotação: 10.304.0018.1049 - IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações	40.000,00		
Total Dotação:				40.000,00
Dotação: 10.304.0018.1101 - COBERTURA DE CAIXAS D'ÁGUA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		22.880,00	22.880,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações	22.880,00		
Total Dotação:				22.880,00
Dotação: 10.304.0018.1188 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	25.000,00		
44905100 - 16590000	Obras e instalações	25.000,00		
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 17.512.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA				

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		6.635,00	6.635,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.576,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	915,00		
31901600 - 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.144,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		9.381,00	9.381,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	1.144,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	3.432,00		
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	572,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.288,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.945,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.144,00	1.144,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	572,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	572,00		
Total Dotação:				17.160,00
Dotação: 25.752.0015.1034 - IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		11.440,00	11.440,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	11.440,00		
Total Dotação:				11.440,00
Total Unid. Orçamentária:				4.664.920,00
Total Orgão:				4.664.920,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UO: 020800 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Dotação: 08.122.0013.2180 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		28.000,00	28.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
Total Dotação:				38.000,00
Dotação: 08.122.0019.1097 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		70.000,00	70.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	70.000,00		
Total Dotação:				70.000,00
Dotação: 08.122.0019.2052 - MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		274.144,00	274.144,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	220.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	42.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.144,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		367.524,00	367.524,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	75.220,00		

33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		100.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		15.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		50.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		100.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições		440,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação		720,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas		10.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		12.000,00		
33904900 - 15000000	Auxílio-transporte		1.144,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições		1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			12.100,00	12.100,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		1.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		1.100,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis		10.000,00		
Total Dotação:					653.768,00
Dotação: 08.122.0019.2104 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
	Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33900000	Aplicações diretas				
33903000 - 15000000	Material de consumo		4.576,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		8.008,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		9.152,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		9.152,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			3.432,00	3.432,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		3.432,00		
Total Dotação:					34.320,00
Dotação: 08.122.0019.2125 - BENEFICIOS EVENTUAIS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			41.000,00	41.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		15.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		15.000,00		
Total Dotação:					41.000,00
Dotação: 08.122.0019.2149 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			17.000,00	17.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			9.000,00	9.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			4.000,00	4.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		2.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
Total Dotação:					30.000,00
Dotação: 08.122.0019.2170 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				

33900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
Total Dotação:					20.000,00
Dotação: 08.122.0024.1061 - CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		50.000,00		50.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
44905100 - 16690000	Obras e instalações	50.000,00			
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 08.122.0025.2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			4.118,00	4.118,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.432,00			
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	686,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			22.194,00	22.194,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.754,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.720,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.720,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			2.288,00	2.288,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.144,00			
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.144,00			
Total Dotação:					28.600,00
Dotação: 08.243.0027.2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			115.787,00	115.787,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.720,00			
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00			
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10.067,00			
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			27.525,00	27.525,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00			
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.661,00			
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.576,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.288,00			
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			11.440,00	11.440,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.288,00			
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	9.152,00			
Total Dotação:					154.752,00
Dotação: 08.244.0019.1111 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			100.000,00	100.000,00
33903000 - 16690000	Material de consumo	100.000,00			
Total Dotação:					100.000,00
Dotação: 08.244.0019.1117 - COZINHA COMUNITÁRIA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				

33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			11.440,00	11.440,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		11.440,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
44900000	Aplicações diretas			40.000,00	40.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
Total Dotação:					51.440,00
Dotação: 08.244.0019.2050 - AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			91.520,00	91.520,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		45.760,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		22.880,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		22.880,00		
Total Dotação:					91.520,00
Dotação: 08.244.0021.2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			24.872,00	24.872,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		5.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		3.432,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.720,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		5.720,00		
Total Dotação:					24.872,00
Dotação: 08.244.0021.2057 - AUXILIO FUNERARIO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			80.000,00	80.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		17.160,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		21.440,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		11.440,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		7.800,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		17.160,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
Total Dotação:					80.000,00
Dotação: 08.244.0022.2058 - AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			34.320,00	34.320,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		11.440,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		11.440,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		11.440,00		
Total Dotação:					34.320,00
Dotação: 08.244.0035.2093 - ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			22.880,00	22.880,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		11.440,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.720,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.720,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			5.000,00	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		5.000,00		
Total Dotação:					27.880,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Total Unid. Orçamentária:					1.530.472,00
Total Orgão:					1.530.472,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	

Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
UO: 020900 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Dotação: 04.122.0013.2184 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			3.000,00	3.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			22.000,00	22.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			10.000,00	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
Total Dotação:					35.000,00
Dotação: 04.122.0028.1105 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			10.000,00	10.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		10.000,00		
Total Dotação:					10.000,00
Dotação: 04.122.0028.1156 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			110.000,00	110.000,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações		110.000,00		
Total Dotação:					110.000,00
Dotação: 04.451.0028.2206 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			30.000,00	30.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			20.000,00	20.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		20.000,00		
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 15.122.0028.1071 - AQUISIÇÃO DE TERRENO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			98.600,00	98.600,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações		98.600,00		
Total Dotação:					98.600,00
Dotação: 15.122.0028.1087 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
	Classificação		Especificação	Desdob.	Elemento
					Categoria
44900000	Aplicações diretas				30.440,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações			30.440,00	
Total Dotação:					30.440,00
Dotação: 15.122.0028.1103 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			37.200,00	37.200,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		37.200,00		
Total Dotação:					37.200,00

Dotação: 15.122.0028.1106 - RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAVEIS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações		5.000,00	
Total Dotação:				5.000,00
Dotação: 15.122.0028.1108 - CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações		50.000,00	
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 15.122.0028.1115 - ABERTURA DE AVENIDAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		90.000,00	90.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações		90.000,00	
Total Dotação:				90.000,00
Dotação: 15.122.0028.1116 - CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações		20.000,00	
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 15.122.0028.1168 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		50.000,00	
Total Dotação:				50.000,00
Dotação: 15.122.0028.2065 - MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		367.720,00	367.720,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		2.000,00	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		300.000,00	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		50.000,00	
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		5.720,00	
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais		5.000,00	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00	
33000000	Outras despesas correntes			
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		10.000,00	10.000,00
33704100 - 15000000	Contribuições		10.000,00	
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.000,00	5.000,00
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público		5.000,00	
33900000	Aplicações diretas		1.386.936,00	1.386.936,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil		5.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo		403.000,00	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.720,00	
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		5.720,00	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		480.000,00	
33903600 - 17050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00	
33903600 - 27500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		400.000,00	
33903900 - 27500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		27.496,00	
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições		10.000,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		164.036,00	164.036,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		141.156,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		17.160,00	

44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis		5.720,00		
Total Dotação:					1.933.692,00
Dotação: 15.122.0028.2178 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
Total Dotação:					20.000,00
Dotação: 15.451.0028.1048 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			30.000,00	30.000,00
33903900 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			70.000,00	70.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações		70.000,00		
Total Dotação:					100.000,00
Dotação: 15.451.0028.1150 - CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			50.000,00	50.000,00
33903900 - 15010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		50.000,00		
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 15.451.0028.1172 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			50.000,00	50.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		50.000,00		

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 15.451.0028.1174 - IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações		30.000,00		
Total Dotação:					30.000,00
Dotação: 15.451.0028.1176 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		35.000,00	35.000,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo		35.000,00		
Total Dotação:					35.000,00
Dotação: 15.452.0028.1066 - PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO EM RUAS E AVENIDAS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		380.000,00	380.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e instalações		250.000,00		
44905100 - 17063110	Obras e instalações		80.000,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações		50.000,00		
Total Dotação:					380.000,00
Dotação: 15.452.0028.1067 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00	

44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
Total Dotação:					100.000,00
Dotação: 15.452.0028.1072 - REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			120.000,00	120.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações		120.000,00		
Total Dotação:					120.000,00
Dotação: 15.452.0028.1192 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			200.000,00	200.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		100.000,00		
44905100 - 17063110	Obras e instalações		50.000,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações		50.000,00		
Total Dotação:					200.000,00
Dotação: 15.541.0028.1155 - AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			90.000,00	90.000,00
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
Total Dotação:					90.000,00
Dotação: 17.512.0028.1131 - PLANO DE SANEAMENTO BASICO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00	
44905100 - 17490000	Obras e instalações		100.000,00		
Total Dotação:					100.000,00
Dotação: 23.451.0020.2177 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			35.000,00	35.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00			
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 25.451.0028.2084 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			40.000,00	40.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00			
33930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida			90.000,00	90.000,00
33933900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida			50.000,00	50.000,00
44935100 - 15000000	Obras e Instalações	20.000,00			
44935200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Dotação:					180.000,00
Dotação: 25.752.0028.1070 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			22.880,00	22.880,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	22.880,00			

Total Dotação:					22.880,00
Total Unid. Orçamentária:					4.047.812,00
Total Órgão:					4.047.812,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
UO: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Dotação: 04.122.0003.1154 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		30.000,00		30.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		30.000,00		
Total Dotação:					30.000,00
Dotação: 26.122.0030.1075 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		150.000,00		150.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações		150.000,00		
Total Dotação:					150.000,00
Dotação: 26.122.0030.1076 - REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		50.000,00		50.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações		50.000,00		
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 26.122.0030.1081 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		15.440,00		15.440,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações		15.440,00		
Total Dotação:					15.440,00
Dotação: 26.122.0030.1099 - AQUISIÇÃO DE VEICULO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		97.200,00		97.200,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		97.200,00		
Total Dotação:					97.200,00
Dotação: 26.122.0030.2074 - MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		82.000,00		82.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		50.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		16.500,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		1.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais		2.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		7.500,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais			2.000,00	2.000,00
33704100 - 15000000	Contribuições		2.000,00		
33900000	Aplicações diretas			838.000,00	838.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil		20.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo		505.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		250.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		45.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições		5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			11.440,00	11.440,00

44905100 - 15000000	Obras e instalações		5.720,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		5.720,00		
Total Dotação:					933.440,00
Total Unid. Orçamentária:					1.276.080,00
Total Orgão:					1.276.080,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0211 - DESPORTO E LAZER					
UO: 021100 - DESPORTO E LAZER					
Dotação: 27.392.0012.2130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			37.500,00	37.500,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		30.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		7.500,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			119.500,00	119.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		20.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		10.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		72.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			25.000,00	25.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		20.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
Total Dotação:					182.000,00
Dotação: 27.812.0012.1028 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			100.000,00	100.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações		100.000,00		
Total Dotação:					100.000,00
Dotação: 27.812.0012.1029 - CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			100.000,00	100.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		50.000,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações		50.000,00		
Total Dotação:					100.000,00
Dotação: 27.812.0012.1030 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			100.000,00	100.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações		70.000,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações		30.000,00		
Total Dotação:					100.000,00
Dotação: 27.812.0012.1100 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			100.000,00	100.000,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações		100.000,00		
Total Dotação:					100.000,00
Dotação: 27.812.0012.2031 - APOIO AO ESPORTE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			17.500,00	17.500,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		2.200,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		2.000,00		

31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		3.300,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			35.100,00	35.100,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil		6.600,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo		5.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		3.300,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		3.300,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		4.400,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
Total Dotação:					52.600,00
Dotação: 27.812.0012.2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			32.000,00	32.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		10.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		1.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			20.000,00	20.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
Total Dotação:					52.000,00
Total Unid. Orçamentária:					686.600,00
Total Orgão:					686.600,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UO: 021200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Dotação: 10.122.0017.2054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			25.000,00	25.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo		5.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.000,00		
Total Dotação:					25.000,00
Dotação: 10.122.0017.2176 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			12.000,00	12.000,00
33903000 - 16010000	Material de consumo		5.000,00		
33903600 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00		
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			5.000,00	5.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
Total Dotação:					17.000,00
Dotação: 10.301.0015.2039 - PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE (AGENTE COMUNITARIO EM SAUDE)					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			422.400,00	422.400,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado		6.000,00		
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		150.000,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		140.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais		56.400,00		

31901300 - 16040000	Obrigações patronais		10.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			20.432,00	20.432,00
33903000 - 16000000	Material de consumo		15.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.144,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.144,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		1.144,00		
Total Dotação:					442.832,00
Dotação: 10.301.0015.2040 - PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE (PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS)					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			25.000,00	25.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais		2.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			30.000,00	30.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo		10.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
Classificação	Especificação		Desdob.	Elemento	Categoria
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			16.000,00	16.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente		16.000,00		
Total Dotação:					71.000,00
Dotação: 10.301.0015.2043 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA (Organizacao dos Serviços de Assistência Farmaceutican SUS)					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			30.000,00	30.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			30.000,00	30.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo		30.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			20.000,00	20.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
Total Dotação:					80.000,00
Dotação: 10.301.0017.2127 - PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE (INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO)					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			93.000,00	93.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		60.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais		8.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			43.000,00	43.000,00
33901400 - 16000000	Diárias - civil		5.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo		10.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00		

33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			5.000,00	5.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
Total Dotação:					141.000,00
Dotação: 10.301.0017.2213 - EMENDAS PARLAMENTARES					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			80.000,00	80.000,00
33903000 - 16593110	Material de consumo		20.000,00		
33903000 - 16593120	Material de consumo		20.000,00		
33903000 - 16593210	Material de consumo		20.000,00		
33903000 - 16593220	Material de consumo		20.000,00		
Classificação	Especificação		Desdob.	Elemento	Categoria
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			240.000,00	240.000,00
44905100 - 16593110	Obras e instalações		50.000,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações		50.000,00		
44905100 - 16593210	Obras e instalações		50.000,00		
44905100 - 16593220	Obras e instalações		50.000,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
44905200 - 16593210	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
44905200 - 16593220	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
Total Dotação:					320.000,00
Dotação: 10.301.0017.2214 - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (INCENTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS)					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			67.000,00	67.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		40.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais		5.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			188.000,00	188.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo		90.000,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		10.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		40.000,00		
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		40.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			50.000,00	50.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		25.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
Total Dotação:					305.000,00
Dotação: 10.301.0017.2215 - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA)					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			90.000,00	90.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		50.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais		10.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		

33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			225.000,00	225.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo		100.000,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		20.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		50.000,00		
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		50.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			60.000,00	60.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
44905100 - 16000000	Obras e instalações	30.000,00			
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Dotação:					375.000,00
Dotação: 10.301.0017.2216 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SAÚDE BUCAL - SESB					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			80.000,00	80.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	15.000,00			
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	15.000,00			
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00			
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00			
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	5.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			76.000,00	76.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	25.000,00			
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00			
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00			
Total Dotação:					156.000,00
Dotação: 10.302.0015.2037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			560.000,00	560.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	30.000,00			
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00			
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00			
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00			
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	60.000,00			
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	45.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			165.000,00	165.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	80.000,00			
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			65.720,00	65.720,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	65.720,00			
Total Dotação:					790.720,00
10.302.0015.2041 - AÇÕES ESTRATEGICAS (SAUDE BUCAL, PRÓTESES DENTÁRIAS, INCERNTIVO A ATIVIDADE FISICA E Dotação: MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE)					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			21.000,00	21.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	2.000,00			
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00			
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00			
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.000,00			
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				

33900000	Aplicações diretas		19.000,00	19.000,00
33901400 - 16000000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.000,00		

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		

Total Dotação: **60.000,00**

Dotação: 10.302.0015.2128 - MANUTENÇÃO DA EQUIPE E-MULTI

30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		134.000,00	134.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	110.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		47.000,00	47.000,00
33901400 - 16000000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		11.000,00	11.000,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações	5.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00		

Total Dotação: **192.000,00**

Dotação: 10.302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		424.000,00	424.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	2.000,00		
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	120.000,00		
31909100 - 16000000	Sentenças judiciais	2.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	80.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		50.000,00	50.000,00
33717000 - 16000000	Rateio pela participação em consórcio público	50.000,00		
33900000	Aplicações diretas		1.075.000,00	1.075.000,00
33901400 - 16000000	Diárias - civil	10.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	150.000,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	210.000,00		
33903300 - 16000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	130.000,00		
33903600 - 16040000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
---------------	---------------	---------	----------	-----------

33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		500.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições		10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			141.440,00	141.440,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações		11.440,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente		105.000,00		
44905200 - 26010000	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
Total Dotação:					1.690.440,00
Dotação: 10.302.0017.2212 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC)					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			25.000,00	25.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais		2.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			160.000,00	160.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo		55.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		30.000,00		
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			20.000,00	20.000,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações		10.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
Total Dotação:					205.000,00
Dotação: 10.304.0015.2042 - VIGILANCIA SANITARIA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			25.720,00	25.720,00
33903000 - 16000000	Material de consumo		2.860,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		12.860,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
Total Dotação:					25.720,00
Dotação: 10.305.0016.2045 - VIGILANCIA EM SAUDE (INCENTIVO FINANCEIRO)					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			83.000,00	83.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		58.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais		10.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			29.576,00	29.576,00
33903000 - 16000000	Material de consumo		5.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		20.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.432,00			
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.144,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		1.144,00	1.144,00	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	1.144,00			
Total Dotação:					113.720,00

Dotação: 10.305.0017.2162 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			11.000,00	11.000,00
31900400 - 16020000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 16020000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901300 - 16020000	Obrigações patronais		1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			20.000,00	20.000,00
33903000 - 16020000	Material de consumo		10.000,00		
33903600 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			10.000,00	10.000,00
44905200 - 16020000	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
Total Dotação:					41.000,00
Total Unid. Orçamentária:					5.051.432,00
Total Orgão:					5.051.432,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UO: 021300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Dotação: 08.122.0019.2119 - MANUT.IGD-SUAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			12.000,00	12.000,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			37.176,00	37.176,00
33901400 - 16600000	Diárias - civil		2.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo		17.160,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		8.008,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.008,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			13.440,00	13.440,00
44905100 - 16600000	Obras e instalações		2.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente		11.440,00		
Total Dotação:					62.616,00
Dotação: 08.122.0019.2122 - MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			87.500,00	87.500,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		60.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais		5.500,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
31909300 - 16600000	Indenizações e restituições		2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			260.000,00	260.000,00
33901400 - 16600000	Diárias - civil		10.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo		75.000,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.000,00		
33903300 - 16600000	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		20.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		120.000,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
33909300 - 16600000	Indenizações e restituições		10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				

44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			7.000,00	7.000,00
44905100 - 16600000	Obras e instalações		2.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
Total Dotação:					354.500,00
Dotação: 08.122.0019.2123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			14.000,00	14.000,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.000,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
33900000	Aplicações diretas		58.000,00	58.000,00	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	6.000,00			
33903000 - 16600000	Material de consumo	30.000,00			
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00	
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Dotação:					82.000,00
Dotação: 08.122.0019.2129 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			64.000,00	64.000,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	55.000,00			
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00			
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	2.000,00			
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		114.000,00	114.000,00	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000 - 16600000	Material de consumo	5.000,00			
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
33903300 - 16600000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	90.000,00			
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00	
44905100 - 16600000	Obras e instalações	5.000,00			
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Dotação:					188.000,00
Dotação: 08.241.0036.2110 - MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			26.312,00	26.312,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.864,00			
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.288,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.720,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.720,00			
33904100 - 15000000	Contribuições	5.720,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		2.288,00	2.288,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.288,00			
Total Dotação:					28.600,00
Dotação: 08.243.0019.2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			16.288,00	16.288,00
31900400 - 16690000	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
31901100 - 16690000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901300 - 16690000	Obrigações patronais		2.288,00		
Classificação	Especificação		Desdob.	Elemento	Categoria
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais		2.000,00		
31909200 - 16690000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			23.000,00	23.000,00
33901400 - 16690000	Diárias - civil		5.000,00		
33903000 - 16690000	Material de consumo		5.000,00		
33903200 - 16690000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.000,00		
33903300 - 16690000	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
33903600 - 16690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00		
33903900 - 16690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00		
33909200 - 16690000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
33909300 - 16690000	Indenizações e restituições		2.000,00		
Total Dotação:					39.288,00
Dotação: 08.244.0019.2113 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31200000	Transferências à União			1.000,00	1.000,00
31209300 - 16600000	Indenizações e restituições		1.000,00		
31900000	Aplicações diretas			9.000,00	9.000,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais		2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			32.000,00	32.000,00
33903000 - 16600000	Material de consumo		10.000,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.000,00		
33903300 - 16600000	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			20.000,00	20.000,00
44905100 - 16600000	Obras e instalações		10.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
Total Dotação:					62.000,00
Dotação: 08.244.0019.2132 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			100.000,00	100.000,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais		5.000,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			60.000,00	60.000,00
33903000 - 16600000	Material de consumo		25.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		25.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			20.000,00	20.000,00
44905100 - 16600000	Obras e instalações		10.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
Total Dotação:					180.000,00
Dotação: 08.305.0019.2163 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19 E PANDEMIAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Classificação	Especificação		Desdob.	Elemento	Categoria

30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			5.000,00	5.000,00
33903000 - 16020000	Material de consumo		1.000,00		
33903200 - 16020000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.000,00		
33903600 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00		
33903900 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00		
Total Dotação:					5.000,00
Total Unid. Orçamentária:					1.002.004,00
Total Orgão:					1.002.004,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
UO: 021400 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
Dotação: 04.122.0031.1195 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			50.000,00	50.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		50.000,00		
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 13.122.0031.1196 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			50.000,00	50.000,00
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis		50.000,00		
Total Dotação:					50.000,00
Dotação: 13.392.0004.2005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			311.500,00	311.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		22.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		33.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		250.000,00		
Total Dotação:					311.500,00
Dotação: 13.392.0031.1086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			209.848,36	209.848,36
44905100 - 17490000	Obras e instalações		209.848,36		
Total Dotação:					209.848,36
Dotação: 13.392.0031.1112 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÓRTICOS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			30.000,00	30.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações		30.000,00		
Total Dotação:					30.000,00
Dotação: 13.392.0031.1175 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURISTICOS					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			35.000,00	35.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações		35.000,00		
Total Dotação:					35.000,00
Dotação: 13.392.0032.1095 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			25.000,00	25.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações		25.000,00		
Total Dotação:					25.000,00
Dotação: 13.392.0032.2159 - MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
33903000 - 17190000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
Total Dotação:				6.000,00
Dotação: 13.392.0032.2204 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - AUDIO VISUAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		46.190,50	46.190,50
33903600 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	24.884,00		
33903900 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.306,50		
Total Dotação:				46.190,50
Dotação: 13.392.0032.2205 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS AREAS CULTURAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		18.711,14	18.711,14
33903100 - 17160000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	18.711,14		
Total Dotação:				18.711,14
Dotação: 23.695.0031.1085 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MIRANTES				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		57.000,00	57.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	34.494,40		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	22.505,60		
Total Dotação:				57.000,00
Dotação: 23.695.0031.1088 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		57.000,00	57.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	57.000,00		
Total Dotação:				57.000,00
Dotação: 23.695.0031.1094 - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	20.000,00		
Total Dotação:				20.000,00
Dotação: 23.695.0031.2089 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		57.300,00	57.300,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	2.200,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		83.000,00	83.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33904300 - 15000000	Subvenções sociais	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			

44900000	Aplicações diretas			4.200,00	4.200,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		2.200,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
Total Dotação:					144.500,00
Dotação: 23.695.0031.2107 - APOIO AO ARTESANATO LOCAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			13.200,00	13.200,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		3.300,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.200,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.850,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.850,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			3.300,00	3.300,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		3.300,00		
Total Dotação:					16.500,00
Dotação: 23.695.0032.2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			13.000,00	13.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais		2.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			83.000,00	83.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo		10.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		40.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		15.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			10.000,00	10.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
Total Dotação:					106.000,00
Total Unid. Orçamentária:					1.183.250,00
Total Orgão:					1.183.250,00

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 021500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Dotação: 12.122.0009.2171 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		18.000,00	18.000,00
33903000 - 15410000	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 15420000	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 15430000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			

44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			6.000,00	6.000,00
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
Total Dotação:				24.000,00	
Dotação: 12.361.0008.2021 - FUNDEB 70					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			3.973.368,00	3.973.368,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado		400.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.223.368,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais		300.000,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			350.000,00	350.000,00
33903600 - 15401070	Outros serviços de terceiros - pessoa física		350.000,00		
Total Dotação:				4.323.368,00	
Dotação: 12.361.0008.2022 - FUNDEB 30					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			33.650,00	33.650,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais		5.000,00		
31901600 - 15400001	Outras despesas variáveis - pessoal civil		1.650,00		
31909100 - 15400001	Sentenças judiciais		2.000,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			86.740,00	86.740,00
33901400 - 15400001	Diárias - civil		5.000,00		
33901800 - 15400001	Auxílio financeiro a estudantes		2.500,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo		5.000,00		
33903200 - 15400001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.000,00		
33903300 - 15400001	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		40.500,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		7.740,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		20.000,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			13.850,00	13.850,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações		3.850,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
Total Dotação:				134.240,00	
Dotação: 12.361.0008.2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			40.000,00	40.000,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		15.000,00		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais		25.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			22.500,00	22.500,00
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente		22.500,00		
Total Dotação:				62.500,00	
Dotação: 12.361.0008.2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			22.500,00	22.500,00
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00		
31901300 - 15420000	Obrigações patronais		12.500,00		

33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			50.000,00	50.000,00
33903000 - 15420000	Material de consumo		50.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			22.500,00	22.500,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente		22.500,00		
Total Dotação:				95.000,00	
Dotação: 12.361.0008.2203 - VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			52.500,00	52.500,00
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		40.000,00		
31901300 - 15410000	Obrigações patronais		12.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			72.500,00	72.500,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações		50.000,00		
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente		22.500,00		
Total Dotação:				125.000,00	
Dotação: 12.361.0008.2217 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			30.000,00	30.000,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			80.000,00	80.000,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		30.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00		
33904800 - 15400001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		30.000,00		
Total Dotação:				110.000,00	
	Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 12.365.0009.2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			287.500,00	287.500,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado		105.500,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		150.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais		30.000,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			160.000,00	160.000,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		160.000,00		
Total Dotação:				447.500,00	
Dotação: 12.365.0009.2136 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			14.000,00	14.000,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais		2.000,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			10.000,00	10.000,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
Total Dotação:				24.000,00	
Dotação: 12.365.0009.2138 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			345.000,00	345.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		280.000,00		

31901300 - 15401070	Obrigações patronais		60.000,00		
Total Dotação:					345.000,00
Dotação: 12.365.0009.2139 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 30%					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			14.000,00	14.000,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais		2.000,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
33903000 - 15400001	Material de consumo		5.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
Total Dotação:					29.000,00
Dotação: 12.365.0009.2191 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			12.000,00	12.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			10.000,00	10.000,00
33903600 - 15401070	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
Total Dotação:					22.000,00
Dotação: 12.365.0009.2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			87.500,00	87.500,00
33903000 - 15430000	Material de consumo		37.500,00		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		20.000,00		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00		
Total Dotação:					87.500,00
Dotação: 12.365.0009.2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			100.000,00	100.000,00
33903000 - 15420000	Material de consumo		50.000,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		25.000,00		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		25.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
Total Dotação:					115.000,00
Dotação: 12.365.0009.2203 - VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			75.000,00	75.000,00
33903000 - 15410000	Material de consumo		25.000,00		
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		25.000,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		25.000,00		
Total Dotação:					75.000,00
Dotação: 12.367.0008.2141 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			64.000,00	64.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado		55.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		

31901300 - 15411070	Obrigações patronais		2.000,00		
31909200 - 15411070	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
33903000 - 15411070	Material de consumo		5.000,00		
33903600 - 15411070	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00		
33903900 - 15411070	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
Total Dotação:					79.000,00
Dotação: 12.367.0008.2142 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			14.000,00	14.000,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	2.000,00			
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.000,00			
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Dotação:					29.000,00
Dotação: 12.367.0008.2144 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			14.000,00	14.000,00
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00			
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	2.000,00			
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
33903000 - 15411070	Material de consumo	5.000,00			
33903600 - 15411070	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900 - 15411070	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Dotação:					29.000,00
Dotação: 12.367.0008.2145 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			14.000,00	14.000,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00			
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	2.000,00			
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.000,00			
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Dotação:					29.000,00
Dotação: 12.367.0008.2147 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 70%					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			14.000,00	14.000,00
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00			
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	2.000,00			
31909200 - 15411070	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
33903000 - 15411070	Material de consumo	5.000,00			
33903600 - 15411070	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			

33903900 - 15411070	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00		
Total Dotação:					29.000,00
Dotação: 12.367.0008.2148 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 30%					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas			14.000,00	14.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00			
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	2.000,00			
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas			15.000,00	15.000,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.000,00			
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Dotação:					29.000,00
Total Unid. Orçamentária:					6.243.108,00
Total Orgão:					6.243.108,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
UO: 909900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
					Dotação: 99.999.0099.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90000000	Reserca de Contigencia				
99000000	Reserva de contigencia				
99990000	A definir			50.000,00	50.000,00
99999900	A classificar				
99999999 - 15000000	Reserva de contingência	50.000,00			
Total Dotação:					50.000,00
Total Unid. Orçamentária:					50.000,00
Total Orgão:					50.000,00
Total Geral:					39.000.000,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: 104CD69F

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN